

Rio de Janeiro, 25 de novembro de 2024.

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO

À
Gerente de Aquisições

C/C
Setor de Contratos

Serviço a ser contratado: Controle de praga e limpeza de reservatório

Área / Projeto: Hospital Municipal Desembargador Leal Junior e o Hospital Municipal São Judas Tadeu.

Solicito por meio desta, a contratação do serviço acima citado, em virtude da necessidade de realização dos mesmos.

Atenciosamente,

Paulo Coelho
Diretor Geral
HMJL e HMSJT
CRA-RJ 08-00006-0
VIVA RIO





TERMO DE REFERÊNCIA

CONTROLE DE PRAGAS, HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA POTÁVEL

1. OBJETO

1.1. O presente termo de referência tem como objetivo a contratação de empresa especializada em dedetização, desratização, descupinização e limpeza de reservatórios de água potável, para atender as necessidades do **Hospital Municipal Desembargador Leal Júnior** e **Hospital Municipal São Judas Tadeu**, localizados no município de Itaboraí, no Estado do Rio de Janeiro, e administradas pela OSS Viva Rio.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Organização Social Viva Rio, através da contratação de empresa especializada em serviços de controle de pragas referente a dedetização, desratização, além da higienização e limpeza do reservatório de água, objetiva o controle da população de insetos e roedores nas diversas áreas internas e externas das 02 (duas) unidades, assim como assegurar a boa qualidade da água utilizada das mesmas. Atendendo assim as normas e padrões de higiene ambiental definidos pela legislação federal, estadual e municipal, regulada através da secretaria de saúde e vigilância sanitária e em cumprimento as RDC Nº 622, DE 9 DE MARÇO DE 2022 e RDC Nº 63, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2011.

2.2. A **CONTRATADA** deverá prevê em seu escopo um Responsável técnico habilitado de acordo com a RDC nº 18, de 20 de fevereiro de 2000 ("4.2 - As Empresas Especializadas deverão ter um responsável técnico devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas, devendo apresentar o registro da Empresa junto ao respectivo Conselho Regional. 4.2.1 - São habilitados os seguintes profissionais: biólogo, engenheiro agrônomo, engenheiro florestal, engenheiro químico, farmacêutico, médico-veterinário e químico. ").

3. FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A execução dos serviços objeto deste Termo de Referência deverá ser iniciado imediatamente após a assinatura do contrato de prestação dos serviços;

3.2. Todos os serviços executados, tanto nas áreas internas e externas das 02 (duas) unidades deverão obrigatoriamente ser acompanhados por um funcionário designado pela **CONTRATANTE**;

3.3. A **CONTRATADA** não poderá cobrar qualquer valor que se torne excedente sob alegação de frete e ou deslocamento, estando o mesmo já incluso no objeto contratado.



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema. Rio de Janeiro-RJ CEP.:22411-030.

Telefone: (21) 2555-3750

www.vivario.org.br



3.4. A **CONTRATADA** deverá após assinatura do contrato de prestação de serviços fornecer/ disponibilizar no prazo de até 10 (dez) dias corridos um cronograma de execução contendo todos os serviços contratos obedecendo o prazo total de vigência contratual;

3.5. A **CONTRATADA** após a execução de cada visita (realização dos serviços contratados) deverá no prazo de 48h (quarenta e oito horas) emitir relatório contendo todas as especificações técnicas necessárias, inclusive composição dos produtos utilizados e base de toxicidade contendo em anexo emissão de Certificados dos serviços realizados para que a **CONTRATANTE** possa disponibilizar em local público e visível das 02 (duas) unidades. Tais documentos deverão estar em conformidade com o solicitado pelo órgão ANVISA conforme descritivo na RDC Nº 622, DE 9 DE MARÇO DE 2022 em seu artigo 19.

3.6. O serviço mesmo entregue e aceito, fica sujeito a supervisão por um responsável da **CONTRATANTE**, que comprovando a não eficácia do serviço executado, deverá refazer o mesmo sem custo adicional, quantas vezes forem necessárias.

3.7. A **CONTRATADA** deverá conceder garantia total dos seus serviços, caso seja identificado a ineficiência dos serviços após aplicação dos produtos para eliminação de focos e/ou limpeza de reservatórios.

3.8. A **CONTRATADA** deverá atender a todos os chamados de urgência sem limites de vezes para verificação e eliminação do problema, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

3.9. Todos os serviços prestados pela empresa deverão ser executados por técnicos qualificados e especializado na função exercida e em números suficientes para as aplicações e para os casos específicos de monitoramento, atendimento e chamadas de emergências.

3.10. As despesas com o serviço, bem como ferramentas, aparelhos, utensílios, produtos químicos utilizados no cumprimento de cada especificação, ocorrerá por conta da **CONTRATADA**;

3.11. A **CONTRATADA** ficará responsável com as despesas oriundas de seus funcionários, bem como encargos sociais, seguro de acidente de trabalho, alimentação, EPI'S, transporte e quaisquer danos ou prejuízos causados a terceiros;

3.12. A **CONTRATADA** deverá dispor de funcionários devidamente uniformizados, com identificação (tipo crachá) e equipamentos com os EPI'S necessários para a circulação do mesmo nas 02 (duas) unidades de saúde da **CONTRATANTE**;

3.13. A **CONTRATADA** será inteiramente responsável pelos produtos a serem utilizados e pela integridade física das pessoas que circulam nas 02 (duas) unidades de saúde da **CONTRATANTE**, em decorrência da negligência técnica, desvio de materiais, equipamentos de sua propriedade;

3.14. A **CONTRATADA** deverá dispor e operar com técnicas adequadas e atualizadas, com controle total dos produtos utilizados e operadores devidamente treinados e especializados no que tange o serviço contratado;



- 3.15. Todos os produtos utilizados deverão conter registro no Ministério da Saúde/ ANVISA e deverão também estar em conformidade com os órgãos já mencionados, inclusive tendo total responsabilidade quanto a correta diluição e aplicabilidade do produto utilizado
- 3.16. Os serviços prestados para controle de pragas deverão ser padronizados e estarem contidos em um documento de procedimentos operacionais padronizados – POP (RDC Nº 622, DE 9 DE MARÇO DE 2022) – ANVISA a ser entregue a unidade logo após ser celebrado o contrato. Este documento deverá conter as etapas do controle de pragas com os procedimentos, técnicas, relações de produtos inseticidas e de controle, destino dos resíduos e embalagens vazias, fichas de informações sobre produtos químicos (FISPQS), mapas de iscagem, laudo de identificação larval, modelos de formulários bem como apresentar plano de medidas preventivas e emergenciais em caso de acidentes;
- 3.17. Os locais nos quais forem executados os serviços, bem como as partes afetadas, deverão ser entregues íntegros e limpos, devendo ser prevista a proteção de bens móveis e/ou imóveis com material, caso a execução possa acarretar qualquer tipo de dano a **CONTRATANTE**.
- 3.18. Todos os equipamentos a serem utilizados na execução do serviço deverão estar em perfeitas condições de uso.
- 3.19. A **CONTRATADA** deverá providenciar cartazes e fixá-los em todos os locais a serem executados informando a realização da desinfestação, com a data da aplicação, o nome do produto, grupo químico, telefone do Centro de Informação Toxicológica e números das licenças sanitária e ambiental.
- 3.20. Os serviços prestados para controle de pragas deverão ser padronizados e estarem contidos em um documento de procedimentos operacionais padronizados – POP (RDC 52 de 22/10/10 – ANVISA – Substituído pela RDC Nº 622, DE 9 DE MARÇO DE 2022), a ser entregue nas 02 (duas) unidades logo após ser celebrado o contrato. Este documento deverá conter as etapas do controle de pragas com os procedimentos, técnicas, relações de produtos inseticidas e de controle, destino dos resíduos e embalagens vazias, fichas de informações sobre produtos químicos (FISPQS), mapas de iscagem, laudo de identificação larval, modelos de formulários bem como apresentar plano de medidas preventivas e emergenciais em caso de acidentes;
- 3.21. Para o controle de baratas, formigas e moscas deverá basear-se na aplicação (aspersão) de inseticidas nos ralos sanitários, rodapés, sistema de esgoto sanitário, paredes externas.
- 3.22. Aplicação de inseticida gel nos armários, aparelhos elétricos e locais onde não é recomendado o processo convencional (aspersão).
- 3.23. Aplicação de inseticida gel para formigas com periodicidade mensal ou qualquer momento em houver manifestação da praga ao longo da duração do contrato.
- 3.24. Estão contempladas também neste Termo de Referência as medidas necessárias ao controle de mosquitos, tanto em sua forma de larva quanto insetos adultos. Os serviços a serem executados visam controlar e monitorar mosquitos nas áreas internas da unidade para tanto a empresa deverá:



- 3.24.1. Realizar dedetização de áreas externas com aplicação de inseticidas domissanitários de uso profissional através de pulverização ou pulverização + termonebulização sempre que necessário;
- 3.24.2. Empregar e orientar a aplicação de isca luminosa e troca a cada 15 dias ou de acordo com a necessidade (principalmente na emergência e setores fechados);
- 3.24.3. Complementar o trabalho quando necessário com a aplicação de substâncias atóxicas nos ambientes internos e externos e seus respectivos compartimentos. Os procedimentos serão aplicados sem que as pessoas necessitem desocupar o ambiente, exceto em casos extraordinários após autorização dos fiscais do contrato;
- 3.24.4. Aplicar nas superfícies horizontais e verticais e nas pequenas frestas e fendas, no interior de interruptores e tomadas, sob mesas, balcões, gavetas, armários, arquivos, gabinetes de pia e onde mais se fizer necessário;
- 3.25. A aplicação de raticida deverá proteger com dispositivos as iscas raticidas de intempéries, evitando que pessoas ou animais tenham contato com as substâncias químicas empregadas no controle (iscas).
- 3.26. Deseja-se a aplicação de Iscas em pontos definidos com a unidade de saúde com manutenção continuada das mesmas nas áreas externas em áreas internas e vulneráveis como tubulações de esgoto, e depósitos de materiais ao longo da vigência contratual.
- 3.27. Para o combate aos roedores, a aplicação das iscas deverá ser realizada nos locais de abrigo de praga, tomando o cuidado para não as deixar disponíveis para o manuseio de pessoas não autorizadas.
- 3.28. A **CONTRATADA** deverá confeccionar o Mapa de Controle Ambiental A Vetores contendo aposição das portas iscas em cada setor e área tratada. Os tubos e armadilhas para roedores serão instalados em diversos pontos e informados a unidade a quantidade e localização exatos.
- 3.29. Nas áreas internas em caso de necessidade, deverão ser utilizadas armadilhas gomadas para captura dos ratos infestantes. A remoção dos conjuntos (Goma e Rato) será por conta da **CONTRATADA**, mediante comunicado, com prazo máximo de até 4 horas para atendimento ao chamado.
- 3.30. Instalar porta iscas com identificação mediante numeração e etiquetas. Monitorar as portas iscas com coleta de dados sobre consumo. Oxidação, desgaste natural e reposição das iscas. Confeccionar Laudo Técnico Mensal discriminando produtos utilizados, níveis de infestação, gráficos, registro de não conformidades, medidas corretivas e recomendadas.
- 3.31. Instalação e reposição de PPC'S – Posto Permanente de Envenenamento, tubos porta iscas e armadilhas colantes.
- 3.32. Instalar na implantação dos serviços o PPC'S – Posto Permanente de Envenenamento na área externa e tubo porta iscas no anel sanitário contendo iscas raticidas devidamente numeradas e identificadas sem ônus para a **CONTRATANTE**.



3.33. Consignar os acessórios a serem utilizados no combate aos roedores instalados na unidade através de nota fiscal, ficando assim a unidade responsável pela guarda dos mesmos. Em caso de rescisão contratual os mesmos poderão ser retirados pela **CONTRATADA** sem ônus para a **CONTRATANTE**.

3.34. Caso durante a vigência contratual, for apurado extravio ou dano por mau uso, poderá ser cobrado da unidade através de Nota Fiscal o valor da reposição salvo em caso de desgaste proveniente do uso do equipamento.

3.25. Procedimentos de limpeza e desinfecção de caixas d'água e cisterna deverão seguir as orientações abaixo:

3.29.1. Esgotamento da caixa d'água / Reservatório por processo mecânico;

3.29.2. Lavagem de paredes internas;

3.29.3. Retirada de toda sujeira e esgotamento dos resíduos provenientes da limpeza pelo sistema mecânico;

3.29.4. Enxague e desinfecção;

3.29.5. Aspersão de hipoclorito de sódio;

3.29.6. Reabastecimento da caixa d'água imediata após a finalização do serviço e se preciso com a utilização de carro pipa para restabelecimento imediato;

3.29.7. Previsão de qualquer serviço que se faça necessário para a correta execução;

3.29.8. Cronograma do serviço de lavagem da caixa d'água deverá ocorrer no mínimo 2 (duas) vezes em período contratual respeitando o máximo do intervalo de 6 (seis) meses;

3.29.9. A lavagem inicial deverá ocorrer em até no máximo 10 (dez) corridos após a assinatura contratual;

3.29.10. Verificação se necessário de limpeza das caixas d'água sem a retirada de água, por utilização de "robôs".

3.29.11. Após a cada higienização dos reservatórios de água será necessária à coleta de uma amostra visando realizar a análise da qualidade microbiológica da água. Essa coleta e análise da água, englobando a emissão de laudos, fica sob responsabilidade da **CONTRATANTE**, liberando para o consumo após resultados favoráveis.

3.30. A **CONTRATADA** deverá emitir o laudo sobre a qualidade da água no reservatório após a limpeza do mesmo, evidenciando a data do serviço e assinatura do responsável técnico (Portaria de Consolidação N°5 – Padrão de potabilidade);



3.31. A **CONTRATADA** está ciente de que somente poderá funcionar depois de devidamente licenciada junto à autoridade sanitária e ambiental competente.

3.33. A **CONTRATADA** está ciente de que o serviço somente poderá ser realizado se a empresa estiver devidamente habilitada e possuidora de licença sanitária e ambiental e com produtos desinfetantes regularizados pela Anvisa assim como tem total responsabilidade por todo o descarte correto e por todo insumo e material utilizado no serviço oferecido a **CONTRATANTE**.

4. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E SUA PERIODICIDADE DE EXECUÇÃO

<u>SERVICO</u>	<u>PERIODO</u>	<u>FOCO A SER EXTERMINADO</u>
DEDETIZAÇÃO	TRIMESTRAL	MOSQUITOS
DEDETIZAÇÃO	TRIMESTRAL	BARATAS
DEDETIZAÇÃO	TRIMESTRAL	FORMIGAS
DEDETIZAÇÃO	TRIMESTRAL	MOSCAS
DEDETIZAÇÃO	TRIMESTRAL	PULGAS
DEDETIZAÇÃO	TRIMESTRAL	TRAÇAS
DEDETIZAÇÃO	TRIMESTRAL	LACRAIAS
DEDETIZAÇÃO	TRIMESTRAL	ARANHAS
DEDETIZAÇÃO	TRIMESTRAL	PIOLHOS
DES RATIZAÇÃO	TRIMESTRAL	RATO
HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA DAS CAIXAS D'ÁGUA E CISTERNAS	SEMESTRAL	BACTÉRIAS E OUTROS MICRORGANISMOS

5. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. O serviço de comodato, bem como os atendimentos, será executado nas dependências do **Hospital Municipal Desembargador Leal Júnior** e **Hospital Municipal São Judas Tadeu**, administrado pela OSS Viva Rio, situadas nos endereços abaixo:

- Hospital Municipal Desembargador Leal Júnior: Avenida Prefeito Álvaro de Carvalho Júnior, S/n - Nancilândia, Itaboraí - RJ.



- Hospital Municipal São Judas Tadeu: Av. Vinte e Dois de Maio - Outeiro das Pedras, Itaboraí - RJ, 24812-082.

5.2. A área total aproximada construída em m² das unidades são:

- Hospital Municipal Desembargador Leal Júnior: 2.204 m²
- Hospital Municipal São Judas Tadeu: 400 m²

5.3. Capacidade dos reservatórios de água potável a serem realizadas as higienizações e limpezas semestrais:

- Hospital Municipal Desembargador Leal Júnior:

RESERVATÓRIO	LITROS	OBS
1 CISTERNA	360.000L	
1 CAIXA	15.000L	
1 CAIXA	15.000L	
1 TORRE	60.000L	

- Hospital Municipal São Judas Tadeu:

RESERVATÓRIO	LITROS	OBS
1 CAIXA	2.000L	
1 CAIXA	2.000L	
1 CISTENA	30.000L	
1 CISTERNA	30.000L	
1 CISTERNA	50.000L	

6. ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1. Executar os serviços constantes neste TERMO DE REFERÊNCIA e em estrita observância as normas vigentes.

6.2. Disponibilizar todos os recursos humanos, ferramental e outros necessários a execução dos serviços aqui pretendidos.

6.3. Aceitar a reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado;

6.4. Manter os empregados nos horários predeterminados pela **CONTRATANTE**.

6.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

6.6. Apresentar os empregados devidamente uniformizados, além de provê-los com os equipamentos de proteção individual – EPI.



6.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à contratante.

6.8. Arcar com ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto deste projeto básico.

6.9. Atender as solicitações da **CONTRATANTE** quanto a substituição dos empregados prestadores de serviço, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste projeto.

6.10. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da **CONTRATANTE**;

6.11. Instruir seus empregados quanto à proibição de se alimentar na unidade servindo-se de refeições oriundas do refeitório.

6.12. Relatar a **CONTRATANTE** por meio formal de comunicação toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação de serviços.

6.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

6.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

6.15. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade e procedência dos insumos, bem como pela inviolabilidade de suas embalagens até a entrega no local.

7. ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas deste TERMO DE REFERÊNCIA, contratuais, do Ato Convocatório e do Termo de sua Proposta.

7.2. Efetuar o pagamento devido, de acordo com o estabelecido neste TERMO DE REFERÊNCIA.

7.3. Não obstante a **CONTRATADA** seja única e exclusivamente responsável pela execução de todos os serviços, a **CONTRATANTE** reserva-se no direito de, não restringindo a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados.

7.4. A fiscalização será exercida no interesse da Unidade e não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades da



CONTRATADA, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos.

7.5. Em caso de não conformidade do serviço prestado com as exigências da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as providências.

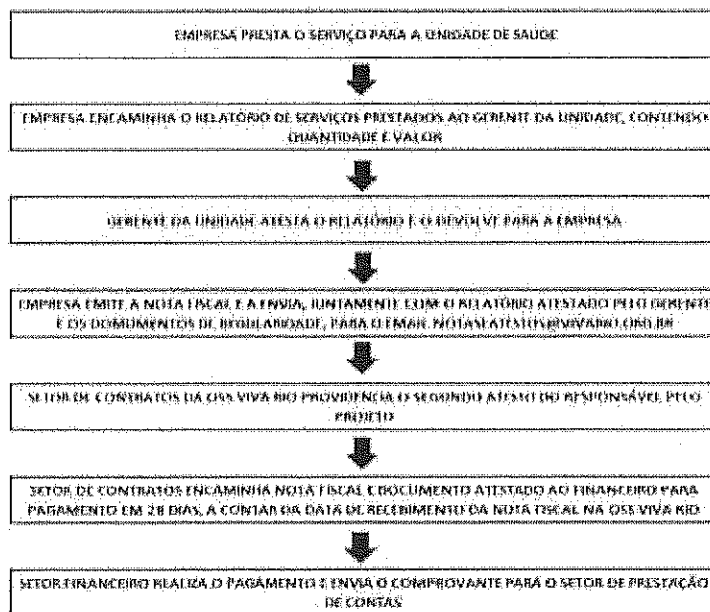
8. PERÍODO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

8.1. A vigência do presente serviço será de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada de acordo com interesse da **CONTRATANTE**, mediante Termo de Aditamento ao presente instrumento.

8.2. O Contrato decorrente do presente Termo de Referência é vinculado diretamente a vigência do Contrato de Gestão firmado entre a Organização Social Viva Rio e a Secretaria Municipal de Saúde de Itaboraí. Caso o Contrato de Gestão firmado com o ente público não seja prorrogado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data.

9. MECANISMO DE ATESTADO DO GERENTE E/OU DIRETOR DA UNIDADE DE SAÚDE

9.1. O pagamento será efetuado a **CONTRATADA** em até 28 (vinte e oito) dias a partir da emissão da Nota Fiscal. Mensalmente deverá ser entregue juntamente com a Nota fiscal, o Relatório de Atesto de Serviços Prestados (ordens de serviço) . A OSS VIVA RIO estabelecerá o fluxo de “atesto de notas” pelo Gerente e/ou Diretor da Unidade de Saúde gerenciada pela OSS VIVA RIO. O “atesto de notas” também será uma condição para o pagamento da fatura mensal do serviço prestado, conforme a descrição abaixo:





9.2. A Nota Fiscal deverá vir acompanhada das devidas comprovações e certidões de regularidade da **CONTRATADA**.

9.3. No caso de ocorrer a não aceitação dos serviços faturados, o fato será de imediato comunicado a **CONTRATADA**, para retificação das causas de seu indeferimento.

10. PROTEÇÃO E TRATAMENTO AOS DADOS PESSOAIS

10.1. As Partes se comprometem a obedecer a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei 13.709/2023 – para quaisquer operações ou processamentos de dados sobre pessoas físicas identificadas, ou dos que possam identificá-las ou caracterizá-las.

Parágrafo primeiro - A **CONTRATANTE** realizará o tratamento dos dados pessoais referente à constituição do quadro societário e dos administradores, bem como de demais colaboradores da **CONTRATADA** que intervenham em atividades pertinentes ao objeto deste contrato, para promoção e apoio de legítima fiscalização e controle sobre das atividades decorrentes deste contrato, bem como para quando for necessário ao atendimento de outros legítimos interesses da **CONTRATANTE**.

I - Os titulares dos dados pessoais têm direito a obter:

- a) confirmação da existência de dados pessoais de sua titularidade por ela tratados;
- b) acesso aos dados pessoais sob tratamento;
- c) correção de dados pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados;
- d) anonimização ou cessação do tratamento de dados desnecessários, excessivos ou desconformes.

Parágrafo segundo - A **CONTRATADA** somente poderá tratar os dados pessoais controlados ou operados pela **CONTRATANTE** com restrição ao que for necessário para atingir o fim definido no objeto deste contrato; sempre respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação determinados pela LGPD.

10.2. Para tratamento dos dados pessoais a **CONTRATADA** obriga-se a garantir o necessário sigilo e restrição de acesso aos dados, através de políticas, programas e demais normas internas voltadas ao tema, bem como da implementação de ações, recursos e estruturas capazes de viabilizar manter a segurança das informações.

10.3. Eventuais dados pessoais coletados pela **CONTRATADA** serão armazenados por esta somente enquanto necessário para a execução dos serviços contratados. Alcançada a finalidade que fundamente o tratamento do dado pessoal, ou ao término dos serviços ou do período contratado, os dados deverão ser eliminados.



10.4. A **CONTRATADA** compromete-se a comunicar, imediatamente, à **CONTRATANTE** a ocorrência de qualquer violação de segurança que tenha consequências diretas à segurança e proteção dos dados pessoais ou que os coloque sob risco ou grave ameaça; bem como sobre qualquer reclamação ou petição recebida sob a autoria de titulares dos dados.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Todas as anotações, análises, compilações, produtos e subprodutos, estudos e demais documentos elaborados pela **CONTRATADA** com relação ao **TERMO DE REFERÊNCIA** ou serviço contratado serão também considerados “Informações Confidenciais”, e será de propriedade da **CONTRATANTE**, não cabendo a outra Parte nenhum direito sobre eles, salvo acordo entre as mesmas, expresso e por escrito.

10.2. A empresa interessada deverá fazer uma visita técnica ao local onde será realizado o serviço. Esta visita deverá ser realizada antes do envio da proposta de execução dos serviços referenciados nesse documento. O agendamento da Visita técnica será feito através da Gerência de Contratos, por intermédio do e-mail: erikaclarimundo@vivario.org.br.

11. DO CANAL DE DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES

11.1. Em consonância com o Programa de Integridade do Viva Rio está aberto o canal de comunicação da Ouvidoria Viva Rio para receber denúncias de irregularidade, infração ética ou ilegalidade praticados por funcionários, colaboradores, prepostos, prestadores de serviços, fornecedores em geral e todo e qualquer agente envolvidos direta ou indiretamente na consecução das atividades do Viva Rio, podendo realizar de forma anônima ou identificada, comprovável ou não, a qualquer título e que serão devidamente apurados, com proteção ao denunciante de boa-fé e garantindo a confidencialidade, por meio do telefone (21) 2555.3750 Ramal: 3804; e-mail faleconosco@vivario.org.br e formulário online da página <http://vivario.org.br>, no ícone Fale Conosco/Ouvidoria.


Raphael Cardozo
Gerente de Manutenção e Obras
Matrícula: N3226488
Viva Rio

VIVA RIO

A

OSS Viva Rio

CNPJ: 00.343.941/0030-62

Assunto: Proposta de Preços

Prezados(as) Senhores(as),

Apresentamos nossa proposta comercial para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de dedetização, desratização, descupinização e limpeza de caixa d'água, com fornecimento de mão-de-obra e matéria prima necessárias ao tratamento químico a ser realizado nas instalações do Hospital Municipal Desembargador Leal Júnior e Hospital Municipal São Judas Tadeu, localizados no município de Itaboraí/RJ, em conformidade com as condições e exigências estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR TOTAL MENSAL
01	<p>Contratação de empresa para prestação de serviços de dedetização, desratização, descupinização e limpeza de caixa d'água, com fornecimento de mão-de-obra e matéria-prima necessárias ao tratamento químico a ser realizado nas instalações do Hospital Municipal Desembargador Leal Junior e do Hospital Municipal São Judas Tadeu, localizados no Município de Itaboraí/RJ.</p> <p>A área aproximada das unidades é: HMDLJ – 2.204 m2 (metros quadrados) HMSJT – 400 m2 (metros quadrados)</p>	12	Mês	R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: Sessenta mil reais.				R\$ 60.000,00

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua apresentação.

O preço proposto contempla todos os custos diretos, indiretos, impostos, taxas e despesas de qualquer natureza que compõem a execução do serviço, considerando o serviço a ser executado no **Hospital Municipal Desembargador Leal Júnior e Hospital Municipal São Judas Tadeu**, localizados no município de **Itaboraí/RJ**.

Dados bancários: Banco Itaú - Agência: 0094 - Conta Corrente: 75779-6

DADOS CADASTRAIS DA EMPRESA					
RAZÃO SOCIAL	OLIVEIRA IMUNIZAÇÕES, CONSERVAÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA				
CNPJ/MF	13.708.180/0001-02				
INSC MUNICIPAL	103990	INSC ESTADUAL	87.46550.0		
ENDEREÇO	ESTRADA VEREADOR NELSIMAR ROCHA DE MORAES SN LT90 CS02 ITAÚNA				
CEP	24.461-840	CIDADE	SÃO GONÇALO	UF	RIO DE JANEIRO
TELEFONE	(21) 98300-2288 – Wanderson/Sócio Administrador (21) 99139-1231 – Alessandra/Financeiro (21) 98224-3243 – Monique/Licitações e Contratos				
E-MAIL	souza_wanderson@yahoo.com.br projetoslicitacoescontratos@gmail.com				
BANCO	ITAÚ	AGÊNCIA	0094	CONTA CORRENTE	75779-6

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA			
NOME	WANDERSON SOUZA DA SILVA		
ENDEREÇO	RUA ALMIRANTE PINTO DA LUZ 168 BOAÇU		
CIDADE	SÃO GONÇALO	UF	RIO DE JANEIRO
CPF/MF	037.037.147-00	CARGO/FUNÇÃO	SÓCIO ADMINISTRADOR
CART IDENT Nº	100919679	EXPEDIDO POR	IFP RJ
NATURALIDADE	RIO DE JANEIRO	NACIONALIDADE	BRASILEIRO
ESTADO CIVIL	SOLTEIRO		

Declaramos inteira submissão ao presente termo e legislação vigente.

São Gonçalo, 27 de novembro de 2024.

Wanderson Souza da Silva
Wanderson Souza da Silva
Sócio Administrador
RG: 100919679 IFP/RJ
CPF: 037.037.147-00

13.708.180/0001-02
OLIVEIRA IMUNIZAÇÕES, CONSERVAÇÕES,
COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
Estrada Vereador Nelsimar Rocha de Moraes
SN LT90 CS02 Itaúna – CEP: 24.461-840
São Gonçalo – Rio de Janeiro

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DE SERVIÇO.

Autorizo por meio desta, a contratação da Empresa **OLIVEIRA IMUNIZAÇÕES, CONSERVAÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, especializada na prestação de serviço de **CONTROLE DE PRAGA E LIMPEZA DE RESERVATÓRIO**, para atender a necessidades ao Hospital Municipal Desembargador Leal Junior e o Hospital Municipal São Judas Tadeu, em virtude da necessidade de realização dos serviços acima descritos.

Data: 01/12/2024

JOSÉ RICARDO BARROS PACHECO
Coordenador Geral de Saúde
CEM 52-8023-24
Vivário RJ



VIVA RIO



P.G.R

PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

SEGURANÇA

OLIVEIRA IMUNIZAÇÕES, CONSERVAÇÕES, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

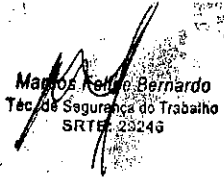

REI 
da
Dedetização

CNPJ: 13.708.180/0001-02

DO TRABALHO

**PERÍODO DE EMISSÃO:
JANEIRO DE 2024**

CONTROLE DE REVISÕES - PGR

Nº	DATA:	HISTÓRICO DAS ALTERAÇÕES	REVISADO POR:	APROVADO POR:
00	09/09/2022	Emissão do Documento-Base	 Marcos Renato Bernardo Téc. de Segurança do Trabalho SRTE 23246	 ALEX MODESTO DA SILVA ENC. AMBIENTAL ESP. SEGURANÇA DO TRABALHO CREA 2829108734
00	12/01/2024	Revisão do Documento		

Estabelecido pela Redação dada pela Portaria SEPRT n.º 6.730, de 09 de Março de 2020 fazendo parte da NR 01 - DISPOSIÇÕES GERAIS e GERENCIAMENTO DE RISCOS OCUPACIONAIS.

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

DADOS DA EMPRESA:				
EMPRESA:	OLIVEIRA IMUNIZAÇÕES, CONSERVAÇÕES, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA			
ENDEREÇO:	Estrada da Conceição, s/ n lote 90 casa 2 - Cep 24461-840.			
BAIRRO:	Itaúna	CIDADE:	São Gonçalo	UF: RJ
CNPJ:	13.708.180/0001-02			
ATIVIDADE PRINCIPAL DA EMPRESA:	Controle de pragas e limpeza de reservatórios, Imunização e controle de pragas urbanas			
CNAE:	81.22-2-00	GRAU DE RISCO DA EMPRESA:	03	
NÚMERO DE FUNCIONÁRIOS: 04				
HOMENS	MULHERES	MENORES	TOTAL	
04	00	00	04	
RESPONSÁVEL PELA EMPRESA	Wanderson Souza da Silva – Administrador Valéria Cristina Soares de Assis - Bióloga			
RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO	Marcos Felipe Bernardo Téc. em Segurança do Trabalho Reg. MTE/RJ 29246 Alex Nogueira da Silva Eng. Segurança do Trabalho CREA/RJ 2020108756			

IDENTIFICAÇÃO DE CARGOS DA EMPRESA

FUNÇÕES	QT
Dedetizador	04
TOTAL	04

1 – INTRODUÇÃO

O Documento Base do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) se insere no contexto da Política de Gestão da **OLIVEIRA IMUNIZAÇÕES, CONSERVAÇÕES, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ: **13.708.180/0001-02**, buscando a melhoria contínua do ambiente de trabalho e a preservação da saúde dos seus colaboradores e contratados. Está estruturado conforme disposto na NR-1, Portaria 3214 de 08 de junho de 1978, com redação atualizada pela Portaria 6.730 de 12 de Março de 2020.

O Programa de Gerenciamento de Riscos busca preservar a vida e evitar danos físicos e psíquicos às pessoas, como também a necessidade de se manter sob controle todos os agentes ambientais, com monitoramentos periódicos, levando-se em consideração a proteção do meio ambiente e dos recursos naturais, assim como evitar danos à propriedade e a paralisação da produção. Através da antecipação, identificação de fatores de risco, avaliação e consequente controle dos riscos ambientais existentes ou que venham a existir no ambiente de trabalho, as empresas poderão estabelecer critérios de pré-seleção de quais riscos ou de quais medidas de controle serão mais adequados e propícios para sua realidade.

2 – OBJETIVO

O PGR objetiva o reconhecimento e a reavaliação dos riscos ambientais nos diversos setores de trabalho da empresa, bem como o planejamento das ações prioritárias visando à eliminação ou, pelo menos, a redução desses riscos.

Fornecer parâmetros legais e técnicos considerando a preservação da saúde e da integridade dos trabalhadores através da antecipação, reconhecimento, avaliação e controle da ocorrência de riscos ambientais existentes ou que venham a existir no ambiente.

3 – DEFINIÇÃO

- **Risco Ambiental ou ocupacional:** Combinação da probabilidade de ocorrer lesão ou agravo à saúde causados por um evento perigoso, exposição a agente nocivo ou exigência da atividade de trabalho e da severidade dessa lesão ou agravo à saúde.
- **Agentes físicos:** Agente físico: Qualquer forma de energia que, em função de sua natureza, intensidade e exposição, são capazes de causar lesão ou agravo à saúde do trabalhador. Exemplos: ruído, vibrações, pressões anormais, temperaturas extremas, radiações ionizantes, radiações não ionizantes.
- **Agente químico:** Substância química, por si só ou em misturas, quer seja em seu estado natural, quer seja produzida, utilizada ou gerada no processo de trabalho, que em função de sua natureza, concentração e exposição, é capaz de causar lesão ou agravo à saúde do trabalhador. Exemplos: fumos de cádmio, poeira mineral contendo sílica cristalina, vapores de tolueno, névoas de ácido sulfúrico.
- **Agente biológico:** Microrganismos, parasitas ou materiais originados de organismos que, em função de sua natureza e do tipo de exposição, são capazes de acarretar lesão ou agravo à saúde do trabalhador. Exemplos: bactéria *Bacillus anthracis*, vírus linfotrópico da célula T humana, prion agente de doença de Creutzfeldt-Jakob, fungo *Coccidioides immitis*.

- **Limite de Tolerância – LT (NR-15 / Brasil):** A concentração ou intensidade máxima ou mínima, relacionada com a natureza e o tempo de exposição ao agente, que não causará dano à saúde do trabalhador, durante a sua vida laboral.
- **Limite de Exposição - Média Ponderada pelo tempo – TLV-TWA1 (Threshold Limit Value / Time Weighted Average - ACGIH-EUA):** A concentração média ponderada pelo tempo para uma jornada normal de 8h diárias e 40h semanais, para a qual a maioria dos trabalhadores pode estar repetidamente exposta, dia após dia, sem sofrer efeitos adversos a sua saúde.
- **Limite de Exposição - Curta Duração – TLV-STEL (Threshold Limit Value-Short Term Exposure ACGIH-EUA):** A concentração máxima a que os trabalhadores podem estar expostos continuamente por um período curto, de até 15 minutos, sem sofrer irritação, lesão tissular crônica ou irreversível, narcose em grau suficiente para aumentar a predisposição a acidentes, impedir auto-salvamento ou reduzir significativamente a eficiência no trabalho, desde que não sejam permitidas mais de 4 exposições diárias, com pelo menos 60 minutos de intervalo entre os períodos de exposição e também que não seja excedido o TLV-TWA.
- **Limite de Exposição - Valor Teto (NR-15/Brasil), TLV-C (Threshold Limit Value – Ceiling - ACGIH-EUA):** Concentração que não deverá ser excedida durante nenhum momento de exposição na jornada
- **IDLH:** Concentração máxima imediatamente perigosa para a vida ou saúde, da qual o trabalhador poderá escapar, dentro de 30 minutos, sem sintomas graves nem efeitos irreversíveis para a saúde (NIOSH/OSHA/EUA).
- **Mobilidade:** Percentual de tempo de permanência nos diversos locais durante a rotina de trabalho, em relação ao número de horas trabalhada.
- **Nível de Ação:** Valor acima do qual devem ser iniciadas ações preventivas (monitoramento periódico, informação aos trabalhadores e controle médico) de forma a minimizar a probabilidade de que as exposições a agentes ambientais ultrapassem os limites de exposição. Para agentes químicos corresponde a metade dos limites de exposição ocupacional (NR-15, ACGIH, acordos coletivos) e para o ruído a dose de 0,5 (superior a 50%), conforme estabelecido na NR-15, Anexo 1, item 6.
- **Grupos Similares de Exposição - GSE:** Grupos de trabalhadores que experimentam exposição semelhante, de forma que o resultado fornecido pela avaliação de qualquer membro do grupo seja representativo do grupo como um todo.
- **NR-15:** Norma Regulamentadora no 15 - Portaria 3214.
- **ACGIH:** American Conference of Governmental Industrial Hygiene.
- **NIOSH:** National Institute for Occupational Safety and Health.
- **AIHA:** American Industrial Hygiene Association.
- **ABNT:** Associação Brasileira de Normas Técnicas.
- **OSHA:** Occupational Safety and Health Administration.

4 – ABRANGÊNCIA

Este Programa abrange os riscos ambientais existentes ou que venham a existir no ambiente laboral da empresa.

A primeira etapa é aquela voltada à elaboração e implementação com a antecipação dos riscos ambientais, o que chamamos de “prevenção” ou mesmo antevisão dos possíveis riscos a serem detectados durante uma análise preliminar de riscos de uma determinada atividade ou processo.

A antecipação deverá então envolver a análise de projeto de novas instalações, métodos ou processos de trabalho, ou de modificações daqueles já existentes, visando identificar os riscos potenciais e a introduzir medidas de proteção para sua redução ou eliminação.

A próxima etapa do programa se refere ao reconhecimento dos riscos existentes nos locais de trabalho:

- Estabelecimento de prioridades, metas e cronograma;
- Avaliação dos fatores de risco e da exposição dos trabalhadores;
- Acompanhamento das medidas de controle implementadas;
- Monitoramento da exposição aos fatores de riscos;
- Registro e manutenção dos dados por, no mínimo, vinte anos e
- Avaliação periódica do programa.

O principal objetivo da caracterização básica é tornar o profissional familiarizado com o processo de trabalho, coleta de informações e identificação dos riscos reais e potenciais, além de servir de subsídio para as avaliações qualitativas e quantitativas.

As avaliações qualitativas são aquelas empregadas para se obter resultados de como o processo de trabalho está interagindo com os demais, qual implicação ou efeito está gerando. Subentende-se aqui que essa interação não é apenas material, mas também humana. Lembramos que o ser humano deve ser o principal beneficiado com essas mudanças e alterações.

A avaliação quantitativa é o subsídio primordial, para se obter o grau de risco ou a toxicidade a que o empregado está exposto. Muitas vezes tais avaliações serão necessárias para se determinar qual medida é a mais adequada a se adotar.

A próxima etapa, das medidas de controle, é aquela que visa eliminar, minimizar ou controlar os riscos levantados nas etapas anteriores.

Adotar medidas preventivas onde haja probabilidade de ultrapassagem dos limites de exposição ocupacional e monitoramento periódico.

As medidas de controle propostas devem ser sempre de comum acordo com os responsáveis pela produção e os profissionais da área de Segurança e Medicina do Trabalho.

O monitoramento de exposição aos riscos, o qual deverá ser feito pelo menos uma vez ao ano, juntamente com o balanço anual do Programa de gerenciamento de Riscos ou sempre que necessário, quando houver mudança de processo, de equipamento, maquinário, atividades.

O PGR deve contemplar os seguintes aspectos:

- Riscos físicos, químicos e biológicos;
- Atmosferas explosivas;
- Deficiência de oxigênio;
- Ventilação;
- Proteção respiratória;
- Investigação e análise de acidentes do trabalho;
- Ergonomia e organização do trabalho;
- Riscos decorrentes do trabalho em altura, profundidade e espaços confinados;
- Equipamento de proteção individual de uso obrigatório;
- Plano de emergência;
- Introdução de novas tecnologias.

5 – RESPONSABILIDADES

A **OLIVEIRA IMUNIZAÇÕES, CONSERVAÇÕES, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (REI DA DEDETIZAÇÃO AMBIENTAIS)** inscrita no CNPJ: **13.708.180/0001-02**, cumpridora de requisitos legais, vem através de este Documento Base, implantar o seu Programa de Gerenciamento de Riscos, conforme preconiza a Lei nº 6514 de 22 de dezembro de 1977 e a Portaria n.º 6730 de 12 de Março de 2020 que traz a redação da Norma Regulamentadora 01.

A reavaliação deste PGR é de responsabilidade da Empresa, que se compromete dar continuidade ao programa supracitado, implementando e assegurando o cumprimento das medidas de controle que se fizerem necessárias, de acordo com o cronograma de ações estabelecido, bem como seu monitoramento contínuo.

A **OLIVEIRA IMUNIZAÇÕES, CONSERVAÇÕES, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ: **13.708.180/0001-02** promoverá uma análise global deste PGR, anualmente ou sempre que necessário, mesmo porque a NR-01 não cita a validade deste PGR, para reavaliação de seu desenvolvimento e a realização dos ajustes, estabelecendo novas metas e prioridades.

RESPONSABILIDADES DO EMPREGADOR

- Assumir responsabilidade no que se refere às medidas técnicas e operacionais, que devem ser implantadas para atender as exigências registradas no presente documento (PGR) constantes na NR-01;
- Esclarecer que os resultados obtidos no presente levantamento e as recomendações citadas neste documento implicam parecer essencialmente técnicos e científicos das condições de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, constatados durante a avaliação de cada cargo/local de trabalho na ocasião em que exerciam suas atividades laborais.

RESPONSABILIDADES DO VICE-PRESIDENTE E DIRETORIA

- Estabelecer, implementar e assegurar recursos para o cumprimento do PGR conforme preconiza a legislação.

RESPONSABILIDADES DO COORDENADOR GERAL DO PGR

- Coordenar a implantação e desenvolvimento do PGR;
- Rever informações sobre o controle do programa;
- Delegar responsabilidade e autoridade;
- Elaborar os orçamentos anuais do Programa, alocando recursos financeiros necessários à execução do Relatório Anual de Atividades.

RESPONSABILIDADES DOS SUPERVISORES E LÍDERES

- Supervisionar os trabalhadores para assegurar que os procedimentos corretos de trabalho estão sendo observados;
- Assegurar que os equipamentos e máquinas estão em perfeito estado de funcionamento;
- Garantir a ordem e limpeza de seu setor/área de trabalho;
- Comunicar informações sobre os riscos ambientais e procedimentos de controle adotados;
- Consultar os trabalhadores sobre questões de segurança e saúde e orientá-los quando necessário;
- Manter a área de Segurança Industrial informada das questões de segurança e saúde do seu setor/área;
- Colaborar com a CIPA na investigação de acidentes ou doenças e na adoção de medidas preventivas.

RESPONSABILIDADES DA SEGURANÇA DO TRABALHO

- Assessorar a empresa no desenvolvimento e implantação do PGR;
- Realizar anualmente junto com a administração da Empresa e a CIPA com seus membros a reavaliação do PGR;
- Manter registros de toda documentação relativa ao programa;
- Assegurar que todos os trabalhadores recebam treinamento adequado para as funções que desempenham ou venham a desempenhar relativos ao escopo do PGR presentes no inventário de riscos;
- Manter a integridade dos equipamentos de Segurança e Higiene Ocupacional no que se refere à manutenção, calibração e guarda;
- Prever e manter disponíveis os recursos financeiros para a execução das atividades deste programa, seja por recursos próprios ou de terceiros;
- Divulgar os dados e resultados relativos ao programa.

RESPONSABILIDADES DOS EMPREGADOS

- Colaborar e participar na implantação do PGR, como agentes de melhoria, com permanente vigilância as Condições de Segurança e Saúde nos Ambientes de Trabalho;
- Seguir as orientações recebidas nos treinamentos previstos no PGR;
- Cumprir as Normas de Segurança e Saúde Ocupacional, visando seu bem-estar físico e mental;
- Comunicar o responsável imediato, todas as ocorrências de condições inseguras encontradas, que possam implicar riscos à saúde;
- Cooperar com a CIPA na prevenção de acidentes;
- Utilizar obrigatoriamente o Equipamento de Proteção Individual - EPI, onde sinalizado e quando julgar necessário;
- Estar ciente sobre a implementação do PGR e os resultados das avaliações;
- Participar do processo de identificação de situações de risco e proposição de medidas de controle através do diálogo contínuo com seus Líderes, Área de Segurança/Higiene e membros da CIPA;
- Participar da etapa de reconhecimento de riscos quanto à priorização de ações, através do Mapa de Riscos, elaborado pela CIPA;
- Estar ciente dos riscos relacionados com suas atividades, através das integrações e durante os treinamentos recebidos, bem como através de orientações de seus Líderes e atualizações periódicas do PGR.

RESPONSABILIDADES DA CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes)

- Acompanhar e avaliar o desempenho deste programa;
- Zelar pelo cumprimento das medidas preventivas e corretivas;
- Manter uma cópia atualizada do Relatório Anual de Atividades no livro Ata;
- Estar ciente das informações contidas no PGR para desenvolver o Mapa de Risco da Empresa e demais atividades preventivistas que a legislação (NR – 5) determina

6 – DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

- Inventário de Riscos do PGR
- Matriz de Riscos do PGR
- Plano de Ação no Gerenciamento de Riscos

7 – METODOLOGIA PARA ANTECIPAÇÃO, RECONHECIMENTO, AVALIAÇÃO DOS RISCOS E PARA AÇÕES E MONITORAMENTO

O presente programa foi elaborado com base na **ANTECIPAÇÃO, RECONHECIMENTO e AVALIAÇÃO dos RISCOS AMBIENTAIS** existentes nas atividades dos empregados da Empresa, levando em consideração os diversos locais de trabalho. Esses dados foram realizados por Profissional Especializado em Engenharia de Segurança e inseridos no **INVENTÁRIO DE RISCOS** deste PGR.

7.1 – ANTECIPAÇÃO E RECONHECIMENTO DOS RISCOS

A antecipação e reconhecimento serão feitos através de planilha de identificação e deverá ser anexada, deverá envolver a análise das instalações, métodos ou procedimentos de trabalho identificando:

- Os Riscos Ambientais existentes nos postos de trabalho, determinando e localizando as possíveis fontes geradoras e/ ou fatores que contribuem para sua dimensão.
- As trajetórias possíveis e os meios de propagação dos agentes no ambiente de trabalho.
- Cargos/ ou funções expostas, e os possíveis danos à saúde.
- As medidas preventivas adotadas para eliminar ou minimizar o risco.

A execução das medidas de controle das etapas anteriores, de acordo com a meta e as prioridades estabelecidas.

As ações são tomadas em função do risco, conforme tabela a seguir:

Ações de Controle / Monitoramento	Desenvolvimento de práticas ou procedimentos.
	Planos de Ação do PGR e do PCMSO.
	Práticas de monitoramento e manutenção.

Faz-se necessário criar anexo de FUNÇÃO X EPI no qual se define os EPI's de uso obrigatório ou eventual para cada função, ou o uso dos EPI's determinados nas ações a serem tomadas conforme estabelecido.

7.2 – MONITORAMENTO DA EXPOSIÇÃO AOS RISCOS

O Monitoramento deve ser sistemático e visa à introdução ou modificação das medidas de controle sempre que necessário.

7.2.1 – AVALIAÇÕES QUALITATIVAS

Através de inspeções realizadas nos locais de trabalho e dos Mapas de Riscos, visando um constante acompanhamento e o envolvimento de todas as lideranças e seus liderados.

7.2.2 – AVALIAÇÕES QUANTITATIVAS

As avaliações quantitativas dos riscos ambientais, deverão ser fornecidas pela empresa contratante (responsável pela frente de serviço), assim como a identificação dos riscos ambientais existentes nos ambientes de trabalho. Os itens levantados servirão de base para a estruturação da programação dos treinamentos internos.

A implantação de toda e qualquer medida de controle deverá obedecer a uma ordem preestabelecida por requisitos de caráter técnico, administrativo, financeiro e de política organizacional.

Na adoção de medidas de controle, este programa deverá obedecer a seguinte hierarquia: medidas coletivas, medidas de caráter administrativo e de organização do trabalho e medidas de proteção individual.

O acompanhamento das medidas de controle, conscientização dos integrantes através de treinamentos específicos e do Diálogo Semanal de Segurança – DSS, medidas de caráter administrativo e de organização do trabalho e a correta utilização dos Equipamentos de Proteção Individual, sinalização preventiva, e do mapeamento de riscos, serão constantemente avaliados.

A avaliação dos riscos ambientais é realizada após a Antecipação e Reconhecimento do agente, da fonte geradora, do Grupo Homogêneo ou Similar de Exposição, da função e atividade desses, das medidas de controle existentes e das medidas de controle propostas.

Somente o resultado das avaliações devem ser inseridos no Inventário de Riscos deste PGR conforme NR-09.4.3.

A antecipação, o reconhecimento e a avaliação dos Riscos Ambientais estarão registrados no Inventário de Riscos presentes nesse PGR, ou como parte anexa do mesmo.

7.3 – MATRIZ DE RISCO DO PGR

A avaliação da Classificação de Risco é realizada para cada GHE em relação a cada agente de risco e Atividade no Inventário de Riscos, possibilitando conhecer, em função do risco da exposição qual a consequência para a saúde. A classificação de Risco é obtida relacionando-se as informações anteriormente obtidas pela interação da Probabilidade x Severidade do Risco, conforme apresentada abaixo:

Matriz de Tolerabilidade de Riscos			Extremamente remota	Remota	Pouco provável	Provável	Frequente
			PROBABILIDADE E FREQUÊNCIA				
			A	B	C	D	E
Categorias de Severidade	Catastrófica	V	M	M	NT	NT	NT
	Crítica	IV	T	M	M	NT	NT
	Média	III	T	T	M	M	NT
	Marginal	II	T	T	T	M	M
	Desprezível	I	T	T	T	T	M

8 – CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO QUANTITATIVA DOS RISCOS AMBIENTAIS

8.1 – OBJETIVO

O objetivo das determinações quantitativas é o de dimensionar a exposição dos trabalhadores e subsidiar o equacionamento das medidas de controle. Estas avaliações devem ser planejadas conforme cronograma e critérios estabelecidos do PGR, segundo os critérios:

- Para a determinação das avaliações quantitativas das exposições dos GSE, deverão ser consideradas as atividades que apresentem Grau de Exposição ao risco mais elevado. A não existência destes graus implica na determinação de graus considerados de Moderados a Insignificante, com o objetivo de obter dados estatísticos e subsidiar a necessidade de avaliações futuras.
- Serão priorizadas as atividades onde existe contato direto com os agentes mais agressivos, e que possuem Limite de Exposição Ocupacional para curta duração (STEL), Valor Teto (VT) e dos agentes que estão presentes em altas concentrações sem que haja controles eficazes de exposição.

A avaliação deverá considerar as seguintes atividades:

- Definir e planejar a estratégia de quantificação dos riscos, com base nos dados e informações coletadas anteriormente relativas às atividades e frequências, se existirem.
- A quantificação da concentração ou intensidade deve ser feita com equipamentos e instrumentos calibrados e compatíveis aos riscos identificados e utilizando técnicas e metodologias validadas e reconhecidas.

8.2 – CRITÉRIOS PARA AMOSTRAGEM DOS AGENTES QUÍMICOS

- Os métodos para coleta de amostras e determinação analítica dos agentes químicos, sempre que possível, devem ser baseadas nas NHO's da Fundacentro, NIOSH ou OSHA.
- O número de amostragens deve ser representativo e que permita um tratamento estatístico dos valores

8.3 – CRITÉRIOS PARA AMOSTRAGEM DO AGENTE FÍSICO (RUÍDO)

A dose e o nível de pressão sonora deverão ser obtidos através de utilização de dosímetro de ruído e medidor de pressão sonora, adotando-se:

- Os limites de tolerância definidos no Quadro Anexo I da NR-15 do MTE;
- As metodologias e os procedimentos definidos na NHO-01 da FUNDACENTRO.
- O colaborador portador do dosímetro de ruído deverá ser conscientizado quanto ao não desvio de sua rotina de trabalho para que não haja alterações no resultado real da exposição

Os valores encontrados deverão estar em conformidade com os limites de tolerância estabelecidos e o tempo de exposição dos trabalhadores.

8.4 – CRITÉRIOS PARA AMOSTRAGEM DO AGENTE FÍSICO (VIBRAÇÃO)

Deverão ser obtidas informações técnicas e administrativas relacionadas aos veículos, às máquinas e aos equipamentos, às operações e demais parâmetros (ambientais, de processos de trabalho etc.) envolvidos nas condições de trabalho avaliadas. Tais informações serão coletadas através de observações de campo necessárias para a identificação dos grupos de exposição similar e para a caracterização da exposição dos trabalhadores com base no critério utilizado.

Os sistemas de medição devem ser compostos basicamente de medidores integradores e de transdutores (incluindo acelerômetros de assento) do tipo triaxial. Esses transdutores serão posicionados nos pontos de medição.

Para fins de elaboração do PGR, respeitando-se o contido no item 9.6.1.1. da NR-9, uma vez que não há limites estabelecidos no anexo nº 8 da NR-15, tampouco pela norma ISO 5349, a solução é a utilização dos limites da ACGIH.

8.5 – INTERPRETAÇÃO DOS RESULTADOS

- Para qualquer agente de risco, cujo monitoramento seja realizado com mais de 1 amostra, caso os resultados obtidos apresentem um desvio padrão elevado, recomenda-se nova avaliação quantitativa, com maior número de amostragens, e realização de tratamento estatístico por meio de "Média Ponderada". O resultado do tratamento estatístico será considerado como "representativo" do risco de exposição para o respectivo GSE.
- Caso o resultado da Avaliação Quantitativa mais recente confirme o resultado obtido na matriz de Análise Qualitativa do ano vigente, permanece como válida a priorização definida do presente documento.
- Caso o resultado da Avaliação Quantitativa mais recente seja diferente do resultado obtido na matriz de Análise Qualitativa do ano vigente, permanece como válido o resultado obtido nos Monitoramentos Ambientais realizados (resultado real).
- O resultado das avaliações quantitativas deve ser inserido no inventário de riscos do PGR.

9 – MEDIDAS DE CONTROLE

As Medidas de Controle devem ser adotadas para a eliminação, a minimização ou o controle dos riscos ambientais sempre que forem verificadas uma ou mais das seguintes situações:

- Identificação, na fase de antecipação, de um risco potencial à saúde;
- Constatação, na fase de reconhecimento de risco evidente à saúde;
- Quando os resultados das avaliações quantitativas da exposição dos trabalhadores excederem os valores dos limites previstos na norma de referência;
- Quando, através do controle médico da saúde, ficar caracterizado o nexo entre danos observados na saúde e a situação de trabalho. Neste caso, as medidas de controle devem ser discutidas pelas áreas de engenharia, segurança e serviço médico e incorporadas ao Plano Anual de Atividades.

Quando os valores de exposição apresentar resultados acima dos Níveis de Ação, as medidas de controle devem ser sistemáticas de forma a reduzir as exposições.

9.1 – NÍVEIS DE AÇÃO

- **Agentes químicos:** metade dos limites de exposição ocupacional (NR-15, ACGIH, NIOSH, OSHA, ou acordos coletivos).
- **Vibração:** O nível de ação para a avaliação da exposição ocupacional diária à vibração em mãos e braços corresponde a um valor de aceleração resultante de exposição normalizada (aren) de 2,5 m/s². O limite de exposição ocupacional diária à vibração em mãos e braços corresponde a um valor de aceleração resultante de exposição normalizada (aren) de 5 m/s².
- **Ruído:** a dose de 0,5 (superior a 50%), conforme estabelecido na NR-15, Anexo 1, item

As medidas de controle devem ser adotadas, preferencialmente, por medidas de engenharia e não depender de instrução, disciplina ou vontade do colaborador.

9.2 – PRIORIZAÇÃO DAS MEDIDAS DE CONTROLE

Sempre que possível, as medidas de controle de caráter coletivo devem ser priorizadas obedecendo a seguinte hierarquia:

- Medidas que eliminam ou reduzam a utilização ou a formação de agentes prejudiciais à saúde;
- Medidas que previnam a liberação ou disseminação desses agentes no ambiente de trabalho;
- Medidas que reduzam os níveis ou a concentração desses agentes no ambiente de trabalho

Seguem exemplos de algumas medidas de controle:

- Substituição do agente agressivo;
- Mudança ou alteração do processo ou operação;
- Enclausuramento da fonte;
- Segregação do processo ou operação;
- Modificação de projetos;
- Limitação do tempo de exposição;
- Utilização de equipamento de proteção individual

Caso as medidas de controle coletivo não possam ser implementadas de imediato por motivos técnicos ou financeiros, uma justificativa deve ser registrada no Plano Anual de Atividades e medidas de contingenciamento devem ser estudadas. Neste caso o uso de Equipamento de Proteção Individual pode ser adotado desde que a seleção do EPI seja tecnicamente adequado ao risco a que o colaborador esteja exposto e a atividade exercida.

9.3 – TREINAMENTOS SOBRE AS MEDIDAS DE CONTROLE

Todos os colaboradores devem receber treinamentos sobre as Medidas de Controle adotadas e ações preventivas quanto a riscos potenciais que possam ser evidenciados. Os treinamentos devem ser devidamente registrados.

9.4 – EFICÁCIA DAS MEDIDAS DE CONTROLE

Critérios e mecanismos de avaliação da eficácia das Medidas de Controle devem ser estabelecidos podendo contemplar:

- Auditorias nos processos;
- Inspeções da CIPA;
- Inspeções SEGURANÇA;
- Vigilância de monitoramento do agente ambiental;
- Avaliação dos resultados dos exames médicos previstos no PCMSO.
- As medidas de controle e seu gerenciamento serão inseridas no Plano de Ação do PGR representado pela planilha de gerenciamento de ações.

10 – ESTABELECIMENTO DE METAS E PLANO DE AÇÃO

10.1 – META

A meta deste programa para prevenção de doenças ocupacionais ou lesões decorrentes da exposição a agentes ambientais, dentro do âmbito estabelecido pela NR-09 é eliminar ou atenuar às concentrações/intensidades dos agentes ambientais a valores correspondentes aos níveis de ação, através de artifícios como proteção coletiva, proteção individual e informar aos trabalhadores sobre a exposição aos riscos durante o desempenho das funções.

10.2 – PLANEJAMENTO ANUAL

A meta estabelecida para o ano de 2024 consiste da implantação do Documento-Base do PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos, desenvolvimento das etapas previstas no cronograma, que será estabelecido de acordo com o resultado das etapas de reconhecimento e avaliação dos riscos.

10.3 – PRIORIDADES

A prioridade será voltada para o controle da exposição aos riscos ambientais, em função das avaliações realizadas, visando à preservação da saúde e da integridade física dos trabalhadores.

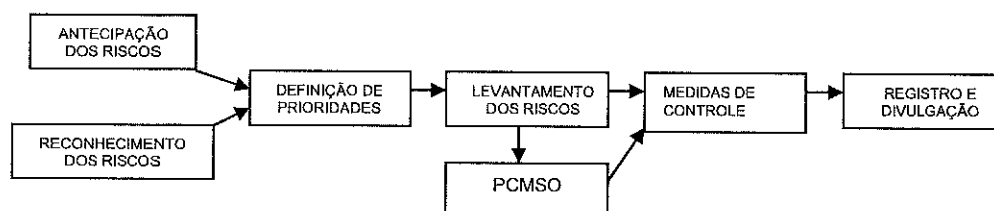
10.4 – CRONOGRAMA

Quanto ao cronograma será estabelecido de acordo com o resultado das etapas de reconhecimento e avaliação:

AÇÃO	METODOLOGIA DE AÇÃO	PRIORIDADE	RESPONSÁVEL	PREVISTO
Antecipação dos Riscos ambientais	Identificar, analisar e descrever as atividades reconhecidas como agressivas à saúde por exposição e/ou contato;	Alta	Equipe Responsável pela Elaboração	Início do Programa
Reconhecimento de riscos ambientais	Identificar riscos através de: inspeções nos postos de trabalho; entrevistas; características das atividades; produtos e materiais utilizados; identificação das fontes geradoras e do número de trabalhadores expostos; etc...	Alta	Equipe Responsável pela Elaboração	Até 30 dias, início do Programa.
Realizar avaliação qualitativa e quantitativa dos riscos	Avaliar os riscos reconhecidos nos ambientes de trabalho, utilizando-se de técnicas e equipamentos que garantam a confiabilidade da análise.	Alta	Equipe Responsável pela Elaboração	Até 45 dias, início do Programa.
Estabelecer as ações e investimentos necessários ao controle dos riscos avaliados	Determinar as ações que deverão ser adotadas de modo a viabilizar a atenuação ou neutralização do impacto dos riscos à saúde dos trabalhadores.	Média	REI DA DEDETIZAÇÃO	Até 30 dias, após avaliação.
Estabelecer uma conscientização sobre Prevenção de Acidentes e Doenças do Trabalho. Carga Horária mínima 08 Hs	Reforçar a importância dos EPIs; Divulgação dos riscos; Evitar improvisos; Promover o diálogo; Capacitação dos colaboradores; Entender a importância de prevenir doenças ocupacionais; Dar importância aos exames periódicos; Promover o bem-estar corporativo;	Média	Equipe / REI DA DEDETIZAÇÃO	Até 45 dias, após avaliação
Elaborar procedimentos específicos e divulgar quando necessário	Descrever os procedimentos de segurança a serem cumpridos no desenvolvimento das atividades, incluindo EPIs e EPCs.	Média	REI DA DEDETIZAÇÃO	Até 60 dias, após avaliação

11 – ESTRATÉGIA E METODOLOGIA DE AÇÃO

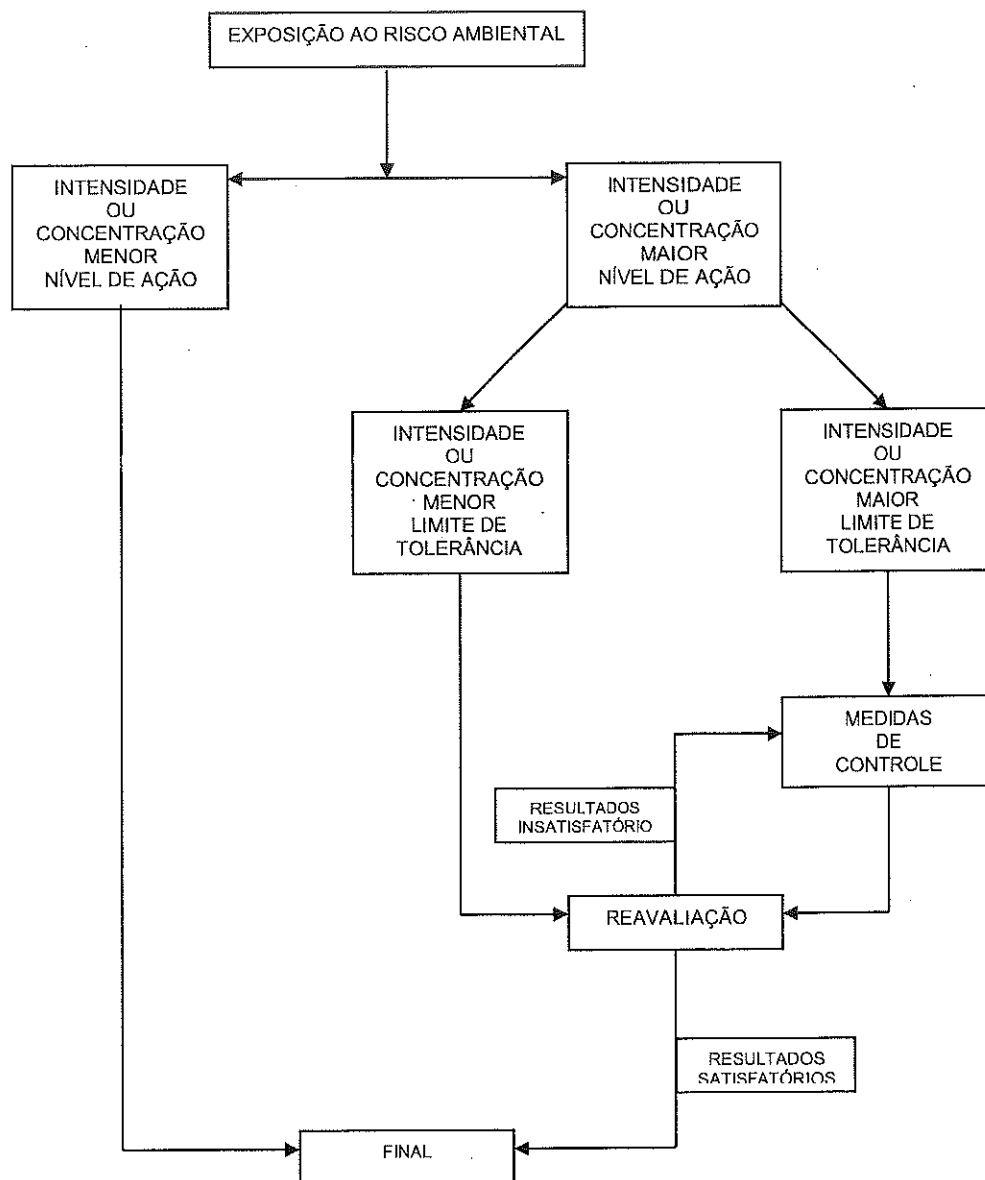
O presente programa foi elaborado tomando-se como base o reconhecimento, avaliação, interpretação dos riscos ambientais existentes nas diversas etapas da empresa, sendo o reconhecimento realizado por profissional especializado em segurança do trabalho, juntamente com outros colaboradores, observando a seguinte sequência:



12 – MONITORAMENTO DA EXPOSIÇÃO AOS RISCOS

Para o monitoramento da exposição dos trabalhadores e das medidas de controle, serão realizadas avaliações sistemáticas e repetitivas da exposição a um dado risco, visando à introdução ou modificação das medidas de controle, sempre que necessário.

Será seguida a seguinte metodologia:



13 – REGISTRO, MANUTENÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS DADOS DO PGR

- **Revisões do desenvolvimento do PGR:**

O PGR estabelece um processo dinâmico e contínuo, a cada nova situação ou fatos, serão anexados documentos e numerados na sequência, de acordo com a data de entrada, deve ser alterado e revisado sempre que houver alguma alteração nas instalações da unidade ou dentro da periodicidade mínimo de 1 (um) ano, cabendo ao setor de Segurança do Trabalho realizar inclusões e/ou atualizações, se entender pertinente.

13.1 – REGISTRO

O histórico das atualizações do PGR deve ser mantido por um período mínimo de 20 (vinte) anos ou pelo período estabelecido em normatização específica – NR-1.5.7.3.3.1.

O Documento Base deve ser apresentado à CIPA – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes durante uma de suas reuniões, devendo sua cópia ser anexada ao livro de atas desta comissão.

O registro de dados deve estar sempre disponível para os trabalhadores interessados ou seus representantes e para as autoridades competentes.

13.2 – DIVULGAÇÃO

Os dados registrados estarão disponíveis aos empregados e interessados através de disponibilização de cópia, a qual deve ter uma folha para registro de conhecimento e ser rubricada pelos empregados e interessados, que tomaram conhecimento.

A divulgação dos dados pode ser feita de diversas maneiras, entretanto, as mais comuns são:

- Treinamentos específicos;
- Reuniões setoriais;
- Reuniões de CIPA;
- Boletins e jornais internos;
- Programa de integração de novos empregados;
- Palestras avulsas.

14 – ETAPAS E AÇÕES PROGRAMADAS

DESCRIÇÃO DAS ETAPAS	JAN 2024	FEV 2024	MAR 2024	ABR 2024	MAI 2024	JUN 2024	JUL 2024	AGO 2024	SET 2024	OUT 2024	NOV 2024	DEZ 2024
Emissão do Documento Base	X											
ANEXO 1 – Reconhecimento Inventário de Riscos	X	X										
ANEXO 2 – Função X EPI	X	X										
Visita ou inspeção ao local	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
ANEXO 3 – Realizar Avaliação Qualitativa e/ou Quantitativa			X	X	X							
PPR (Programa de Proteção Respiratória)	De acordo com a conclusão da Avaliação quantitativa											
PCA (Programa de Conservação Auditiva)	De acordo com a conclusão da Avaliação quantitativa											
Revisão do Programa mediante as Avaliações						X	X					
Divulgação dos resultados das avaliações						X	X					
Plano de emergência								X	X			
Ações do PGR e Cumprimento das medidas de controles	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Reavaliação do PGR												X

15 – CONSIDERAÇÕES FINAIS

A responsabilidade do PGR compete a todos. Para que um programa alcance sucesso, é indispensável que todos os que trabalham no empreendimento, em todos os níveis hierárquicos, que participem ativamente do programa.

Além do apoio ativo da Gerência e Diretoria, são elementos básicos para o sucesso do Programa, a criação da consciência prevencionista em todos os integrantes, assim como a constante melhoria nas condições e ambiente de trabalho.

16 – ENCERRAMENTO E ASSINATURA

Este programa (PGR) foi elaborado, revisado por profissional responsável e habilitado na área Engenharia de Segurança do Trabalho, e permanecerá sendo coordenado à implantação e desenvolvimento.

Será revisto as informações sobre o controle do programa, delegando responsabilidade e autoridade, alocando recursos necessários à execução do Relatório Anual de Atividades.


Todas as medidas necessárias serão adotadas e todos os funcionários envolvidos estarão cientes, conseqüentemente de todo o processo que estão sendo implantado.

Rio de Janeiro, 12 de Janeiro de 2024.

16.1 - RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO / REVISÃO / IMPLEMENTAÇÃO


Marcos Felipe Bernardo
Téc. de Segurança do Trabalho
SRTE: 29246

Marcos Felipe Bernardo
Téc. em Segurança do Trabalho
Reg. MTE/RJ 29246


ALEX NOGUEIRA DA SILVA
ENG. AMBIENTAL
ESP. SEGURANÇA DO TRABALHO
CREA 2020108756

Alex Nogueira da Silva
Eng. Segurança do Trabalho
CREA/RJ 2020108756

16.2 - RESPONSÁVEL PELO CUMPRIMENTO DAS MEDIDAS E AÇÕES DO PGR

OLIVEIRA IMUNIZAÇÕES, CONSERVAÇÕES, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 13.708.180/0001-02

M F BERNARDO TREINAMENTO, COMERCIO E SERVICOS / CNPJ: 28.503.351/0001-34
Avenida dos Italianos, 06 Turiaçu – Rio de Janeiro – RJ

COMÉRCIO: PERFUMES
 COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
 DISPENSAÇÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

EMPRESA: DROGARIA RC LTDA ME
 ENDEREÇO: AV SAO FRANCISCO, COND. ESQUINA, LOTE 01 LOJA N 06
 BAIRRO: PONTE ALTA NORTE (GAMA) CEP: 72426070 - GAMA/DF
 CNPJ: 21.199.048/0001-40
 PROCESSO: 25351.373426/2017-87
 AUTORIZ/MS: 7.52963-4
 ATIVIDADE/CLASSE:
 COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
 COMÉRCIO: CORRELATOS
 COMÉRCIO: COSMÉTICOS
 COMÉRCIO: PERFUMES
 COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
 FRACIONAMENTO: -

EMPRESA: DROGARIA MELHOR PRECO DE MURIAE LTDA
 ENDEREÇO: CORONEL MARCIANO RODRIGUES, 216
 BAIRRO: CENTRO CEP: 36880027 - MURIAE/MG
 CNPJ: 27.568.786/0001-02
 PROCESSO: 25351.642138/2017-88
 AUTORIZ/MS: 7.55976-7
 ATIVIDADE/CLASSE:
 COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
 COMÉRCIO: CORRELATOS
 COMÉRCIO: COSMÉTICOS
 COMÉRCIO: PERFUMES
 COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
 DISPENSAÇÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
 FRACIONAMENTO: -

EMPRESA: drogarla camardo ltda-me
 ENDEREÇO: RUA ANTONIO CAMARDO, 925
 BAIRRO: VILA GOMES CAROIM CEP: 03309000 - SÃO PAULO/SP
 CNPJ: 11.728.071/0001-21
 PROCESSO: 25351.547074/2013-89
 AUTORIZ/MS: 0.88759-3
 ATIVIDADE/CLASSE:
 COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
 COMÉRCIO: CORRELATOS
 COMÉRCIO: COSMÉTICOS
 COMÉRCIO: PERFUMES
 COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:

EMPRESA: S. A. GEREVINI DE FREITAS FARMACIA LTDA
 ENDEREÇO: AVENIDA ANHANGUERA 2672 SALA 1
 BAIRRO: ZONA 5 CEP: 87504290 - UMUARAMA/PR
 CNPJ: 16.720.635/0001-01
 PROCESSO: 25351.176602/2014-91
 AUTORIZ/MS: 7.14481-2
 ATIVIDADE/CLASSE:
 COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
 COMÉRCIO: CORRELATOS
 COMÉRCIO: COSMÉTICOS
 COMÉRCIO: PERFUMES
 COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
 DISPENSAÇÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

EMPRESA: ultra popular araraquara ltda me
 ENDEREÇO: RUA SÃO BENTO, 896 - TERREDO LOJA 01
 BAIRRO: CENTRO CEP: 14801300 - ARARAQUARA/SP
 CNPJ: 26.469.203/0001-15
 PROCESSO: 25351.586597/2016-93
 AUTORIZ/MS: 7.49335-2
 ATIVIDADE/CLASSE:
 COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
 COMÉRCIO: CORRELATOS
 COMÉRCIO: COSMÉTICOS
 COMÉRCIO: PERFUMES
 COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:

RESOLUÇÃO-RE Nº 451, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019

A Coordenadora de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 169, aliado ao art. 54, I, §1º do Regulamento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º. Conceder Autorização Especial para Empresas de Medicamentos e de Insumos Farmacêuticos, constantes do anexo desta Resolução, de acordo com a Portaria nº. 344 de 12 de maio de 1998 e suas atualizações, observando-se as proibições e restrições estabelecidas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTA MENESES MARQUEZ DE AMORIM

ANEXO

EMPRESA: ALMED FARMACIA DE MANIPULAÇÕES LTDA
 ENDEREÇO: AVENIDA DUQUE DE CAXIAS 574 TERREDO 1 E 2 ANDAR
 BAIRRO: CENTRO CEP: 53510050 - ABREU E LIMA/PE
 CNPJ: 13.661.254/0002-83
 PROCESSO: 25351.715218/2018-41
 AUTORIZ/MS: 1.18197-9
 ATIVIDADE/CLASSE:
 MANIPULAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS

EMPRESA: ALLURE PHARMA LTDA
 ENDEREÇO: RUA POMERANOS, 1541 Galpão 1
 BAIRRO: Pomeranos CEP: 89120000 - TIMBÓ/SC
 CNPJ: 29.234.576/0001-03
 PROCESSO: 25351.711788/2018-61
 AUTORIZ/MS: 1.18195-1
 ATIVIDADE/CLASSE:
 MANIPULAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS

EMPRESA: FARMACIA DE MANIPULAÇÃO GIRASSOL LTDA - ME
 ENDEREÇO: praça alvise abramo, 46
 BAIRRO: alvinópolis CEP: 12942330 - ATIBAIA/SP
 CNPJ: 04.909.620/0001-07
 PROCESSO: 25351.720514/2018-63
 AUTORIZ/MS: 1.18198-2
 ATIVIDADE/CLASSE:
 MANIPULAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS

RESOLUÇÃO-RE Nº 452, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019

A Coordenadora de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 169, aliado ao art. 54, I, §1º do Regulamento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º. Alterar Autorização Especial para Empresa de Medicamentos e Insumos Farmacêuticos, constante no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTA MENESES MARQUEZ DE AMORIM

ANEXO

EMPRESA: ANGRAFARM FARMACIA DE HOMEOPATIA E MANIPULACAO LTDA
 ENDEREÇO: TRAVESSA DR LOUZADA, 28
 BAIRRO: CENTRO CEP: 23900460 - ANGRA DOS REIS/RJ
 CNPJ: 39.160.460/0001-12
 PROCESSO: 25351.013165/00-75
 AUTORIZ/MS: 1.35074-9
 ATIVIDADE/CLASSE:
 MANIPULAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS

GERÊNCIA-GERAL DE PORTOS, AEROPORTOS, FRONTEIRAS E RECINTOS ALFANDEGADOS

RESOLUÇÃO-RE Nº 433, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019

O Gerente-Geral Substituto de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados no uso das atribuições que lhe confere o art. 189, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regulamento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, e ainda amparado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 345, de 16 de dezembro de 2002, resolve:

Art. 1º. Conceder Autorização de Funcionamento de Empresas Prestadoras de Serviços de Interesse da Saúde Pública em conformidade com o disposto no anexo.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROGERIO DE AGUIAR MARSHALL

ANEXO

MATRIZ
 EMPRESA: JOÃO ERVALDO DE MOARES
 ENDEREÇO: AV. CORONEL JOAQUIM MONTENEGRO, 474
 BAIRRO: PONTA DA PRAIA
 MUNICÍPIO: SANTOS
 UF: SP

CEP: 11.035-002
 CNPJ: 64.628.563/0001-01
 PROCESSO: 25767.769162/2018-62 EXP: 1078134/18-0
 AUTORIZ/MS: 9.08688-3

ÁREA: PAF
 ATIVIDADE: Presta serviço de desinsetização ou desratização em Embarcações, Veículos Terrestres em trânsito por estações e passagens de fronteira, Aeronaves, terminais portuários e aeroportuários de cargas e viajantes, terminais aduaneiros de uso público e estações e passagens de fronteira.

MATRIZ
 EMPRESA: YAMAM SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E LOCAÇÃO LTDA.
 ENDEREÇO: AV. ENGENHEIRO LUIS CARLOS BERRINI, Nº 828 3º ANDAR CONJ.32
 BAIRRO: BROOKLIN
 MUNICÍPIO: SÃO PAULO

UF: SP
 CEP: 04.571-010
 CNPJ: 09.564.525/0001-24
 PROCESSO: 25767.840902/2018-88 EXP: 1185187/18-2
 AUTORIZ/MS: 9.08689-7

ÁREA: PAF
 ATIVIDADE: Presta serviço de limpeza, desinfecção ou descontaminação de superfícies de veículos terrestres em trânsito por postos de fronteiras, aeronaves, embarcações, terminais aquaviários, portos organizados, aeroportos, postos de fronteiras e recintos alfandegados.

MATRIZ
 EMPRESA: UP - SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AEREO LTDA.
 ENDEREÇO: LUIZ PEDRO BOM, Nº 100 CONJ. 03
 BAIRRO: INDEPENDÊNCIA

MUNICÍPIO: RIBEIRÃO PRETO
 UF: SP
 CEP: 14.076-260
 CNPJ: 22.280.025/0001-29
 PROCESSO: 25759.844098/2018-13 EXP: 1190285/18-0
 AUTORIZ/MS: 9.08690-9

ÁREA: PAF
 ATIVIDADE: Presta serviço de limpeza, desinfecção e descontaminação de superfícies de Aeronaves, Veículos Terrestres em trânsito por estações e passagens de fronteira, Embarcações, terminais portuários e aeroportuários de cargas e viajantes, terminais aduaneiros de uso público e estação e passagem de fronteiras.

MATRIZ
 EMPRESA: COSTA DO SOL OPERADORA AEROPORTUÁRIA S. A.
 ENDEREÇO: ESTRADA VELHA DE ARRÁIL DO CABO S/Nº PARTE CAIXA POSTAL 111685
 BAIRRO: PRAIA DO SUDOESTE

MUNICÍPIO: CABO FRIO
 UF: RIO DE JANEIRO
 CEP: 28.905-970
 CNPJ: 04.342.634/0001-83
 PROCESSO: 25752.857093/2018-11 EXP: 1210713/18-1
 AUTORIZ/MS: 9.08691-2

ÁREA: PAF
 ATIVIDADE: Prestação de serviço de limpeza, desinfecção ou descontaminação de superfícies de veículos terrestres em trânsito por postos de fronteira, aeronaves, embarcações, terminais aquaviários, portos organizados, aeroportos, postos de fronteiras e recintos alfandegados.

FILIAL
 EMPRESA: LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.
 ENDEREÇO: RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 81, SALA 601 A 604.
 BAIRRO: CENTRO

MUNICÍPIO: RIO DE JANEIRO
 UF: RIO DE JANEIRO
 CEP: 20.050-005
 CNPJ: 00.482.840/0011-00
 PROCESSO: 25752.046156/2019-83 EXP: 0071338/19-4
 AUTORIZ/MS: 9.08675-8

ÁREA: PAF
 ATIVIDADE: Prestação de serviço de limpeza, desinfecção ou descontaminação de superfícies de veículos terrestres em trânsito por postos de fronteira, aeronaves, embarcações, terminais aquaviários, portos organizados, aeroportos, postos de fronteiras e recintos alfandegados.

MATRIZ



EMPRESA: BMH SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO E MANUTENÇÃO EIRELI
 ENDEREÇO: RUA MARIO TRILHA, 136 - PARTE
 BAIRRO: ILHA DA CONCEIÇÃO
 MUNICÍPIO: NITERÓI
 UF: RIO DE JANEIRO
 CEP: 24.050-190
 CNPJ: 16.417.080/0001-15
 PROCESSO: 25752.077570/2019-34 EXP: 0117631/19-5
 AUTORIZ/MS: 9.08693-0
 ÁREA: PAF

ATIVIDADE: Prestação de serviço de limpeza, desinfecção ou descontaminação de superfícies de veículos terrestres em trânsito por postos de fronteira, aeronaves, embarcações, terminais aquaviários, portos organizados, aeroportos, postos de fronteiras e recintos alfandegados.

MATRIZ
 EMPRESA: PROGENIUS TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE NITERÓI EIRELI
 ENDEREÇO: RUA SILVA JARDIM, Nº 219
 BAIRRO: PONTA DA AREIA
 MUNICÍPIO: NITERÓI
 UF: RIO DE JANEIRO
 CEP: 24.030-005
 CNPJ: 31.301.536/0001-70
 PROCESSO: 25752.006817/2019-38 EXP: 0010364/19-1
 AUTORIZ/MS: 9.08692-6
 ÁREA: PAF

ATIVIDADE: Prestação de serviço de esgotamento, coleta e tratamento de efluentes sanitários de veículos terrestres em trânsito por postos de fronteira, aeronaves, embarcações, aeroportos, terminais aquaviários, portos organizados e postos de fronteiras.

MATRIZ
 EMPRESA: OLIVEIRA IMUNIZAÇÕES, CONSERVAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME
 ENDEREÇO: ESTRADA DA CONCEIÇÃO, S/Nº, LT 90, CS 02.
 BAIRRO: ITAÚNA
 MUNICÍPIO: SÃO GONÇALO
 UF: RIO DE JANEIRO
 CEP: 24.461-840
 CNPJ: 13.708.180/0001-02
 PROCESSO: 25752.010773/2019-41 EXP: 0015792/19-9
 AUTORIZ/MS: 9.08674-4
 ÁREA: PAF

ATIVIDADE: Prestação de serviço de desinsetização ou desratização em veículos terrestres em trânsito por postos de fronteira, embarcações, aeronaves, terminais aquaviários, portos organizados, aeroportos, postos de fronteira e recintos alfandegados.

MATRIZ
 EMPRESA: SJ CLINICA SÃO JERÔNIMO ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA ME
 ENDEREÇO: RODOVIA AMARAL PEIXOTO, Nº 637, KM 106.
 BAIRRO: BALNEARIO DAS CONCHAS
 MUNICÍPIO: SÃO PEDRO DA ALDEIA
 UF: RIO DE JANEIRO
 CEP: 28.949-464
 CNPJ: 08.939.173/0001-81
 PROCESSO: 25752.074622/2019-11 EXP: 0113329/19-2
 AUTORIZ/MS: 9.08695-7
 ÁREA: PAF

ATIVIDADE: Prestação de serviço de atendimento médico em terminais aquaviários, portos organizados, aeroportos e postos de fronteiras.

RESOLUÇÃO-RE Nº 434, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019

O Gerente-Geral Substituto de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados no uso das atribuições que lhe confere o art. 189, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, e ainda amparado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 345, de 16 de dezembro de 2002, resolve:

Art. 1º Cancelar, a pedido, a Autorização de Funcionamento de Empresas Prestadoras de Serviços de Interesse da Saúde Pública, em conformidade com o disposto no anexo.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROGERIO DE AGUIAR MARSHALL

ANEXO

EMPRESA: JOÃO ERVALDO DE MOARES
 ENDEREÇO: AV. CORONEL JOAQUIM MONTENEGRO, 474
 BAIRRO: PONTA DA PRAIA
 MUNICÍPIO: SANTOS
 UF: SP
 CEP: 11.035.002
 CNPJ: 64.628.563/0001-01
 PROCESSO: 25767.569777/2007-38 EXP: 0047119/19-4
 AUTORIZ/MS: 9.02354-1
 ÁREA: PAF

ATIVIDADE: Prestar serviço de desinsetização ou desratização em Embarcações, Veículos Terrestres em trânsito por estações e passagens de fronteira, Aeronaves, terminais portuários e aeroportuários de cargas e viajantes, terminais aduaneiros de uso público e estações e passagens de fronteira.

RESOLUÇÃO-RE Nº 435, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019

O Gerente-Geral Substituto de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados no uso das atribuições que lhe confere o art. 189, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, e ainda amparado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 345, de 16 de dezembro de 2002, resolve:

Art. 1º Indeferir pleito de concessão de Autorização de Funcionamento de Empresas Prestadoras de Serviços de Interesse da Saúde Pública, em conformidade com o disposto no anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROGERIO DE AGUIAR MARSHALL

ANEXO

MATRIZ
 EMPRESA: CARLOS EDUARDO DE CARVALHO
 CNPJ: 16.577.004/0001-77
 PROCESSO Nº. 25767.703535/2018-32 EXP: 0981504/18-0
 ENDEREÇO: RUA QUATRO, Nº1015
 BAIRRO: JARDIM SOMAR
 MUNICÍPIO: PERUIBE
 UF: SP
 CEP: 11.750-000
 ÁREA: PAF

ATIVIDADE: Autorização de Funcionamento de Empresa AFE que presta serviço de desinsetização ou desratização em Embarcações, Veículos Terrestres em trânsito por estações e passagens de fronteira, Aeronaves, terminais portuários e aeroportuários de cargas e viajantes, terminais aduaneiros de uso público e estações e passagens de fronteira.

Motivo Do Indeferimento: Insuficiência de documentação, de acordo com o art. 3º da Resolução - RDC nº 345 de 16 de dezembro de 2002 e Parágrafo único do § 2º do Art. 2º da Resolução - RDC nº 204 de 06 de julho de 2005.

RESOLUÇÃO-RE Nº 436, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019

O Gerente-Geral Substituto de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados no uso das atribuições que lhe confere o art. 189, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, e ainda amparado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 345, de 16 de dezembro de 2002, resolve:

Art. 1º Conceder alteração de razão social na Autorização de Funcionamento de Empresas Prestadoras de Serviços de Interesse da Saúde Pública, em conformidade com o disposto no anexo.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROGERIO DE AGUIAR MARSHALL

ANEXO

MATRIZ
 EMPRESA: A SOUSA DE BARROS.
 ENDEREÇO: ESTRADA DE RIBAMAR, S/N, BL. 10, APTO. 03, COND. VILLAGE DO BOSQUE II
 BAIRRO: FORQUILHA
 MUNICÍPIO: SÃO LUÍS
 UF: MA
 CEP: 65.060-541
 CNPJ: 32.218.394/0001-45
 PROCESSO: 25745.056126/2019-74 EXP.: 0126776/19-1
 AUTORIZ/MS: 9.08677-5
 ÁREA: PAF
 ATIVIDADE: Prestar serviço de administração ou representação de negócios, em nome do representante legal ou responsável direto por embarcação, tomando as providências necessárias ao seu despacho em portos organizados e terminais aquaviários instalados no território nacional.

RESOLUÇÃO-RE Nº 458, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019

O Gerente-Geral Substituto de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados no uso das atribuições que lhe confere o art. 189, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, e ainda amparado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 345, de 16 de dezembro de 2002, resolve:

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento de Empresas Prestadoras de Serviços de Interesse da Saúde Pública em conformidade com o disposto no anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROGERIO DE AGUIAR MARSHALL

ANEXO

MATRIZ
 EMPRESA: POSEIDON MARITIMA LTDA
 ENDEREÇO: AVENIDA ELDES SCHERRER SOUZA, Nº 2230, SALA 512
 BAIRRO: COLINA DE LARANJEIRAS
 MUNICÍPIO: SERRA
 UF: ES
 CEP: 29167-080
 CNPJ: 28.138.782/0001-49
 PROCESSO: 25748.090376/2019-11 EXP.:0136771/19-4
 AUTORIZ/MS: 9.08701-7
 ÁREA: PAF

ATIVIDADE: Prestação de serviços de administração ou representação de negócios, em nome de representante legal ou responsável direto por embarcação, tomando as providências necessárias ao seu despacho em portos organizados e terminais aquaviários instalados no território nacional.

MATRIZ
 EMPRESA: BOSI SHOWS, EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA - EPP
 ENDEREÇO: RUA PEDRO CAVALIERI FILHO, Nº 161, CENTRO EMPRESARIAL
 BAIRRO: BELA VISTA
 MUNICÍPIO: ARACRUZ
 UF: ES
 CEP: 29192-520
 CNPJ: 07.287.677/0001-00
 PROCESSO: 25748.100241/2019-63 EXP.:0151323/19-1
 AUTORIZ/MS: 9.08702-1
 ÁREA: PAF

ATIVIDADE: Prestação de serviço de limpeza e recolhimento de resíduos resultantes do tratamento de águas servidas e dejetos efluentes sanitários em terminais portuários e aeroportuários de cargas e viajantes, terminais aduaneiros de uso público, estações e passagens de fronteira.

MATRIZ
 EMPRESA: VULTEX INDUSTRIA E COMERCIO DE CORREIAS E ARTEFATOS DE BORRACHAS LTDA EPP
 ENDEREÇO: RUA 2 - B, Nº 22, QUADRA 03
 BAIRRO: CIVIT II
 MUNICÍPIO: SERRA
 UF: ES
 CEP: 29168-068
 CNPJ: 01.842.167/0001-82
 PROCESSO: 25748.605424/2018-90 EXP.:0839025/18-8
 AUTORIZ/MS: 9.08696-1
 ÁREA: PAF

ATIVIDADE: Prestação de serviços de segregação, coleta, acondicionamento, armazenamento, transporte, tratamento e disposição final de resíduos resultantes de aeronaves, veículos terrestres em trânsito por estações e passagens de fronteira, embarcações, terminais portuários e aeroportuários de cargas e viajantes, terminais aduaneiros de uso público e estações e passagens de fronteiras.

RESOLUÇÃO-RE Nº 459, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019

O Gerente-Geral Substituto de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados no uso das atribuições que lhe confere o art. 189, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, e ainda amparado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 345, de 16 de dezembro de 2002, resolve:

Art. 1º Conceder alteração de endereço na Autorização de Funcionamento de Empresa Prestadora de Serviços de Interesse da Saúde Pública em conformidade com o disposto no anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROGERIO DE AGUIAR MARSHALL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA DA FAZENDA

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO

INSCRIÇÃO
103990

CNPJ / CPF
13708180000102

DEFINITIVO

NOME / RAZÃO SOCIAL
OLIVEIRA IMUNIZAÇÕES CONSERVAÇÕES, COM E SERVIÇOS LTDA ME

NOME FANTASIA
REI DA DEDETIZAÇÃO

LOCALIZAÇÃO
ESTRADA DA CONCEICAO - S/N - LT 90 C/2 - ITAUNA

RAMO DE NEGÓCIO

8122200	Imunização e controle de pragas urbanas
3702900	Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
4789004	Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação
4623199	Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas
4692300	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários
4744001	Comércio varejista de ferragens e ferramentas
4789099	Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
4683400	Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos
4789002	Comércio varejista de plantas e flores naturais
4789005	Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

INÍCIO EM: 27/09/2011

CÓD. ATIVIDADE
Princ.: 4280400 Secund.: 3070400

EXPEDIDO EM: 25/06/2021

PROCESSO Nº: 36423/2011

FUNCIONÁRIO:
Alberto Costa Cavalcanti
Mat. 13708180000102

SEC. MUNICIPAL DA FAZENDA
Alberto Costa Cavalcanti
Mat. 13708180000102

MANTENHA EM LUGAR VISÍVEL AO PÚBLICO

OCCORRÊNCIAS APRESENTOU CERTIFICADO DO CBMERJ E CERTIDÃO DO INEA
EMISSÃO DE 2ª VIA DE ALVARA. PROCESSO: 2912/2020

É PROIBIDO PLASTIFICAR

© SIAP-Geo

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/142742607215876383023>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 142742607215876383023-1
Data: 26/07/2021 08:33:23
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALV15055-YQAO;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevedo de M. Cavalcanti
Tribunal

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em segunda-feira, 26 de julho de 2021 08:41:35 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SAO GONCALO DCP
Rua Getulio Vargas, 2512
CEP: 24.416-000 - SANTA CATARINA - SÃO GONÇALO - RJ

Folha: 1 de 1

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Código Identificador de Certidão
CABR55481-FLS
Consulte a validade do CIC em:
<http://www4.tjrj.jus.br/portal-extrajudicial/>



CERTIDÃO

Modelo Cível

2024.3858176.523-1

O Responsável pelo gerenciamento do Distribuidor Oficializado desta Comarca, designado na forma da lei, CERTIFICA com referência aos assuntos mencionados, e DÁ FÉ QUE, revendo em seu poder e Cartório os livros e/ou assentamentos abrangendo todo o inciso I do Artigo 21 da CNCGJ - Parte Judicial, das distribuições em curso relativos a:

I - Ações privativas das Varas Cíveis, tais como Medidas Cautelares (arrestos, sequestros, buscas e apreensões, notificações e outros), Ordinárias, Sumárias, Despejos, Consignatórias, Execuções, reservas de domínio, anulação ou apreensão ou substituição de títulos, renovatórias e outras ações e precatórias;

II - Ações privativas das Varas de Família, como separação, divórcio, alimentos e outras ações e precatórias;

III - Ações privativas das Varas Empresariais, como Falências, Concordatas, Recuperações Judiciais e Extrajudiciais e demais ações e precatórias distribuídas às varas com competência Empresariais;

IV - Ações privativas das Varas de Órfãos e Sucessões, como inventários, testamentos, arrolamentos, arrecadações, administrações provisórias, tutelas, interdições, curatelas, declarações de ausência e outras ações e precatórias distribuídas às varas com competência em Órfãos e Sucessões;

V - Ações Acidentárias;

VI - Ações privativas das Varas de Registro Público, como retificações, averbações, cancelamentos de procurações ou registro de títulos imobiliários e outras ações e precatórias;

VII - Ações privativas das Varas de Infância, da Juventude e do Idoso, tais como ações cíveis fundadas em interesses individuais, difusos ou coletivos afetos à criança e ao adolescente, ações decorrentes de irregularidades em entidades de atendimento, ações referentes às infrações contra norma de proteção à criança ou adolescente, ações de alimentos, embargos de terceiro, mandados de segurança, perda suspensão ou restabelecimento do poder familiar, prestação de constas, remoção, modificação e dispensa de tutor ou curador, revisão judicial de decisão do Conselho Tutelar, cumprimento de sentença e impugnação ou cumprimento de sentença, e, execuções de alimentos, execução de multa e/ou execução de título judicial;

VIII - Ações e Precatórias de competência de Juizados Especiais Cíveis, desde:

treze de novembro de dois mil e quatro até treze de novembro de dois mil e vinte e quatro,

NADA CONSTA no(s) nome(s) de OLIVEIRA IMUNIZAÇÕES CONSERVAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA e CNPJ: 13.708.180/0001-02, pesquisado(s) por semelhança, dados esses fornecidos pelo requerente, conforme pedido de certidão n° 2024.3858176.523-1, arquivado eletronicamente neste Serviço Registral.

Finalidade declarada pelo requerente: Outros (Ação Cível) - Participação em Licitação Pública..

AILTON BARRA DE FARIA - Matr. 14864 - TECNICO DE ATIVIDADE JUDICIARIA deu as buscas para esta Certidão, que segue assinada eletronicamente pelo Oficial Registrador deste Ufficio.

Emitida em 13/11/2024 13:33:50

SÃO GONÇALO, 13 de novembro de 2024.

Emolumentos
Gratuito/Isento

- ✓ Válido somente com Código Identificador de Certidão - CIC.
- ✓ A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página <http://www4.tjrj.jus.br/portal-extrajudicial/certidao>
- ✓ Certidão Emitida nos termos Art. 31 da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Rio de Janeiro - Parte Extrajudicial.
- ✓ Provimento CGJ n° 51/2018 regulamenta a emissão e o uso de certidões eletrônicas pelos serviços extrajudiciais do Estado do Rio de Janeiro.
- ✓ Documento emitido por processamento Eletrônico. Qualquer emenda ou rasura será considerada como indício de adulteração ou tentativa de fraude.
- ✓ Esta Certidão Eletrônica estará disponível para *download* pelo período de 90 (noventa) dias a contar de sua emissão.
- ✓ Senhor usuário, se necessário, é possível obter certidão que abranja outros períodos de consulta para além do pesquisado. Informe-se com o cartório do distribuidor.
- ✓ Os feitos da Justiça Militar Estadual tramitam, exclusivamente, na Comarca da Capital, não sendo abrangidos por esta certidão. A certidão referente à Auditoria da Justiça Militar do Estado do Rio de Janeiro deve ser solicitada aos distribuidores da Capital, selecionando COMARCA DA CAPITAL.



NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.2.1010615-5

Tipo Jurídico

Sociedade empresária limitada

Parte Empresarial

Microempresa

Nome

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

OLIVEIRA IMUNIZACOES CONSERVACOES COMERCIO E SERVICOS LTDA ME

Código Ato

Eventos

002

Cód	Qtde.	Descrição do Ato / Evento
021	1	Alteração / Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
XXX	XX	XX
XXX	XX	XX
XXX	XX	XX
XXX	XX	XX

Nº do Protocolo

00-2023/272935-2

JUCERJA

Útimo arquivamento:

00004004219 - 26/01/2021

NIRE: 33.2.1010615-5

OLIVEIRA IMUNIZACOES CONSERVACOES COMERCIO E SERVICOS LTDA ME

Boleto(s):

Hash: AA84B53E-6590-40B6-9CA4-05E3DE6CD271

Orgão	Calculado	Pago
Junta	439,00	439,00
DNRC	0,00	0,00

CERTIFICO O DEFERIMENTO POR MARIA GORETE DANTAS BASTILHO SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO:

NIRE / Arquivamento	CNPJ	Endereço / Endereço completo no exterior	Bairro	Município	Estado
00005420386	13.708.180/0001-02	Estrada VEREADOR NELSIMAR ROCHA DE MORAES S/N	ITAUNA	São Gonçalo	RJ
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX



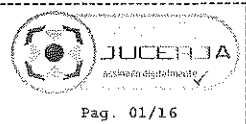
Jorge Paulo Magdaleno Filho
SECRETÁRIO GERAL

Deferido em 11/04/2023 e arquivado em 13/04/2023

Nº de Páginas Capa Nº Páginas
16 1/1

Observação:

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
 Empresa: OLIVEIRA IMUNIZACOES CONSERVACOES COMERCIO E SERVICOS LTDA ME
 NIRE: 332.1010615-5 Protocolo: 00-2023/272935-2 Data do protocolo: 05/04/2023
 CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 13/04/2023 SOB O NÚMERO 00005420386 e demais constantes do termo de autenticação.
 Autenticação: BDD194B9DCE02675A1AC5083BF10ADC08E772B341C82A3F23D0418040096E6F
 Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



OLIVEIRA IMUNIZAÇÕES, CONSERVAÇÕES, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 13.708.180/0001-02 NIRE: 33.210.10.61.55

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

WANDERSON SOUZA DA SILVA, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado á Rua Almirante Pinto da Luz, 168 - Boaçu - São Gonçalo - RJ portador da carteira de identidade RG n° 10.091.967-9 expedida pelo IFP/RJ e CPF no 037.037.147-00.

ALESSANDRA BALTAZAR DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada á Rua Abílio Jose de Mattos, 2185 - Porto da Pedra - São Gonçalo - RJ - portadora da carteira de identidade RG n° 208938472 expedida pelo DETRAN/RJ, e CPF no 111.277.767-97.

Únicos sócios componentes da Sociedade empresária Limitada denominada OLIVEIRA IMUNIZACOES , CONSERVACOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA, situada na Rua Estrada da Conceição S/N - Lote 90 Casa 02, CEP: 24.461-840 - Itaúna - SÃO GONÇALO - RJ, com seus atos constitutivos arquivados na JUCERJA, sob o NIRE 33210106155 por despacho de 11/01/2016, inscrita no CNPJ sob o número 13.708.180/0001-02. Pelo presente instrumento tem justo contratado na melhor forma de direito, corrigir o CPF do Sócio da referida sociedade, mediante as seguintes clausula e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA: ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO

O endereço da sociedade que era na Rua Estrada da Conceição S/N - Lote 90 Casa 02, CEP: 24.461-840 - Itaúna - SÃO GONÇALO - RJ. Passou para: ESTRADA VEREADOR NELSIMAR ROCHA DE MORAES S/N - LOTE:90; CASA:2 ITAUNA- SAO GONCALO - RIO DE JANEIRO CEP:24.461-840.

CLÁSULA SEGUNDA: CONSOLIDAÇÃO

A Consolidação do contrato social que passará a reger a sociedade no seguinte teor:

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: OLIVEIRA IMUNIZACOES CONSERVACOES COMERCIO E SERVICOS LTDA ME

NIRE: 332.1010615-5 Protocolo: 00-2023/272935-2 Data do protocolo: 05/04/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 13/04/2023 SOB O NÚMERO 00005420386 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: BDD194B9ECCE02675A1AC5083BF10ADC08E772B341C62A3F23D0418040096E6F

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



OLIVEIRA IMUNIZAÇÕES, CONSERVAÇÕES, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 13.708.180/0001-02 NIRE: 33.210.10.61.55

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

WANDERSON SOUZA DA SILVA, Brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 04/12/1976, residente e domiciliado á Rua Almirante Pinto da Luz, 168 - Boaçu - São Gonçalo - RJ portador da carteira de identidade RG n° 10.091.967-9 expedida pelo IFP/RJ e CPF no 037.037.147-00. Filiação Varney Ferreira da silva e Celi Souza da Silva.

ALESSANDRA BALTAZAR DE OLIVEIRA, Nacionalidade Brasileira, solteira, empresaria, nascida em 03/02/1985, Inscrita no CPF n°. 111.277.767-97, Identidade n°. n° 208938472, órgão expedidor DETRAN/ RJ residente e domiciliada no(a) Rua Governador Agamenon Magalhães ,275 Boa vista - CEP:24.465-620-São Gonçalo-RJ.Filiação Argemiro Paulino de Oliveira e Tania Maria Luiza Baltazar.

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade tem o nome empresarial OLIVEIRA IMUNIZACOES, CONSERVACOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA, situada no Endereço:Estrada Vereador Nelsimar Rocha de Moraes S/N Lote: 90; Casa: 2 Itauna - São Gonçalo - Rio de janeiro -RJ CEP:24.461-840.Com seus atos constitutivos arquivados na JUCERJA, sob o NIRE 33210106155 por despacho de 11/01/2016, inscrita no CNPJ sob o número 13.708.180/0001-02. tendo como título de estabelecimento REI DA DEDETIZAÇÃO. Podendo, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante simples deliberação dos sócios.

CÁUSULA SEGUNDA - A sociedade tem como objeto social:

8122200 Principal Imunização e controle de pragas urbanas
37.02-9-00 - secundarias Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes.
47.89-0-04 - secundarias- Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação.
46.23-1-99 - secundarias- Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: OLIVEIRA IMUNIZACOES CONSERVACOES COMERCIO E SERVICOS LTDA ME

NIRE: 332.1010615-5 Protocolo: 00-2023/272935-2 Data do protocolo: 05/04/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 13/04/2023 SOB O NÚMERO 00005420386 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: BDD194B9DCCE02675A1AC5083BF10ADC08E772B341C82A3F23D0418040096E6F

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



46.92-3-00 - secundarias- Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários

47.44-0-01 - secundarias- Comércio varejista de ferragens e ferramentas

47.89-0-99 - secundarias- Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

46.83-4-00 - secundarias- Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo

47.89-0-02 - secundarias- Comércio varejista de plantas e flores naturais

47.89-0-05 - secundarias- Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

46.23-1-06 - secundarias- Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas

46.69-9-01 - secundarias- Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças

46.61-3-00 - secundarias- Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças.

47.32-6-00 - secundarias- Comércio varejista de lubrificantes

47.63-6-04 - secundarias -Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping

47.71-7-04 - secundarias- Comércio varejista de medicamentos veterinários

47.63-6-01 - secundarias- Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos

47.63-6-02 - secundarias- Comércio varejista de artigos esportivos

47.54-7-01 - secundarias- Comércio varejista de móveis

47.61-0-01 - secundarias- Comércio varejista de livros

47.42-3-00 - secundarias -Comércio varejista de material elétrico

47.44-0-03 - secundarias- Comércio varejista de materiais hidráulicos

47.44-0-99 - secundarias- Comércio varejista de materiais de construção em geral

47.72-5-00 - secundarias- Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal

47.56-3-00 - secundarias- Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios

45.30-7-03 - secundarias -Comércio a varejo de peças e

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: OLIVEIRA IMUNIZACOES CONSERVACOES COMERCIO E SERVICOS LTDA ME

NIRE: 332.1010615-5 Protocolo: 00-2023/272935-2 Data do protocolo: 05/04/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 13/04/2023 SOB O NÚMERO 00005420386 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: BDD194B9DCCE02675A1AC5083HF10ADC08E772B341C82A3F23D0418040096E6F

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 05/16

acessórios novos para veículos automotores
47.53-9-00 - secundarias- Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.41-5-00 - secundarias- Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
47.81-4-00 - secundarias- Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
46.42-7-02 - secundarias- Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
47.51-2-01 - secundarias- Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
46.49-4-99 - secundarias- Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e domésticos não especificados anteriormente
47.55-5-03 - secundarias- Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
46.41-9-03 - secundarias- Comércio atacadista de artigos de armarinho
46.64-8-00 - secundarias- Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
47.59-8-99 - secundarias -Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e domésticos não especificados anteriormente
47.63-6-05 - secundarias- Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios
46.49-4-01 - secundarias- Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
46.69-9-99 - secundarias- Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
46.23-1-01 - secundarias- Comércio atacadista de animais vivos
47.29-6-99 - secundarias - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
45.11-1-05 - secundarias - Comércio por atacado de reboques e semi-reboques novos e usados
45.11-1-04 - secundarias- Comércio por atacado de caminhões novos e usados
45.11-1-03 - secundarias -Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados
46.62-1-00 - secundarias- Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção;

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: OLIVEIRA IMUNIZACOES CONSERVACOES COMERCIO E SERVICOS LTDA ME

NIRE: 332.1010615-5 Protocolo: 00-2023/272935-2 Data do protocolo: 05/04/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 13/04/2023 SOB O NÚMERO 00005420386 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: BDD194B9DCCE02675A1AC5083BF10ADC08E772B341CB2A3F23D0418040096E6F

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



partes e peças
46.84-2-99 - secundarias - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente
46.44-3-01 - secundarias - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
41.20-4-00 - secundarias- Construção de edifícios
96.09-2-08 - secundarias - Higiene e embelezamento de animais domésticos
42.11-1-02 - secundarias - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
42.13-8-00 - secundarias - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
81.30-3-00 - secundarias - Atividades paisagísticas
43.30-4-04 - secundarias - Serviços de pintura de edifícios em geral
77.31-4-00 - secundarias - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
01.61-0-99 - secundarias - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente
77.19-5-99 - secundarias - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
81.21-4-00 - secundarias - Limpeza em prédios e em domicílios
81.29-0-00 - secundarias - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
01.61-0-03 - secundarias - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita
33.14-7-11 - secundarias - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária
77.11-0-00 - secundarias -Locação de automóveis sem condutor
74.90-1-03 - secundarias -Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias
75.00-1-00 - secundarias --Atividades veterinárias
42.22-7-01 - secundarias- Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
42.22-7-02 - secundarias -Obras de irrigação
45.41-2-01 - secundarias- Comércio por atacado de motocicletas e motonetas
43.19-3-00 - secundarias -Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: OLIVEIRA IMUNIZACOES CONSERVACOES COMERCIO E SERVICOS LTDA ME

NIRE: 332.1010615-5 Protocolo: 00-2023/272935-2 Data do protocolo: 05/04/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 13/04/2023 SOB O NÚMERO 00005420386 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: BDD194B9DCCE02675A1AC5083BF10ADC08E772B341C82A3E23D0418040096E6F

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladiigital>, informe o nº de protocolo.



45.41-2-06 - secundarias -Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas
 4213800- secundarias - Obras de urbanizações ruas praças e calçadas
 3811400- Coletas de resíduos não perigosos
 4744003-comercio varejista de materiais hidráulicos
 4330499-Outras obras de acabamento da construção
 4299599- Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
 8111700- Serviços combinados para apoio a edifícios,exceto condomínios prediais
 4330404- Serviços de pintura de edificios em geral
 4319300- Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
 9603301- Gestão e manutenção de cemitérios
 4313400- Obras de terraplenagem
 4330401- Impermeabilização em obras de engenharia

Codificação das atividades econômicas

2200	Principal	Imunização e controle de pragas urbanas
3744003	Secundaria	Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes.
4789004	Secundaria	Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação.
4623199	Secundaria	Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente.
4692300	Secundaria	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários.
474401	secundaria	Comércio varejista de ferragens e ferramentas
4789099	secundaria	Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
4683400	Secundaria	atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo
4789002	Secundaria	Comércio varejista de plantas e flores naturais

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: OLIVEIRA IMUNIZACOES CONSERVACOES COMERCIO E SERVICOS LTDA ME

NIRE: 332.1010615-5 Protocolo: 00-2023/272935-2 Data do protocolo: 05/04/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 13/04/2023 SOB O NÚMERO 00005420386 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: BDD194B9DCCE02675A1AC5083BF10ADC08E772B341C82A3F23D0418040096E6F

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



4789005	Secundaria	Comércio varejista de plantas e flores naturais
4623106	Secundaria	Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas
4669901	secundaria	Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças
4661300	Secundaria	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
444003	Secundaria	Comercio varejista de materiais hidráulicos
4330499	Secundaria	Outras obras de acabamento da construção
4299599	Secundaria	Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
8111700	Secundaria	Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
4330404	Secundaria	Serviços de pintura de edifícios em geral
4319300	Secundaria	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
4732600	Secundaria	Comércio varejista de lubrificantes
4763604	Secundaria	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças.
4771704	Secundaria	Comércio varejista de medicamentos veterinários
4763601	Secundaria	Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
4763602	Secundaria	Comércio varejista de artigos esportivos
4754701	Secundaria	Comércio varejista de móveis
4761001	secundaria	Comércio varejista de livros
4742300	Secundaria	Comércio varejista de material elétrico
4744003	Secundaria	Comércio varejista de materiais hidráulicos
4744099	Secundaria	Comércio varejista de materiais de construção em geral
4772500	Secundaria	Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
4756300	Secundaria	Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: OLIVEIRA IMUNIZACOES CONSERVACOES COMERCIO E SERVICOS LTDA ME

NIRE: 332.1010615-5 Protocolo: 00-2023/272935-2 Data do protocolo: 05/04/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 13/04/2023 SOB O NÚMERO 00005420386 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: BDD194B9DCCE02675A1AC5083BF10ADC08E772B341C62A3F23D041804009626F

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



4530703	Secundaria	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
4753900	Secundaria	Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
4741500	Secundaria	Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
4781400	Secundaria	Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
4642702	Secundaria	Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
4623101	secundaria	Comércio atacadista de animais vivos
4751201	Secundaria	Comercio varejista especializado de equipamento e suprimento de informática.
4649499	Secundaria	Comercio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal domésticos não especificados anteriormente
4755503	Secundaria	Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
4641903	Secundaria	Comércio atacadista de artigos de armarinho
4664800	Secundaria	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
4759899	Secundaria	Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
4763605	Secundaria	Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios
4649401	Secundaria	Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
4669999	Secundaria	Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
4729699	Secundaria	Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente.
4511105	Secundaria	Comércio por atacado de reboques e semi-reboques novos e usados

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: OLIVEIRA IMUNIZACOES CONSERVACOES COMERCIO E SERVICOS LTDA ME

NIRE: 332.1010615-5 Protocolo: 00-2023/272935-2 Data do protocolo: 05/04/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 13/04/2023 SOB O NÚMERO 00005420386 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: BDD194B9DCCE02675A1AC5083BF10ADC08E772B341C82A3F23D0418040096E6F

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



4511104	Secundaria	Comércio por atacado de caminhões novos e usados
4511103	Secundaria	Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados
4662100	Secundaria	Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças
4684299	Secundaria	Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças
4644301	Secundaria	Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
4120400	Secundaria	Construção de edifícios
9609208	Secundaria	Higiene e embelezamento de animais domésticos
4211102	Secundaria	Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
7731400	Secundaria	Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
0161099	Secundaria	Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente
7719599	Secundaria	Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
8121400	Secundaria	Limpeza em prédios e em domicílios
8129000	Secundaria	Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
0161003	Secundaria	Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita
3314711	Secundaria	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária
7711000	Secundaria	Locação de automóveis sem condutor
7490103	Secundaria	Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias
7500100	Secundaria	Atividades veterinárias
4222701	Secundaria	Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação.
4222702	Secundaria	Obras de irrigação
4541201	Secundaria	Comércio por atacado de motocicletas e

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: OLIVEIRA IMUNIZACOES CONSERVACOES COMERCIO E SERVICOS LTDA ME

NIRE: 332.1010615-5 Protocolo: 00-2023/272935-2 Data do protocolo: 05/04/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 13/04/2023 SOB O NÚMERO 00005420386 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: BDD394B9DCC02675A1AC5083BF10ADC08E772B341C82A3F23D0418040096E6F

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



		motonetas
4319300	Secundaria	Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente.
4541206	Secundaria	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas.
4213800	Secundaria	Obras de urbanizações ruas praças e calçadas
3811400	Secundaria	Coleta de resíduos não perigosos
4744003	Secundaria	Comercio varejista de materiais hidráulicos
4330499	Secundaria	Outras obras de acabamento da construção
4299599	Secundaria	Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
8111700	Secundaria	Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
4330404	Secundaria	Serviços de pintura de edifícios em geral
4319300	Secundaria	Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
9603301	Secundaria	Gestão e manutenção de cemitérios
4313400	Secundaria	Obras de terraplenagem
4330401	Secundaria	Impermeabilização em obras de engenharia

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade iniciou suas atividades em 19/05/2011 e tem duração por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - O capital social é R\$ 1.000.000,00 (UM MILHÃO REAIS) dividido em 1.000.000,00 (UM MILHÃO) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (UM REAL), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, EM MOEDA CORRENTE DO PAÍS, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Sócios	Quotas	Valor
WANDERSON SOUZA DA SILVA	900.000	R\$ 900.000,00
ALESSANDRA BALTAZAR DE OLIVEIRA	100.000	R\$ 100.000,00
Total	1.000.000	R\$ 1.000.000,00

CLÁUSULA QUINTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: OLIVEIRA IMUNIZACOES CONSERVACOES COMERCIO E SERVICOS LTDA ME

NIRE: 332.1010615-5 Protocolo: 00-2023/272935-2 Data do protocolo: 05/04/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 13/04/2023 SOB O NÚMERO 00005420386 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: BDD194B9DCCE02675A1AC5083BF10ADC08E772B341C82A3F23D0418040096E6F

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



CLÁUSULA SEXTA - A responsabilidade de cada sócio é limitada a sua participação no capital social e todos respondem solidariamente pela parcela do capital não integralizada.

CLÁUSULA SÉTIMA - A administração da sociedade caberá ao sócio **WANDERSON SOUZA DA SILVA**, com todos os poderes e atribuições necessários à administração e representação da sociedade, autorizados o uso do nome empresarial, em conjunto ou individualmente, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

CLÁUSULA OITAVA - A sociedade está dispensada da realização de reuniões e assembleias e de publicações, exceto no caso de exclusão por justa causa ou quando um ou mais sócios ponham em risco a continuidade da empresa em virtude de atos de inegável gravidade, quando deverá ser realizada reunião, com a convocação de todos os sócios, através de notificação extrajudicial ou por outro meio que comprove o recebimento da convocação, com antecedência mínima de 8 (oito) dias.

Parágrafo primeiro. A convocação será dispensada quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo segundo. Torna-se dispensável a reunião quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto de deliberação.

CLÁUSULA NONA - As decisões dos sócios serão tomadas por escrito, por deliberação da maioria do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA - O exercício social é de doze meses, encerrando-se no dia 31 de dezembro do ano. No final do exercício, o(s) administrador(es) elaborarão o relatório da administração, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, os quais deverão se assinados pelo(s) administrador(es) e um contabilista habilitado e submetidos à aprovação dos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas do exercício anterior e designarão administrador(es), quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o(s) sócio(s) administrador(es), observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - No caso de falecimento ou interdição de qualquer dos sócios, a sociedade não se dissolverá, continuando suas atividades com os sócios remanescentes. A critério do(s) sócio(s) remanescente(s), os sucessores poderão vir a compor a sociedade. Inexistindo interesse do(s) sócio(s) remanescente(s) ou dos sucessores em ingressar na sociedade, o valor dos haveres, proporcionais à participação do sócio falecido ou interditado, será apurado em balanço especial, levantado com base na situação patrimonial da sociedade na data do evento, e posto à disposição dos sucessores, o qual será considerado, para todos os efeitos, um crédito contra a sociedade, a ser pago em dinheiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Fica eleito o foro de SÃO GONÇALO - RJ para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento, em 1 via.

São Gonçalo, 04 de abril de 2023.

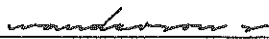
Wanderson

WANDERSON SOUZA DA SILVA
CPF: 037.037.147-00

Alessandra W

ALESSANDRA BALTAZAR DE OLIVEIRA
CPF: 111.277.767-97

Página de assinaturas








wanderson silva
037.037.147-00
Signatário



Alessandra Wanderson
111.277.767-97
Signatário

HISTÓRICO

- | | | |
|-------------|---|---|
| 05 abr 2023 |  | MARIA JOSE DE MATOS criou este documento. (E-mail: mariamattos603@gmail.com) |
| 05 abr 2023 |  | wanderson souza da silva (E-mail: souza_wanderson@yahoo.com.br, CPF: 037.037.147-00) visualizou este documento por meio do IP 45.190.4.85 localizado em Sao Goncalo - Rio de Janeiro - Brazil |
| 05 abr 2023 |  | wanderson souza da silva (E-mail: souza_wanderson@yahoo.com.br, CPF: 037.037.147-00) assinou este documento por meio do IP 45.190.4.85 localizado em Sao Goncalo - Rio de Janeiro - Brazil |
| 10 abr 2023 |  | Alessandra Wanderson (E-mail: aleewanderson@gmail.com, CPF: 111.277.767-97) visualizou este documento por meio do IP 45.190.4.85 localizado em Sao Goncalo - Rio de Janeiro - Brazil |
| 10 abr 2023 |  | Alessandra Wanderson (E-mail: aleewanderson@gmail.com, CPF: 111.277.767-97) assinou este documento por meio do IP 45.190.4.85 localizado em Sao Goncalo - Rio de Janeiro - Brazil |



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #7b5efc43f84562ceaeba4561c074ae2e79926b27e68509fb832d5b11fe571d9f
<https://valida.ae/1f7630c03968fe81971bae69b696cb2f3aa065f1c380060a9>



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: OLIVEIRA IMUNIZACOES CONSERVACOES COMERCIO E SERVICOS LTDA ME

NIRE: 332.1010615-5 Protocolo: 00-2023/272935-2 Data do protocolo: 05/04/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 13/04/2023 SOB O NÚMERO 00005420386 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: BDD194B9BCCE02675A1AC5083BF10ADC08E772B341C82A3F23D0418040096E6F

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.





IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA OLIVEIRA IMUNIZACOES CONSERVACOES COMERCIO E SERVICOS LTDA ME, NIRE 33.2.1010615-5, PROTOCOLO 00-2023/272935-2, ARQUIVADO EM 13/04/2023, SOB O NÚMERO (S) 00005420386, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
019.057.467-41	MARIA JOSE DE MATOS

13 de abril de 2023.

Jorge Paulo Magdaleno Filho
Secretário Geral

1/1

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: OLIVEIRA IMUNIZACOES CONSERVACOES COMERCIO E SERVICOS LTDA ME

NIRE: 332.1010615-5 Protocolo: 00-2023/272935-2 Data do protocolo: 05/04/2023


CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 13/04/2023 SOB O NÚMERO 00005420386 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: BDD194B9DCCE02675A1AC5083BF10ADC08E772B341C82A3F23D0418040096E6F

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



Pag. 16/16

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.708.180/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/05/2011	
NOME EMPRESARIAL OLIVEIRA IMUNIZACOES ,CONSERVACOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) REI DA DEDETIZACAO	PORTE ME		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS 01.61-0-03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita 01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente 33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.22-7-02 - Obras de irrigação 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente 43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 45.11-1-03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados 45.11-1-04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados 45.11-1-05 - Comércio por atacado de reboques e semi-reboques novos e usados 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO EST VEREADOR NELSIMAR ROCHA DE MORAES	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO LOTE 90 CASA 2	
CEP 24.461-840	BAIRRO/DISTRITO ITAUNA	MUNICÍPIO SAO GONCALO	UF RJ
ENDEREÇO ELETRÔNICO SOUZA_WANDERSON@YAHOO.COM.BR		TELEFONE (21) 2604-1919	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/05/2011		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 13/10/2023 às 22:36:33 (data e hora de Brasília).

Página: 1/4



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.708.180/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/05/2011
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL OLIVEIRA IMUNIZACOES ,CONSERVACOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA
--

<p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</p> <p>45.41-2-01 - Comércio por atacado de motocicletas e motonetas</p> <p>46.23-1-01 - Comércio atacadista de animais vivos</p> <p>46.23-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas</p> <p>46.23-1-99 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente</p> <p>46.41-9-03 - Comércio atacadista de artigos de armarinho</p> <p>46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho</p> <p>46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano</p> <p>46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico</p> <p>46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente</p> <p>46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças</p> <p>46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças</p> <p>46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças</p> <p>46.69-9-01 - Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças</p> <p>46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças</p> <p>46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo</p> <p>46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente</p> <p>46.92-3-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários</p> <p>47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente</p> <p>47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes</p> <p>47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura</p>

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO EST VEREADOR NELSIMAR ROCHA DE MORAES	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO LOTE 90 CASA 2
---	---------------	-------------------------------

CEP 24.461-840	BAIRRO/DISTRITO ITAUNA	MUNICÍPIO SAO GONCALO	UF RJ
-------------------	---------------------------	--------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO SOUZA_WANDERSON@YAHOO.COM.BR	TELEFONE (21) 2604-1919
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/05/2011
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 13/10/2023 às 22:36:33 (data e hora de Brasília).

Página: 2/4



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.708.180/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/05/2011
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL OLIVEIRA IMUNIZACOES , CONSERVACOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping 47.63-6-05 - Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios 47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais 47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO EST VEREADOR NELSIMAR ROCHA DE MORAES	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO LOTE 90 CASA 2
---	---------------	-------------------------------

CEP 24.461-840	BAIRRO/DISTRITO ITAUNA	MUNICÍPIO SAO GONCALO	UF RJ
-------------------	---------------------------	--------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO SOUZA_WANDERSON@YAHOO.COM.BR	TELEFONE (21) 2604-1919
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/05/2011
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 13/10/2023 às 22:36:33 (data e hora de Brasília).

Página: 3/4

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.708.180/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/05/2011	
NOME EMPRESARIAL OLIVEIRA IMUNIZACOES ,CONSERVACOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias 75.00-1-00 - Atividades veterinárias 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 96.03-3-01 - Gestão e manutenção de cemitérios 96.09-2-08 - Higiene e embelezamento de animais domésticos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO EST VEREADOR NELSIMAR ROCHA DE MORAES	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO LOTE 90 CASA 2	
CEP 24.461-840	BAIRRO/DISTRITO ITAUNA	MUNICÍPIO SAO GONCALO	UF RJ
ENDEREÇO ELETRÔNICO SOUZA_WANDERSON@YAHOO.COM.BR	TELEFONE (21) 2604-1919		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/05/2011		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 13/10/2023 às 22:36:33 (data e hora de Brasília).

Página: 4/4



Poder Judiciário
Estado do Rio de Janeiro

CERTIDÃO

Nº 2024.023.30380

Em atendimento ao requerido junto a esta Corregedoria-Geral da Justiça/RJ por **OLIVEIRA IMUNIZACOES ,CONSERVACOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA** , CNPJ/CPF nº **13.708.180/0001-02** , **CERTIFICO**, para fins de prova em **Licitação Pública** que, de acordo com o artigo noventa e oito, item quarenta e nove da Resolução número cinco, de vinte e quatro de março de mil novecentos e setenta e sete, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro (Livro III do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Rio de Janeiro), baixada em complementação à Resolução número um de vinte e um de março de mil novecentos e setenta e cinco, do mesmo Tribunal, que na **Comarca de SÃO GONÇALO** compete aos **Ofícios de Justiça: 1º Ofício** tabelião de notas, privativo do registro de títulos e documentos, registro civil de pessoas jurídicas; **5º Ofício** - privativo do registro de protesto de títulos e tabelião de notas. **CERTIFICO**, ainda que, compete ao **RCPN do 1º Distrito** registro civil de pessoas naturais e registro de interdições e tutelas. Em conformidade com os artigos doze e quatorze do Capítulo três da Resolução número cinco, de vinte e quatro de março de mil novecentos e setenta e sete, na Comarca de **SÃO GONÇALO**, **existe apenas um Cartório de Distribuição** com atribuições de Contador e Partidor. **SAO GONCALO DCP**: Rua Getulio Vargas, 2.512 - Santa Catarina;

A seguir os respectivos endereços dos serviços: **SAO GONCALO RCPN 01 DISTR**: Av. 18 do Forte, 1202 - Mutuá; **SAO GONCALO 01 OF DE JUSTICA**: Rua Doutor Feliciano Sodré, 82 Loja 01 - Centro; **SAO GONCALO 05 OF DE JUSTICA**: Av. Presidente Kennedy, 341 - Centro.

Observações:

- As informações do nome e nº do CPF/CNPJ do solicitante são de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada na página da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro, no endereço <http://www.tjrj.jus.br/cgj>
- A autenticação poderá ser efetivada, no máximo, em até 3 (três) meses após a expedição.

Rio de Janeiro, 23/10/2024 11:25:35.

Regimento de Custas Judiciais do Estado do Rio de Janeiro
Valor cobrado: R\$ **29,39** GRERJ Nº **9273220740304**

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certidão Simplificada para Sociedades Empresárias, exceto as Anônimas, e suas filiais

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome da empresa: OLIVEIRA IMUNIZACOES CONSERVACOES COMERCIO E SERVICOS LTDA			
Tipo Jurídico: Sociedade empresária limitada		Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada	
Número de Identificação do Registro de Empresas (NIRE) 332.1010615-5	CNPJ 13.708.180/0001-02	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 12/01/2016	Data de início das atividades 19/05/2011
Endereço: EST VEREADOR NELSIMAR ROCHA DE MORAES, S/N, LOTE:90;CASA:2, ITAUNA, São Gonçalo, RJ, 24.461-840			
Capital Social: R\$ 1.000.000,00 (UM MILHÃO DE REAIS)		Prazo de Duração	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
Capital Integralizado: R\$ 1.000.000,00 (UM MILHÃO DE REAIS)		Indeterminado	ME
Último Arquivamento: Alteração/Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)			Situação Registro Ativo
Data 13/04/2023	Número 00005420386	Ato/eventos 002/021	Status Sem Status
Objeto: OBRAS DE URBANIZAÇÕES RUAS PRAÇAS E CALÇADAS IMUNIZAÇÕES E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS,EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS GESTÃO E MANUTENÇÃO DE CEMITÉRIOS OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE OBRAS DE TERRAPLENAGEM IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS			

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certidão Simplificada para Sociedades Empresárias, exceto as Anônimas, e suas filiais

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Atividades Econômicas:

- ◆ 8122200 Imunização e Controle de Pragas Urbanas
- ◆ 4330499 Outras Obras de Acabamento da Construção
- ◆ 4330401 Impermeabilização em Obras de Engenharia Civil
- ◆ 4313400 Obras de Terraplenagem
- ◆ 4299599 Outras Obras de Engenharia Civil não Especificadas Anteriormente
- ◆ 3811400 Coleta de Resíduos Não-perigosos
- ◆ 4789002 Comércio Varejista de Plantas e Flores Naturais
- ◆ 4641903 Comércio Atacadista de Artigos de Armário
- ◆ 4642702 Comércio Atacadista de Roupas e Acessórios para Uso Profissional e de Segurança do Trabalho
- ◆ 4644301 Comércio Atacadista de Medicamentos e Drogas de Uso Humano
- ◆ 4649401 Comércio Atacadista de Equipamentos Elétricos de Uso Pessoal e Doméstico
- ◆ 4649499 Comércio Atacadista de Outros Equipamentos e Artigos de Uso Pessoal e Doméstico não Especificados Anteriormente
- ◆ 4661300 Comércio Atacadista de Máquinas, Aparelhos e Equipamentos para Uso Agropecuário; Partes e Peças
- ◆ 4662100 Comércio Atacadista de Máquinas, Equipamentos para Terraplenagem, Mineração e Construção; Partes e Peças
- ◆ 4664800 Comércio Atacadista de Máquinas, Aparelhos e Equipamentos para Uso Odonto-médico-hospitalar; Partes e Peças
- ◆ 4669901 Comércio Atacadista de Bombas e Compressores; Partes e Peças
- ◆ 4669999 Comércio Atacadista de Outras Máquinas e Equipamentos não Especificados Anteriormente; Partes e Peças
- ◆ 4683400 Comércio Atacadista de Defensivos Agrícolas, Adubos, Fertilizantes e Corretivos do Solo
- ◆ 4684299 Comércio Atacadista de Outros Produtos Químicos e Petroquímicos não Especificados Anteriormente
- ◆ 4692300 Comércio Atacadista de Mercadorias em Geral, com Predominância de Insumos Agropecuários
- ◆ 4729699 Comércio Varejista de Produtos Alimentícios em Geral ou Especializado em Produtos Alimentícios não Especificados Anteriormente
- ◆ 4732600 Comércio Varejista de Lubrificantes
- ◆ 4741500 Comércio Varejista de Tintas e Materiais para Pintura
- ◆ 4742300 Comércio Varejista de Material Elétrico
- ◆ 4744001 Comércio Varejista de Ferragens e Ferramentas
- ◆ 4623199 Comércio Atacadista de Matérias-primas Agrícolas não Especificadas Anteriormente
- ◆ 4744099 Comércio Varejista de Materiais de Construção em Geral
- ◆ 4751201 Comércio Varejista Especializado de Equipamentos e Suprimentos de Informática
- ◆ 4753900 Comércio Varejista Especializado de Eletrodomésticos e Equipamentos de Áudio e Vídeo
- ◆ 4754701 Comércio Varejista de Móveis
- ◆ 4755503 Comércio Varejista de Artigos de Cama, Mesa e Banho
- ◆ 4756300 Comércio Varejista Especializado de Instrumentos Musicais e Acessórios
- ◆ 4759899 Comércio Varejista de Outros Artigos de Uso Doméstico não Especificados Anteriormente
- ◆ 4761001 Comércio Varejista de Livros
- ◆ 4763601 Comércio Varejista de Brinquedos e Artigos Recreativos
- ◆ 4763602 Comércio Varejista de Artigos Esportivos
- ◆ 4763604 Comércio Varejista de Artigos de Caça, Pesca e Camping
- ◆ 4763605 Comércio Varejista de Embarcações e Outros Veículos Recreativos; Peças e Acessórios
- ◆ 4771704 Comércio Varejista de Medicamentos Veterinários
- ◆ 4772500 Comércio Varejista de Cosméticos, Produtos de Perfumaria e de Higiene Pessoal
- ◆ 4781400 Comércio Varejista de Artigos do Vestuário e Acessórios
- ◆ 4623106 Comércio Atacadista de Sementes, Flores, Plantas e Gramas
- ◆ 4789004 Comércio Varejista de Animais Vivos e de Artigos e Alimentos para Animais de Estimação
- ◆ 4789005 Comércio Varejista de Produtos Saneantes Domissanitários
- ◆ 4789099 Comércio Varejista de Outros Produtos não Especificados Anteriormente
- ◆ 7490103 Serviços de Agronomia e de Consultoria Às Atividades Agrícolas e Pecuárias
- ◆ 7500100 Atividades Veterinárias
- ◆ 7711000 Locação de Automóveis sem Condutor
- ◆ 7719599 Locação de Outros Meios de Transporte não Especificados Anteriormente, sem Condutor
- ◆ 7731400 Aluguel de Máquinas e Equipamentos Agrícolas sem Operador
- ◆ 8111700 Serviços Combinados para Apoio a Edifícios, Exceto Condomínios Prediais
- ◆ 8121400 Limpeza em Prédios e em Domicílios
- ◆ 4623101 Comércio Atacadista de Animais Vivos
- ◆ 8129000 Atividades de Limpeza não Especificadas Anteriormente
- ◆ 8130300 Atividades Paisagísticas
- ◆ 9603301 Gestão e Manutenção de Cemitérios
- ◆ 9609208 Higiene e Embelezamento de Animais Domésticos
- ◆ 4541201 Comércio por Atacado de Motocicletas e Motonetes
- ◆ 4530703 Comércio a Varejo de Peças e Acessórios Novos para Veículos Automotores
- ◆ 4511105 Comércio por Atacado de Reboques e Semi-reboques Novos e Usados

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certidão Simplificada para Sociedades Empresárias, exceto as Anônimas, e suas filiais

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.





00-2023/690268-7

Local, data
Rio de Janeiro, 12 de Setembro de 2023

Gabriel Oliveira de Souza Voi
SECRETÁRIO GERAL - JUCERJA

Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C. nº32 de 11/09/2001 - Art.2º.
Art. 1º. Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma

 <p>Ministério do Meio Ambiente Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis</p>  <p>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO N.º de registro no banco de dados do Ibama: 5891624</p> <p>CPF/CNPJ: 13.708.180/0001-02</p> <p>Nome/Razão Social/Endereço OLIVEIRA IMUNIZAÇÕES E CONSERVAÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME ESTRADA CONCEIÇÃO MUTUAGUAÇU SAO GONCALO/RJ 24461-840</p> <p>Atividades Potencialmente Poluidoras Categoria / Detalhe Atividades não relacionadas no Anexo VIII da Lei nº 6.938/1981 / Aplicação de agrotóxicos e afins - Lei nº 7.802/1989</p>	<p>Observações:</p> <p>1 - Este cartão é o documento comprobatório de inscrição no Cadastro Técnico Federal - CTF e de uso obrigatório nos casos legalmente determinados. Para qualquer orientação de natureza cadastral, procure a unidade local do cadastro do IBAMA.</p> <p>3 - Para verificar a regularidade desta pessoa junto ao IBAMA, visite http://www.ibama.gov.br e procure Serviços On-Line, depois Consulta de Regularidade.</p> <p>4 - Este certificado não habilita o interessado ao exercício da(s) atividade(s) descrita(s), sendo necessário, conforme o caso de obtenção de licença, permissão ou autorização específica após análise técnica do IBAMA, do programa ou projeto correspondente.</p> <p>5 - No caso de encerramento de qualquer atividade especificada neste certificado, o interessado deverá comunicar ao IBAMA, obrigatoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, a ocorrência para atualização do sistema.</p> <p>6 - Este certificado não substitui a necessária licença ambiental emitida pelo órgão competente.</p> <p>7 - Este certificado não habilita o transporte de produtos ou subprodutos florestais e faunísticos.</p> <p>Data de emissão: 11/03/2019 Autenticação: syc6.5je6.bvuz.2blq</p>
---	---



IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA OLIVEIRA IMUNIZACOES CONSERVACOES COMERCIO E SERVICOS LTDA ME, NIRE 33.2.1010615-5, PROTOCOLO 00-2023/011705-8, ARQUIVADO EM 10/01/2023, SOB O NÚMERO (S) 00005256773, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
037.037.147-00	WANDERSON SOUZA DA SILVA
019.057.467-41	MARIA JOSE DE MATOS

10 de janeiro de 2023.

Jorge Paulo Magdaleno Filho
Secretário Geral

1/1



Ilustríssimo Senhor Presidente da Junta Comercial do Estado do
Rio de Janeiro

**OLIVEIRA IMUNIZACOES CONSERVACOES COMERCIO E
SERVICOS LTDA ME**

Pelo presente instrumento particular,

A empresa OLIVEIRA IMUNIZACOES CONSERVACOES COMERCIO E SERVICOS LTDA ME, registrada na JUCERJA sob o NIRE 33.2.1010615-5 em 12/01/2016 e no CNPJ sob o nº 13.708.180/0001-02, vem por meio desta requerer a autenticação do livro abaixo relacionado:

Finalidade	Nº de Ordem	Nº de folhas (páginas)	Data Inicial	Data final
G - Diário Geral	4	63	01/01/2022	31/12/2022

Declaro para os devidos fins que a empresa acima não está obrigada a adotar a ECD, estando facultada a cumprir o Art. 3º da IN RFB Nº 1420 de 19/12/2013.

Nestes termos, pede deferimento.

O presente termo vai assinado por WANDERSON SOUZA DA SILVA, CPF 037.037.147-00.

São Gonçalo, 05 de janeiro de 2023.



Assinado digitalmente pelo solicitante do pedido de autenticação - Certificado digital A3

WANDERSON SOUZA DA SILVA:037.037.147-00 ADMINISTRADOR

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: OLIVEIRA IMUNIZACOES CONSERVACOES COMERCIO E SERVICOS LTDA ME

NIRE: 332.1010615-5 Protocolo: 00-2023/011705-8 Data do protocolo: 05/01/2023

CERTIFICO A EXATIDÃO DOS TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO REGISTRADOS em 10/01/2023 SOB O Nº 00005256773.

Autenticação: B9C5ADDB9BBD007281A1110B7A7DC41A5A23263038F82D2B8F18CF7DAF31109F

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



TERMO DE ABERTURA

O presente Livro, com 63 páginas eletronicamente numeradas de 1 a 63, com número de ordem 4 e se destina ao livro G - Diário Geral, da empresa OLIVEIRA IMUNIZACOES CONSERVACOES COMERCIO E SERVICOS LTDA ME, NIRE 33.2.1010615-5, de 12/01/2016 CNPJ 13.708.180/0001-02, no município de São Gonçalo.

Data de encerramento do exercício social 31/12.

São Gonçalo, 05 de janeiro de 2023.



Assinado digitalmente pelo representante legal – Certificado digital A3
WANDERSON SOUZA DA SILVA:037.037.147-00 ADMINISTRADOR



Assinado digitalmente pelo Contador – Certificado digital A3
MARIA JOSE DE MATOS:019.057.467-41 CONTADOR CRC: 09883500/RJ

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: OLIVEIRA IMUNIZACOES CONSERVACOES COMERCIO E SERVICOS LTDA ME

NIRE: 332.1010615-5 Protocolo: 00-2023/011705-8 Data do protocolo: 05/01/2023

CERTIFICO A EXATIDÃO DOS TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO REGISTRADOS em 10/01/2023 SOB O N° 00005256773.

Autenticação: B9C5ADDB9BBD007281A111087A7DC41A5A23263038F82D2B8F18CF7DAF31109F

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



Pag. 05/67

Conta	Histórico	Débito	Crédito
03 de janeiro de 2022			
(35) Caixa	Valor referente pagamento telefone		456,87
(1813) Telefone	Valor referente pagamento telefone	456,87	
		Total do Dia:	456,87
			456,87
06 de janeiro de 2022			
(35) Caixa	Valor referente a pagamento salarios e ordenados		9.678,24
(1428) Salários e Ordenados	Valor referente a pagamento salarios e ordenados	9.678,24	
		Total do Dia:	9.678,24
			9.678,24
07 de janeiro de 2022			
(35) Caixa	Valor referente o FGTS		1.064,60
(1533) FGTS	Valor referente o FGTS	1.064,60	
		Total do Dia:	1.064,60
			1.064,60
10 de janeiro de 2022			
(35) Caixa	Valor referente o pagamento previdencia social dezembro de 2021		1.548,25
(35) Caixa	Pagamento do condominio		600,00
(3325) Bco ITAU AG:0094 c/c 75779-6	Valor referente o pagamento simples dezembro de 2021		16.478,25
(3325) Bco ITAU AG:0094 c/c 75779-6	PAGTO r referente o pagamento simples dezembro de 2021		28.455,19
(3325) Bco ITAU AG:0094 c/c 75779-6	PAGTO r referente o pagamento FGTS dezembro de 2021		1.345,25
(3325) Bco ITAU AG:0094 c/c 75779-6	PAGTO r referente o pagamento Fornecedores dezembro de 2021		27.790,45
(3325) Bco ITAU AG:0094 c/c 75779-6	PAGTO r referente o pagamento Contador dezembro de 2021		1.500,00
(2912) Simples a pagar	Valor referente o pagamento simples dezembro de 2021	16.478,25	
(2919) Salario a pagar	PAGTO r referente o pagamento simples dezembro de 2021	28.455,19	
(2926) FGTS a pagar	PAGTO r referente o pagamento FGTS dezembro de 2021	1.345,25	
(3192) Previdencia Social a pagar	Valor referente o pagamento previdencia social dezembro de 2021	1.548,25	
(3318) Fornecedores a pagar	PAGTO r referente o pagamento Fornecedores dezembro de 2021	27.790,45	
(3339) Honorarios contabeis a pagar	PAGTO r referente o pagamento Contador dezembro de 2021	1.500,00	
(1666) Condomínio	Pagamento do condominio	600,00	
		Total do Dia:	77.717,39
			77.717,39
12 de janeiro de 2022			
(35) Caixa	Pagamento material de limpeza		2.687,25
(35) Caixa	Valor referente pagamento combustivel		6.698,73
(35) Caixa	Valor referente pagamento de custo de funcionarios		3.654,28
(1463) Ajuda de Custo	Valor referente pagamento de custo de funcionarios	3.654,28	
(1694) limpeza	Pagamento material de limpeza	2.687,25	
(1785) Combustível	Valor referente pagamento combustivel	6.698,73	

Conta	Histórico	Débito	Crédito
Total do Dia:		13.040,26	13.040,26
15 de janeiro de 2022			
(35) Caixa	Pagamento das taxas		15.456,25
(35) Caixa	Pagamento da Luz		1.456,25
(3332) Bco Caixa Economica federal AG:0174 c/c 3445-4	Valor referente a fornecedores		15.456,25
(1673) Taxas	Pagamento das taxas	15.456,25	
(1680) Luz	Pagamento da Luz	1.456,25	
(3038) Despesas com Fornecedores	Valor referente a fornecedores	15.456,25	
Total do Dia:		32.368,75	32.368,75
16 de janeiro de 2022			
(35) Caixa	Valor referente a pagamento agua		158,69
(1715) Água	Valor referente a pagamento agua	158,69	
Total do Dia:		158,69	158,69
17 de janeiro de 2022			
(35) Caixa	Valor referente o material de expediente		1.568,25
(1736) Material de Expediente	Valor referente o material de expediente	1.568,25	
Total do Dia:		1.568,25	1.568,25
19 de janeiro de 2022			
(35) Caixa	Valor referente o material de expediente		2.278,25
(1736) Material de Expediente	Valor referente o material de expediente	2.278,25	
Total do Dia:		2.278,25	2.278,25
20 de janeiro de 2022			
(35) Caixa	Valor referente a pagamento previdencia social		1.064,60
(1526) Previdência Social	Valor referente a pagamento previdencia social	1.064,60	
Total do Dia:		1.064,60	1.064,60
25 de janeiro de 2022			
(35) Caixa	Valor referente a pagamento do alugel janeiro		1.800,00
(1659) Aluguel	Valor referente a pagamento do alugel janeiro	1.800,00	

Conta	Histórico	Débito	Crédito
-------	-----------	--------	---------

Total do Dia:		1.800,00	
			1.800,00

31 de janeiro de 2022

(35) Caixa	Valor referente prestação de serviços	98.394,11	
(3332) Bco Caixa Economica federal AG:0174 c/c 3445-4	Valor referente e honorarios contabeis		1.200,00
(3332) Bco Caixa Economica federal AG:0174 c/c 3445-4	Valor referente pagamento do simples janeiro		98.394,11
(1029) Prestação de serviços	Valor referente prestação de serviços		98.394,11
(2905) Honorarios contabeis	Valor referente e honorarios contabeis	1.200,00	
(2898) Simples	Valor referente pagamento do simples janeiro	98.394,11	

Total do Dia:		197.988,22	
			197.988,22

***** (XXXXXX)*****

Conta	Histórico	Débito	Crédito
03 de fevereiro de 2022			
(35) Caixa	Valor referente pagamento telefone		698,73
(1813) Telefone	Valor referente pagamento telefone	698,73	
Total do Dia:		698,73	698,73
05 de fevereiro de 2022			
(35) Caixa	Pagamento da luz		1.245,28
(1680) Luz	Pagamento da luz	1.245,28	
Total do Dia:		1.245,28	1.245,28
06 de fevereiro de 2022			
(35) Caixa	Valor referente a pagamento salarios e ordenados		9.678,24
(1428) Salários e Ordenados	Valor referente a pagamento salarios e ordenados	9.678,24	
Total do Dia:		9.678,24	9.678,24
07 de fevereiro de 2022			
(35) Caixa	Valor referente o FGTS		1.064,60
(1533) FGTS	Valor referente o FGTS	1.064,60	
Total do Dia:		1.064,60	1.064,60
20 de fevereiro de 2022			
(35) Caixa	Valor referente a pagamento previdencia social		1.064,60
(1526) Previdência Social	Valor referente a pagamento previdencia social	1.064,60	
Total do Dia:		1.064,60	1.064,60
25 de fevereiro de 2022			
(35) Caixa	Valor referente a pagamnto aluguel fevereiro		1.800,00
(1659) Aluguel	Valor referente a pagamnto aluguel fevereiro	1.800,00	
Total do Dia:		1.800,00	1.800,00
28 de fevereiro de 2022			
(35) Caixa	Valor referente prestação de serviços	50.112,18	
(3332) Bco Caixa Economica federal AG:0174 c/c 3445-4	Valor referente honorarios contabeis		1.200,00
(3332) Bco Caixa Economica federal AG:0174 c/c 3445-4	Valor referente pagamento do simples Fevereiro		22.516,82
(1029) Prestação de serviços	Valor referente prestação de serviços		50.112,18
(2905) Honorarios contabeis	Valor referente honorarios contabeis	1.200,00	
Total do Dia:		51.312,18	73.829,00
*** A Transportar:		51.312,18	73.829,00

Conta	Histórico	Débito	Crédito
	*** Transporte	51.312,18	73.829,00
(2898) Simples	Valor referente pagamento do simples Fevereiro	22.516,82	
Total do Dia:		73.829,00	73.829,00

***** (XXXXX) *****

Conta	Histórico	Débito	Crédito
03 de março de 2022			
(35) Caixa	Valor referente pagamento telefone		756,87
(1813) Telefone	Valor referente pagamento telefone	756,87	
Total do Dia:		756,87	756,87
06 de março de 2022			
(35) Caixa	Pagamento da Luz		1.245,68
(35) Caixa	Valor referente a pagamento salarios e ordenados		9.678,24
(1428) Salários e Ordenados	Valor referente a pagamento salarios e ordenados	9.678,24	
(1680) Luz	Pagamento da Luz	1.245,68	
Total do Dia:		10.923,92	10.923,92
07 de março de 2022			
(35) Caixa	Valor referente o FGTS		1.064,60
(1533) FGTS	Valor referente o FGTS	1.064,60	
Total do Dia:		1.064,60	1.064,60
12 de março de 2022			
(35) Caixa	Pagamento da limpeza		3.698,79
(35) Caixa	Valor referente manutenção e conserto		3.365,25
(35) Caixa	Valor referente pagamento combustivel		5.987,89
(35) Caixa	Valor referente pagamento combustivel		4.636,87
(1694) Limpeza	Pagamento da limpeza	3.698,79	
(1778) Manutenção e Conserto	Valor referente manutenção e conserto	3.365,25	
(1785) Combustível	Valor referente pagamento combustivel	5.987,89	
(1785) Combustível	Valor referente pagamento combustivel	4.636,87	
Total do Dia:		17.688,80	17.688,80
16 de março de 2022			
(35) Caixa	Valor referente a pagamento agua		459,58
(1715) Água	Valor referente a pagamento agua	459,58	
Total do Dia:		459,58	459,58
20 de março de 2022			
(35) Caixa	Valor referente a pagamento previdencia social		1.064,60
(1526) Previdência Social	Valor referente a pagamento previdencia social	1.064,60	

Conta	Histórico	Débito	Crédito
		Total do Dia:	1.064,60
			1.064,60
25 de março de 2022			
(35) Caixa	Valor referente e a pagamnto aluguel março		1.800,00
(3332) Bco Caixa Economica federal AG:0174 c/c 3445-4	Valor referente pagamentos a fornecedores		33.546,25
(3332) Bco Caixa Economica federal AG:0174 c/c 3445-4	Valor referente a pagamentos a fornecedores		44.875,25
(1659) Aluguel	Valor referente e a pagamnto aluguel março	1.800,00	
(3038) Despesas com Fornecedores	Valor referente pagamentos a fornecedores	33.546,25	
(3038) Despesas com Fornecedores	Valor referente a pagamentos a fornecedores	44.875,25	
		Total do Dia:	80.221,50
			80.221,50
31 de março de 2022			
(35) Caixa	Valor referente prestação de serviços	51.079,36	
(3332) Bco Caixa Economica federal AG:0174 c/c 3445-4	Valor referente a honorarios contabeis		1.200,00
(3332) Bco Caixa Economica federal AG:0174 c/c 3445-4	Valor referente pagamento do simples março		15.161,90
(1029) Prestação de serviços	Valor referente prestação de serviços		51.079,36
(2905) Honorarios contabeis	Valor referente a honorarios contabeis	1.200,00	
(2898) Simples	Valor referente pagamento do simples março	15.161,90	
		Total do Dia:	67.441,26
			67.441,26

***** (XXXXX)*****

Conta	Histórico	Débito	Crédito
06 de abril de 2022			
(35) Caixa	Pagamento Luz		987,25
(35) Caixa	Valor referente a pagamento salarios e ordenados		6.678,24
(1428) Salários e Ordenados	Valor referente a pagamento salarios e ordenados	6.678,24	
(1680) Luz	Pagamento Luz	987,25	
Total do Dia:		7.665,49	7.665,49
07 de abril de 2022			
(35) Caixa	Valor referente o FGTS		1.064,60
(1533) FGTS	Valor referente o FGTS	1.064,60	
Total do Dia:		1.064,60	1.064,60
10 de abril de 2022			
(35) Caixa	Pagamento do condominio		600,00
(1666) Condomínio	Pagamento do condominio	600,00	
Total do Dia:		600,00	600,00
12 de abril de 2022			
(35) Caixa	Valor refrente pagamento telefone		698,73
(1813) Telefone	Valor refrente pagamento telefone	698,73	
Total do Dia:		698,73	698,73
20 de abril de 2022			
(35) Caixa	Valor referente a pagamento previdencia social		1.064,60
(1526) Previdência Social	Valor referente a pagamento previdencia social	1.064,60	
Total do Dia:		1.064,60	1.064,60
22 de abril de 2022			
(35) Caixa	Valor refrente o material de expediente		3.987,11
(1736) Material de Expediente	Valor refrente o material de expediente	3.987,11	
Total do Dia:		3.987,11	3.987,11
25 de abril de 2022			
(35) Caixa	Valor referente pagamento a aluguel abril		1.800,00
(1659) Aluguel	Valor referente pagamento a aluguel abril	1.800,00	

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: OLIVEIRA IMUNIZACOES CONSERVACOES COMERCIO E SERVICOS LTDA ME

NIRE: 332.1010615-5 Protocolo: 00-2023/011705-8 Data do protocolo: 05/01/2023

CERTIFICO A EXATIDÃO DOS TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO REGISTRADOS em 10/01/2023 SOB O N°

00005256773.

Autenticação: B9C5ADDB9BBD007281A1110B7A7DC41A5A23263038F82D2B8F18CF7DA231149F

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



Conta	Histórico	Débito	Crédito
	Total do Dia:	1.800,00	1.800,00
30 de abril de 2022			
(35) Caixa	Valor referente prestação de serviços	56.793,03	
(3332) Bco Caixa Economica federal AG:0174 c/c 3445-4	Valor referente a honorarios contabeis		1.200,00
(3332) Bco Caixa Economica federal AG:0174 c/c 3445-4	VALOR REFERENTE e pagamento do simples março		17.518,95
(1029) Prestação de serviços	Valor referente prestação de serviços		56.793,03
(2905) Honorarios contabeis	Valor referente a honorarios contabeis	1.200,00	
(2898) Simples	VALOR REFERENTE e pagamento do simples março	17.518,95	
	Total do Dia:	75.511,98	75.511,98

***** (XXXXX) *****

Conta	Histórico	Débito	Crédito
06 de maio de 2022			
(35) Caixa	Pagamento da Luz		897,27
(35) Caixa	Valor referente a pagamento salarios e ordenados		9.678,24
(1428) Salários e Ordenados	Valor referente a pagamento salarios e ordenados	9.678,24	
(1680) Luz	Pagamento da Luz	897,27	
Total do Dia:		10.575,51	10.575,51
07 de maio de 2022			
(35) Caixa	Valor referente o FGTS		1.064,60
(35) Caixa	Valor referente a férias		43.789,65
(1456) Férias	Valor referente a férias	43.789,65	
(1533) FGTS	Valor referente o FGTS	1.064,60	
Total do Dia:		44.854,25	44.854,25
12 de maio de 2022			
(35) Caixa	Valor referente a pagamento marial de limpeza		1.698,79
(1694) limpeza	Valor referente a pagamento marial de limpeza	1.698,79	
Total do Dia:		1.698,79	1.698,79
20 de maio de 2022			
(35) Caixa	Valor referente a pagamento previdencia social		1.064,60
(1526) Previdência Social	Valor referente a pagamento previdencia social	1.064,60	
Total do Dia:		1.064,60	1.064,60
25 de maio de 2022			
(35) Caixa	Valor referente o pagamento a aluguel maio		1.800,00
(1659) Aluguel	Valor referente o pagamento a aluguel maio	1.800,00	
Total do Dia:		1.800,00	1.800,00
31 de maio de 2022			
(35) Caixa	Valor referente prestação de serviços	94.324,46	
(3332) Bco Caixa Economica federal AG:0174 c/c 3445-4	Valor referente a honorarios contabeis		1.200,00
(3332) Bco Caixa Economica federal AG:0174 c/c 3445-4	Valor referente pagamento do simples maio		21.048,66
(1029) Prestação de serviços	Valor referente prestação de serviços		94.324,46
(2905) Honorarios contabeis	Valor referente a honorarios contabeis	1.200,00	
(2898) Simples	Valor referente pagamento do simples maio	21.048,66	

Conta	Histórico	Débito	Crédito
		Total do Dia:	116.573,12
			116.573,12

***** (XXXXX) *****

Conta	Histórico	Débito	Crédito
06 de junho de 2022			
(35) Caixa	Pagamento da Luz		797,48
(35) Caixa	Valor referente a pagamento salarios e ordenados		11.987,28
(1428) Salários e Ordenados	Valor referente a pagamento salarios e ordenados	11.987,28	
(1680) Luz	Pagamento da Luz	797,48	
Total do Dia:		12.784,76	12.784,76
07 de junho de 2022			
(35) Caixa	Valor referente o FGTS		1.318,60
(1533) FGTS	Valor referente o FGTS	1.318,60	
Total do Dia:		1.318,60	1.318,60
12 de junho de 2022			
(35) Caixa	Valor referente manutenção e conserto		2.987,85
(35) Caixa	Valor referente pagamento combustivel		2.345,68
(35) Caixa	Valor referente pagamento telefone		1.987,82
(35) Caixa	Valor referente pagamento de custo de funcionarios		4.987,25
(1463) Ajuda de Custo	Valor referente pagamento de custo de funcionarios	4.987,25	
(1778) Manutenção e Conserto	Valor referente manutenção e conserto	2.987,85	
(1785) Combustível	Valor referente pagamento combustivel	2.345,68	
(1813) Telefone	Valor referente pagamento telefone	1.987,82	
Total do Dia:		12.308,60	12.308,60
16 de junho de 2022			
(35) Caixa	Valor referente a pagamento agua		769,87
(1715) Água	Valor referente a pagamento agua	769,87	
Total do Dia:		769,87	769,87
20 de junho de 2022			
(35) Caixa	Valor referente a pagamento previdencia social		1.318,60
(1526) Previdência Social	Valor referente a pagamento previdencia social	1.318,60	
Total do Dia:		1.318,60	1.318,60
25 de junho de 2022			
(35) Caixa	Valor referente o pagamnto aluguel junho		1.800,00
(1659) Aluguel	Valor referente o pagamnto aluguel junho	1.800,00	

Conta	Histórico	Débito	Crédito
-------	-----------	--------	---------

		Total do Dia:	1.800,00
			1.800,00

30 de junho de 2022

(35) Caixa	Valor referente prestação de serviços	96.827,12	
(3332) Bco Caixa Economica federal AG:0174 c/c 3445-4	Valor referente a honorarios contabeis		1.200,00
(3332) Bco Caixa Economica federal AG:0174 c/c 3445-4	Valor referente pagamento do simples junho		25.975,44
(1029) Prestação de serviços	Valor referente prestação de serviços		96.827,12
(2905) Honorarios contabeis	Valor referente a honorarios contabeis	1.200,00	
(2898) Simples	Valor referente pagamento do simples junho	25.975,44	
		Total do Dia:	124.002,56
			124.002,56

***** (XXXXXX) *****

Conta	Histórico	Débito	Crédito
-------	-----------	--------	---------

06 de julho de 2022

(35) Caixa	Pagamento da Luz		894,26
(35) Caixa	Valor referente a pagamento salarios e ordenados		11.987,28
(1428) Salários e Ordenados	Valor referente a pagamento salarios e ordenados	11.987,28	
(1680) Luz	Pagamento da Luz	894,26	
Total do Dia:		12.881,54	12.881,54

07 de julho de 2022

(35) Caixa	Valor referente o FGTS		1.318,60
(1533) FGTS	Valor referente o FGTS	1.318,60	
Total do Dia:		1.318,60	1.318,60

20 de julho de 2022

(35) Caixa	Valor referente a pagamento previdencia social		1.318,60
(1526) Previdência Social	Valor referente a pagamento previdencia social	1.318,60	
Total do Dia:		1.318,60	1.318,60

25 de julho de 2022

(35) Caixa	Valor referente o pagamnto aluguel julho		1.800,00
(1659) Aluguel	Valor referente o pagamnto aluguel julho	1.800,00	
Total do Dia:		1.800,00	1.800,00

31 de julho de 2022

(35) Caixa	Valor referente prestação de serviços	94.363,72	
(3332) Bco Caixa Economica federal AG:0174 c/c 3445-4	Valor referente a honorarios contabeis		1.200,00
(3332) Bco Caixa Economica federal AG:0174 c/c 3445-4	Valor referente pagamento do simples julho		15.717,69
(1029) Prestação de serviços	Valor referente prestação de serviços		94.363,72
(2905) Honorarios contabeis	Valor referente a honorarios contabeis	1.200,00	
(2898) Simples	Valor referente pagamento do simples julho	15.717,69	
Total do Dia:		111.281,41	111.281,41

***** (XXXXX) *****

Conta	Histórico	Débito	Crédito
06 de agosto de 2022			
(35) Caixa	Pagamento Luz		968,79
(35) Caixa	Valor referente a pagamento salarios e ordenados		11.987,28
(1428) Salários e Ordenados	Valor referente a pagamento salarios e ordenados	11.987,28	
(1680) Luz	Pagamento Luz	968,79	
Total do Dia:		12.956,07	12.956,07
07 de agosto de 2022			
(35) Caixa	Valor referente o FGTS		1.318,60
(1533) FGTS	Valor referente o FGTS	1.318,60	
Total do Dia:		1.318,60	1.318,60
20 de agosto de 2022			
(35) Caixa	Valor referente a pagamento previdencia social		1.318,60
(1526) Previdência Social	Valor referente a pagamento previdencia social	1.318,60	
Total do Dia:		1.318,60	1.318,60
25 de agosto de 2022			
(35) Caixa	Valor referente o pagamento aluguel agosto		1.800,00
(1659) Aluguel	Valor referente o pagamento aluguel agosto	1.800,00	
Total do Dia:		1.800,00	1.800,00
30 de agosto de 2022			
(35) Caixa	Pagamento condominio		600,00
(35) Caixa	Valor referente a suprimento,de caixa		358.105,24
(35) Caixa	Valor referente a suprimento,de caixa		176.987,25
(3325) Bco ITAU AG:0094 c/c 75779-6	Valor referente a suprimento,de caixa	176.987,25	
(3332) Bco Caixa Economica federal AG:0174 c/c 3445-4	Valor referente a suprimento,de caixa	358.105,24	
(1666) Condomínio	Pagamento condominio	600,00	
Total do Dia:		535.692,49	535.692,49
31 de agosto de 2022			
(35) Caixa	Valor referente prestação de serviços	153.169,61	
(3332) Bco Caixa Economica federal AG:0174 c/c 3445-4	Valor referente a honorarios contabeis		1.200,00
(3332) Bco Caixa Economica federal AG:0174 c/c 3445-4	Valor referente pagamento do simples agosto		22.242,67
(1029) Prestação de serviços	Valor referente prestação de serviços		153.169,61
(2905) Honorarios contabeis	Valor referente a honorarios contabeis	1.200,00	
Total do Dia:		154.369,61	176.612,28
*** A Transportar:			

OLIVEIRA IMUNIZACOES ,CONSERVACOES, COMERCIO E SER (00015)
CNPJ : 13708180000102 NIRE: 33210016155 Data: 07/01/2016
Diário de agosto de 2022

FATIMA REGINA MARQUES LEITE

Diário : 4

Folha:17

Conta	Histórico	Débito	Crédito
	*** Transporte	154.369,61	176.612,28
(2898) Simples	Valor referente pagamento do simples agosto	22.242,67	
Total do Dia:		176.612,28	176.612,28

***** (XXXXX) *****

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: OLIVEIRA IMUNIZACOES CONSERVACOES COMERCIO E SERVICOS LTDA ME

NIRE: 332.1010615-5 Protocolo: 00-2023/011705-8 Data do protocolo: 05/01/2023

CERTIFICO A EXATIDÃO DOS TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO REGISTRADOS em 10/01/2023 SOB O Nº

00005256773.

Autenticação: B9C5ADD89BBD007281A110B7A7DC41A5A23263038F82D2B8F18CF7DAF31109F

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 21/67

Conta	Histórico	Débito	Crédito
06 de setembro de 2022			
(35) Caixa	Pagamento da Luz		565,35
(35) Caixa	Valor referente a pagamento salarios e ordenados		8.123,25
(1428) Salários e Ordenados	Valor referente a pagamento salarios e ordenados	8.123,25	
(1680) Luz	Pagamento da Luz	565,35	
Total do Dia:		8.688,60	8.688,60
07 de setembro de 2022			
(35) Caixa	Valor referente o FGTS		893,55
(35) Caixa	Valor referente o FGTS		893,55
(1533) FGTS	Valor referente o FGTS	893,55	
(1533) FGTS	Valor referente o FGTS	893,55	
Total do Dia:		1.787,10	1.787,10
12 de setembro de 2022			
(35) Caixa	Valor referente manutenção e conserto		1.987,69
(35) Caixa	Valor referente pagamento combustivel		6.459,87
(35) Caixa	Valor referente pagamento telefone		1.168,73
(35) Caixa	Valor referente pagamento de custo de funcionarios		5.987,36
(1463) Ajuda de Custo	Valor referente pagamento de custo de funcionarios	5.987,36	
(1778) Manutenção e Conserto	Valor referente manutenção e conserto	1.987,69	
(1785) Combustível	Valor referente pagamento combustivel	6.459,87	
(1813) Telefone	Valor referente pagamento telefone	1.168,73	
Total do Dia:		15.603,65	15.603,65
15 de setembro de 2022			
(35) Caixa	Valor referente o material de expediente		2.456,87
(1736) Material de Expediente	Valor referente o material de expediente	2.456,87	
Total do Dia:		2.456,87	2.456,87
16 de setembro de 2022			
(35) Caixa	Valor referente a pagamento agua		954,25
(1715) Água	Valor referente a pagamento agua	954,25	
Total do Dia:		954,25	954,25
20 de setembro de 2022			
(35) Caixa	Valor referente a pagamento previdencia social		893,55
(1526) Previdência Social	Valor referente a pagamento previdencia social	893,55	

Conta	Histórico	Débito	Crédito
Total do Dia:		893,55	893,55
29 de setembro de 2022			
(35) Caixa	Valor referente o pagamento aluguel setembro		1.800,00
(1659) Aluguel	Valor referente o pagamento aluguel setembro	1.800,00	
Total do Dia:		1.800,00	1.800,00
30 de setembro de 2022			
(35) Caixa	Valor referente prestação de serviços	94.784,62	
(35) Caixa	Valor referente a pagamento marial de limpeza		2.987,25
(3332) Bco Caixa Economica federal AG:0174 c/c 3445-4	Valor referente a honorarios contabeis		1.200,00
(3332) Bco Caixa Economica federal AG:0174 c/c 3445-4	Valor referente pagamento do simples setembro		26.206,47
(1029) Prestação de serviços	Valor referente prestação de serviços		94.784,62
(2905) Honorarios contabeis	Valor rferente a honorarios contabeis	1.200,00	
(1694) limpeza	Valor referente a pagamento marial de limpeza	2.987,25	
(2898) Simples	Valor referente pagamento do simples setembro	26.206,47	
Total do Dia:		125.178,34	125.178,34

***** (XXXXX) *****

Conta	Histórico	Débito	Crédito
06 de outubro de 2022			
(35) Caixa	Valor referente a pagamento salarios e ordenados		8.123,25
(1428) Salários e Ordenados	Valor referente a pagamento salarios e ordenados	8.123,25	
Total do Dia:		8.123,25	8.123,25
07 de outubro de 2022			
(35) Caixa	Valor referente o FGTS		893,55
(1533) FGTS	Valor referente o FGTS	893,55	
Total do Dia:		893,55	893,55
20 de outubro de 2022			
(35) Caixa	Valor referente a pagamento previdencia social		893,55
(1526) Previdência Social	Valor referente a pagamento previdencia social	893,55	
Total do Dia:		893,55	893,55
25 de outubro de 2022			
(35) Caixa	Valor referente o pagamento do aluguel outubro		1.800,00
(1659) Aluguel	Valor referente o pagamento do aluguel outubro	1.800,00	
Total do Dia:		1.800,00	1.800,00
30 de outubro de 2022			
(3332) Boi Caixa Economica federal AG:0174 c/c 3445-4	Valor referente a honorarios contabeis		1.200,00
(2905) Honorarios contabeis	Valor referente a honorarios contabeis	1.200,00	
Total do Dia:		1.200,00	1.200,00
31 de outubro de 2022			
(35) Caixa	Valor referente prestação de serviços	98.284,49	
(1029) Prestação de serviços	Valor referente prestação de serviços		98.284,49
Total do Dia:		98.284,49	98.284,49

***** (XXXXX)*****

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: OLIVEIRA IMUNIZACOES CONSERVACOES COMERCIO E SERVICOS LTDA ME

NIRE: 332.1010615-5 Protocolo: 00-2023/011705-8 Data do protocolo: 05/01/2023

CERTIFICO A EXATIDÃO DOS TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO REGISTRADOS em 10/01/2023 SOB O N°

00005256773.

Autenticação: B9C5ADDB9BB007281A1110B7A7DC41A5A23263038F82D2B8F18CF7DAF31109F

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



Conta	Histórico	Débito	Crédito
06 de novembro de 2022			
(35) Caixa	Valor referente a pagamento salarios e ordenados		8.123,25
(1428) Salários e Ordenados	Valor referente a pagamento salarios e ordenados	8.123,25	
Total do Dia:		8.123,25	8.123,25
07 de novembro de 2022			
(35) Caixa	Valor referente o FGTS		893,55
(35) Caixa	Valor referente a férias		35.546,87
(1456) Férias	Valor referente a férias	35.546,87	
(1533) FGTS	Valor referente o FGTS	893,55	
Total do Dia:		36.440,42	36.440,42
12 de novembro de 2022			
(35) Caixa	Valor referente manutenção e conserto		2.698,76
(35) Caixa	Valor referente pagamento combustivel		22.658,76
(35) Caixa	Valor referente pagamento de custo de funcionarios		6.987,89
(35) Caixa	Valor referente pagamento Indenizações trabalhista		12.456,25
(1463) Ajuda de Custo	Valor referente pagamento de custo de funcionarios	6.987,89	
(1505) Indenizações Trabalhistas	Valor referente pagamento Indenizações trabalhista	12.456,25	
(1778) Manutenção e Conserto	Valor referente manutenção e conserto	2.698,76	
(1785) Combustível	Valor referente pagamento combustivel	22.658,76	
Total do Dia:		44.801,66	44.801,66
20 de novembro de 2022			
(35) Caixa	Valor referente a pagamento previdencia social		893,55
(3192) Previdência Social a pagar	Valor referente a pagamento previdencia social		1.428,64
(1526) Previdência Social	Valor referente a pagamento previdencia social	893,55	
(1526) Previdência Social	Valor referente a pagamento previdencia social	1.428,64	
Total do Dia:		2.322,19	2.322,19
25 de novembro de 2022			
(35) Caixa	Valor referente o pagamento aluguel novembro		1.800,00
(1659) Aluguel	Valor referente o pagamento aluguel novembro	1.800,00	
Total do Dia:		1.800,00	1.800,00
30 de novembro de 2022			
(35) Caixa	Valor referente prestação de serviços	94.709,84	
(3332) Bco Caixa Economica federal AG:0174 c/c 3445-4	Valor referente a honorarios contabcis		1.200,00
		94.709,84	1.200,00

*** A Transportar:

94.709,84

1.200,00

Conta	Histórico	Débito	Crédito
	*** Transporte	94.709,84	1.200,00
(1029) Prestação de serviços	Valor referente prestação de serviços		94.709,84
(2905) Honorarios contabeis	Valor referente a honorarios contabeis	1.200,00	
Total do Dia:		95.909,84	95.909,84

***** (XXXXX) *****



Conta	Histórico	Débito	Crédito
06 de dezembro de 2022			
(35) Caixa	Pagamento da Luz		1.425,38
(1680) Luz	Pagamento da Luz	1.425,38	
		Total do Dia:	1.425,38
			1.425,38
07 de dezembro de 2022			
(35) Caixa	Valor referente o FGTS		1.428,64
(1533) FGTS	Valor referente o FGTS	1.428,64	
		Total do Dia:	1.428,64
			1.428,64
12 de dezembro de 2022			
(35) Caixa	Valor referente pagamento telefone		1.678,23
(1813) Telefone	Valor referente pagamento telefone	1.678,23	
		Total do Dia:	1.678,23
			1.678,23
15 de dezembro de 2022			
(35) Caixa	Valor referente a pagamento marial de limpeza		456,25
(1694) limpeza	Valor referente a pagamento marial de limpeza	456,25	
		Total do Dia:	456,25
			456,25
16 de dezembro de 2022			
(35) Caixa	Valor referente a pagamento agua		1.248,75
(1715) Água	Valor referente a pagamento agua	1.248,75	
		Total do Dia:	1.248,75
			1.248,75
31 de dezembro de 2022			
(35) Caixa	Valor referente prestação de serviços	158.636,94	
(35) Caixa	Pagamento condominio		600,00
(35) Caixa	valor referente a serviços prestados para terceiros		29.458,36
(3248) Contas a Receber	Valor referente a recebimento de terceiro	18.789,58	
(3248) Contas a Receber	valor referente a serviços prestados para terceiros	29.458,36	
(483) (-)Depreciação Acum. Aquis. Máquinas e Equipamento	Valor referente a depreciação Maquinas e equipamentos		1.478,97
(497) (-) Depreciação Acum. Aquis. Móveis e Utensilios	Valor referente e a depreciação Móveis e Utensilios		2.548,92
(3031) (-)Depreciação Acum. Aquis. veiculos	Valor referente a depreciação Veiculos		6.578,97
(3381) (-) Depreciação Acum.Aquis.Computador	Valor referente a depreciação computador		1.185,07
(2912) Simples a pagar	PAGTO mento referente simples 12/2022		23.795,54
(2919) Salario a pagar	Valor referente a pagamento salarios e ordenados		12.987,68
(2926) FGTS a pagar	Valor referente a Provisão		1.323,61
		*** A Transportar:	206.884,88
			79.957,12

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: OLIVEIRA IMUNIZACOES CONSERVACOES COMERCIO E SERVICOS LTDA ME

NIRE: 332.1010615-5 Protocolo: 00-2023/011705-8 Data do protocolo: 05/01/2023

CERTIFICADO A EXATIDÃO DOS TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO REGISTRADOS em 10/01/2023 SOB O N°

00005256773.

Autenticação: B9C5A8DB9BED007281A1110B7A7DC41A5A23263038F82D288F18CF7DAF31109F

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.

Conta	Histórico	Débito	Crédito
	*** Transporte	206.884,88	79.957,12
(3318) Fornecedor a pagar	Provisão fornecedores		45.987,25
(3339) Honorarios contabeis a pagar	Pagamento honorarios contabeis		1.200,00
(3346) Aluguel a pagar	Provisão do aluguel		1.800,00
(1029) Prestação de serviços	Valor referente prestação de serviços		158.636,94
(1029) Prestação de serviços	Valor referente a recebimento de terceiro		18.789,58
(1428) Salários e Ordenados	Valor referente a pagamento salarios e ordenados	12.987,68	
(1533) FGTS	Valor referente a Provisão	1.323,61	
(2905) Honorarios contabeis	Pagamento honorarios contabeis	1.200,00	
(1659) Aluguel	Provisão do aluguel	1.800,00	
(1666) Condomínio	Pagamento condominio	600,00	
(1897) Depreciações	Valor referente a depreciação Maquinas e equipamentos	1.478,97	
(1897) Depreciações	Valor referente a depreciação Móveis e Utensilios	2.548,92	
(1897) Depreciações	Valor referente a depreciação Veiculos	6.578,97	
(1897) Depreciações	Valor referente a depreciação computador	1.185,07	
(3038) Despesas com Fornecedores	Provisão fornecedores	45.987,25	
(2898) Simples	PAGTO mento referente simples 12/2022	23.795,54	
(2590) Lucros/superávits apurados	Resultado do Exercício no Período		301.898,00
(2618) Resultado do exercício no período	Resultado do Exercício no Período		1.160.269,06
(2618) Resultado do exercício no período	Resultado do Exercício no Período	118.710,47	
(2618) Resultado do exercício no período	Resultado do Exercício no Período	79.336,52	
(2618) Resultado do exercício no período	Resultado do Exercício no Período	21.616,78	
(2618) Resultado do exercício no período	Resultado do Exercício no Período	12.456,25	
(2618) Resultado do exercício no período	Resultado do Exercício no Período	13.388,09	
(2618) Resultado do exercício no período	Resultado do Exercício no Período	15.605,25	
(2618) Resultado do exercício no período	Resultado do Exercício no Período	21.600,00	
(2618) Resultado do exercício no período	Resultado do Exercício no Período	2.400,00	
(2618) Resultado do exercício no período	Resultado do Exercício no Período	15.456,25	
(2618) Resultado do exercício no período	Resultado do Exercício no Período	10.482,99	
(2618) Resultado do exercício no período	Resultado do Exercício no Período	11.528,33	
(2618) Resultado do exercício no período	Resultado do Exercício no Período	10.290,48	
(2618) Resultado do exercício no período	Resultado do Exercício no Período	11.039,55	
(2618) Resultado do exercício no período	Resultado do Exercício no Período	48.787,80	
(2618) Resultado do exercício no período	Resultado do Exercício no Período	7.445,98	
(2618) Resultado do exercício no período	Resultado do Exercício no Período	11.791,93	
(2618) Resultado do exercício no período	Resultado do Exercício no Período	3.591,14	
(2618) Resultado do exercício no período	Resultado do Exercício no Período	14.400,00	
(2618) Resultado do exercício no período	Resultado do Exercício no Período	288.578,25	
(2618) Resultado do exercício no período	Resultado do Exercício no Período	139.865,00	
(2618) Resultado do exercício no período	Resultado do Exercício no Período	301.898,00	
(1029) Prestação de serviços	Resultado do Exercício no Período	1.160.269,06	
(1428) Salários e Ordenados	Resultado do Exercício no Período		118.710,47
(1456) Férias	Resultado do Exercício no Período		79.336,52
(1463) Ajuda de Custo	Resultado do Exercício no Período		21.616,78
(1505) Indenizações Trabalhistas	Resultado do Exercício no Período		12.456,25
(1526) Previdência Social	Resultado do Exercício no Período		13.388,09
(1533) FGTS	Resultado do Exercício no Período		15.605,25
	*** A Transportar:	2.626.909,01	2.029.651,31

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: OLIVEIRA IMUNIZACOES CONSERVACOES COMERCIO E SERVICOS LTDA ME
 NIRE: 332.1010615-5 Protocolo: 00-2023/011705-8 Data do protocolo: 05/01/2023
 CERTIFICÓ A EXATIDÃO DOS TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO REGISTRADOS em 10/01/2023 SOB O N°
 00005256773.

Autenticação: B9C5ADDB9BBD007201A1110B7A7DC41A5A23263038F82D2B8F18CF7DAF31109F

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.

Conta	Histórico	Débito	Crédito
	*** Transporte	2.626.909,01	2.029.651,31
(2905) Honorarios contabeis	Resultado do Exercício no Período		14.400,00
(1659) Aluguel	Resultado do Exercício no Período		21.600,00
(1666) Condomínio	Resultado do Exercício no Período		2.400,00
(1673) Taxas	Resultado do Exercício no Período		15.456,25
(1680) Luz	Resultado do Exercício no Período		10.482,99
(1694) Limpeza	Resultado do Exercício no Período		11.528,33
(1715) Água	Resultado do Exercício no Período		3.591,14
(1736) Material de Expediente	Resultado do Exercício no Período		10.290,48
(1778) Manutenção e Conserto	Resultado do Exercício no Período		11.039,55
(1785) Combustível	Resultado do Exercício no Período		48.787,80
(1813) Telefone	Resultado do Exercício no Período		7.445,98
(1897) Depreciações	Resultado do Exercício no Período		11.791,93
(3038) Despesas com Fornecedores	Resultado do Exercício no Período		139.865,00
(2898) Simples	Resultado do Exercício no Período		288.578,25
Total do Dia:		2.626.909,01	2.626.909,01

***** (XXXXX) *****

OLIVEIRA IMUNIZACOES ,CONSERVACOES, COMERCIO E SER

FATIMA REGINA MARQUES LEITE

(00015)

CNPJ: 13708180000102

NIRE: 33210016155 Data: 07/01/2016

Razão Geral de 01/01/2022 até 31/12/2022

Livro: 4

Folha: 26

Data	Histórico	C/P	Documento	Débito	Crédito	Saldo
(35) Caixa	I-1-01-01-01					
			Saldo Anterior:			90.817,46D
03/01/2022	Valor referente pagamento telefone	1813			456,87	
			Total Dia:	0,00		
					456,87	90.360,59D
06/01/2022	Valor referente a pagamento salarios e ordenados	1428			9.678,24	
			Total Dia:	0,00		
					9.678,24	80.682,35D
07/01/2022	Valor referente o FGTS	1533			1.064,60	
			Total Dia:	0,00		
					1.064,60	79.617,75D
10/01/2022	Valor referente o pagamento previdencia social dezembro de 2021	3192			1.548,25	
10/01/2022	Pagamento do condominio	1666			600,00	
			Total Dia:	0,00		
					2.148,25	77.469,50D
12/01/2022	Pagamento material de limpeza	1694			2.687,25	
12/01/2022	Valor referente pagamento combustivel	1785			6.698,73	
12/01/2022	Valor referente pagamento de custo de funcionarios	1463			3.654,28	
			Total Dia:	0,00		
					13.040,26	64.429,24D
15/01/2022	Pagamento das taxas	1673			15.456,25	
15/01/2022	Pagamento da Luz	1680			1.456,25	
			Total Dia:	0,00		
					16.912,50	47.516,74D
16/01/2022	Valor referente a pagamento agua	1715			158,69	
			Total Dia:	0,00		
					158,69	47.358,05D
17/01/2022	Valor referente o material de expediente	1736			1.568,25	
			Total Dia:	0,00		
					1.568,25	45.789,80D
19/01/2022	Valor referente o material de expediente	1736			2.278,25	
			Total Dia:	0,00		
					2.278,25	43.511,55D
20/01/2022	Valor referente a pagamento previdencia social	1526			1.064,60	
			Total Dia:	0,00		
					1.064,60	42.446,95D
25/01/2022	Valor referente a pagamento do alugel janeiro	1659			1.800,00	
			Total Dia:	0,00		
					1.800,00	40.646,95D
31/01/2022	Valor referente prestação de serviços	1029		98.394,11		
			Total Dia:	98.394,11		
					0,00	139.041,06D
03/02/2022	Valor referente pagamento telefone	1813			698,73	
			Total Dia:	0,00		
					698,73	138.342,33D
05/02/2022	Pagamento da luz	1680			1.245,28	
			Total Dia:	0,00		
					1.245,28	137.097,05D

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: OLIVEIRA IMUNIZACOES CONSERVACOES COMERCIO E SERVICOS LTDA ME

NIRE: 332.1010615-5 Protocolo: 00-2023/011705-8 Data do protocolo: 05/01/2023

CERTIFICO A EXATIDÃO DOS TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO REGISTRADOS em 10/01/2023 SOB O N° 00005256773.

Autenticação: B9C5ADDB9BBD007281A1110B7A7DC41A5A23263038F82D2B8F18CF7DAF31109F

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.

Pag. 30/67

**OLIVEIRA IMUNIZACOES ,CONSERVACOES, COMERCIO E SER
(00015)**

FATIMA REGINA MARQUES LEITE

CNPJ: 13708180000102 NIRE: 33210016155 Data: 07/01/2016

Razão Geral de 01/01/2022 até 31/12/2022

Livro: 4

Folha: 27

Data	Histórico	C/P	Documento	Débito	Crédito	Saldo
(35) Caixa	1-1-01-01					
06/02/2022	Valor referente a pagamento salarios e ordenados		1428		9.678,24	
			Total Dia:	0,00		
					9.678,24	127.418,81D
07/02/2022	Valor referente o FGTS		1533		1.064,60	
			Total Dia:	0,00		
					1.064,60	126.354,21D
20/02/2022	Valor referente a pagamento previdencia social		1526		1.064,60	
			Total Dia:	0,00		
					1.064,60	125.289,61D
25/02/2022	Valor referente a pagamnto aluguel fevereiro		1659		1.800,00	
			Total Dia:	0,00		
					1.800,00	123.489,61D
28/02/2022	Valor referente prestação de serviços		1029	50.112,18		
			Total Dia:	50.112,18		
					0,00	173.601,79D
03/03/2022	Valor refrente pagamento telefone		1813		756,87	
			Total Dia:	0,00		
					756,87	172.844,92D
06/03/2022	Pagamento da Luz		1680		1.245,68	
06/03/2022	Valor referente a pagamento salarios e ordenados		1428		9.678,24	
			Total Dia:	0,00		
					10.923,92	161.921,00D
07/03/2022	Valor referente o FGTS		1533		1.064,60	
			Total Dia:	0,00		
					1.064,60	160.856,40D
12/03/2022	Pagamento da limpeza		1694		3.698,79	
12/03/2022	Valor refrente manutenção e conserto		1778		3.365,25	
12/03/2022	Valor refrente pagamento combustivel		1785		5.987,89	
12/03/2022	Valor refrente pagamento combustivel		1785		4.636,87	
			Total Dia:	0,00		
					17.688,80	143.167,60D
16/03/2022	Valor referente a pagamento agua		1715		459,58	
			Total Dia:	0,00		
					459,58	142.708,02D
20/03/2022	Valor referente a pagamento previdencia social		1526		1.064,60	
			Total Dia:	0,00		
					1.064,60	141.643,42D
25/03/2022	Valor referente e a pagacmnto aluguel março		1659		1.800,00	
			Total Dia:	0,00		
					1.800,00	139.843,42D
31/03/2022	Valor referente prestação de serviços		1029	51.079,36		
			Total Dia:	51.079,36		
					0,00	190.922,78D
06/04/2022	Pagamento Luz		1680		987,25	
06/04/2022	Valor referente a pagamento salarios e ordenados		1428		6.678,24	
			Total Dia:	0,00		

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: OLIVEIRA IMUNIZACOES CONSERVACOES COMERCIO E SERVICOS LTDA ME

NIRE: 332.1010615-5 Protocolo: 00-2023/011705-8 Data do protocolo: 05/01/2023

CERTIFICO A EXATIDÃO DOS TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO REGISTRADOS em 10/01/2023 SOB O Nº

00005256773.

Autenticação: B9C5ADDB9BBD007281A1130B7A7DC41A5A23263038F82D2B8F18CF7DAF31109F

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



OLIVEIRA IMUNIZACOES ,CONSERVACOES, COMERCIO E SER
(00015)

FATIMA REGINA MARQUES LEITE

CNPJ: 13708180000102 NIRE: 33210016155 Data: 07/01/2016

Razão Geral de 01/01/2022 até 31/12/2022

Livro :4

Folha: 28

Data	Histórico	C/P	Documento	Débito	Crédito	Saldo
(35) Caixa	1-1-01-01-01					
07/04/2022	Valor referente o FGTS	1533			7.665,49	183.257,29D
					1.064,60	
			Total Dia:	0,00		
10/04/2022	Pagamento do condominio	1666			1.064,60	182.192,69D
					600,00	
			Total Dia:	0,00		
12/04/2022	Valor referente pagamento telefone	1813			600,00	181.592,69D
					698,73	
			Total Dia:	0,00		
20/04/2022	Valor referente a pagamento previdencia social	1526			698,73	180.893,96D
					1.064,60	
			Total Dia:	0,00		
22/04/2022	Valor referente o material de expediente	1736			1.064,60	179.829,36D
					3.987,11	
			Total Dia:	0,00		
25/04/2022	Valor referente pagamento a aluguel abril	1659			3.987,11	175.842,25D
					1.800,00	
			Total Dia:	0,00		
30/04/2022	Valor referente prestação de serviços	1029		56.793,03	1.800,00	174.042,25D
			Total Dia:	56.793,03		
06/05/2022	Pagamento da Luz	1680			0,00	230.835,28D
06/05/2022	Valor referente a pagamento salarios e ordenados	1428			897,27	
					9.678,24	
			Total Dia:	0,00		
07/05/2022	Valor referente o FGTS	1533			10.575,51	220.259,77D
07/05/2022	Valor referente a ferias	1456			1.064,60	
					43.789,65	
			Total Dia:	0,00		
12/05/2022	Valor referente a pagamento marial de limpeza	1694			44.854,25	175.405,52D
					1.698,79	
			Total Dia:	0,00		
20/05/2022	Valor referente a pagamento previdencia social	1526			1.698,79	173.706,73D
					1.064,60	
			Total Dia:	0,00		
25/05/2022	Valor referente o pagamento a aluguel maio	1659			1.064,60	172.642,13D
					1.800,00	
			Total Dia:	0,00		
31/05/2022	Valor referente prestação de serviços	1029		94.324,46	1.800,00	170.842,13D
			Total Dia:	94.324,46		
06/06/2022	Pagamento da Luz	1680			0,00	265.166,59D
06/06/2022	Valor referente a pagamento salarios e ordenados	1428			797,48	
					11.987,28	
			Total Dia:	0,00		
					12.784,76	252.381,83D

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: OLIVEIRA IMUNIZACOES CONSERVACOES COMERCIO E SERVICOS LTDA ME

NIRE: 332.1010615-5 Protocolo: 00-2023/011705-8 Data do protocolo: 05/01/2023

CERTIFICADO A EXATIDÃO DOS TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO REGISTRADOS em 10/01/2023 SOB O N° 00005256773.

Autenticação: B9C5ADDB9BBD007281A1110B7A7DC41A5A23263038F82D2B8F18CF7DAF31109F

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



Pag. 32/67

**OLIVEIRA IMUNIZACOES ,CONSERVACOES, COMERCIO E SER
(00015)**

FATIMA REGINA MARQUES LEITE

CNPJ: 13708180000102

NIRE: 33210016155 Data: 07/01/2016

Razão Geral de 01/01/2022 até 31/12/2022

Livro: 4

Folha: 29

Data	Histórico	C/P	Documento	Débito	Crédito	Saldo
(35) Caixa	1-1-01-01-01					
07/06/2022	Valor referente o FGTS		1533		1.318,60	
			Total Dia:	0,00		
					1.318,60	251.063,23D
12/06/2022	Valor referente manutenção e conserto		1778		2.987,85	
12/06/2022	Valor referente pagamento combustivel		1785		2.345,68	
12/06/2022	Valor referente pagamento telefone		1813		1.987,82	
12/06/2022	Valor referente pagamento de custo de funcionarios		1463		4.987,25	
			Total Dia:	0,00		
					12.308,60	238.754,63D
16/06/2022	Valor referente a pagamento agua		1715		769,87	
			Total Dia:	0,00		
					769,87	237.984,76D
20/06/2022	Valor referente a pagamento previdencia social		1526		1.318,60	
			Total Dia:	0,00		
					1.318,60	236.666,16D
25/06/2022	Valor referente o pagaemnto aluguel junho		1659		1.800,00	
			Total Dia:	0,00		
					1.800,00	234.866,16D
30/06/2022	Valor referente prestação de serviços		1029	96.827,12		
			Total Dia:	96.827,12		
					0,00	331.693,28D
06/07/2022	Pagamento da Luz		1680		894,26	
06/07/2022	Valor referente a pagamento salarios e ordenados		1428		11.987,28	
			Total Dia:	0,00		
					12.881,54	318.811,74D
07/07/2022	Valor referente o FGTS		1533		1.318,60	
			Total Dia:	0,00		
					1.318,60	317.493,14D
20/07/2022	Valor referente a pagamento previdencia social		1526		1.318,60	
			Total Dia:	0,00		
					1.318,60	316.174,54D
25/07/2022	Valor referente o pagaemnto aluguel julho		1659		1.800,00	
			Total Dia:	0,00		
					1.800,00	314.374,54D
31/07/2022	Valor referente prestação de serviços		1029	94.363,72		
			Total Dia:	94.363,72		
					0,00	408.738,26D
06/08/2022	Pagamento Luz		1680		968,79	
06/08/2022	Valor referente a pagamento salarios e ordenados		1428		11.987,28	
			Total Dia:	0,00		
					12.956,07	395.782,19D
07/08/2022	Valor referente o FGTS		1533		1.318,60	
			Total Dia:	0,00		
					1.318,60	394.463,59D
20/08/2022	Valor referente a pagamento previdencia social		1526		1.318,60	

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: OLIVEIRA IMUNIZACOES CONSERVACOES COMERCIO E SERVICOS LTDA ME

NIRE: 332.1010615-5 Protocolo: 00-2023/011705-8 Data do protocolo: 05/01/2023

CERTIFICO A EXATIDÃO DOS TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO REGISTRADOS em 10/01/2023 SOB O Nº

00005256773.

Autenticação: B9C5ADDB9BBD007281A1110B7A7DC41A5A23263038F82D2B8F18CF7DAF31109F

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Data	Histórico	C/P	Documento	Débito	Crédito	Saldo
(35) Caixa	1-1-01-01-01					
			Total Dia:	0,00		
25/08/2022	Valor referente o pagamento aluguel agosto	1659			1.318,60	393.144,99D
			Total Dia:	0,00	1.800,00	
30/08/2022	Pagamento condominio	1666			1.800,00	391.344,99D
30/08/2022	Valor referente a suprimento,de caixa	3332			600,00	
30/08/2022	Valor referente a suprimento,de caixa	3325			358.105,24	
			Total Dia:	0,00	176.987,25	
31/08/2022	Valor referente prestação de serviços	1029		153.169,61	535.692,49	144.347,50C
			Total Dia:	153.169,61		
06/09/2022	Pagamento da Luz	1680			0,00	8.822,11D
06/09/2022	Valor referente a pagamento salarios e ordenados	1428			565,35	
			Total Dia:	0,00	8.123,25	
07/09/2022	Valor referente o FGTS	1533			8.688,60	133,51D
07/09/2022	Valor referente o FGTS	1533			893,55	
			Total Dia:	0,00	893,55	
12/09/2022	Valor refrente manutenção e conserto	1778			1.787,10	1.653,59C
12/09/2022	Valor refrente pagamento combustivel	1785			1.987,69	
12/09/2022	Valor refrente pagamento telefone	1813			6.459,87	
12/09/2022	Valor referente pagamento de custo de funcionarios	1463			1.168,73	
			Total Dia:	0,00	5.987,36	
15/09/2022	Valor refrente o material de expediente	1736			15.603,65	17.257,24C
			Total Dia:	0,00	2.456,87	
16/09/2022	Valor referente a pagamento agua	1715			2.456,87	19.714,11C
			Total Dia:	0,00	954,25	
20/09/2022	Valor referente a pagamento previdencia social	1526			954,25	20.668,36C
			Total Dia:	0,00	893,55	
29/09/2022	Valor referente o pagamento aluguel setembro	1659			893,55	21.561,91C
			Total Dia:	0,00	1.800,00	
30/09/2022	Valor referente prestação de serviços	1029		94.784,62	1.800,00	23.361,91C
30/09/2022	Valor referente a pagamento marial de limpeza	1694			2.987,25	
			Total Dia:	94.784,62		
06/10/2022	Valor referente a pagamento salarios e ordenados	1428			2.987,25	68.435,46D
			Total Dia:	0,00	8.123,25	
					8.123,25	60.312,21D

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: OLIVEIRA IMUNIZACOES CONSERVACOES COMERCIO E SERVICOS LTDA ME

NIRE: 332.1010615-5 Protocolo: 00-2023/011705-8 Data do protocolo: 05/01/2023

CERTIFICO A EXATIDÃO DOS TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO REGISTRADOS em 10/01/2023 SOB O Nº

00005256773.

Autenticação: B9C5ADDB9BB007281A1110B7A7DC41A5A23263038F82D2B8F18CF7DAF31109F

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



**OLIVEIRA IMUNIZACOES ,CONSERVACOES, COMERCIO E SER
(00015)**

FATIMA REGINA MARQUES LEITE

CNPJ: 13708180000102 NIRE: 33210016155 Data: 07/01/2016

Razão Geral de 01/01/2022 até 31/12/2022

Livro:4

Folha: 31

Data	Histórico	C/P	Documento	Débito	Crédito	Saldo
(35) Caixa	1-1-01-01-01					
07/10/2022	Valor referente o FGTS		1533		893,55	
			Total Dia:	0,00		
					893,55	59.418,66D
20/10/2022	Valor referente a pagamento previdencia social		1526		893,55	
			Total Dia:	0,00		
					893,55	58.525,11D
25/10/2022	Valor referente o pagamento do aluguel outubro		1659		1.800,00	
			Total Dia:	0,00		
					1.800,00	56.725,11D
31/10/2022	Valor referente prestação de serviços		1029	98.284,49		
			Total Dia:	98.284,49		
					0,00	155.009,60D
06/11/2022	Valor referente a pagamento salarios e ordenados		1428		8.123,25	
			Total Dia:	0,00		
					8.123,25	146.886,35D
07/11/2022	Valor referente o FGTS		1533		893,55	
07/11/2022	Valor referente a ferias		1456		35.546,87	
			Total Dia:	0,00		
					36.440,42	110.445,93D
12/11/2022	Valor referente manutenção e conserto		1778		2.698,76	
12/11/2022	Valor referente pagamento combustivel		1785		22.658,76	
12/11/2022	Valor referente pagamento de custo de funcionarios		1463		6.987,89	
12/11/2022	Valor referente pagamento Indenizações trabalhista		1505		12.456,25	
			Total Dia:	0,00		
					44.801,66	65.644,27D
20/11/2022	Valor referente a pagamento previdencia social		1526		893,55	
			Total Dia:	0,00		
					893,55	64.750,72D
25/11/2022	Valor referente o pagamento aluguel novembro		1659		1.800,00	
			Total Dia:	0,00		
					1.800,00	62.950,72D
30/11/2022	Valor referente prestação de serviços		1029	94.709,84		
			Total Dia:	94.709,84		
					0,00	157.660,56D
06/12/2022	Pagamento da Luz		1680		1.425,38	
			Total Dia:	0,00		
					1.425,38	156.235,18D
07/12/2022	Valor referente o FGTS		1533		1.428,64	
			Total Dia:	0,00		
					1.428,64	154.806,54D
12/12/2022	Valor referente pagamento telefone		1813		1.678,23	
			Total Dia:	0,00		
					1.678,23	153.128,31D
15/12/2022	Valor referente a pagamento marial de limpeza		1694		456,25	
			Total Dia:	0,00		

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: OLIVEIRA IMUNIZACOES CONSERVACOES COMERCIO E SERVICOS LTDA ME

NIRE: 332.1010615-5 Protocolo: 00-2023/011705-8 Data do protocolo: 05/01/2023

CERTIFICO A EXATIDÃO DOS TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO REGISTRADOS em 10/01/2023 SOB O Nº

00005256773.

Autenticação: B9C5ADDB9BBD007281A1110B7A7CC41A5A23263038F82D2B8F18CF7D8F31109F

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



OLIVEIRA IMUNIZACOES ,CONSERVACOES, COMERCIO E SER

FATIMA REGINA MARQUES LEITE

(00015)

CNPJ: 1370818000102

NIRE: 33210016155 Data: 07/01/2016

Razão Geral de 01/01/2022 até 31/12/2022

Livro :4

Folha: 32

Data	Histórico	C/P	Documento	Débito	Crédito	Saldo
(35) Caixa	1-1-01-01-01					
16/12/2022	Valor referente a pagamento agua	1715			456,25 1.248,75	152.672,06D
			Total Dia:	0,00		
31/12/2022	Valor referente prestação de serviços	1029		158.636,94	1.248,75	151.423,31D
31/12/2022	Pagamento condominio	1666			600,00	
31/12/2022	valor referente a serviços prestados para terceiros	3248			29.458,36	
			Total Dia:	158.636,94		
			TOTALS:	1.141.479,48	30.058,36	280.001,89D
					952.295,05	189.184,43D
(3325) Bco ITAU AG:0094 c/c 75779-6	1-1-01-02-07					
			Saldo Anterior:			305.267,26D
10/01/2022	Valor referente o pagamento simples dezembro de 2021	2912			16.478,25	
10/01/2022	PAGTO r referente o pagamento simples dezembro de 2021	2919			28.455,19	
10/01/2022	PAGTO r referente o pagamento FGTS dezembro de 2021	2926			1.345,25	
10/01/2022	PAGTO r referente o pagamento Fornecedores dezembro de 2021	3318			27.790,45	
10/01/2022	PAGTO r referente o pagamento Contador dezembro de 2021	3339			1.500,00	
			Total Dia:	0,00		
					75.569,14	229.698,12D
30/08/2022	Valor referente a suprimento,de caixa	35		176.987,25		
			Total Dia:	176.987,25		
			TOTALS:	176.987,25	0,00	406.685,37D
					75.569,14	101.418,11D
(3332) Bco Caixa Economica federal AG:0174 c/c 3445-4	1-1-01-02-08					
			Saldo Anterior:			355.166,00D
15/01/2022	Valor referente a fornecedores	3038			15.456,25	
			Total Dia:	0,00		
					15.456,25	339.709,75D
31/01/2022	Valor referente e honorarios contabeis	2905			1.200,00	
31/01/2022	Valor referente pagamento do simples janeiro	2898			98.394,11	
			Total Dia:	0,00		
					99.594,11	240.115,64D
28/02/2022	Valor referente honorarios contabeis	2905			1.200,00	
28/02/2022	Valor referente pagamento do simples Fevereiro	2898			22.516,82	
			Total Dia:	0,00		
					23.716,82	216.398,82D
25/03/2022	Valor referente pagamentos a fornecedores	3038			33.546,25	
25/03/2022	Valor referente a pagamentos a fornecedores	3038			44.875,25	
			Total Dia:	0,00		
					78.421,50	137.977,32D
31/03/2022	Valor referente a honorarios contabeis	2905			1.200,00	
31/03/2022	Valor referente pagamento do simples março	2898			15.161,90	

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: OLIVEIRA IMUNIZACOES CONSERVACOES COMERCIO E SERVICOS LTDA ME

NIRE: 332.1010615-5 Protocolo: 00-2023/011705-8 Data do protocolo: 05/01/2023

CERTIFICO A EXATIDÃO DOS TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO REGISTRADOS em 10/01/2023 SOB O N°

00005256773.

Autenticação: B9C5ADDB9BED007281A1110B7A7DC41A5A23263038F82D2B8F18CF7DAF31109F

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.

Pag. 36/67

OLIVEIRA IMUNIZACOES ,CONSERVACOES, COMERCIO E SER
(00015)

FATIMA REGINA MARQUES LEITE

CNPJ: 13708180000102 NIRE: 33210016155 Data: 07/01/2016

Razão Geral de 01/01/2022 até 31/12/2022

Livro :4

Folha: 33

Data	Histórico	C/P	Documento	Débito	Crédito	Saldo
(3332) Bco Caixa Economica federal AG:0174 c/c 3445-4 1-1-01-02-08						
			Total Dia:	0,00		
					16.361,90	121.615,42D
30/04/2022	Valor referente a honorarios contabeis	2905		1.200,00		
30/04/2022	VALOR REFERENTE e pagamento do simples março	2898		17.518,95		
			Total Dia:	0,00		
					18.718,95	102.896,47D
31/05/2022	Valor referente a honorarios contabeis	2905		1.200,00		
31/05/2022	Valor referente pagamento do simples maio	2898		21.048,66		
			Total Dia:	0,00		
					22.248,66	80.647,81D
30/06/2022	Valor referente a honorarios contabeis	2905		1.200,00		
30/06/2022	Valor referente pagamento do simples junho	2898		25.975,44		
			Total Dia:	0,00		
					27.175,44	53.472,37D
31/07/2022	Valor referente a honorarios contabeis	2905		1.200,00		
31/07/2022	Valor referente pagamento do simples julho	2898		15.717,69		
			Total Dia:	0,00		
					16.917,69	36.554,68D
30/08/2022	Valor referente a suprimento,de caixa	35		358.105,24		
			Total Dia:	358.105,24		
					0,00	394.659,92D
31/08/2022	Valor referente a honorarios contabeis	2905		1.200,00		
31/08/2022	Valor referente pagamento do simples agosto	2898		22.242,67		
			Total Dia:	0,00		
					23.442,67	371.217,25D
30/09/2022	Valor referente a honorarios contabeis	2905		1.200,00		
30/09/2022	Valor referente pagamento do simples setembro	2898		26.206,47		
			Total Dia:	0,00		
					27.406,47	343.810,78D
30/10/2022	Valor referente a honorarios contabeis	2905		1.200,00		
			Total Dia:	0,00		
					1.200,00	342.610,78D
30/11/2022	Valor referente a honorarios contabeis	2905		1.200,00		
			Total Dia:	0,00		
					1.200,00	341.410,78D
TOTAIS:				358.105,24		
					371.860,46	13.755,22C
(3248) Contas a Receber 1-1-06-01-11						
						Saldo Anterior:
						29.458,36D
31/12/2022	Valor referente a recebimento de terceiro	1029		18.789,58		
31/12/2022	valor referente a serviços prestados para terceiros	35		29.458,36		
			Total Dia:	48.247,94		
					0,00	77.706,30D
TOTAIS:				48.247,94		
					0,00	48.247,94D

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: OLIVEIRA IMUNIZACOES CONSERVACOES COMERCIO E SERVICOS LTDA ME

NIRE: 332.1010615-5 Protocolo: 00-2023/011705-8 Data do protocolo: 05/01/2023

CERTIFICO A EXATIDÃO DOS TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO REGISTRADOS em 10/01/2023 SOB O N°

00005256773.

Autenticação: B9C5ADDB9EBD007281A1110B7A7DC41A5A23263038FE2D2B8F18CF7DAF31109F

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



Data	Histórico	C/P	Documento	Débito	Crédito	Saldo
(378) Máquinas e equipamentos 1-2-03-03-01						
			Total Dia:	0,00		
					0,00	0,00D
<hr/>						
			TOTAIS:	0,00		
					0,00	0,00D
(3311) Computador 1-2-03-04-02						
			Saldo Anterior:			11.850,78D
			Total Dia:	0,00		
					0,00	11.850,78D
<hr/>						
			TOTAIS:	0,00		
					0,00	0,00D
(406) Móveis e utensílios 1-2-03-05-01						
			Saldo Anterior:			25.489,25D
			Total Dia:	0,00		
					0,00	25.489,25D
<hr/>						
			TOTAIS:	0,00		
					0,00	0,00D
(420) Veículos 1-2-03-06-01						
			Saldo Anterior:			65.789,79D
			Total Dia:	0,00		
					0,00	65.789,79D
<hr/>						
			TOTAIS:	0,00		
					0,00	0,00D
(483) (-)Depreciação Acum. Aquis. Máquinas e Equipamento 1-2-04-01-04						
			Saldo Anterior:			5.789,07C
31/12/2022	Valor referente a depreciação Maquinas e equipamentos		1897		1.478,97	
			Total Dia:	0,00		
					1.478,97	7.268,04C
<hr/>						
			TOTAIS:	0,00		
					1.478,97	1.478,97C
(497) (-) Depreciação Acum. Aquis. Móveis e Utensílios 1-2-04-01-05						
			Saldo Anterior:			9.378,28C
31/12/2022	Valor referente a a depreciação Móveis e Utensílios		1897		2.548,92	
			Total Dia:	0,00		
					2.548,92	11.927,20C
<hr/>						
			TOTAIS:	0,00		
					2.548,92	2.548,92C
(3031) (-)Depreciação Acum. Aquis. veículos 1-2-04-01-07						
			Saldo Anterior:			24.228,03C
31/12/2022	Valor referente a depreciação Veículos		1897		6.578,97	
			Total Dia:	0,00		
					6.578,97	30.807,00C
<hr/>						
			TOTAIS:	0,00		
					6.578,97	6.578,97C
(3381) (-) Depreciação Acum.Aquis.Computador 1-2-04-01-08						
			Saldo Anterior:			4.074,58C
31/12/2022	Valor referente a depreciação computador		1897		1.185,07	
			Total Dia:	0,00		
					1.185,07	5.259,65C

**OLIVEIRA IMUNIZACOES ,CONSERVACOES, COMERCIO E SER
(00015)**

FATIMA REGINA MARQUES LEITE

CNPJ: 13708180000102

NIRE: 33210016155 Data: 07/01/2016

Razão Geral de 01/01/2022 até 31/12/2022

Livro :4

Folha: 35

Data	Histórico	C/P	Documento	Débito	Crédito	Saldo
(3381)	(-) Depreciação Acum.Aquis.Computador	1-2-04-01-08				
			TOTAIS:	0,00		
					1.185,07	1.185,07C
(525)	Sistema de Computação	1-2-05-01-01				
			Saldo Anterior:			15.545,25D
			Total Dia:	0,00		
					0,00	15.545,25D
			TOTAIS:	0,00		
					0,00	0,00D
(2912)	Simplex a pagar	2-1-05-01-01				
			Saldo Anterior:			16.478,25C
10/01/2022	Valor referente o pagamento simples dezembro de 2021	3325		16.478,25		
			Total Dia:	16.478,25		
					0,00	0,00C
31/12/2022	PAGTO mento referente simples 12/2022	2898			23.795,54	
			Total Dia:	0,00		
					23.795,54	23.795,54C
			TOTAIS:	16.478,25		
					23.795,54	7.317,29C
(2919)	Salario a pagar	2-1-06-01-01				
			Saldo Anterior:			28.455,19C
10/01/2022	PAGTO r referente o pagamento simples dezembro de 2021	3325		28.455,19		
			Total Dia:	28.455,19		
					0,00	0,00C
31/12/2022	Valor referente a pagamento salarios c ordenados	1428			12.987,68	
			Total Dia:	0,00		
					12.987,68	12.987,68C
			TOTAIS:	28.455,19		
					12.987,68	15.467,51D
(2926)	FGTS a pagar	2-1-06-01-02				
			Saldo Anterior:			1.345,25C
10/01/2022	PAGTO r referente o pagamento FGTS dezembro de 2021	3325		1.345,25		
			Total Dia:	1.345,25		
					0,00	0,00C
31/12/2022	Valor referente a Provisão	1533			1.323,61	
			Total Dia:	0,00		
					1.323,61	1.323,61C
			TOTAIS:	1.345,25		
					1.323,61	21,64D
(3192)	Previdencia Social a pagar	2-1-06-01-04				
			Saldo Anterior:			1.548,25C
10/01/2022	Valor referente o pagamento previdencia social dezembro de 2021	35		1.548,25		
			Total Dia:	1.548,25		
					0,00	0,00C
20/11/2022	Valor referente a pagamento previdencia social	1526			1.428,64	
			Total Dia:	0,00		
					1.428,64	1.428,64C

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: OLIVEIRA IMUNIZACOES CONSERVACOES COMERCIO E SERVICOS LTDA ME

NIRE: 332.1010615-5 Protocolo: 00-2023/011705-8 Data do protocolo: 05/01/2023

CERTIFICO A EXATIDÃO DOS TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO REGISTRADOS em 10/01/2023 SOB O N°

00005256773.

Autenticação: B9C5ADDB9BBD007281A1110E7A7DC41A5A23263038F82D288F18CF7DAF31109F

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



Data	Histórico	C/P	Documento	Débito	Crédito	Saldo
(3192) Previdência Social a pagar 2-1-06-01-04						
				TOTAIS:	1.548,25	
					1.428,64	119,61D
(3318) Fornecedores a pagar 2-1-08-02						
				Saldo Anterior:		27.790,45C
10/01/2022	PAGTO r referente o pagamento Fornecedores dezembro de 2021	3325		27.790,45		
				Total Dia:	27.790,45	
					0,00	0,00D
31/12/2022	Provisão fornecedores	3038			45.987,25	
				Total Dia:	0,00	
					45.987,25	45.987,25C
				TOTAIS:	27.790,45	
					45.987,25	18.196,80C
(3339) Honorarios contabeis a pagar 2-1-10-01-04						
				Saldo Anterior:		1.500,00C
10/01/2022	PAGTO r referente o pagamento Contador dezembro de 2021	3325		1.500,00		
				Total Dia:	1.500,00	
					0,00	0,00
31/12/2022	Pagamento honorarios contabeis	2905			1.200,00	
				Total Dia:	0,00	
					1.200,00	1.200,00C
				TOTAIS:	1.500,00	
					1.200,00	300,00D
(3346) Aluguel a pagar 2-1-10-01-05						
31/12/2022	Provisão do aluguel	1659			1.800,00	
				Total Dia:	0,00	
					1.800,00	1.800,00C
				TOTAIS:	0,00	
					1.800,00	1.800,00C
(2933) Capital Social 2-3-01-01						
				Saldo Anterior:		100.000,00C
				Total Dia:	0,00	
					0,00	100.000,00C
				TOTAIS:	0,00	
					0,00	0,00C
(2590) Lucros/superávits apurados 2-3-03-01-01						
				Saldo Anterior:		693.586,50C
31/12/2022	Resultado do Exercício no Período	2618			301.898,00	
				Total Dia:	0,00	
					301.898,00	995.484,50C
				TOTAIS:	0,00	
					301.898,00	301.898,00C
(2618) Resultado do exercício no período 2-3-03-02-01						
31/12/2022	Resultado do Exercício no Período	1029			1.160.269,06	
31/12/2022	Resultado do Exercício no Período	1428		118.710,47		
31/12/2022	Resultado do Exercício no Período	1456		79.336,52		
31/12/2022	Resultado do Exercício no Período	1463		21.616,78		
31/12/2022	Resultado do Exercício no Período	1505		12.456,25		
31/12/2022	Resultado do Exercício no Período	1526		13.388,09		
31/12/2022	Resultado do Exercício no Período	1533		15.605,25		
31/12/2022	Resultado do Exercício no Período	1659		21.600,00		

**OLIVEIRA IMUNIZACOES ,CONSERVACOES, COMERCIO E SER
(00015)**

FATIMA REGINA MARQUES LEITE

CNPJ: 13708180000102 NIRE: 33210016155 Data: 07/01/2016

Razão Geral de 01/01/2022 até 31/12/2022

Livro :4

Folha: 37

Data	Histórico	C/P	Documento	Débito	Crédito	Saldo
(2618) Resultado do exercício no período 2-3-03-02-01						
31/12/2022	Resultado do Exercício no Período		1666	2.400,00		
31/12/2022	Resultado do Exercício no Período		1673	15.456,25		
31/12/2022	Resultado do Exercício no Período		1680	10.482,99		
31/12/2022	Resultado do Exercício no Período		1694	11.528,33		
31/12/2022	Resultado do Exercício no Período		1736	10.290,48		
31/12/2022	Resultado do Exercício no Período		1778	11.039,55		
31/12/2022	Resultado do Exercício no Período		1785	48.787,80		
31/12/2022	Resultado do Exercício no Período		1813	7.445,98		
31/12/2022	Resultado do Exercício no Período		1897	11.791,93		
31/12/2022	Resultado do Exercício no Período		1715	3.591,14		
31/12/2022	Resultado do Exercício no Período		2905	14.400,00		
31/12/2022	Resultado do Exercício no Período		2898	288.578,25		
31/12/2022	Resultado do Exercício no Período		3038	139.865,00		
31/12/2022	Resultado do Exercício no Período		2590	301.898,00		
			Total Dia:	1.160.269,06		
					1.160.269,06	0,00C
				TOTAIS:	1.160.269,06	0,00C
(1029) Prestação de serviços 3-1-02-01-01						
31/01/2022	Valor referente prestação de serviços		35		98.394,11	
			Total Dia:	0,00	98.394,11	98.394,11C
28/02/2022	Valor referente prestação de serviços		35		50.112,18	
			Total Dia:	0,00	50.112,18	148.506,29C
31/03/2022	Valor referente prestação de serviços		35		51.079,36	
			Total Dia:	0,00	51.079,36	199.585,65C
30/04/2022	Valor referente prestação de serviços		35		56.793,03	
			Total Dia:	0,00	56.793,03	256.378,68C
31/05/2022	Valor referente prestação de serviços		35		94.324,46	
			Total Dia:	0,00	94.324,46	350.703,14C
30/06/2022	Valor referente prestação de serviços		35		96.827,12	
			Total Dia:	0,00	96.827,12	447.530,26C
31/07/2022	Valor referente prestação de serviços		35		94.363,72	
			Total Dia:	0,00	94.363,72	541.893,98C
31/08/2022	Valor referente prestação de serviços		35		153.169,61	
			Total Dia:	0,00	153.169,61	695.063,59C
30/09/2022	Valor referente prestação de serviços		35		94.784,62	
			Total Dia:	0,00	94.784,62	789.848,21C
31/10/2022	Valor referente prestação de serviços		35		98.284,49	
			Total Dia:	0,00	98.284,49	888.132,70C
30/11/2022	Valor referente prestação de serviços		35		94.709,84	
			Total Dia:	0,00	94.709,84	

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: OLIVEIRA IMUNIZACOES CONSERVACOES COMERCIO E SERVICOS LTDA ME

NIRE: 332.1010615-5 Protocolo: 00-2023/011705-8 Data do protocolo: 05/01/2023

CERTIFICO A EXATIDÃO DOS TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO REGISTRADOS em 10/01/2023 SOB O Nº

00005256773.

Autenticação: B9C5ADDB98BD007281A1110B7A7DC41A5A23263038F82D2B8F18CF7DAF31109F

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



**OLIVEIRA IMUNIZACOES ,CONSERVACOES, COMERCIO E SER
(00015)**

FATIMA REGINA MARQUES LEITE

CNPJ: 13708180000102

NIRE: 33210016155 Data: 07/01/2016

Razão Geral de 01/01/2022 até 31/12/2022

Livro :4

Folha: 38

Data	Histórico	C/P	Documento	Débito	Crédito	Sald o
(1029) Prestação de serviços 3-1-02-01-01						
31/12/2022	Resultado do Exercício no Período	2618		1.160.269,06	94.709,84	982.842,54C
31/12/2022	Valor referente prestação de serviços	35			158.636,94	
31/12/2022	Valor referente a recebimento de terceiro	3248			18.789,58	
			Total Dia:	1.160.269,06		
				TOTAIS:	1.160.269,06	
					177.426,52	0,00C
(1428) Salários e Ordenados 4-3-01-02-01						
06/01/2022	Valor referente a pagamento salarios e ordenados	35		9.678,24		
			Total Dia:	9.678,24		
06/02/2022	Valor referente a pagamento salarios e ordenados	35		9.678,24	0,00	9.678,24D
			Total Dia:	9.678,24		
06/03/2022	Valor referente a pagamento salarios e ordenados	35		9.678,24	0,00	19.356,48D
			Total Dia:	9.678,24		
06/04/2022	Valor referente a pagamento salarios e ordenados	35		6.678,24	0,00	29.034,72D
			Total Dia:	6.678,24		
06/05/2022	Valor referente a pagamento salarios e ordenados	35		9.678,24	0,00	35.712,96D
			Total Dia:	9.678,24		
06/06/2022	Valor referente a pagamento salarios e ordenados	35		11.987,28	0,00	45.391,20D
			Total Dia:	11.987,28		
06/07/2022	Valor referente a pagamento salarios e ordenados	35		11.987,28	0,00	57.378,48D
			Total Dia:	11.987,28		
06/08/2022	Valor referente a pagamento salarios e ordenados	35		11.987,28	0,00	69.365,76D
			Total Dia:	11.987,28		
06/09/2022	Valor referente a pagamento salarios e ordenados	35		8.123,25	0,00	81.353,04D
			Total Dia:	8.123,25		
06/10/2022	Valor referente a pagamento salarios e ordenados	35		8.123,25	0,00	89.476,29D
			Total Dia:	8.123,25		
06/11/2022	Valor referente a pagamento salarios e ordenados	35		8.123,25	0,00	97.599,54D
			Total Dia:	8.123,25		
					0,00	105.722,79D

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: OLIVEIRA IMUNIZACOES CONSERVACOES COMERCIO E SERVICOS LTDA ME

NIRE: 332.1010615-5 Protocolo: 00-2023/011705-8 Data do protocolo: 05/01/2023

CERTIFICO A EXATIDÃO DOS TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO REGISTRADOS em 10/01/2023 SOB O N°

00005256773.

Autenticação: B9C5ADDB9BB007281A1110B7A7DC41A5A23263038F82D2B8F18CF7DAF31109F

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



**OLIVEIRA IMUNIZACOES ,CONSERVACOES, COMERCIO E SER
(00015)**

FATIMA REGINA MARQUES LEITE

CNPJ: 13708180000102 NIRE: 33210016155 Data: 07/01/2016

Razão Geral de 01/01/2022 até 31/12/2022

Livro: 4

Folha: 39

Data	Histórico	C/P	Documento	Débito	Crédito	Saldo
(1428) Salários e Ordenados 4-3-01-02-01						
31/12/2022	Resultado do Exercício no Período		2618		118.710,47	
31/12/2022	Valor referente a pagamento salarios e ordenados		2919	12.987,68		
			Total Dia:	12.987,68		
TOTAIS:				118.710,47	118.710,47	0,00D
(1456) Férias 4-3-01-02-05						
07/05/2022	Valor referente a ferias		35	43.789,65		
			Total Dia:	43.789,65		
07/11/2022	Valor referente a férias		35	35.546,87		
			Total Dia:	35.546,87		
31/12/2022	Resultado do Exercício no Período		2618		79.336,52	
			Total Dia:	0,00		
TOTAIS:				79.336,52	79.336,52	0,00D
(1463) Ajuda de Custo 4-3-01-02-06						
12/01/2022	Valor referente pagamento de custo de funcionarios		35	3.654,28		
			Total Dia:	3.654,28		
12/06/2022	Valor referente pagamento de custo de funcionarios		35	4.987,25		
			Total Dia:	4.987,25		
12/09/2022	Valor referente pagamento de custo de funcionarios		35	5.987,36		
			Total Dia:	5.987,36		
12/11/2022	Valor referente pagamento de custo de funcionarios		35	6.987,89		
			Total Dia:	6.987,89		
31/12/2022	Resultado do Exercício no Período		2618		21.616,78	
			Total Dia:	0,00		
TOTAIS:				21.616,78	21.616,78	0,00D
(1505) Indenizações Trabalhistas 4-3-01-03-03						
12/11/2022	Valor referente pagamento Indenizações trabalhista		35	12.456,25		
			Total Dia:	12.456,25		
31/12/2022	Resultado do Exercício no Período		2618		12.456,25	
			Total Dia:	0,00		
TOTAIS:				12.456,25	12.456,25	0,00D
TOTAIS:				12.456,25	12.456,25	0,00D

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: OLIVEIRA IMUNIZACOES CONSERVACOES COMERCIO E SERVICOS LTDA ME

NIRE: 332.1010615-5 Protocolo: 00-2023/011705-8 Data do protocolo: 05/01/2023

CERTIFICO A EXATIDÃO DOS TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO REGISTRADOS em 10/01/2023 SOB O Nº

00005256773.

Autenticação: B9C5ADDB9BBD007281A1110B7A7DC41A5A23263038F82D2B8F18CF7DAF31109F

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



**OLIVEIRA IMUNIZACOES ,CONSERVACOES, COMERCIO E SER
(00015)**

FATIMA REGINA MARQUES LEITE

CNPJ: 13708180000102

NIRE: 33210016155 Data: 07/01/2016

Razão Geral de 01/01/2022 até 31/12/2022

Livro :4

Folha: 40

Data	Histórico	C/P	Documento	Débito	Crédito	Saldo
(1526) Previdência Social 4-3-01-04-01						
20/01/2022	Valor referente a pagamento previdencia social		35	1.064,60		
			Total Dia:	1.064,60		
					0,00	1.064,60D
20/02/2022	Valor referente a pagamento previdencia social		35	1.064,60		
			Total Dia:	1.064,60		
					0,00	2.129,20D
20/03/2022	Valor referente a pagamento previdencia social		35	1.064,60		
			Total Dia:	1.064,60		
					0,00	3.193,80D
20/04/2022	Valor referente a pagamento previdencia social		35	1.064,60		
			Total Dia:	1.064,60		
					0,00	4.258,40D
20/05/2022	Valor referente a pagamento previdencia social		35	1.064,60		
			Total Dia:	1.064,60		
					0,00	5.323,00D
20/06/2022	Valor referente a pagamento previdencia social		35	1.318,60		
			Total Dia:	1.318,60		
					0,00	6.641,60D
20/07/2022	Valor referente a pagamento previdencia social		35	1.318,60		
			Total Dia:	1.318,60		
					0,00	7.960,20D
20/08/2022	Valor referente a pagamento previdencia social		35	1.318,60		
			Total Dia:	1.318,60		
					0,00	9.278,80D
20/09/2022	Valor referente a pagamento previdencia social		35	893,55		
			Total Dia:	893,55		
					0,00	10.172,35D
20/10/2022	Valor referente a pagamento previdencia social		35	893,55		
			Total Dia:	893,55		
					0,00	11.065,90D
20/11/2022	Valor referente a pagamento previdencia social		35	893,55		
20/11/2022	Valor referente a pagamento previdencia social		3192	1.428,64		
			Total Dia:	2.322,19		
					0,00	13.388,09D
31/12/2022	Resultado do Exercício no Período		2618		13.388,09	
			Total Dia:	0,00		
					13.388,09	0,00D
TOTAIS:				13.388,09		
					13.388,09	0,00D
(1533) FGTS 4-3-01-04-02						
07/01/2022	Valor referente o FGTS		35	1.064,60		
			Total Dia:	1.064,60		

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: OLIVEIRA IMUNIZACOES CONSERVACOES COMERCIO E SERVICOS LTDA ME

NIRE: 332.1010615-5 Protocolo: 00-2023/011705-8 Data do protocolo: 05/01/2023

CERTIFICO A EXATIDÃO DOS TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO REGISTRADOS em 10/01/2023 SOB O N°

00005256773.

Autenticação: B9C5ADDB9BBD007281A1110B7A7DC41A5A23263038F82D2B8F18CF7DAF31109F

 Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.


Pag. 44/67

**OLIVEIRA IMUNIZACOES ,CONSERVACOES, COMERCIO E SER
(00015)**

FATIMA REGINA MARQUES LEITE

CNPJ: 13708180000102

NIRE: 33210016155 Data: 07/01/2016

Razão Geral de 01/01/2022 até 31/12/2022

Livro:4

Folha: 41

Data	Histórico	C/P	Documento	Débito	Crédito	Saldo
(1533) FGTS 4-3-01-04-02						
07/02/2022	Valor referente o FGTS		35	1.064,60		1.064,60D
			Total Dia:	1.064,60	0,00	2.129,20D
07/03/2022	Valor referente o FGTS		35	1.064,60		3.193,80D
			Total Dia:	1.064,60	0,00	4.258,40D
07/04/2022	Valor referente o FGTS		35	1.064,60		5.323,00D
			Total Dia:	1.064,60	0,00	6.411,60D
07/05/2022	Valor referente o FGTS		35	1.064,60		7.476,20D
			Total Dia:	1.064,60	0,00	8.540,80D
07/06/2022	Valor referente o FGTS		35	1.318,60		9.859,40D
			Total Dia:	1.318,60	0,00	11.178,00D
07/07/2022	Valor referente o FGTS		35	1.318,60		12.496,60D
			Total Dia:	1.318,60	0,00	13.815,20D
07/08/2022	Valor referente o FGTS		35	1.318,60		15.133,80D
			Total Dia:	1.318,60	0,00	16.452,40D
07/09/2022	Valor referente o FGTS		35	893,55		17.345,95D
07/09/2022	Valor referente o FGTS		35	893,55		18.239,50D
			Total Dia:	1.787,10	0,00	20.026,60D
07/10/2022	Valor referente o FGTS		35	893,55		20.920,15D
			Total Dia:	893,55	0,00	21.813,70D
07/11/2022	Valor referente o FGTS		35	893,55		22.707,25D
			Total Dia:	893,55	0,00	23.600,80D
07/12/2022	Valor referente o FGTS		35	1.428,64		25.029,44D
			Total Dia:	1.428,64	0,00	26.458,08D
31/12/2022	Resultado do Exercício no Período		2618		15.605,25	11.852,83D
31/12/2022	Valor referente a Provisão		2926	1.323,61		10.529,22D
			Total Dia:	1.323,61	15.605,25	9.205,61D
TOTAIS:				15.605,25	15.605,25	0,00D
(2905) Honorarios contabeis 4-3-02-01-03						
31/01/2022	Valor referente e honorarios contabeis		3332	1.200,00		1.200,00D
			Total Dia:	1.200,00	0,00	2.400,00D
28/02/2022	Valor referente honorarios contabeis		3332	1.200,00		3.600,00D
			Total Dia:	1.200,00	0,00	4.800,00D
31/03/2022	Valor referente a honorarios contabeis		3332	1.200,00		6.000,00D
			Total Dia:	1.200,00	0,00	7.200,00D

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: OLIVEIRA IMUNIZACOES CONSERVACOES COMERCIO E SERVICOS LTDA ME

NIRE: 332.1010615-5 Protocolo: 00-2023/011705-8 Data do protocolo: 05/01/2023

CERTIFICO A EXATIDÃO DOS TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO REGISTRADOS em 10/01/2023 SOB O Nº

00005256773.

Autenticação: B9C5ADDB9BBD007281A1110E7A7DC41A5A23263038F62D2B8F18CF7DAF31109F

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



OLIVEIRA IMUNIZACOES ,CONSERVACOES, COMERCIO E SER
(00015)

FATIMA REGINA MARQUES LEITE

CNPJ: 13708180000102

NIRE: 33210016155 Data: 07/01/2016

Razão Geral de 01/01/2022 até 31/12/2022

Livro :4

Folha: 42

Data	Histórico	C/P	Documento	Débito	Crédito	Saldo
(2905) Honorarios contabeis 4-3-02-01-03						
30/04/2022	Valor referente a honorarios contabeis	3332		1.200,00		3.600,00D
			Total Dia:	1.200,00		
31/05/2022	Valor referente a honorarios contabeis	3332		1.200,00	0,00	4.800,00D
			Total Dia:	1.200,00		
30/06/2022	Valor referente a honorarios contabeis	3332		1.200,00	0,00	6.000,00D
			Total Dia:	1.200,00		
31/07/2022	Valor referente a honorarios contabeis	3332		1.200,00	0,00	7.200,00D
			Total Dia:	1.200,00		
31/08/2022	Valor referente a honorarios contabeis	3332		1.200,00	0,00	8.400,00D
			Total Dia:	1.200,00		
30/09/2022	Valor referente a honorarios contabeis	3332		1.200,00	0,00	9.600,00D
			Total Dia:	1.200,00		
30/10/2022	Valor referente a honorarios contabeis	3332		1.200,00	0,00	10.800,00D
			Total Dia:	1.200,00		
30/11/2022	Valor referente a honorarios contabeis	3332		1.200,00	0,00	12.000,00D
			Total Dia:	1.200,00		
31/12/2022	Pagamento honorarios contabeis	3339		1.200,00		13.200,00D
31/12/2022	Resultado do Exercício no Período	2618			14.400,00	
			Total Dia:	1.200,00		
TOTAIS:				14.400,00	14.400,00	0,00D
					14.400,00	0,00D
(1659) Aluguel 4-3-03-01-01						
25/01/2022	Valor referente a pagamento do aluguel janeiro	35		1.800,00		1.800,00D
			Total Dia:	1.800,00		
25/02/2022	Valor referente a pagamento aluguel fevereiro	35		1.800,00	0,00	3.600,00D
			Total Dia:	1.800,00		
25/03/2022	Valor referente a pagamento aluguel março	35		1.800,00	0,00	5.400,00D
			Total Dia:	1.800,00		
25/04/2022	Valor referente pagamento a aluguel abril	35		1.800,00	0,00	7.200,00D
			Total Dia:	1.800,00		
25/05/2022	Valor referente o pagamento a aluguel maio	35		1.800,00	0,00	9.000,00D
			Total Dia:	1.800,00		
					0,00	9.000,00D

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: OLIVEIRA IMUNIZACOES CONSERVACOES COMERCIO E SERVICOS LTDA ME

NIRE: 332.1010615-5 Protocolo: 00-2023/011705-8 Data do protocolo: 05/01/2023

CERTIFICO A EXATIDÃO DOS TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO REGISTRADOS em 10/01/2023 SOB O N°

00005256773.

Autenticação: B9C5ADDB9EBD007281A1110B7A7DC41A5A23263038F82D2B8F18CF7DAF31109F

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



**OLIVEIRA IMUNIZACOES ,CONSERVACOES, COMERCIO E SER
(00015)**

FATIMA REGINA MARQUES LEITE

CNPJ: 13708180000102 NIRE: 33210016155 Data: 07/01/2016

Razão Geral de 01/01/2022 até 31/12/2022

Livro: 4

Folha: 43

Data	Histórico	C/P	Documento	Débito	Crédito	Saldo
(1659) Aluguel 4-3-03-01-01						
25/06/2022	Valor referente o pagamento aluguel junho		35	1.800,00		
			Total Dia:	1.800,00		
					0,00	10.800,00D
25/07/2022	Valor referente o pagamento aluguel julho		35	1.800,00		
			Total Dia:	1.800,00		
					0,00	12.600,00D
25/08/2022	Valor referente o pagamento aluguel agosto		35	1.800,00		
			Total Dia:	1.800,00		
					0,00	14.400,00D
29/09/2022	Valor referente o pagamento aluguel setembro		35	1.800,00		
			Total Dia:	1.800,00		
					0,00	16.200,00D
25/10/2022	Valor referente o pagamento do aluguel outubro		35	1.800,00		
			Total Dia:	1.800,00		
					0,00	18.000,00D
25/11/2022	Valor referente o pagamento aluguel novembro		35	1.800,00		
			Total Dia:	1.800,00		
					0,00	19.800,00D
31/12/2022	Resultado do Exercício no Período	2618			21.600,00	
31/12/2022	Provisão do aluguel	3346		1.800,00		
			Total Dia:	1.800,00		
					21.600,00	0,00D
TOTAIS:				21.600,00		
					21.600,00	0,00D
(1666) Condomínio 4-3-03-01-02						
10/01/2022	Pagamento do condominio		35	600,00		
			Total Dia:	600,00		
					0,00	600,00D
10/04/2022	Pagamento do condominio		35	600,00		
			Total Dia:	600,00		
					0,00	1.200,00D
30/08/2022	Pagamento condominio		35	600,00		
			Total Dia:	600,00		
					0,00	1.800,00D
31/12/2022	Resultado do Exercício no Período	2618			2.400,00	
31/12/2022	Pagamento condominio	35		600,00		
			Total Dia:	600,00		
					2.400,00	0,00D
TOTAIS:				2.400,00		
					2.400,00	0,00D
(1673) Taxas 4-3-03-01-03						
15/01/2022	Pagamento das taxas		35	15.456,25		
			Total Dia:	15.456,25		
					0,00	15.456,25D
31/12/2022	Resultado do Exercício no Período	2618			15.456,25	
			Total Dia:	0,00		

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: OLIVEIRA IMUNIZACOES CONSERVACOES COMERCIO E SERVICOS LTDA ME

NIRE: 332.1010615-5 Protocolo: 00-2023/011705-8 Data do protocolo: 05/01/2023

CERTIFICO A EXATIDÃO DOS TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO REGISTRADOS em 10/01/2023 SOB O Nº

00005256773.

Autenticação: B9C5ADDB9BBD007281A1110B7A7DC41A5A23263038F82D2B8F18CF7DAF31109F

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Data	Histórico	C/P	Documento	Débito	Crédito	Sald o
(1673) Taxas	4-3-03-01-03					
					15.456,25	0,00D
TOTAIS:				15.456,25		
					15.456,25	0,00D
(1680) Luz	4-3-03-01-04					
15/01/2022	Pagamento da Luz	35		1.456,25		
Total Dia:				1.456,25		
					0,00	1.456,25D
05/02/2022	Pagamento da luz	35		1.245,28		
Total Dia:				1.245,28		
					0,00	2.701,53D
06/03/2022	Pagamento da Luz	35		1.245,68		
Total Dia:				1.245,68		
					0,00	3.947,21D
06/04/2022	Pagamento Luz	35		987,25		
Total Dia:				987,25		
					0,00	4.934,46D
06/05/2022	Pagamento da Luz	35		897,27		
Total Dia:				897,27		
					0,00	5.831,73D
06/06/2022	Pagamento da Luz	35		797,48		
Total Dia:				797,48		
					0,00	6.629,21D
06/07/2022	Pagamento da Luz	35		894,26		
Total Dia:				894,26		
					0,00	7.523,47D
06/08/2022	Pagamento Luz	35		968,79		
Total Dia:				968,79		
					0,00	8.492,26D
06/09/2022	Pagamento da Luz	35		565,35		
Total Dia:				565,35		
					0,00	9.057,61D
06/12/2022	Pagamento da Luz	35		1.425,38		
Total Dia:				1.425,38		
					0,00	10.482,99D
31/12/2022	Resultado do Exercício no Período	2618			10.482,99	
Total Dia:				0,00		
					10.482,99	0,00D
TOTAIS:				10.482,99		
					10.482,99	0,00D
(1694) limpeza	4-3-03-01-06					
12/01/2022	Pagamento material de limpeza	35		2.687,25		
Total Dia:				2.687,25		
					0,00	2.687,25D
12/03/2022	Pagamento da limpeza	35		3.698,79		
Total Dia:				3.698,79		
					0,00	6.386,04D
12/05/2022	Valor referente a pagamento marial de limpeza	35		1.698,79		
Total Dia:				1.698,79		
					0,00	8.084,83D

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: OLIVEIRA IMUNIZACOES CONSERVACOES COMERCIO E SERVICOS LTDA ME

NIRE: 332.1010615-5 Protocolo: 00-2023/011705-8 Data do protocolo: 05/01/2023

CERTIFICO A EXATIDÃO DOS TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO REGISTRADOS em 10/01/2023 SOB O N°

00005256773.

Autenticação: B9C5ADDB9BBD007281A1110B7A7DC41A5A23263038F82D2B8F18CF7DAF31109F

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



Data	Histórico	C/P	Documento	Débito	Crédito	Saldo
(1694) Limpeza 4-3-03-01-06						
30/09/2022	Valor referente a pagamento marial de limpeza		35	2.987,25		
			Total Dia:	2.987,25		
					0,00	11.072,08D
15/12/2022	Valor referente a pagamento marial de limpeza		35	456,25		
			Total Dia:	456,25		
					0,00	11.528,33D
31/12/2022	Resultado do Exercício no Período		2618		11.528,33	
			Total Dia:	0,00		
					11.528,33	0,00D
TOTAIS:				11.528,33		
					11.528,33	0,00D
(1715) Água 4-3-03-01-09						
16/01/2022	Valor referente a pagamento agua		35	158,69		
			Total Dia:	158,69		
					0,00	158,69D
16/03/2022	Valor referente a pagamento agua		35	459,58		
			Total Dia:	459,58		
					0,00	618,27D
16/06/2022	Valor referente a pagamento agua		35	769,87		
			Total Dia:	769,87		
					0,00	1.388,14D
16/09/2022	Valor referente a pagamento agua		35	954,25		
			Total Dia:	954,25		
					0,00	2.342,39D
16/12/2022	Valor referente a pagamento agua		35	1.248,75		
			Total Dia:	1.248,75		
					0,00	3.591,14D
31/12/2022	Resultado do Exercício no Período		2618		3.591,14	
			Total Dia:	0,00		
					3.591,14	0,00D
TOTAIS:				3.591,14		
					3.591,14	0,00D
(1736) Material de Expediente 4-3-03-02-01						
17/01/2022	Valor referente o material de expediente		35	1.568,25		
			Total Dia:	1.568,25		
					0,00	1.568,25D
19/01/2022	Valor referente o material de expediente		35	2.278,25		
			Total Dia:	2.278,25		
					0,00	3.846,50D
22/04/2022	Valor referente o material de expediente		35	3.987,11		
			Total Dia:	3.987,11		
					0,00	7.833,61D
15/09/2022	Valor referente o material de expediente		35	2.456,87		
			Total Dia:	2.456,87		
					0,00	10.290,48D
31/12/2022	Resultado do Exercício no Período		2618		10.290,48	
			Total Dia:	0,00		
					10.290,48	0,00D
TOTAIS:				10.290,48		

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: OLIVEIRA IMUNIZACOES CONSERVACOES COMERCIO E SERVICOS LTDA ME

NIRE: 332.1010615-5 Protocolo: 00-2023/011705-8 Data do protocolo: 05/01/2023

CERTIFICO A EXATIDÃO DOS TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO REGISTRADOS em 10/01/2023 SOB O N°

00005256773.

Autenticação: B9C5ADDB9BBD007281A1110B7A7DC41A5A23263038F82D2B8F18CF7DAF31109F

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



Data	Histórico	C/P	Documento	Débito	Crédito	Saldo
(1736)	Material de Expediente	4-3-03-02-01				
					10.290,48	0,00D
(1778)	Manutenção e Conserto	4-3-03-03-02				
12/03/2022	Valor referente manutenção e conserto	35		3.365,25		
			Total Dia:	3.365,25		
12/06/2022	Valor referente manutenção e conserto	35		2.987,85	0,00	3.365,25D
			Total Dia:	2.987,85		
12/09/2022	Valor referente manutenção e conserto	35		1.987,69	0,00	6.353,10D
			Total Dia:	1.987,69		
12/11/2022	Valor referente manutenção e conserto	35		2.698,76	0,00	8.340,79D
			Total Dia:	2.698,76		
31/12/2022	Resultado do Exercício no Período	2618			0,00	11.039,55D
			Total Dia:	0,00	11.039,55	
				TOTAIS:		0,00D
					11.039,55	0,00D
(1785)	Combustível	4-3-03-03-03				
12/01/2022	Valor referente pagamento combustivel	35		6.698,73		
			Total Dia:	6.698,73		
12/03/2022	Valor referente pagamento combustivel	35		5.987,89	0,00	6.698,73D
12/03/2022	Valor referente pagamento combustivel	35		4.636,87		
			Total Dia:	10.624,76		
12/06/2022	Valor referente pagamento combustivel	35		2.345,68	0,00	17.323,49D
			Total Dia:	2.345,68		
12/09/2022	Valor referente pagamento combustivel	35		6.459,87	0,00	19.669,17D
			Total Dia:	6.459,87		
12/11/2022	Valor referente pagamento combustivel	35		22.658,76	0,00	26.129,04D
			Total Dia:	22.658,76		
31/12/2022	Resultado do Exercício no Período	2618			0,00	48.787,80D
			Total Dia:	0,00	48.787,80	
				TOTAIS:		0,00D
					48.787,80	0,00D
(1813)	Telefone	4-3-03-04-02				
03/01/2022	Valor referente pagamento telefone	35		456,87		
			Total Dia:	456,87		
03/02/2022	Valor referente pagamento telefone	35		698,73	0,00	456,87D
			Total Dia:	698,73		
03/03/2022	Valor referente pagamento telefone	35		756,87	0,00	1.155,60D
			Total Dia:	756,87		

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: OLIVEIRA IMUNIZACOES CONSERVACOES COMERCIO E SERVICOS LTDA ME

NIRE: 332.1010615-5 Protocolo: 00-2023/011705-8 Data do protocolo: 05/01/2023

CERTIFICO A EXATIDÃO DOS TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO REGISTRADOS em 10/01/2023 SOB O N°

00005256773.

Autenticação: B9C5ADDB9BB007281A1110B7A7DC41A5A23263038F82D2B8F18CF7DAF31109F

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



OLIVEIRA IMUNIZACOES ,CONSERVACOES, COMERCIO E SER
(00015)

FATIMA REGINA MARQUES LEITE

 CNPJ: 13708180000102 NIRE: 33210016155 Data: 07/01/2016
 Razão Geral de 01/01/2022 até 31/12/2022

Livro :4

Folha: 47

Data	Histórico	C/P	Documento	Débito	Crédito	Saldo
(1813) Telefone 4-3-03-04-02						
12/04/2022	Valor referente pagamento telefone		35	698,73		1.912,47D
			Total Dia:	698,73		
					0,00	2.611,20D
12/06/2022	Valor referente pagamento telefone		35	1.987,82		
			Total Dia:	1.987,82		
					0,00	4.599,02D
12/09/2022	Valor referente pagamento telefone		35	1.168,73		
			Total Dia:	1.168,73		
					0,00	5.767,75D
12/12/2022	Valor referente pagamento telefone		35	1.678,23		
			Total Dia:	1.678,23		
					0,00	7.445,98D
31/12/2022	Resultado do Exercício no Período		2618		7.445,98	
			Total Dia:	0,00		
					7.445,98	0,00D
				TOTAIS:	7.445,98	
					7.445,98	0,00D
(1897) Depreciações 4-3-03-07-01						
31/12/2022	Valor referente a depreciação Maquinas e equipamentos		483	1.478,97		
31/12/2022	Valor referente a depreciação Móveis e Utensílios		497	2.548,92		
31/12/2022	Valor referente a depreciação Veiculos		3031	6.578,97		
31/12/2022	Valor referente a depreciação computador		3381	1.185,07		
31/12/2022	Resultado do Exercício no Período		2618		11.791,93	
			Total Dia:	11.791,93		
					11.791,93	0,00D
				TOTAIS:	11.791,93	
					11.791,93	0,00D
(3038) Despesas com Fornecedores 4-3-05-04-39						
15/01/2022	Valor referente a fornecedores		3332	15.456,25		
			Total Dia:	15.456,25		
					0,00	15.456,25D
25/03/2022	Valor referente pagamentos a fornecedores		3332	33.546,25		
25/03/2022	Valor referente a pagamentos a fornecedores		3332	44.875,25		
			Total Dia:	78.421,50		
					0,00	93.877,75D
31/12/2022	Resultado do Exercício no Período		2618		139.865,00	
31/12/2022	Provisão fornecedores		3318	45.987,25		
			Total Dia:	45.987,25		
					139.865,00	0,00D
				TOTAIS:	139.865,00	
					139.865,00	0,00D
(2898) Simples 4-4-01-01-08						
31/01/2022	Valor referente pagamento do simples janeiro		3332	98.394,11		
			Total Dia:	98.394,11		
					0,00	98.394,11D
28/02/2022	Valor referente pagamento do simples		3332	22.516,82		

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: OLIVEIRA IMUNIZACOES CONSERVACOES COMERCIO E SERVICOS LTDA ME

NIRE: 332.1010615-5 Protocolo: 00-2023/011705-8 Data do protocolo: 05/01/2023

CERTIFICADO A EXATIDÃO DOS TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO REGISTRADOS em 10/01/2023 SOB O N°

00005256773.

Autenticação: B9C5ADDB9BDD007281A1110B7A7DC41A5A23263038F82D2B8F18CF7DAF31109F

 Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladiqital>, informe o n° de protocolo.


Pag. 51/67

**OLIVEIRA IMUNIZACOES ,CONSERVACOES, COMERCIO E SER
(00015)**

FATIMA REGINA MARQUES LEITE

CNPJ: 13708180000102 NIRE: 33210016155 Data: 07/01/2016

Razão Geral de 01/01/2022 até 31/12/2022

Livro :4

Folha: 48

Data	Histórico	C/P	Documento	Débito	Crédito	Saldo
(2898) Simples	4-4-01-01-08					
	Fevereiro					
			Total Dia:	22.516,82		
					0,00	120.910,93D
31/03/2022	Valor referente pagamento do simples março	3332		15.161,90		
			Total Dia:	15.161,90		
30/04/2022	VALOR REFERENTE e pagamento do simples março	3332		17.518,95		
			Total Dia:	17.518,95		
31/05/2022	Valor referente pagamento do simples maio	3332		21.048,66		
			Total Dia:	21.048,66		
30/06/2022	Valor referente pagamento do simples junho	3332		25.975,44		
			Total Dia:	25.975,44		
31/07/2022	Valor referente pagamento do simples julho	3332		15.717,69		
			Total Dia:	15.717,69		
31/08/2022	Valor referente pagamento do simples agosto	3332		22.242,67		
			Total Dia:	22.242,67		
30/09/2022	Valor referente pagamento do simples setembro	3332		26.206,47		
			Total Dia:	26.206,47		
31/12/2022	PAGTO mento referente simples 12/2022	2912		23.795,54		
31/12/2022	Resultado do Exercício no Período	2618			288.578,25	
			Total Dia:	23.795,54		
					288.578,25	0,00D
TOTAIS:				288.578,25		
					288.578,25	0,00D

***** (XXXXXX)*****

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: OLIVEIRA IMUNIZACOES CONSERVACOES COMERCIO E SERVICOS LTDA ME

NIRE: 332.1010615-5 Protocolo: 00-2023/011705-8 Data do protocolo: 05/01/2023

CERTIFICO A EXATIDÃO DOS TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO REGISTRADOS em 10/01/2023 SOB O N°

00005256773.

Autenticação: B9C5ADDB9BBD007281A1110B7A7DC41A5A23263038F82D2B8F18CF7DAF31109F

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



Descrição	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
[7]ATIVO				
[14]ATIVO CIRCULANTE				
[21]DISPONIVEL				
[28]NUMERARIO EM CAIXA				
[35]Caixa	90.817,46D	1.141.479,48	952.295,05	280.001,89D
=NUMERARIO EM CAIXA	90.817,46D	1.141.479,48	952.295,05	280.001,89D
[42]BANCO CONTA MOVIMENTO				
[3325]Bco ITAU AG:0094 c/c 75779-6	305.267,26D	176.987,25	75.569,14	406.685,37D
[3332]Bco Caixa Economica Federal AG:0174 c/c 3445-4	355.166,00D	358.105,24	371.860,46	341.410,78D
=BANCO CONTA MOVIMENTO	660.433,26D	535.092,49	447.429,60	748.096,15D
=DISPONIVEL	751.250,72D	1.676.571,97	1.399.724,65	1.028.098,04D
[196]TITULOS A RECEBER				
[203]TITULOS A RECEBER				
[3248]Contas a Receber	29.458,36D	48.247,94	0,00	77.706,30D
=TITULOS A RECEBER	29.458,36D	48.247,94	0,00	77.706,30D
=TITULOS A RECEBER	29.458,36D	48.247,94	0,00	77.706,30D
=Total - ATIVO CIRCULANTE	780.709,08D	1.724.819,91	1.399.724,65	1.105.804,34D
[280]ATIVO NÃO CIRCULANTE				
[329]IMOBILIZADO				
[371]MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS				
[378]Máquinas e equipamentos	14.789,70D	0,00	0,00	14.789,70D
=MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	14.789,70D	0,00	0,00	14.789,70D
[385]INFORMÁTICA				
[3311]Computador	11.850,78D	0,00	0,00	11.850,78D
=INFORMÁTICA	11.850,78D	0,00	0,00	11.850,78D
[399]MÓVEIS E UTENSÍLIOS				
[406]Móveis e utensílios	25.489,25D	0,00	0,00	25.489,25D
=MÓVEIS E UTENSÍLIOS	25.489,25D	0,00	0,00	25.489,25D
[413]VEÍCULOS				
[420]Veículos	65.789,79D	0,00	0,00	65.789,79D
=VEÍCULOS	65.789,79D	0,00	0,00	65.789,79D
=IMOBILIZADO	117.919,52D	0,00	0,00	117.919,52D
[455]DEPRECIACÃO ACUMULADA				
[462]DEPRECIACÃO ACUMULADA IMOBILIZADO				
[483](-)Depreciação Acum. Aquis. Máquinas e Equipamento	5.789,07C	0,00	1.478,97	7.268,04C
[497](-) Depreciação Acum. Aquis. Móveis e Utensílios	9.378,28C	0,00	2.548,92	11.927,20C
[3031](-)Depreciação Acum. Aquis. veiculos	24.228,03C	0,00	6.578,97	30.807,00C
[3381](-) Depreciação Acum.Aquis.Computador	4.074,58C	0,00	1.185,07	5.259,65C
=DEPRECIACÃO ACUMULADA IMOBILIZADO	43.469,96C	0,00	11.791,93	55.261,89C
=DEPRECIACÃO ACUMULADA	43.469,96C	0,00	11.791,93	55.261,89C
[511]INTANGÍVEL				
[518]AQUISIÇÃO INTANGÍVEL				

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: OLIVEIRA IMUNIZACOES CONSERVACOES COMERCIO E SERVICOS LTDA ME

NIRE: 332.1010615-5 Protocolo: 00-2023/011705-8 Data do protocolo: 05/01/2023

CERTIFICO A EXATIDÃO DOS TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO REGISTRADOS em 10/01/2023 SOB O Nº

00005256773.

Autenticação: B9C5ADDB59BBD007281A1110B7A7DC41A5A23263038F82D2B8F18CF7DAF31109F

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Descrição	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
[525]Sistema de Computação	15.545,25D	0,00	0,00	15.545,25D
=AQUISIÇÃO INTANGÍVEL	15.545,25D	0,00	0,00	15.545,25D
=INTANGÍVEL	15.545,25D	0,00	0,00	15.545,25D
=T o t a l - ATIVO NÃO CIRCULANTE	89.994,81D	0,00	11.791,93	78.202,88D
=T o t a l - ATIVO	870.703,89D	1.724.819,91	1.411.516,58	1.184.007,22D
[588]PASSIVO				
[595]CIRCULANTE				
[665]TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES				
[672]TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES				
[2912]Simples a pagar	16.478,25C	16.478,25	23.795,54	23.795,54C
=TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES	16.478,25C	16.478,25	23.795,54	23.795,54C
=TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES	16.478,25C	16.478,25	23.795,54	23.795,54C
[693]OBRIGAÇÃO COM PESSOAL				
[700]SALÁRIOS				
[2919]Salario a pagar	28.455,19C	28.455,19	12.987,68	12.987,68C
[2926]FGTS a pagar	1.345,25C	1.345,25	1.323,61	1.323,61C
[3192]Previdencia Social a pagar	1.548,25C	1.548,25	1.428,64	1.428,64C
=SALÁRIOS	31.348,69C	31.348,69	15.739,93	15.739,93C
=OBRIGAÇÃO COM PESSOAL	31.348,69C	31.348,69	15.739,93	15.739,93C
[763]CREDORES				
[3318]Fornecedores a pagar	27.790,45C	27.790,45	45.987,25	45.987,25C
=CREDORES	27.790,45C	27.790,45	45.987,25	45.987,25C
[791]PROVISÕES				
[798]PROVISÕES				
[3339]Honorarios contabeis a pagar	1.500,00C	1.500,00	1.200,00	1.200,00C
[3346]Aluguel a pagar	0,00C	0,00	1.800,00	1.800,00C
=PROVISÕES	1.500,00C	1.500,00	3.000,00	3.000,00C
=PROVISÕES	1.500,00C	1.500,00	3.000,00	3.000,00C
=T o t a l - CIRCULANTE	77.117,39C	77.117,39	88.522,72	88.522,72C
[861]PATRIMÔNIO LÍQUIDO				
[868]CAPITAL SOCIAL				
[2933]Capital Social	100.000,00C	0,00	0,00	100.000,00C
=CAPITAL SOCIAL	100.000,00C	0,00	0,00	100.000,00C
[931]LUCROS / PREJUÍZOS ACUMULADOS OU RESULTADOS				
[938]LUCRO / PREJUÍZOS ACUMULADOS				
[2590]Lucros/superávits apurados	693.586,50C	0,00	301.898,00	995.484,50C
=LUCRO / PREJUÍZOS ACUMULADOS	693.586,50C	0,00	301.898,00	995.484,50C
[945]RESULTADO DO EXERCÍCIO				
[2618]Resultado do exercício no período	0,00C	1.160.269,06	1.160.269,06	0,00C
=RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00C	1.160.269,06	1.160.269,06	0,00C
=LUCROS / PREJUÍZOS ACUMULADOS OU RESULTADOS	693.586,50C	1.160.269,06	1.462.167,06	995.484,50C

Descrição	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
=Total - PATRIMÔNIO LÍQUIDO	793.586,50C	1.160.269,06	1.462.167,06	1.095.484,50C
=Total - PASSIVO	870.703,89C	1.237.386,45	1.550.689,78	1.184.007,22C
[987]RECEITA				
[994]RECEITA BRUTA SERVIÇOS VENDAS				
[1015]RECEITA SOBRE SERVIÇOS				
[1022]RECEITA DE SERVIÇOS				
[1029]Prestação de serviços	0,00C	1.160.269,06	1.160.269,06	0,00C
=RECEITA DE SERVIÇOS	0,00C	1.160.269,06	1.160.269,06	0,00C
=RECEITA SOBRE SERVIÇOS	0,00C	1.160.269,06	1.160.269,06	0,00C
=Total - RECEITA BRUTA SERVIÇOS VENDAS	0,00C	1.160.269,06	1.160.269,06	0,00C
=Total - RECEITA	0,00C	1.160.269,06	1.160.269,06	0,00C
[1176]DESPESAS				
[1344]DESPESAS				
[1351]DESPESAS COM PESSOAL				
[1421]DESPESAS COM EMPREGADOS				
[1428]Salários e Ordenados	0,00D	118.710,47	118.710,47	0,00D
[1456]Férias	0,00D	79.336,52	79.336,52	0,00D
[1463]Ajuda de Custo	0,00D	21.616,78	21.616,78	0,00D
=DESPESAS COM EMPREGADOS	0,00D	219.663,77	219.663,77	0,00D
[1484]DESPESAS COM INDENIZAÇÕES				
[1505]Indenizações Trabalhistas	0,00D	12.456,25	12.456,25	0,00D
=DESPESAS COM INDENIZAÇÕES	0,00D	12.456,25	12.456,25	0,00D
[1519]DESPESAS COM ENCARGOS SOCIAIS				
[1526]Previdência Social	0,00D	13.388,09	13.388,09	0,00D
[1533]FGTS	0,00D	15.605,25	15.605,25	0,00D
=DESPESAS COM ENCARGOS SOCIAIS	0,00D	28.993,34	28.993,34	0,00D
=DESPESAS COM PESSOAL	0,00D	261.113,36	261.113,36	0,00D
[1610]DESPESAS COM SERVIÇOS DE TERCEIROS				
[1617]REMUNERAÇÃO POR SERVIÇOS DE TERCEIROS				
[2905]Honorários contábeis	0,00D	14.400,00	14.400,00	0,00D
=REMUNERAÇÃO POR SERVIÇOS DE TERCEIROS	0,00D	14.400,00	14.400,00	0,00D
=DESPESAS COM SERVIÇOS DE TERCEIROS	0,00D	14.400,00	14.400,00	0,00D
[1722]DESPESAS COM EXPEDIENTE				
[1652]DESPESAS COM LOCALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO				
[1659]Aluguel	0,00D	21.600,00	21.600,00	0,00D
[1666]Condomínio	0,00D	2.400,00	2.400,00	0,00D
[1673]Taxas	0,00D	15.456,25	15.456,25	0,00D
[1680]Luz	0,00D	10.482,99	10.482,99	0,00D
[1694]Limpeza	0,00D	11.528,33	11.528,33	0,00D
[1715]Água	0,00D	3.591,14	3.591,14	0,00D
=DESPESAS COM LOCALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO	0,00D	65.058,71	65.058,71	0,00D
[1729]DESPESAS COM EXPEDIENTE				
[1736]Material de Expediente	0,00D	10.290,48	10.290,48	0,00D

Descrição	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
=DESPESAS COM EXPEDIENTE	0,00D	10.290,48	10.290,48	0,00D
[1764]DESPESAS COM UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS				
[1778]Manutenção e Conserto	0,00D	11.039,55	11.039,55	0,00D
[1785]Combustível	0,00D	48.787,80	48.787,80	0,00D
=DESPESAS COM UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS	0,00D	59.827,35	59.827,35	0,00D
[1799]DESPESAS COM COMUNICAÇÃO				
[1813]Telefone	0,00D	7.445,98	7.445,98	0,00D
=DESPESAS COM COMUNICAÇÃO	0,00D	7.445,98	7.445,98	0,00D
[1890]DESPESAS COM BENS DE USO PRÓPRIO				
[1897]Depreciações	0,00D	11.791,93	11.791,93	0,00D
=DESPESAS COM BENS DE USO PRÓPRIO	0,00D	11.791,93	11.791,93	0,00D
=DESPESAS COM EXPEDIENTE	0,00D	154.414,45	154.414,45	0,00D
[1953]DESPESAS ADMINISTRATIVAS DIVERSOS				
[2030] DESPESAS DIVERSAS				
[3038]Despesas com Fornecedores	0,00D	139.865,00	139.865,00	0,00D
= DESPESAS DIVERSAS	0,00D	139.865,00	139.865,00	0,00D
=DESPESAS ADMINISTRATIVAS DIVERSOS	0,00D	139.865,00	139.865,00	0,00D
=Total - DESPESAS	0,00D	569.792,81	569.792,81	0,00D
[2065]DESPESAS COM TRIBUTOS				
[2072]TRIBUTOS				
[2079]IMPOSTOS				
[2898]Simples	0,00D	288.578,25	288.578,25	0,00D
=IMPOSTOS	0,00D	288.578,25	288.578,25	0,00D
=TRIBUTOS	0,00D	288.578,25	288.578,25	0,00D
=Total - DESPESAS COM TRIBUTOS	0,00D	288.578,25	288.578,25	0,00D
=Total - DESPESAS	0,00D	858.371,06	858.371,06	0,00D

Análise do Balancete

Ativo ----->	1.184.007,22D	Passivo ----->	1.184.007,22C
Despesa ----->	0,00D	Receita ----->	0,00C
Custo----->	0,00D		
=====>	1.184.007,22D	=====>	1.184.007,22C

***** (XXXXX) *****



Descrição	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
-----------	----------------	--------	---------	-------------

WANDERSON SOUZA DA SILVA
Administrador
CPF:03703714700

MARIA JOSE DE MATOS
TEC.CONTABIL
CPF:019.057.467-41 CRC: RJ 098835/O-0

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: OLIVEIRA IMUNIZACOES CONSERVACOES COMERCIO E SERVICOS LTDA ME

NIRE: 332.1010615-5 Protocolo: 00-2023/011705-8 Data do protocolo: 05/01/2023

CERTIFICO A EXATIDÃO DOS TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO REGISTRADOS em 10/01/2023 SOB O N°

00005256773.

Autenticação: B9CSADD89BD007281A1110E7A7DC41A5A23263038F82D2B8F18CF7DAF31109F

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



Descrição	Classificação	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA			
RECEITA BRUTA SERVIÇOS VENDAS			
RECEITA SOBRE SERVIÇOS			
RECEITA DE SERVIÇOS			
Prestação de serviços	3-1-02-01-01	1.160.269,06C	674.741,80C
=RECEITA DE SERVIÇOS		**1.160.269,06C	****674.741,80C
=RECEITA SOBRE SERVIÇOS		**1.160.269,06C	****674.741,80C
=T o t a l - RECEITA BRUTA SERVIÇOS VENDAS		**1.160.269,06C	****674.741,80C
=T o t a l - RECEITA		**1.160.269,06C	****674.741,80C

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

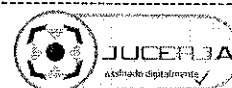
Empresa: OLIVEIRA IMUNIZACOES CONSERVACOES COMERCIO E SERVICOS LTDA ME

NIRE: 332.1010615-5 Protocolo: 00-2023/011705-8 Data do protocolo: 05/01/2023

CERTIFICO A EXATIDÃO DOS TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO REGISTRADOS em 10/01/2023 SOB O N°

00005256773.

Autenticação: B9C5ADDB9BBD007281A1110B7A7DC41A5A23263038F82D2B8F18CF7DAF31109F

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.

Descrição	Classificação	Exercício Atual	Exercício Anterior
DESPESAS			
DESPESAS			
DESPESAS COM PESSOAL			
DESPESAS COM EMPREGADOS			
Salários e Ordenados	4-3-01-02-01	118.710,47D	74.752,57D
Férias	4-3-01-02-05	79.336,52D	33.680,44D
Ajuda de Custo	4-3-01-02-06	21.616,78D	10.526,25D
=DESPESAS COM EMPREGADOS		****219.663,77D	****118.959,26D
DESPESAS COM INDENIZAÇÕES			
Indenizações Trabalhistas	4-3-01-03-03	12.456,25D	32.356,23D
=DESPESAS COM INDENIZAÇÕES		*****12.456,25D	*****32.356,23D
DESPESAS COM ENCARGOS SOCIAIS			
Previdência Social	4-3-01-04-01	13.388,09D	10.398,16D
FGTS	4-3-01-04-02	15.605,25D	8.899,25D
=DESPESAS COM ENCARGOS SOCIAIS		*****28.993,34D	*****19.297,41D
=DESPESAS COM PESSOAL		****261.113,36D	****170.612,90D
DESPESAS COM SERVIÇOS DE TERCEIROS			
REMUNERAÇÃO POR SERVIÇOS DE TERCEIROS			
Honorários contábeis	4-3-02-01-03	14.400,00D	45.000,00D
=REMUNERAÇÃO POR SERVIÇOS DE TERCEIROS		****14.400,00D	****45.000,00D
=DESPESAS COM SERVIÇOS DE TERCEIROS		****14.400,00D	****45.000,00D
DESPESAS COM EXPEDIENTE			
DESPESAS COM LOCALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO			
Aluguel	4-3-03-01-01	21.600,00D	34.800,00D
Condomínio	4-3-03-01-02	2.400,00D	6.000,00D
Taxas	4-3-03-01-03	15.456,25D	3.480,00D
Luz	4-3-03-01-04	10.482,99D	3.516,00D
limpeza	4-3-03-01-06	11.528,33D	5.796,00D
Água	4-3-03-01-09	3.591,14D	2.820,00D
=DESPESAS COM LOCALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO		****65.058,71D	****56.412,00D
DESPESAS COM EXPEDIENTE			
Material de Expediente	4-3-03-02-01	10.290,48D	19.484,16D
=DESPESAS COM EXPEDIENTE		****10.290,48D	****19.484,16D
DESPESAS COM UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E			
Manutenção e Conserto	4-3-03-03-02	11.039,55D	18.938,04D
Combustível	4-3-03-03-03	48.787,80D	16.918,08D
=DESPESAS COM UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS		****59.827,35D	****35.856,12D

Descrição	Classificação	Exercício Atual	Exercício Anterior
DESPESAS COM COMUNICAÇÃO			
Telefone	4-3-03-04-02	7.445,98D	3.550,08D
=DESPESAS COM COMUNICAÇÃO		*****7.445,98D	*****3.550,08D
DESPESAS COM BENS DE USO PRÓPRIO			
Depreciações	4-3-03-07-01	11.791,93D	8.353,92D
=DESPESAS COM BENS DE USO PRÓPRIO		*****11.791,93D	*****8.353,92D
=DESPESAS COM EXPEDIENTE		****154.414,45D	****123.656,28D
DESPESAS ADMINISTRATIVAS DIVERSOS			
DESPESAS DIVERSAS			
Material de papelaria	4-3-05-04-05	0,00D	2.555,10D
despesas com cópias	4-3-05-04-06	0,00D	750,20D
Material de informatica	4-3-05-04-07	0,00D	2.150,29D
Material de escritorio	4-3-05-04-09	0,00D	15.206,91D
Despesas diversas	4-3-05-04-24	0,00	2.568,18D
Despesas com internet	4-3-05-04-26	0,00D	5.053,10D
Despesas com Fornecedores	4-3-05-04-39	139.865,00D	145.441,16D
= DESPESAS DIVERSAS		****139.865,00D	****173.724,94D
=DESPESAS ADMINISTRATIVAS DIVERSOS		****139.865,00D	****173.724,94D
=T o t a l - DESPESAS		****569.792,81D	****512.994,12D
DESPESAS COM TRIBUTOS			
TRIBUTOS			
IMPOSTOS			
IPTU	4-4-01-01-02	0,00D	955,10D
Simplex	4-4-01-01-08	288.578,25D	117.135,59D
=IMPOSTOS		****288.578,25D	****118.090,69D
=TRIBUTOS		****288.578,25D	****118.090,69D
=T o t a l - DESPESAS COM TRIBUTOS		****288.578,25D	****118.090,69D
=T o t a l - DESPESAS		****858.371,06D	****631.084,81D

RESULTADO DO EXERCÍCIO

RECEITAS-----> 1.160.269,06C

DESPESAS + CUSTO-----> 858.371,06D

LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO: *****301.898,00

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

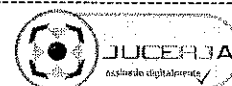
Empresa: OLIVEIRA IMUNIZACOES CONSERVACOES COMERCIO E SERVICOS LTDA ME

NIRE: 332.1010615-5 Protocolo: 00-2023/011705-8 Data do protocolo: 05/01/2023

CERTIFICO A EXATIDÃO DOS TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO REGISTRADOS em 10/01/2023 SOB O N°

00005256773.

Autenticação: B9C5ADDB9BBD007281A1110B7A7DC41A5A23263038F82D2B8F18CF7DAF31109F

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.

Descrição Classificação Exercício Atual Exercício Anterior

***** (XXXXX)*****

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: OLIVEIRA IMUNIZACOES CONSERVACOES COMERCIO E SERVICOS LTDA ME

NIRE: 332.1010615-5 Protocolo: 00-2023/011705-8 Data do protocolo: 05/01/2023

CERTIFICO A EXATIDÃO DOS TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO REGISTRADOS em 10/01/2023 SOB O N°

00005256773.

Autenticação: B9C5ADDB98D007281A1110B7A7DC41A5A23263038F82D2B8F18CF7D&F31109F

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



IMPORTA A PRESENTE DEMONSTRAÇÃO DE
RESULTADO COM LUCRO DE 301.898,00 (TREZENTOS E
UM MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E OITO Reais) DE
ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI
APRESENTADA.

SÃO GONÇALO, 31 DE DEZEMBRO DE 2022

WANDERSON SOUZA DA SILVA
Administrador
CPF: 03703714700

MARIA JOSE DE MATOS
TEC.CONTABIL
CPF: 019.057.467-41 CRC: RJ 098835/O-0

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: OLIVEIRA IMUNIZACOES CONSERVACOES COMERCIO E SERVICOS LTDA ME

NIRE: 332.1010615-5 Protocolo: 00-2023/011705-8 Data do protocolo: 05/01/2023

CERTIFICO A EXATIDÃO DOS TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO REGISTRADOS em 10/01/2023 SOB O N°

00005256773.

Autenticação: B9C5ADDB9BBD007281A1110B7A7DC41A5A23263038F82D2B8F18CF7DAF31109F

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



Descrição	Classificação	Exercicio Anterior	Exercicio Atual
ATIVO (7)			
ATIVO CIRCULANTE (14)			
DISPONIVEL (21)			
NUMERARIO EM CAIXA (28)			
Caixa (35)	1-1-01-01-01	90.817,46D	280.001,89D
=NUMERARIO EM CAIXA		****90.817,46D	****280.001,89D
BANCO CONTA MOVIMENTO (42)			
Bco ITAU AG:0094 c/c 75779-6 (3325)	1-1-01-02-07	305.267,26D	406.685,37D
Bco Caixa Economica federal AG:0174 c/c 3445-4 (3332)	1-1-01-02-08	355.166,00D	341.410,78D
=BANCO CONTA MOVIMENTO		****660.433,26D	****748.096,15D
=DISPONIVEL		****751.250,72D	**1.028.098,04D
TITULOS A RECEBER (196)			
TITULOS A RECEBER (203)			
Contas a Receber (3248)	1-1-06-01-11	29.458,36D	77.706,30D
=TITULOS A RECEBER		****29.458,36D	****77.706,30D
=TITULOS A RECEBER		****29.458,36D	****77.706,30D
=Total - ATIVO CIRCULANTE		****780.709,08D	**1.105.804,34D
ATIVO NÃO CIRCULANTE (280)			
IMOBILIZADO (329)			
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS (371)			
Máquinas e equipamentos (378)	1-2-03-03-01	14.789,70D	14.789,70D
=MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		****14.789,70D	****14.789,70D
INFORMÁTICA (385)			
Computador (3311)	1-2-03-04-02	11.850,78D	11.850,78D
=INFORMÁTICA		****11.850,78D	****11.850,78D
MÓVEIS E UTENSÍLIOS (399)			
Móveis e utensílios (406)	1-2-03-05-01	25.489,25D	25.489,25D
=MÓVEIS E UTENSÍLIOS		****25.489,25D	****25.489,25D
VEÍCULOS (413)			
Veículos (420)	1-2-03-06-01	65.789,79D	65.789,79D
=VEÍCULOS		****65.789,79D	****65.789,79D
=IMOBILIZADO		****117.919,52D	****117.919,52D
DEPRECIACÃO ACUMULADA (465)			
DEPRECIACÃO ACUMULADA IMOBILIZADO (462)			
(-)Depreciação Acum. Aquis. Máquinas e Equipamento (483)	1-2-04-01-04	5.789,07C	7.268,04C
(-) Depreciação Acum. Aquis. Móveis e Utensílios (497)	1-2-04-01-05	9.378,28C	11.927,20C
(-)Depreciação Acum. Aquis. veiculos (3031)	1-2-04-01-07	24.228,03C	30.807,00C
(-) Depreciação Acum. Aquis. Computador (3381)	1-2-04-01-08	4.074,58C	5.259,65C
=DEPRECIACÃO ACUMULADA IMOBILIZADO		****43.469,96C	****55.261,89C
=DEPRECIACÃO ACUMULADA		****43.469,96C	****55.261,89C
INTANGÍVEL (511)			
AQUISIÇÃO INTANGÍVEL (518)			
Sistema de Computação (525)	1-2-05-01-01	15.545,25D	15.545,25D

OLIVEIRA IMUNIZACOES ,CONSERVACOES, COMERCIO E SER(00015)

FATIMA REGINA MARQUES LETTE

CNPJ : 13708180000102 NIRE: 33210016155 Data: 07/01/2016

Balanco Patrimonial Encerrado em 31/12/2022

Diário: 4

Folha: 60

Descrição	Classificação	Exercício Anterior	Exercício Atual
=AQUISIÇÃO INTANGÍVEL		****15.545,25D	****15.545,25D
=INTANGÍVEL		****15.545,25D	****15.545,25D
=Total - ATIVO NÃO CIRCULANTE		****89.994,81D	****78.202,88D
=Total - ATIVO		****870.703,89D	**1.184.007,22D

***** (XXXXX) *****

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: OLIVEIRA IMUNIZACOES CONSERVACOES COMERCIO E SERVICOS LTDA ME

NIRE: 332.1010615-5 Protocolo: 00-2023/011705-8 Data do protocolo: 05/01/2023

CERTIFICO A EXATIDÃO DOS TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO REGISTRADOS em 10/01/2023 SOB O Nº

00005256773.

Autenticação: B9C5ADDB9BBD007281A1110B7A7DC41A5A23263038F82D2B8F18CF7DAF31109F

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Descrição	Classificação	Exercício Anterior	Exercício Atual
PASSIVO (588)			
CIRCULANTE (595)			
TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES (665)			
TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES (672)			
Simples a pagar (2912)	2-1-05-01-01	16.478,25C	23.795,54C
=TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES		*****16.478,25C	*****23.795,54C
=TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES		*****16.478,25C	*****23.795,54C
OBRIGAÇÃO COM PESSOAL (693)			
SALÁRIOS (700)			
Salario a pagar (2919)	2-1-06-01-01	28.455,19C	12.987,68C
FGTS a pagar (2926)	2-1-06-01-02	1.345,25C	1.323,61C
Previdencia Social a pagar (3192)	2-1-06-01-04	1.548,25C	1.428,64C
=SALÁRIOS		*****31.348,69C	*****15.739,93C
=OBRIGAÇÃO COM PESSOAL		*****31.348,69C	*****15.739,93C
CREDORES (763)			
Fornecedores a pagar (3318)	2-1-08-02	27.790,45C	45.987,25C
=CREDORES		*****27.790,45C	*****45.987,25C
PROVISÕES (791)			
PROVISÕES (798)			
Honorarios contabeis a pagar (3339)	2-1-10-01-04	1.500,00C	1.200,00C
Aluguel a pagar (3346)	2-1-10-01-05	0,00C	1.800,00C
=PROVISÕES		*****1.500,00C	*****3.000,00C
=PROVISÕES		*****1.500,00C	*****3.000,00C
=T o t a l - CIRCULANTE		*****77.117,39C	*****88.522,72C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO (861)			
CAPITAL SOCIAL (868)			
Capital Social (2933)	2-3-01-01	100.000,00C	100.000,00C
=CAPITAL SOCIAL		****100.000,00C	****100.000,00C
LUCROS / PREJUÍZOS ACUMULADOS OU RESULTADOS (931)			
LUCRO / PREJUÍZOS ACUMULADOS (938)			
Lucros/superávits apurados (2590)	2-3-03-01-01	693.586,50C	995.484,50C
=LUCRO / PREJUÍZOS ACUMULADOS		****693.586,50C	****995.484,50C
=LUCROS / PREJUÍZOS ACUMULADOS OU RESULTADOS		****693.586,50C	****995.484,50C
=T o t a l - PATRIMÔNIO LÍQUIDO		****793.586,50C	**1.095.484,50C
=T o t a l - PASSIVO		****870.703,89C	**1.184.007,22C

***** (XXXXX) *****

IMPORTA O PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL SOMANDO NO ATIVO E NO PASSIVO 1.184.007,22 (UM MILHÃO, CENTO E OITENTA E QUATRO MIL E SETE REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS) DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

São Gonçalo, 31 de dezembro de 2022

WANDERSON SOUZA DA SILVA

Administrador

CPF: 03703714700

RG: 0794567845 Orgão: IFP

Expedição: 01/01/1985

MARIA JOSE DE MATOS

TEC.CONTABIL

CPF: 019.057.467-41 CRC: RJ 098835/O-0

RG: 791.700817 Orgão: IFP

Expedição: 01/01/1985

TERMO DE ENCERRAMENTO

O presente Livro, com 63 páginas eletronicamente numeradas de 001 a 063, com número de ordem 4 e se destinou ao livro G - Diário Geral, referente ao período de escrituração de 01/01/2022 a 31/12/2022 da empresa OLIVEIRA IMUNIZACOES CONSERVACOES COMERCIO E SERVICOS LTDA ME.

São Gonçalo, 05 de janeiro de 2023.



Assinado digitalmente pelo representante legal – Certificado digital A3

WANDERSON SOUZA DA SILVA:037.037.147-00 ADMINISTRADOR



Assinado digitalmente pelo Contador – Certificado digital A3

MARIA JOSE DE MATOS:019.057.467-41 CONTADOR CRC: 09883500/RJ

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: OLIVEIRA IMUNIZACOES CONSERVACOES COMERCIO E SERVICOS LTDA ME

NIRE: 332.1010615-5 Protocolo: 00-2023/011705-8 Data do protocolo: 05/01/2023

CERTIFICO A EXATIDÃO DOS TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO REGISTRADOS em 10/01/2023 SOB O N° 00005256773.

Autenticação: B9C5ADDB9BBD007281A1110B7A7DC41ASA23263038F82D2B8F18CF7DAF31109F

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceiadigital>, informe o n° de protocolo.





Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
CADASTROS TÉCNICOS FEDERAIS
CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR



Registro n.º	Data da consulta:	CR emitido em:	CR válido até:
5891624	31/10/2024	31/10/2024	31/01/2025
Dados básicos:			
CNPJ :	13.708.180/0001-02		
Razão Social :	OLIVEIRA IMUNIZAÇÕES E CONSERVAÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME		
Nome fantasia :	REI DA DEDETIZAÇÃO		
Data de abertura :	19/05/2011		
Endereço:			
logradouro:	EST VEREADOR NELSIMAR ROCHA DE MORAES		
N.º:	SN	Complemento:	LOTE 90 CASA 02
Bairro:	ITAÚNA	Município:	SAO GONCALO
CEP:	24461-840	UF:	RJ
Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP			
Código	Descrição		
21-47	Aplicação de agrotóxicos e afins - Lei nº 7.802/1989		
Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.			
O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades			
O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.			
Chave de autenticação		348JP3K1VPP3ZF2X	



Secretaria de Estado de Fazenda

Sistema Integrado de Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

CNPJ/CPF

13.708.180/0001-02

Inscrição Estadual

87.465.500

Data da concessão da inscrição

06/11/2017

Nome empresarial

OLIVEIRA IMUNIZACOES CONSERVACOES COMERCIO E SERVICOS LTDA

Título do estabelecimento

Natureza Jurídica

Sociedade Empresária Limitada

Tipo de unidade principal

Unidade Operacional

Regime de apuração

Simplex nacional - Não Optante Simei

Situação do Sublimite do Simples Nacional

ICMS no Simples Nacional

Endereço do estabelecimento

ETR VEREADOR NELSIMAR ROCHA DE MORAES, S/N LOTE:90;CASA:2
ITAUNA - SÃO GONÇALO RJ 24.461-840

Situação cadastral

Habilitada

Data da situação cadastral

06/11/2017

Atividades econômicas (CNAE)

Principal

81.22-2/00 - IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS

Secundárias

01.61-0/03 - SERVIÇO DE PREPARAÇÃO DE TERRENO, CULTIVO E COLHEITA

01.61-0/99 - ATIVIDADES DE APOIO À AGRICULTURA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

33.14-7/11 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUÁRIA

02-9/00 - ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES

38.11-4/00 - COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS

41.20-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

42.11-1/02 - PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS

42.13-8/00 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS

42.22-7/01 - CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO

42.22-7/02 - OBRAS DE IRRIGAÇÃO

42.99-5/99 - OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

43.13-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM

43.19-3/00 - SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

43.30-4/01 - IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL

43.30-4/04 - SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL

43.30-4/99 - OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO

45.11-1/03 - COMÉRCIO POR ATACADO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS E USADOS

45.11-1/04 - COMÉRCIO POR ATACADO DE CAMINHÕES NOVOS E USADOS

45.11-1/05 - COMÉRCIO POR ATACADO DE REBOQUES E SEMI-REBOQUES NOVOS E USADOS

45.30-7/03 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES

Comprovante emitido nos termos da Resolução SEFAZ nº 720/2014, Parte II, Anexo I, em 14/10/2023 16:20:05.



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

- 45.41-2/01 - COMÉRCIO POR ATACADO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS
- 46.23-1/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ANIMAIS VIVOS
- 46.23-1/06 - COMÉRCIO ATACADISTA DE SEMENTES, FLORES, PLANTAS E GRAMAS
- 46.23-1/99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MATÉRIAS-PRIMAS AGRÍCOLAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

- 46.41-9/03 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO
- 46.42-7/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO
- 46.44-3/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO
- 46.49-4/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO
- 46.49-4/99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
- 46.61-3/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO; ARTES E PEÇAS
- 46.62-1/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, MINERAÇÃO E CONSTRUÇÃO; PARTES E PEÇAS
- 46.64-8/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS
- 46.69-9/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE BOMBAS E COMPRESSORES; PARTES E PEÇAS
- 46.69-9/99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; PARTES E PEÇAS
- 46.83-4/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO
- 46.84-2/99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS PRODUTOS QUÍMICOS E PETROQUÍMICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
- 46.92-3/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS
- 47.29-6/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
- 47.32-6/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES
- 47.41-5/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA
- 47.42-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
- 47.44-0/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
- 47.44-0/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS
- 47.44-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
- 47.51-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
- 47.53-9/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO
- 47.54-7/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS
- 47.55-5/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO
- 47.56-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS
- 47.59-8/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
- 47.61-0/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS
- 47.63-6/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS
- 47.63-6/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
- 47.63-6/04 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAÇA, PESCA E CAMPING
- 47.63-6/05 - COMÉRCIO VAREJISTA DE EMBARCAÇÕES E OUTROS VEÍCULOS RECREATIVOS; PEÇAS E ACESSÓRIOS
- 47.71-7/04 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS



Secretaria de Estado de Fazenda

Sistema Integrado de Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

47.72-5/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL
47.81-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS
47.89-0/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS
47.89-0/04 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO
47.89-0/05 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS
47.89-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
74.90-1/03 - SERVIÇOS DE AGRONOMIA E DE CONSULTORIA ÀS ATIVIDADES AGRÍCOLAS E PECUÁRIAS
75.00-1/00 - ATIVIDADES VETERINÁRIAS
77.11-0/00 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
77.19-5/99 - LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR
77.31-4/00 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR
81.11-7/00 - SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS
81.21-4/00 - LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS
81.29-0/00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
81.30-3/00 - ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS
96.03-3/01 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DE CEMITÉRIOS
96.09-2/08 - Higiene e embelezamento de animais domésticos

Unidade de cadastro

AFR 33.01 - Metropolitana

Tipo da Inscrição

Contribuinte Pessoa Jurídica do RJ - obrigatória

Observação

Contribuinte optante do Simples Nacional desde 06/11/2017. Em regra, documentos fiscais emitidos não geram crédito de ICMS.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade
Instituto Estadual do Ambiente

63.01.01.147

**CERTIFICADO DE REGISTRO PARA EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE
CONTROLE DE VETORES**

CTA Nº IN008618

O Instituto Estadual do Ambiente - INEA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 5.101, de 04 de outubro de 2007 e pelo Decreto nº 46.619, de 2 de abril de 2019, e suas modificações posteriores e, em especial, do Decreto nº 44.820, de 02 de junho de 2014, alterado pelo Decreto nº 45.482, de 04 de dezembro de 2015 que dispõe sobre o Sistema de Licenciamento Ambiental, concede o presente Certificado Ambiental (CTA) a

OLIVEIRA IMUNIZACOES ,CONSERVACOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ/CPF: 13.708.180/0001-02

Endereço: ESTRADA CONCEIÇÃO, S/N, LOTE 90 CASA 02 - ITAUNA - SÃO GONÇALO - RJ

Objeto: Controle de vetores e pragas urbanas

No seguinte local:

EM TODO O TERRITÓRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, S/N - TODOS - TODOS - RJ

Prazo de validade:

Este Certificado Ambiental é válido até 17 de março de 2025, respeitadas as condições nele estabelecidas e é concedido com base nos documentos e informações constantes do processo nº EXT-PD/007.5662/2020 e seus anexos.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade
Instituto Estadual do Ambiente

CERTIFICADO DE REGISTRO PARA EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE VETORES

CTA Nº IN008618

Condições de validade:

- 1 - Este documento diz respeito aos aspectos ambientais e não exime o requerente do atendimento às demais licenças e autorizações federais, estaduais e municipais exigíveis por lei.
- 2 - Este documento não pode ser alterado, sob pena de perder a validade.
- 3 - Requerer a prorrogação ou renovação deste documento dentro dos prazos determinados no Decreto Estadual nº 44.820, de 2.6.14, alterado pelo Decreto Estadual nº 45.482, de 4.12.15.
- 4 - Utilizar somente produtos agrotóxicos (saneantes desinfestantes domissanitários de uso profissional), registrados no Ministério da Saúde/ANVISA e apresentados na Declaração de Produtos Químicos (DPQ) aprovada pelo INEA.
- 5 - Preencher mensalmente o Relatório de Acompanhamento das Atividades de Empresas – RAAE (NOP-INEA-20) e enviá-los trimestralmente ao INEA, até o décimo dia do mês subsequente. Até o envio, os relatórios deverão ser mantidos na sede da empresa, disponíveis à fiscalização.
- 6 - É proibida a prestação de serviços quando a empresa não disponibilizar no seu quadro funcional um Responsável Técnico.
- 7 - A substituição do Responsável Técnico deverá ser comunicada, no prazo máximo de dez dias, com a apresentação de documentação específica.
- 8 - Utilizar para o exercício da atividade licenciada somente profissionais, comprovadamente treinados e capacitados.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade
Instituto Estadual do Ambiente

CERTIFICADO DE REGISTRO PARA EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE VETORES

CTA Nº IN008618

- 9 - Não lançar no sistema de esgoto os efluentes líquidos provenientes da tríplice lavagem das embalagens e da lavagem dos equipamentos. O produto resultante desta lavagem deverá ser reaproveitado em futuras aplicações.
- 10 - As embalagens vazias de agrotóxicos não poderão ser reutilizadas e deverão ser tríplice lavadas e perfuradas para armazenamento temporário no mesmo depósito da empresa, até o descarte para o endereço da unidade de recebimento associada.
- 11 - Devolver ao fabricante, o produto que se encontra impróprio para utilização e os resíduos decorrentes de eventuais vazamentos.
- 12 - É obrigatório fornecer aos clientes o Comprovante de Execução de Serviço (CES) para cada imóvel tratado, inclusive nos casos de contratos de serviços que envolvam mais de um imóvel do mesmo cliente. A segunda via do CES deverá ser mantida na empresa, disponível para fiscalização pelo período de vigência da assistência técnica.
- 13 - Os produtos químicos utilizados para a prestação de serviços só poderão ser transportados em veículos de uso exclusivo
- 14 - As diluições utilizadas nas ações de controle químico e descritas no Comprovante de Execução de Serviço deverão constar em Declaração de Produtos Químicos - DPQ, previamente analisada pelo INEA
- 15 - Não realizar aplicação espacial de inseticidas (termonebulização ou ultra baixo volume) em ambientes fechados, exceto os aerossóis comerciais de uso doméstico.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade
Instituto Estadual do Ambiente

CERTIFICADO DE REGISTRO PARA EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE VETORES

CTA N° IN008618

16 - Apresentar anualmente ao INEA:

1. Documento de comprovação da renovação semestral do carvão ativo utilizado para o preenchimento do filtro existente no sistema de exaustão.
2. ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou TRT (Termo de Responsabilidade Técnica) do Responsável Técnico para cargo e função, de acordo com as definições do respectivo Conselho de Classe.

17 - Manter atualizados no INEA os dados cadastrais da empresa.

18 - Submeter previamente ao INEA, para análise e parecer, qualquer alteração na atividade.

19 - O INEA exigirá novas medidas de controle, sempre que julgar necessário.

Rio de Janeiro, 17 de Março de 2021.

Oyama Bastos Freitas
Diretor de Licenciamento Ambiental
ID 51142481

O não cumprimento das condições constantes deste documento e nas Normas ambientais vigentes sujeita o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 e na Lei Estadual nº 3.467, de 14 de setembro de 2000, podendo levar ao cancelamento deste Certificado Ambiental (CTA).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: OLIVEIRA IMUNIZACOES ,CONSERVACOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 13.708.180/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

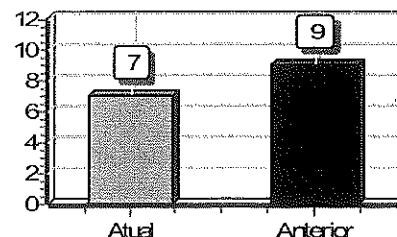
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:35:33 do dia 03/09/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/03/2025.

Código de controle da certidão: **69F7.B6FF.310E.AF42**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Endividamento Total

Passivo Circulante + Passivo não Circulante (Obrigações a LP)	88.522,72	
<hr/>		
Ativo	1.184.007,22	= 0,07

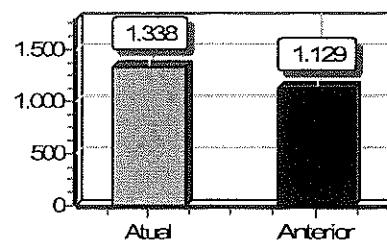
Quanto menor, melhor. O capital de terceiros representa 7% do ativo total.



Solvência Geral

Ativo	1.184.007,22	
<hr/>		
Passivo Circulante + Passivo não Circulante (Obrigações a LP)	88.522,72	= 13,38

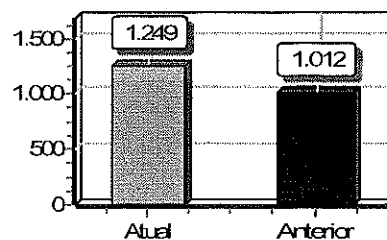
Quanto maior, melhor. O investimento total equivale a 1338 % do capital de terceiros.



Liquidez Geral

Ativo Circulante + Ativo Realizável a LP	1.105.804,34	
<hr/>		
Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante (Obrigações a LP)	88.522,72	= 12,49

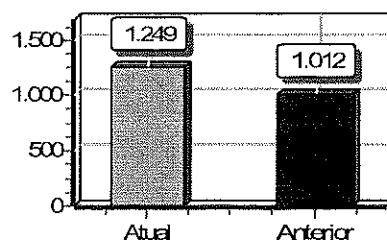
Quanto maior, melhor. A empresa possui R\$12,49 de ativo Circulante e ativo realizável a longo prazo para cada R\$1,00 de dívida total.



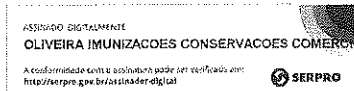
Liquidez Corrente

Ativo Circulante	1.105.804,34	
<hr/>		
Passivo Circulante	88.522,72	= 12,49

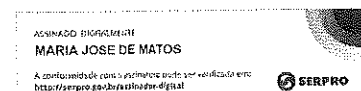
Quanto maior, melhor. A empresa possui R\$12,49 de ativo circulante para cada R\$1,00 de dívida de curto prazo.



Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.



São Gonçalo, 31 de dezembro de 2022.



WANDERSON SOUZA DA SILVA
Sócio - Administrador
CPF: 03703714700
RG: 0794567845 Data Expedição: 01/01/1985

MARIA JOSÉ DE MATOS
Tec. Contabil
CPF: 019.057.467-41 CRC: RJ 098835/O-0
RG: 791700817 Expedição: 01/01/1985

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

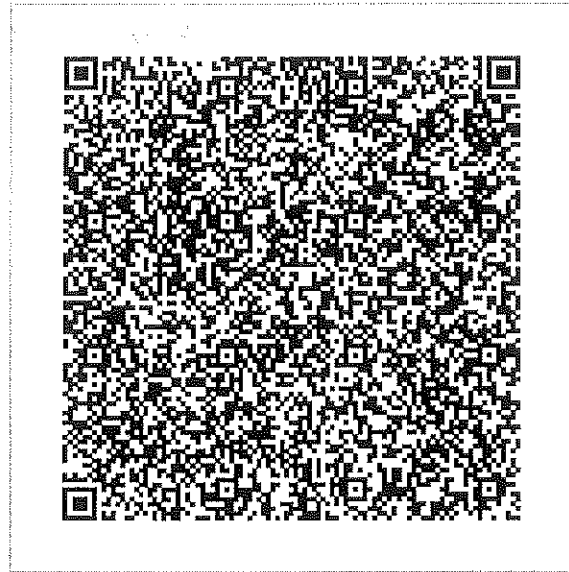
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		R J	
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA			
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO			
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO			
NOME		ALESSANDRA BALTAZAR DE OLIVEIRA	
DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/AJ		208938472 DETRAN RJ	
CPE	DATA NASCIMENTO		
111.277.767-97	03/02/1985		
FILIAÇÃO			
ARGEMIRO PAULINO DE OLIVEIRA			
TANIA MARIA LUIZA BALTAZAR			
PERMISSÃO	ACC	CAT. HAB.	
		B	
Nº REGISTRO	VALIDADE	1ª HABILITAÇÃO	
06838461735	11/08/2021	09/05/2017	
OBSERVAÇÕES			
<i>Alessandra B. de Oliveira</i>			
ASSINATURA DO PORTADOR			
LOCAL	DATA EMISSÃO		
SAO GONCALO, RJ	13/06/2021		
ASSINADO DIGITALMENTE		68499546612	
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO		RJ173505783	
RIO DE JANEIRO			
DENATRAN		CONTRAN	

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2268344302



2268344302

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade
Instituto Estadual do Ambiente

63.01.01.155

CERTIFICADO AMBIENTAL

CTA Nº IN009594

O Instituto Estadual do Ambiente - INEA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 5.101, de 04 de outubro de 2007 e pelo Decreto nº 46.619, de 2 de abril de 2019, e suas modificações posteriores e, em especial, do Decreto nº 44.820, de 02 de junho de 2014, alterado pelo Decreto nº 45.482, de 04 de dezembro de 2015 que dispõe sobre o Sistema de Licenciamento Ambiental, concede o presente Certificado Ambiental (CTA) a

OLIVEIRA IMUNIZACOES ,CONSERVACOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ/CPF: 13.708.180/0001-02

Endereço: ESTRADA CONCEIÇÃO, S/N, LOTE 90 CASA 02 - ITAUNA - SÃO GONÇALO - RJ

Objeto: Limpeza e higienização de reservatórios de água

No seguinte local:

EM TODO O TERRITÓRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, S/N - TODOS - TODOS - RJ

Prazo de validade:

Este Certificado Ambiental é válido até 13 de julho de 2025, respeitadas as condições nele estabelecidas e é concedido com base nos documentos e informações constantes do processo nº EXT-PD/007.5701/2020 e seus anexos.

Condições de validade:



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade
Instituto Estadual do Ambiente

CERTIFICADO AMBIENTAL

CTA Nº IN009594

- 1 - Este documento diz respeito aos aspectos ambientais e não exime o requerente do atendimento às demais licenças e autorizações federais, estaduais e municipais exigíveis por lei.
- 2 - Este documento não pode ser alterado, sob pena de perder a validade.
- 3 - Requerer a prorrogação ou renovação deste documento dentro dos prazos determinados no Decreto Estadual nº 44.820, de 2.6.14, alterado pelo Decreto Estadual nº 45.482, de 4.12.15.
- 4 - É proibida a prestação de serviços quando a empresa não disponibilizar no seu quadro funcional um Responsável Técnico.
- 5 - A substituição do Responsável Técnico deverá ser comunicada, no prazo máximo de dez dias, com a apresentação de documentação específica.
- 6 - Preencher mensalmente o Relatório de Acompanhamento das Atividades de Empresas – RAAE (NOP-INEA-20) e enviá-los trimestralmente ao INEA, até o décimo dia do mês subsequente. Até o envio, os relatórios deverão ser mantidos na sede da empresa, disponíveis à fiscalização.
- 7 - Utilizar para o exercício da atividade licenciada somente profissionais, comprovadamente treinados e capacitados.
- 8 - É obrigatório fornecer ao cliente, imediatamente após a prestação de qualquer serviço, o Comprovante de Execução de Serviço, cujo modelo deverá ser igual ao apresentado pelo INEA e rigorosamente preenchido.
- 9 - O comprovante de execução de serviços para limpeza e higienização de reservatórios de água somente será considerado válido pelo INEA, quando acompanhado dos resultados das análises bacteriológicas, que deverão ser encaminhados ao contratante através do Boletim de Medição para Potabilidade (NOP-INEA-16 - Anexo 6).



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade
Instituto Estadual do Ambiente

CERTIFICADO AMBIENTAL

CTA Nº IN009594

- 10 - As análises bacteriológicas só poderão ser executadas pelo laboratório do INEA ou por laboratórios por ele devidamente credenciados.
- 11 - Apresentar anualmente ao INEA, ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou TRT (Termo de Responsabilidade Técnica) do Responsável Técnico para cargo e função, de acordo com as definições do respectivo Conselho de Classe.
- 12 - Manter atualizados no INEA os dados cadastrais da empresa.
- 13 - Submeter previamente ao INEA, para análise e parecer, qualquer alteração na atividade.
- 14 - O INEA exigirá novas medidas de controle, sempre que julgar necessário.

Rio de Janeiro, 13 de Julho de 2021.

Leonardo Daemon D'Oliveira Silva
Diretor de Licenciamento Ambiental
ID 43479570

O não cumprimento das condições constantes deste documento e nas Normas ambientais vigentes sujeita o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 e na Lei Estadual nº 3.467, de 14 de setembro de 2000, podendo levar ao cancelamento deste Certificado Ambiental (CTA).



CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Nº: 09-2024/2317996

Código de verificação de autenticidade: 822b04e5547b3a464fabb44aadda4b43

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
Raiz de CNPJ: 13.708.180	CAD-ICMS: Ativo
RAZÃO SOCIAL: OLIVEIRA IMUNIZACOES CONSERVACOES COMERCIO E SERVICOS LTDA	
<p>CERTIFICAMOS, para os fins de direito, e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a RECEITA ESTADUAL para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.</p>	
EMITIDA EM:	02/09/2024 ÀS 14:10:19
VÁLIDA ATÉ:	01/12/2024
Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ nº 109 de 04/08/2017	
OBSERVAÇÕES	
<p>De acordo com o § 2º, do Art. 3º da Resolução SEFAZ 109/2017, esta certidão abrangerá a regularidade fiscal de todos os estabelecimentos do requerente que possuam a mesma raiz de CNPJ, inscritos ou não no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro.</p> <p>Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão Negativa da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta PGE/SER nº 33/2004.</p> <p>A autenticidade desta certidão pode ser confirmada pela Internet (http://www10.fazenda.rj.gov.br/SATI-FiscoFacil/publico/autenticidadeHashCertidao/consultaAutenticidadeHash.xhtml).</p> <p>A verificação de débitos é efetuada pelo CNPJ do requerente, abrangendo sua regularidade fiscal e de estabelecimentos que porventura possuir com mesma raiz de CNPJ. A razão social, quando indicada, é informação apenas ilustrativa.</p> <p>O campo CAD-ICMS atesta a situação do CNPJ do requerente no Cadastro Estadual de Contribuintes do ICMS: ATIVO - estabelecimento inscrito e ativo; DESATIVADO - estabelecimento inscrito e desativado; NÃO INSCRITO - estabelecimento sem qualquer inscrição. No caso de estabelecimento inscrito no CAD-ICMS, sua identificação deverá ser obtida pelo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (www.fazenda.rj.gov.br).</p> <p>A condição de não-inscrito ou desativado não desobriga o requerente de possuir inscrição ativa no Cadastro de</p>	



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA

Certifico que, em consulta ao Sistema da Dívida Ativa no dia 14/11/2024, em referência ao pedido 359281/2024, NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO em Dívida Ativa para o CPF ou CNPJ informado abaixo:

RAZÃO SOCIAL:

OLIVEIRA IMUNIZACOES, CONSERVACOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ:

13.708.180/0001-02

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

87.46550.0

A certidão negativa de Dívida Ativa e a certidão negativa de ICMS ou a certidão para não contribuinte do ICMS somente terão validade quando apresentadas em conjunto.

Os dados apresentados nesta certidão baseiam-se em pesquisa realizada a partir do CPF ou CNPJ fornecido no momento da apresentação do requerimento.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar débitos que vierem a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na INTERNET, no endereço: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa/certidao-de-regularidade-fiscal>

CÓDIGO CERTIDÃO: XQGT.1100.1011.55R4

PESQUISA CADASTRAL realizada em: 14/11/2024 às 16:35:44.7

Esta certidão tem validade até 13/05/2025, considerando 180 (cento e oitenta) dias após a pesquisa cadastral realizada na data e hora acima, conforme artigo 11 da Resolução nº 2690 de 05/10/2009.

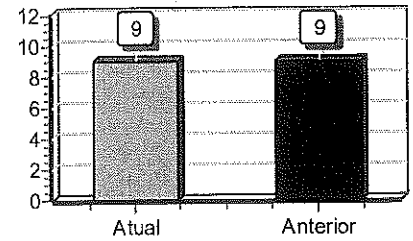
Para maiores informações: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa>

Emitida em 18/11/2024 às 15:53:42.0

Endividamento Total

Passivo Circulante + Passivo não Circulante (Obrigações a LP)	88.202,82	
<hr/>		
Ativo	977.265,74	= 0,09

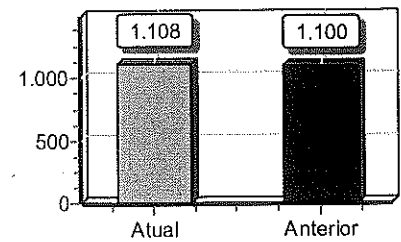
Quanto menor, melhor. O capital de terceiros representa 9% do ativo total.



Solvência Geral

Ativo	977.265,74	
<hr/>		
Passivo Circulante + Passivo não Circulante (Obrigações a LP)	88.202,82	= 11,08

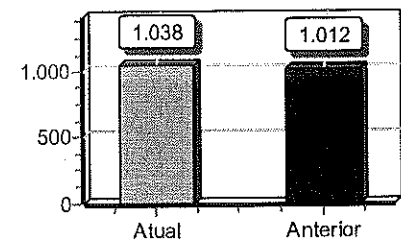
Quanto maior, melhor. O investimento total equivale a 1108 % do capital de terceiros.



Liquidez Geral

Ativo Circulante + Ativo Realizável a LP	915.929,28	
<hr/>		
Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante (Obrigações a LP)	88.202,82	= 10,38

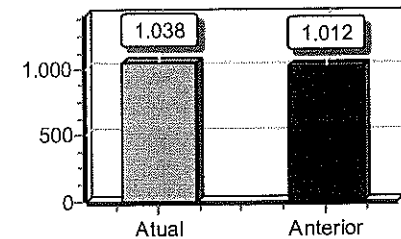
Quanto maior, melhor. A empresa possui R\$10,38 de ativo Circulante e ativo realizável a longo prazo para cada R\$1,00 de dívida total.



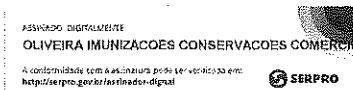
Liquidez Corrente

Ativo Circulante	915.929,28	
<hr/>		
Passivo Circulante	88.202,82	= 10,38

Quanto maior, melhor. A empresa possui R\$10,38 de ativo circulante para cada R\$1,00 de dívida de curto prazo.



Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

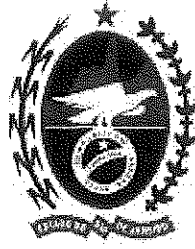


São Gonçalo, 31 de dezembro de 2023.



WANDERSON SOUZA DA SILVA
Sócio - Administrador
CPF: 03703714700
RG: 0794567845 Data Expedição:01/01/1985

MARIA JOSÉ DE MATOS
Tec.Contabil
CPF:019.057.467-41 CRC: RJ 098835/O-0
RG: 791700817 Expedição:01/01/1985



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade
Instituto Estadual do Ambiente

63.01.01.18

LICENÇA DE OPERAÇÃO

LO N° IN011623

O Instituto Estadual do Ambiente - INEA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n° 5.101, de 04 de outubro de 2007 e pelo Decreto n° 46.619, de 2 de abril de 2019, em especial, do Decreto n° 46.890, de 23 de dezembro de 2019, e suas modificações posteriores, que dispõe sobre o Sistema Estadual de Licenciamento e demais Procedimentos de Controle Ambiental - SELCA, concede a presente Licença de Operação a

OLIVEIRA IMUNIZACOES ,CONSERVACOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ/CPF: 13.708.180/0001-02

Endereço: ESTRADA DA CONCEIÇÃO, S/N, LOTE 90 CASA 02 - ITAUNA - SÃO GONÇALO - RJ

Objeto: COLETA E TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE RESÍDUOS PROVENIENTES DE SISTEMAS DE TRATAMENTO, COLETORES DE ESGOTO SANITÁRIO E REDES DE DRENAGEM PLUVIAL.

No seguinte local:

EM TODO O TERRITÓRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, S/N - TODOS - TODOS - RJ

Prazo de validade:

Esta Licença é válida até 24 de março de 2028, respeitadas as condições nela estabelecidas e é concedida com base nos documentos e informações constantes do processo n° EXT-PD/007.7600/2020 e seus anexos.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade
Instituto Estadual do Ambiente

LICENÇA DE OPERAÇÃO

LO Nº IN011623

Condições de validade:

- 1 - Este documento diz respeito aos aspectos ambientais e não exime o requerente do atendimento às demais licenças e autorizações federais, estaduais e municipais exigíveis por lei.
- 2 - Este documento não pode ser alterado, sob pena de perder a validade.
- 3 - Requerer a renovação desta licença dentro dos prazos legais estabelecidos no Decreto Estadual nº 46.890, de 23.12.19.
- 4 - Requerer renovação da LO, apresentando o relatório de evidências do cumprimento das condicionantes da licença anterior, assinado pelo representante legal;
- 5 - Cumprir a NOP-INEA-35 – Norma Operacional para o Sistema online de Manifesto de Transporte de Resíduos – Sistema MTR, aprovada pela Resolução CONEMA nº79, de 7.3.2018 e publicada no DOERJ de 13.3.2018.
- 6 - Manter planilha com todos os registros operacionais contendo: nº do manifesto de resíduos, geradores, tipologia dos resíduos, volume (m3), peso (t), local de beneficiamento (caso haja) e o local de destinação final, bem como cópia de todas as licenças ambientais das empresas que realizam o beneficiamento e a destinação final dos resíduos coletados e transportados.
- 7 - Destinar os resíduos coletados somente à empresas com licença ambiental válida.
- 8 - Cumprir a NOP-INEA-14 – Programa de Autocontrole de Emissão de Fumaça Preta por Veículos Automotores do Ciclo Diesel – PROCON FUMAÇA PRETA, aprovada de acordo com à Resolução CONEMA nº 58, de 13.12.13.
- 9 - Cumprir a ABNT NBR 13.221 – Transporte Terrestre de Resíduo.

Signatário: LEONARDO DAEMON D OLIVEIRA SILVA:05628795798, Certificado: AC Imprensa Oficial SP RFB G5
Hash Doc: 6aceaeac96d6666f3367d8a8ff7dc9ceccf146a4, Data Assinatura: 24/03/2022 19:38:45



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade
Instituto Estadual do Ambiente

LICENÇA DE OPERAÇÃO

LO N° IN011623

- 10 - Manter sistema de rastreabilidade on-line nos veículos transportadores de resíduos.
- 11 - Informar previamente qualquer alteração ou a rescisão do contrato comercial de prestação de serviços com a empresa responsável pelo sistema de rastreabilidade.
- 12 - Manter atualizada a ART do Responsável Técnico pela atividade requerida, renovando sempre que vencida.
- 13 - Efetuar os serviços de apoio à frota como lavagem, lubrificação, abastecimento, manutenção e pintura dos veículos somente em empresas licenciadas para tais atividades.
- 14 - Utilizar rótulos de identificação dos resíduos, de acordo com os modelos apresentados nas Normas Operacionais INEA, nos veículos para o transporte rodoviário e caçambas estacionárias.
- 15 - Comunicar qualquer acidente ambiental, imediatamente, à Gerência de Operações em Emergências Ambientais, do INEA, plantão de 24 horas (21) 2334-7910, 2334-7911 e 98596- 8770.
- 16 - Manter os dados cadastrais atualizados, requerendo qualquer alteração, para análise e parecer.
- 17 - O INEA exigirá novas medidas de controle ambiental sempre que julgar necessário.

Rio de Janeiro, 24 de Março de 2022.

Leonardo Daemon D'Oliveira Silva
Diretor de Licenciamento Ambiental
ID 43479570

Signatário: LEONARDO DAEMON D OLIVEIRA SILVA:05628795798, Certificado: AC Imprensa Oficial SP RFB G5
Hash Doc: 6aceaeac96d6666f3367d8a8ff7dc9ceccf146a4, Data Assinatura: 24/03/2022 19:38:45



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade
Instituto Estadual do Ambiente

LICENÇA DE OPERAÇÃO

LO Nº IN011623

O não cumprimento das condições constantes deste documento e nas Normas ambientais vigentes sujeita o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 e na Lei Estadual nº 3.467, de 14 de setembro de 2000, podendo levar ao cancelamento desta Licença de Operação (LO).

Signatário: LEONARDO DAEMON D OLIVEIRA SILVA:05628795798, Certificado: AC Imprensa Oficial SP RFB G5
Hash Doc: 6aceaeac96d6666f33367d8a8ff7dc9ceccf146a4, Data Assinatura: 24/03/2022 19:38:45



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE TRIBUTOS

Certidão Negativa de Débitos - CN Tributos Mobiliários

Número da Certidão.....: 202528

Inscrição.....: 103990

Proprietário: OLIVEIRA IMUNIZACÕES CONSERVAÇÕES, COM E SERVIÇOS LTDA ME

Endereço.....: ESTRADA NELSIMAR ROCHA DE MORAES S/N - LT 90 C/2 - ITAUNA - SÃO GONÇALO - RJ

CERTIFICA-SE para os fins de direito e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria Municipal de Fazenda que, até a presente data, **NÃO CONSTAM DÉBITOS** de tributos mobiliários - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Naturez (ISSQN), Taxa de Fiscalização e Controle, Taxa de Fiscalização Sanitária e Taxa de Publicidade - perante a Fazenda Municipal para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Municipal cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.

VÁLIDA ATÉ: 16/02/2025

Certidão Emitida com base no Art. 205, do Código Tributário Nacional.

Acessado pelo IP: 172.17.1.85 / 189.91.97.64

Código de Controle da Certidão: 02B0.03BD.7571D

Certidão expedida gratuitamente.

OBSERVAÇÕES:

1. Esta certidão tem validade de 90 (noventa) dias a contar da data de expedição.
2. A presente certidão é emitida por processamento de dados e só é válida sem rasuras.
3. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura na Internet, no endereço:

https://servidor.pmsg.rj.gov.br/pmsaogoncalo/websis/siapegov/arrecadacao/baw/veracidade_certidao.php

SÃO GONÇALO, 18/11/2024.



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 2ª REGIÃO – CRBio-02 (RJ/ES)
AUTARQUIA FEDERAL




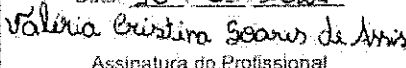
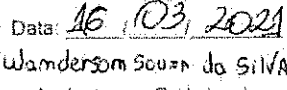
CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESA E TERMO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - TRT

CERTIFICADO Nº 020897/2024-02	EXERCÍCIO 2024	VALIDADE 31/03/2025	REGISTRO Nº 2246	INSCRIÇÃO 21/08/2014
RAZÃO SOCIAL OLIVEIRA IMUNIZAÇÕES, CONSERVAÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME				CNPJ 13.708.180/0001-02
ENDEREÇO EST CONCEICAO, LOTE 90 CASA 02				
MUNICÍPIO SAO GONCALO		BAIRRO ITAUNA	CEP 24461840	UF RJ
RESPONSABILIDADE TÉCNICA CONTROLE DE VETORES E PRAGS E LIMPEZA DE RESERVATÓRIOS				
RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S) / RESPONSABILIDADE • VALERIA CRISTINA SOARES DE ASSIS - REGISTRO CRBio-02 Nº 038291/02 / LIMPEZA DE RESERVATÓRIOS E CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS				
O presente TRT neste CRBio-02 possui o controle Nº 020897/2024-02, o status ATIVO e a emissão em 20/03/2024. E para constar, é emitido o presente Certificado comprobatório de quitação e regularidade junto ao CRBio-02 da Pessoa Jurídica e do(s) Responsável(is) Técnico(s), conforme a Lei Federal 6684/79 e resoluções CFBio 570/2020 e 16/2003. Esta certidão deverá ser afixada em lugar visível ao público. Para Confirmar a autenticidade deste certificado acesse http://eco.crbio02.gov.br/servicos/AutenticarTRT.aspx e informe o código de validação Nº 2403200944206172346 com o Registro Nº 2246 - Visualizado em 20/03/2024 10:16:48.				



CRBio-02 Conselho Regional de Biologia - 2ª Região RJ/ES
Rua Álvaro Alvim, 21 - 12º Andar - Cinelândia - Rio de Janeiro/RJ - CEP 20031-010
Tel./Fax: (21) 2142-5700 - <http://www.crbio02.gov.br>
Delegacia Regional
Rua Fortunato Ramos, 30 - Edifício Cima Center - Salas 206 e 210 - Santa Lúcia - Vitória/ES - 29056-020
Tel./Fax: (27) 3222-2965



 Autarquia Federal CONSELHO FEDERAL DE BIOLOGIA CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 2ª REGIÃO RJ/ES		
ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART		1-ART Nº 2-40403/21-E
CONTRATADO		
2.Nome: VALERIA CRISTINA SOARES DE ASSIS		3.Registro no CRBio-02: 38291
4.CPF: 07840114784	5.E-mail: valeriadeassis79@hotmail.com	6.Tel: 3155-1008 / 97141-0410
7.End.: RUA PEDRO TELES, 600 CASA 27		8.Bairro: PRACA SECA
9.Cidade: RIO DE JANEIRO	10.UF: RJ	11.Cep: 21320120
CONTRATANTE		
12.Nome: OLIVEIRA IMUNIZAÇÕES E CONSERVAÇÕES LTDA ME		
13.Registro Profissional: 0		14.CPF/CNPJ: 13708180000102
15.End. ESTRADA CONCEIÇÃO S/N LOTE 90 CASA 02		
16.Tel / E-mail: 213901-4408/98300-2286 / souza_wanderson@yahoo.com.br	17.Bairro: ITAUNA	18.Cidade: SÃO GONÇALO
19.UF: RJ		20.CEP: 24461840
DADOS DA ATIVIDADE PROFISSIONAL		
21.Natureza: 21.1 Prestação de Serviços; 1.7 Realização de consultorias/assessorias técnicas 21.2 Ocupação de Cargo/Função: a - Cargo/função técnica		
22. Identificação: BIÓLOGO		
23. Localização Geográfica: 23.1- do Trabalho: RJ 23 2 - da Sede: RJ		24 - UF: RJ
25.Forma de participação: Individual		26.Perfil da equipe: OPERACIONAL
27.Área do Conhecimento: Meio Ambiente		28.Campo de Atuação: Meio Ambiente e Biodiversidade Controle de Vetores e Pragas
29.Descrição Sumária: ACESSORIA TÉCNICA EM SERVIÇO PRESTADO DE DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO NO CONDOMÍNIO CITY TOWER.		
30.Valor: R\$ 680,00	31.Total de horas: 4	32.Início: 22/2/2021 00:00:00
33.Término:		35. CARIMBO DO CRBio:
34.ASSINATURAS		 Para autenticação da ART: http://www.crbio02.gov.br/AutenticaART.aspx código 2021031611252240403
Declaro serem verdadeiras as informações acima.		
Data: <u>16/03/2021</u>  Assinatura do Profissional	Data: <u>16/03/2021</u>  Assinatura e Carimbo do Contratante	
36. SOLICITAÇÃO DE BAIXA POR CONCLUSÃO Declaramos a conclusão do trabalho anetado na presente ART, razão pela qual solicitamos a devida BAIXA junto aos arquivos do CRBio-02.		37. SOLICITAÇÃO DE BAIXA POR DISTRATO
_____ Data Assinatura do Profissional		_____ Data Assinatura do Profissional
_____ Data Assinatura e Carimbo do Contratante		_____ Data Assinatura e Carimbo do Contratante
Código de Autenticação: 2021031611252240403 Situação da ART: Ativa Esta ART deve sempre ser acompanhada do recibo de pagamento Nº 2807838000111874		ART Eletrônica emitida em 16/3/2021 11:26:22 Impressão efetuada em 13/4/2021 15:49:05



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº 794/CDA/2024

CERTIFICAMOS para os devidos fins em cumprimento ao processo protocolado sob o Nº 26.673/2024, a requerimento de OLIVEIRA IMUNIZAÇÕES, CONSERVAÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ: 13.708.180/0001-02, que a referida Empresa, inscrita no Cadastro Mobiliário sob o nº 103990, localizada na Estrada Vereador Nelsimar Rocha de Moraes, S/Nº, Lote 90, Casa 02, Bairro: Itaúna, não possui, até a presente data, débitos inscritos em Dívida Ativa na Fazenda Pública Municipal.

Ressalva-se o direito desta Fazenda Pública Municipal de cobrar os "Créditos Tributários" que venham a ser apurados, conforme Artigo 89 da Lei Municipal 041/03.

Esta certidão tem validade de 90 dias a contar da data de expedição.

O referido é verdade e dou fé.

Celia Coutinho Pereira
Matrícula - 14801

Emitido por

São Gonçalo, 03 de setembro de 2024

Luanda P. dos A. Rodrigues
Subprocuradora PGM
Mat. 118.380

Luanda P. dos A. Rodrigues
Luanda P. dos Anjos Rodrigues
Procuradora Geral
Matrícula - 118.380



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: OLIVEIRA IMUNIZACOES , CONSERVACOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 13.708.180/0001-02

Certidão n°: 60385385/2024

Expedição: 03/09/2024, às 10:33:28

Validade: 02/03/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **OLIVEIRA IMUNIZACOES , CONSERVACOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **13.708.180/0001-02**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

REI da Dedetização

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento temos de um lado como contratante oliveira imunizações, conservações, comercio e serviços ltda. me CNPJ: 13.708.180/0001-02 situada a estrada da conceição s/n lote 90 casa 02 - itauna - são gonçalo - RJ usando nome fantasia rei da dedetização representada neste ato por wanderson Souza da silva CPF 037.037.147-00 RG 010091967-9 expedido pelo DETRAN e como contratada valeria Cristina soares de Assis, brasileira portadora da identidade nº 11344426-9 emitida pelo IFP RJ CPF 078.401.147-84 tem entre si justo e acertado.

Clausula primeira: A contratada ira desenvolver serviços de biólogo relacionado com a responsabilidade técnica, segundo exigência do inea, para a contratada com um total de 2 (duas) horas semanais de trabalho.

Clausula segunda: Pelo referido serviço, o contratado recebera do contratante o valor final de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) valor este que sera pago todo dia 10 de cada mês.

Clausula terceira: O presente contrato de prestação de serviço terá validade de 1 ano podendo ser renovado automaticamente por igual período, caso não haja manifestação de ambas as partes.

Clausula quarta: O contrato poderá ser cancelado por ambas as partes sem pagamento de multa desde que a parte que cancelar avise com no mínimo 30 dias de antecedência.

Clausula quinta: Fica eleito o foro da cidade do rio de janeiro para dirimir qual'ier duvida a respeito do presente contrato, E por estarem de pleno acordo com as clausulas acima firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para a presente finalidade.

Rio de janeiro, 06 de janeiro de 2016

Wanderson Souza da Silva

OLIVEIRA IMUNIZAÇÕES CONSERVAÇÕES COMERCIA E SERVIÇOS LTDA ME

CNPJ 13.708.180/0001-02

Valeria Cristina Soares de Assis

VALERIA CRISTINA SOARES DE ASSIS

Crbio: 38291-02

Contratada

ATENDIMENTO 24HORAS PARA TODO O ESTADO DO RIO DE JANEIRO
RIO DE JANEIRO | RJ | TELEFONES: 21 3901-4408 / 21 3119-0142 / 21 7897-2288 ID 81*7187

Wagner Lemos dos Reis
1º Ofício de São Gonçalo
Substituto
Mat. 94/09763

1º OFICIO-SG

090167A08830E

Wagner Lemos dos Reis
1º Ofício de São Gonçalo
Substituto
Mat. 94/09763

CARTÓRIO DO 30º OFÍCIO DE NOTAS DA CAPITAL
Rua D. Aguiar de Albuquerque, 116-A, Madureira, Rio de Janeiro, RJ
CNPJ: 13.708.180/0001-02
Recolha (e/ou) (firma) (e/ou) por Semelhante de
VALERIA CRISTINA SOARES DE ASSIS
RIO DE JANEIRO 26/07/2016 Valor: R\$ 4,66
Em Lei.
THALES R. PEREIRA
EBNJ18/15 BHN Alupa // www3.tj-rj.jus.br/ptilepublico



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS
NEGATIVA

INSCRIÇÃO (CPF/CNPJ): 13.708.180/0001-02

DATA E HORA DA EMISSÃO: 26/11/2024, às 11:08:25, conforme horário oficial de Brasília

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH n° 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. Conforme artigo 103, § 2º da Portaria MTP n° 667/2021, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão específica perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.
4. Expedida com base na Portaria MTP n° 667, de 8 de novembro de 2021. Emitida gratuitamente.



Dados para conferência da autenticidade desta certidão:

Endereço: <https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/Certidao/Validar>

Código: 766BAEYMJN

A autenticidade também pode ser verificada a partir do QR Code ao lado.



Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/142742308212242919362>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 142742308212242919362-1
Data: 23/08/2021 09:05:35
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALX96493-9B8F;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Belro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Váber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em segunda-feira, 23 de agosto de 2021 09:08:40 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provisório nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



MARINHA DO BRASIL
CENTRO DE INSTRUÇÃO ALMIRANTE GRAÇA ARANHA
DEPARTAMENTO DE SAÚDE
DIVISÃO DE LABORATÓRIO E FARMÁCIA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos para os devidos fins que a empresa Oliveira Imunizações, Conservações, Comércio e Serviços LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.708.180/0001-02, com sede à Estrada da Conceição, S/N, lote 90, casa 2, Itaúna – São Gonçalo/RJ, prestou os serviços de controle da infestação de baratas, lacraias e “formigas domésticas”, desratização, descupinização e controle da infestação por moscas e mosquitos, de acordo com a metodologia do item 9 do Termo de Referência, anexo do Edital, para este Centro de Instrução cuja área total é de 128.500,00m², obtendo um bom resultado em seus serviços.

Rio de Janeiro, 31 de outubro de 2023.

Thaís Spíndola Vieira Souza
THAÍS SPÍNDOLA VIEIRA SOUZA
Primeiro-Tenente (RM2-S)

Encarregada da Divisão de Laboratório e Farmácia

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.708.180/0001-02
Razão Social: OLIVEIRA IMUNIZACOES E CONSERVACOES LTDA ME
Endereço: ESTR CONCEICAO S/N LT 90 CASA 02 / ITAUNA / SAO GONCALO / RJ / 24461-840

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/11/2024 a 19/12/2024

Certificação Número: 2024112002081871983633

Informação obtida em 27/11/2024 15:52:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Data da consulta: 03/09/2024 10:58:58

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **13.708.180/0001-02**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **OLIVEIRA IMUNIZACOES , CONSERVACOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 19/05/2011**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Não Existem

Informações de Períodos como MEI Transportador Autônomo de Cargas

Não Existem

Voltar

Gerar PDF

MARINHA DO BRASIL
CENTRO DE INSTRUÇÃO ALMIRANTE GRAÇA ARANHA
TERMO DE CONTRATO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 52100/2022-003/00, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CENTRO DE INSTRUÇÃO ALMIRANTE GRAÇA E A EMPRESA OLIVEIRA IMUNIZAÇÕES, CONSERVAÇÕES, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

A União, por intermédio do Centro de Instrução Almirante Graça Aranha, com sede no(a) na Avenida Brasil 9.020, Olaria, na cidade de o Rio de Janeiro/RJ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.394.502/0094-43, neste ato representado pelo Comandante, Contra-Almirante **PAULO VECCHI RUIZ CARDOSO DA SILVA**, nomeado por Decreto Presidencial s/n, datado de 25 de janeiro de 2021, publicado na edição de nº 17 no Diário Oficial da União (DOU), seção 2, datada de 26 de janeiro de 2021 inscrito no inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº 857.461.187-53 portador da Carteira de Identidade nº 438739, doravante denominada CONTRATANTE, e a **EMPRESA OLIVEIRA IMUNIZAÇÕES, CONSERVAÇÕES, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 13.708.180/0001-02, sediado na estrada da conceição s/n lote 90 casa 02 Itaúna, em São Gonçalo-RJ doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr. **WANDERSON SOUZA DA SILVA** portador da Carteira de Identidade nº 100919679-9, expedida pela IFF RJ e CPF nº 037.037.147-00, tendo em vista o que consta no Processo nº 63094.000548/2022-91 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão 39/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de contratação do serviço especializado, manejo e controle integrado de pragas e vetores nas dependências, interna e externa, deste Centro de Instrução, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2 A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por preço unitário.

1.3 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.4 Objeto da contratação:

ITEM	Descrição do serviço	CATSER	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE INTERVENÇÕES	Qtde Mensal estimada	Qtde anual estimada
1	Controle de Pragas	3417	Controle da infestação por baratas, lacraias e "Formigas domésticas"	UN	2	24
			Controle da infestação por "cupins de madeira seca" e cupins subterrâneo.	UN	1	12
			Controle da infestação por moscas e mosquitos	UN	4	48

			Controle da infestação por (camundongo - Mus musculus; ratazana - Rattus novergicus; e ratos de forro - Rattus rattus)	UN	2	24
--	--	--	---	----	---	----

2 CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 10/10/2022 e encerramento em 10/10/2023, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1 Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2 Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.1.3 Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.4 Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.5 Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.6 Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.7 Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação

3 CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1 Valor mensal da contratação é de R\$ 2.366,66 (Dois mil trezentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), perfazendo o valor total de R\$ 28.399,92 (Vinte e oito mil trezentos e noventa e nove reais, e noventa e dois centavos).

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4 CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 00001/752100;

Fonte: 0176700113;

Programa de Trabalho: 174831;

Elemento de Despesa: 339039;

PL: L475FC20133;

4.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5 CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

5.2 O valor do pagamento será realizado de acordo com os serviços de controle de pragas e vetores prestados no mês, por se caracterizar como uma empreitada de preço unitário.

6 CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8 CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1 O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9 CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1 As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2 amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 11.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.4.3 Indenizações e multas.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1 É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2 É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.2.1 A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2 A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Rio de Janeiro - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Rio de Janeiro, RJ, ____ de _____ de 2022.

Assinaturas:



PAULO VECCHI RUIZ CARDOSO DA SILVA
Contra-Almirante
CPF: 857.461.187-53
Comandante
Representante da CONTRATANTE

WANDERSON SOUZA DA SILVA
Sócio Majoritário
CPF: 037.037.147-00
Representante da CONTRATADA

THAÍS SPÍNDOLA VIEIRA SOUZA
Segundo-Tenente (RM2-S)
CPF: 141.746.997-80

LILIAN PEGORARO DA CRUZ
Terceiro-Sargento
CPF: 132.688.787-41

MARINHA DO BRASIL

CENTRO DE INSTRUÇÃO ALMIRANTE GRAÇA ARANHA
TERMO ADITIVO

Nº 52100/2022-003/01

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 52100/2022-003/01, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CENTRO DE INSTRUÇÃO ALMIRANTE GRAÇA ARANHA E A EMPRESA OLIVEIRA IMUNIZAÇÕES, CONSERVAÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

A União, por intermédio do Centro de Instrução Almirante Graça Aranha, com sede na Avenida Brasil, nº 9.020, Olaria, Rio de Janeiro, CEP 21030-001, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.502/0094-43 neste ato representado por seu Comandante Contra-Almirante HUMBERTO LUIS RIBEIRO BASTOS CARMO, nomeado pela Portaria Nº 57/MB/MD, de 14 de março de 2023 do Comandante da Marinha, publicado na edição de nº 52 do Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, datada de 16 de março de 2023, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº 003.330.287-16 portador da Carteira de Identidade nº 476300, emitida pelo Serviço de Identificação da Marinha em 21 de dezembro de 2022, doravante denominada CONTRATANTE, e a EMPRESA OLIVEIRA IMUNIZAÇÕES, CONSERVAÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. inscrito no CNPJ sob o nº 13.708.180/0001-02, com sede na Estrada da Conceição s/n lote 90, casa 2, Itaúna, São Gonçalo – RJ, doravante designada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. WANDERSON SOUZA DA SILVA, portador da Carteira de Identidade nº 100919679-9, expedida pela IFF-RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 037.037.147-00, tendo em vista o que consta no Processo nº 63094.000548/2022-91 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 52100/2022-003/00, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 52100/2022-003/00, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 10/10/2023 a 09/10/2024, nos termos do art. 57, inc. II, da Lei n.º 8.666, de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 2.366,66 (Dois mil trezentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), perfazendo o valor anual de R\$ 28.399,92 (Vinte e oito mil trezentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- Unidade/Gestão: 00001/752100;
- Fonte de Recurso: 0176700113;
- Programa de Trabalho: 174831;
- Ação Interna de Atividade: L475FC20133; e
- Natureza de Despesa: 339039.

3.2. No exercício seguinte, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

5. CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Rio de Janeiro, RJ, 11 de outubro de 2023.

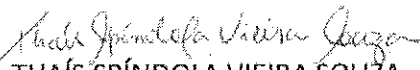


HUMBERTO LUIS RIBEIRO BASTOS CARMO
Contra-Almirante
Comandante
Representante da CONTRATANTE

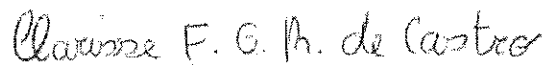
OLIVEIRA IMUNIZACOES
CONSERVACOES
COMERCIO E
SERV:13708180000102

Assinado de forma digital por
OLIVEIRA IMUNIZACOES:
CONSERVACOES COMERCIO E
SERV:13708180000102
Dados: 2023.10.03 14:35:56 -03'00'

WANDERSON SOUZA DA SILVA
CPF nº 037.037.147-00
Representante da CONTRATADA



THAÍS SPÍNDOLA VIEIRA SOUZA
Primeiro-Tenente (RM2-S)
Testemunha



CLARISSE FERREIRA GOMES RODRIGUES DE CASTRO
Primeiro-Tenente (RM2-S)
Testemunha

MARINHA DO BRASIL
CENTRO DE INSTRUÇÃO ALMIRANTE GRAÇA ARANHA
TERMO ADITIVO

Nº 52100/2022-003/02

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 52100/2022-003/01, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CENTRO DE INSTRUÇÃO ALMIRANTE GRAÇA ARANHA E A EMPRESA OLIVEIRA IMUNIZAÇÕES, CONSERVAÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

O Centro de Instrução Almirante Graça Aranha, com sede na Avenida Brasil, nº 9.020, Olaria, na cidade do Rio de Janeiro/RJ inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.394.502/0094-43, neste ato representado(a) por seu Comandante, Contra-Almirante ALVARO VALENTIM LEMOS, nomeado pela portaria nº 53/MB/MD, datado de 31 de março de 2024, publicado na edição de nº 63 do Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, datada de 02 abril de 2024, portador da matrícula funcional 86.4197.65, doravante denominada CONTRATANTE, e a EMPRESA OLIVEIRA IMUNIZAÇÕES, CONSERVAÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. inscrito no CNPJ sob o nº 13.708.180/0001-02, com sede na Estrada da Conceição s/n lote 90, casa 2, Itaúna, São Gonçalo – RJ, doravante designada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. WANDERSON SOUZA DA SILVA, portador da Carteira de Identidade nº 100919679-9, expedida pela IFF-RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 037.037.147-00, tendo em vista o que consta no Processo nº 63094.000548/2022-91 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 52100/2022-003/00, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 52100/2022-003/00, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 10/10/2024 a 10/10/2025, nos termos do art. 57, inc. II, da Lei n.º 8.666, de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 2.461,05 (dois mil quatrocentos e sessenta e um reais e cinco centavos), perfazendo o valor anual de R\$ 29.532,60 (vinte e nove mil quinhentos e trinta e dois reais e sessenta centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- Unidade/Gestão: 00001/752100;
- Fonte de Recurso: 0176700113;
- Programa de Trabalho: 174831;
- Ação Interna de Atividade: L475FC20133; e
- Natureza de Despesa: 339039.

3.2. No exercício seguinte, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

5. CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Rio de Janeiro, RJ, na data da assinatura.



Documento assinado digitalmente
ALVARO VALENTIM LEMOS
Data: 09/10/2024 15:22:02-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

ALVARO VALENTIM LEMOS
Contra-Almirante
Comandante
Representante da CONTRATANTE



Documento assinado digitalmente
THAIS SPINDOLA VIEIRA SOUZA
Data: 09/10/2024 21:11:13-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

THAÍS SPÍNDOLA VIEIRA SOUZA
Primeiro-Tenente (RM2-S)
Testemunha

OLIVEIRA
IMUNIZACOES
CONSERVACOES
COMERCIO E
SERV:13708180000102

Assinado de forma digital
por OLIVEIRA IMUNIZACOES
CONSERVACOES COMERCIO
E SERV:13708180000102
Dados: 2024.10.08 17:11:55
SERV:13708180000102 -03'00'

WANDERSON SOUZA DA SILVA
Representante da CONTRATA



Documento assinado digitalmente
CLARISSE FERREIRA GOMES RODRIGUES DE CASTRO
Data: 09/10/2024 13:12:04-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

CLARISSE FERREIRA GOMES RODRIGUES DE CASTRO
Primeiro-Tenente (RM2-S)
Testemunha



DOCAS DO RIO
AUTORIDADE PORTUARIA

COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO
Rua Dom Gerardo 35, 10º andar - Edifício Sede - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-905
Telefone: 2122198600 - www.portosrio.gov.br

CONTRATO Nº 63/2022

PROCESSO Nº 50905.002551/2022-14

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO E A OLIVEIRA IMUNIZAÇÕES, CONSERVAÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, NA FORMA ABAIXO.

A **COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO**, Empresa Pública Federal vinculada ao Ministério da Infraestrutura, com sede na Rua Dom Gerardo, nº 35, 10º andar, Centro, nesta cidade do Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20.090-905, inscrita no CNPJ sob o nº 42.266.890/0001-28, por diante denominada **CDRJ**, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, **FRANCISCO ANTONIO DE MAGALHÃES LARANJEIRA**, portador do CPF nº XXX.852.XXX-20 e a **OLIVEIRA IMUNIZAÇÕES, CONSERVAÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME**, com sede na Estrada da Conceição, s/nº, Lote 90, Casa 02, Itaúna, na cidade de São Gonçalo - RJ, CEP: 24.461-840, inscrita no CNPJ sob o nº 13.708.180/0001-02, por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu Sócio Administrador, **WANDERSON SOUZA DA SILVA**, portador do CPF nº XXX.037.XXX-00, segundo a documentação constante do Processo Administrativo nº 50905.002551/2022-14 e do Edital de Pregão Eletrônico nº 33/2022, que, independentemente de transcrição, ficam fazendo parte integrante e complementar deste instrumento, e de acordo com a autorização da Diretoria-Executiva da **CDRJ** – DIREXE em sua 2551ª Reunião, realizada em 01/09/2022, têm entre si justo e avençado, celebrar o presente Contrato, com fulcro na Lei nº 10.520/2002, nos Decretos nºs 10.024/2019, 8.945/2016, 3.555/2000 e nº 7.983/2013, no Decreto nº 9.507/2018, na Lei Complementar nº 123/2006, na Lei nº 13.303/2016, na Instrução Normativa SEGES/MP nº 5/2017, no Instrumento Normativo de Licitações e Contratos da **CDRJ** (IN.GECOMP.06.001 – Regulamento de Licitações e Contratos), aprovado pelo Conselho de Administração da **CDRJ** em sua 694ª Reunião, realizada em 25/06/2018, e atualizado em sua 772ª Reunião, realizada em 14/06/2021, disponível na página da **CDRJ** na internet (www.portosrio.gov.br), menu “Licitações e Contratos”, no Instrumento Normativo de Apuração e Aplicação de Sanções Administrativas (IN.GECOMP.06.002) e nas demais disposições legais pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste instrumento a “*prestação dos serviços de desinsetização e desratização nas dependências internas e externas dos Portos do Rio de Janeiro, Itaguaí, Niterói e Angra dos Reis*”, conforme as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência constante do Edital de Pregão

Eletrônico nº 33/2022 e da proposta da **CONTRATADA**, anexa ao Processo nº 50905.002551/2022-14, que passam a fazer parte integrante do presente instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO

A **CONTRATADA** poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que a **CDRJ** realizar, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 81, § 1º, da Lei nº 13.303/2016, bem como o Anexo X da IN SEGES/MP nº 5/2017, no que não conflitar com o regime das estatais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor global anual deste Contrato é de **R\$ 34.614,00 (trinta e quatro mil, seiscentos e quatorze reais)**, perfazendo um valor mensal de **R\$ 2.884,50 (dois mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos)**, conforme consta na Proposta da **CONTRATADA** anexa ao Processo nº 50905.002551/2022-14 (6318401).

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária “20225999001 – Demais Serviços – Desinsetização e Desratização”.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Nos exercícios orçamentários subsequentes ao da assinatura deste Contrato será editado apostilamento sobre a reserva orçamentária necessária para fazer frente às parcelas que serão adimplidas naqueles exercícios.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Diante da eventual inexistência ou insuficiência de recursos financeiros para fazer frente às despesas pertinentes aos exercícios subsequentes ao da assinatura deste Contrato, a **CONTRATADA** renuncia a eventuais direitos financeiros/indenizatórios decorrentes da rescisão antecipada do ajuste ou da supressão quantitativa.

PARÁGRAFO QUARTO

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

PARÁGRAFO QUINTO

Caso a **CDRJ** não demande o total do objeto previsto neste Contrato, não será devida indenização à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, desde que haja concordância formal das partes e disponibilidade orçamentária por parte da **CDRJ**, observada a limitação de duração prevista no art. 71 da Lei nº 13.303/16 e o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP nº 5/2017, atentando, em especial, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do Contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a **CDRJ** mantém interesse na realização do serviço;
- d) Seja comprovado que o valor do Contrato permanece economicamente vantajoso para a **CDRJ**;
- e) Haja manifestação expressa da **CONTRATADA** informando o interesse na prorrogação;
- f) Seja comprovado que a **CONTRATADA** mantém as condições iniciais de habilitação.

PARÁGRAFO ÚNICO

Em caso de prorrogação, a **CONTRATADA** deverá se manifestar, por solicitação da **CDRJ**, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias antes da data do término do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

A especificação dos serviços consta no item “3” do Anexo I – Termo de Referência, constante do Processo Administrativo nº 50905.002551/2022-14 do Edital de Pregão Eletrônico nº 33/2022.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

As condições de execução constam no item “5” do Anexo I – Termo de Referência, constante do Processo Administrativo nº 50905.002551/2022-14 do Edital de Pregão Eletrônico nº 33/2022.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento dos serviços pela **CDRJ** será efetuado conforme o disposto nesta Cláusula, observando ainda o que dispõe o item “14” do Anexo I – Termo de Referência, constante do Processo Administrativo nº 50905.002551/2022-14 do Edital de Pregão Eletrônico nº 33/2022 e, no que couber, o Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O pagamento da(s) nota(s) fiscal(is) será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data da sua apresentação, devidamente conferida e certificada pela **FISCALIZAÇÃO**, mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A(s) nota(s) fiscal(is) deverá(ão) ser apresentada(s) sem emendas, rasuras ou ressalvas, observada a legislação fiscal vigente.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à **CONTRATADA** pela **FISCALIZAÇÃO** e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal. Também poderá ser motivo de

devolução de nota fiscal/fatura, se esta for entregue após o 5º (quinto) dia útil do mês.

PARÁGRAFO QUARTO

Na(s) nota(s) fiscal(is) é recomendado que a **CONTRATADA** faça constar, para fins de pagamento, as informações relativas ao Contrato, ao nome e número do banco, da agência e de sua conta corrente.

PARÁGRAFO QUINTO

A(s) nota(s) fiscal(is) deverão ser entregues ao respectivo Gestor ou Fiscal do Contrato, especificando o tipo de serviço com as respectivas quantidades.

PARÁGRAFO SEXTO

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela **CDRJ**, o valor devido deve ser acrescido de atualização financeira com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, "pro rata die", calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou, se extinto, por qualquer outro índice a ser acordado entre as partes, incidentes a partir do primeiro dia subsequente ao vencimento da obrigação até o efetivo adimplemento desta.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Junto à nota fiscal, a **CONTRATADA** apresentará a cópia das certidões negativas de débitos com a Receita Federal/INSS e FGTS ou apresentação do Registro Cadastral no SICAF, atualizado, contendo as informações sobre validade das citadas certidões.

PARÁGRAFO OITAVO

Eventual situação de irregularidade fiscal da **CONTRATADA** não impede o pagamento, se o serviço tiver sido prestado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e eventual rescisão contratual.

PARÁGRAFO NONO

O imposto sobre serviços que for devido será de responsabilidade da **CONTRATADA** e pago ao Município, em guia própria, devendo posteriormente ser comprovado o seu pagamento junto à **FISCALIZAÇÃO** da **CDRJ**.

PARÁGRAFO DÉCIMO

Havendo previsão na legislação, a **CDRJ** reterá do valor bruto da nota fiscal de prestação de serviços a título de "RETENÇÃO PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL", os quais deverão ser recolhidos à rede bancária, em nome da **CONTRATADA**, até o dia 20 (vinte) do mês seguinte ao ato da emissão do respectivo documento.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO

A **CDRJ**, quando do pagamento da(s) nota(s) fiscal(is), procederá conforme previsão na legislação tributária à retenção dos tributos e contribuições devidos pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

A contratação do objeto deste Contrato será realizada pelo regime de execução por empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA CONTRATUAL

Não será exigida garantia da execução do Contrato, mas a **CDRJ** poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela **CONTRATADA**, conforme Parágrafo Sexto da Cláusula Décima Sexta.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO

O valor consignado neste Termo de Contrato é fixo e irreatável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da **CONTRATADA**, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da apresentação da proposta, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que vier a substituí-lo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O reajuste será calculado segundo a seguinte fórmula geral:

$$R = V \times \frac{(I - I_0)}{I_0}$$

Onde:

R: valor do reajustamento;

V: valor do serviço a ser reajustado;

I₀: índice específico, referente ao mês do recebimento das propostas;

I: índice específico, referente ao mês da execução dos serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno de 12 (doze) meses será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES

Este Contrato será executado fielmente pelas partes, de acordo com as Cláusulas avençadas e as disposições da Lei nº 13.303/2016, do Instrumento Normativo de Licitações e Contratos da **CDRJ** (IN.GECOMP.06.001 – Regulamento de Licitações e Contratos) e demais disposições legais pertinentes, respondendo cada uma das partes pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A **CONTRATADA** assume a total responsabilidade pela execução plena e satisfatória dos serviços, com estrita observância da proposta e especificações técnicas, respondendo perante a **CDRJ** e terceiros, por seus empregados, prepostos e contratados, além das perdas e danos porventura resultantes da ação dos mesmos.

PARÁGRAFO SEGUNDO

São expressamente vedadas à **CONTRATADA**:

- a) A contratação de empregado pertencente ao quadro de pessoal da **CDRJ** durante a vigência deste Contrato;
- b) A veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da **CDRJ**;
- c) A subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A **CONTRATADA** assumirá total responsabilidade sobre os serviços eventualmente executados com vícios ou defeitos, em virtude de ação, omissão, negligência, imperícia, imprudência e/ou emprego de equipamentos ou procedimentos inadequados para a execução dos mesmos.

PARÁGRAFO QUARTO

A **CONTRATADA**, em obediência ao disposto no Capítulo V, Título II, da Consolidação das Leis do Trabalho e das Normas Regulamentares aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, do Ministério da Economia, afastará dos serviços os empregados que se recusarem a obedecer à legislação relativa à Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, reservando-se à **CDRJ**, embora isenta de qualquer responsabilidade em caso de eventos danosos, exercer supletivamente a vigilância para que tais eventos possam ser evitados.

PARÁGRAFO QUINTO

As licenças para execução dos serviços dependentes de qualquer autoridade federal, estadual ou municipal correrão por conta e risco da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEXTO

Os equipamentos e as ferramentas indispensáveis à execução dos serviços serão de responsabilidade da **CONTRATADA**, que responderá pelo seu transporte para o local de trabalho e por sua conservação e guarda, não podendo justificar atraso na execução dos serviços, em virtude de deficiência de tais equipamentos ou ferramentas.

PARÁGRAFO SÉTIMO

A **CONTRATADA** se responsabilizará pelo transporte e alimentação da equipe que executará os serviços.

PARÁGRAFO OITAVO

À **CONTRATADA** cabe assumir a responsabilidade por:

- a) Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CDRJ**;
- b) Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste Contrato, ainda que acontecido em dependência da **CDRJ**;
- c) Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- d) Encargos fiscais e comerciais que lhe caibam, resultantes desta contratação.

PARÁGRAFO NONO

A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos no Parágrafo anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à **CDRJ**, nem pode onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a **CDRJ**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus Anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda, observando o que dispõe o item “8” do Anexo I – Termo de Referência, constante do Processo Administrativo nº 50905.002551/2022-14 do Edital de Pregão Eletrônico nº 33/2022.

PARÁGRAFO ÚNICO

O não cumprimento por parte da **CONTRATADA** dos itens constantes nesta Cláusula, implicará nas sanções previstas neste Contrato e na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CDRJ

Constituem obrigações da **CDRJ** aquelas previstas no item “9” do Anexo I – Termo de Referência, constante do Processo Administrativo nº 50905.002551/2022-14 do Edital de Pregão Eletrônico nº 33/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO GESTOR

Fica designado(a) como Gestor(a) deste Contrato pela **CDRJ**, o(a) Gerente de Responsabilidade Socioambiental – GERSAM, cuja substituição somente ocorrerá por ato formal de competência do Diretor-Presidente da **CDRJ** ou a quem ele delegar.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

Sob supervisão do(a) respectivo(a) Gestor(a) constante da Cláusula anterior, os serviços serão fiscalizados por empregado ou Comissão de empregados designado(s) pela **CDRJ**, denominado simplesmente **FISCALIZAÇÃO**, independentemente de qualquer outro assessoramento ou acompanhamento dos serviços que venha a ser determinada pela **CDRJ**, a seu exclusivo juízo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Todas as ordens, comunicados, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a **FISCALIZAÇÃO** e a **CONTRATADA**, serão realizados por escrito, devendo ser anotados em registro próprio, onde deverá constar o ciente das partes, nas ocasiões devidas, assim como as providências tomadas e seus efeitos, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A **FISCALIZAÇÃO** não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade relativa à execução dos serviços, por seus empregados, prepostos ou contratados, e, na sua ocorrência, não implicará em corresponsabilidade da **CDRJ** ou de seus empregados ou prepostos.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Caso haja registro de ocorrência(s) relacionada(s) com a execução deste instrumento contratual que possa(m) ensejar a aplicação de penalidade, o Gestor ou a **FISCALIZAÇÃO** deste Contrato determinará(ão) a instauração de processo administrativo sancionador, conforme previsto no Instrumento Normativo de Licitações e Contratos da **CDRJ** (IN.GECOMP.06.001 – Regulamento de Licitações e Contratos).

PARÁGRAFO QUARTO

A tolerância ou o não exercício pela **CDRJ** de quaisquer direitos a ela assegurados neste Contrato ou na legislação não importará em novação ou renúncia a qualquer desses direitos.

PARÁGRAFO QUINTO

A **FISCALIZAÇÃO** da **CDRJ** reservar-se-á o direito de impugnar os serviços que não forem realizados a contento, ficando a **CONTRATADA** na obrigação de refazê-los sem qualquer ônus para a **CDRJ**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA CESSÃO DO CONTRATO

A **CONTRATADA** não poderá ceder, sub-rogar, negociar, ou, por qualquer forma ou modo, transferir o presente Contrato ou quaisquer direitos ou obrigações dele oriundos, sem prévia autorização da **CDRJ**, sob as penas estabelecidas nas Cláusulas Décima Sexta e Décima Sétima.

CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES

A **CONTRATADA**, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantido o contraditório e a ampla defesa anteriormente a sua aplicação definitiva, ficará sujeita às seguintes sanções previstas no art. 83 da Lei nº 13.303/2016:

- I - Advertência;
- II - Multa;
- III - Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **CDRJ**, por até 2 (dois) anos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as constantes do subitem 16.3 do Edital de Pregão Eletrônico nº 33/2022.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A multa poderá ser aplicada, dentre outros, nos casos discriminados no subitem 16.5.1 do Edital de Pregão Eletrônico nº 33/2022.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A sanção de multa pode ser aplicada à **CONTRATADA** juntamente com as dos incisos I e III do *caput* desta Cláusula, conforme a gravidade do fato, facultada a defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

PARÁGRAFO QUARTO

Para aplicação de quaisquer das sanções previstas no *caput* desta Cláusula, a **CDRJ** seguirá o rito previsto no Regulamento de Apuração e Aplicação de Sanções Administrativas (IN.GECOMP.06.002), observando, em especial, o seguinte:

- Notificação formal à **CONTRATADA**;
- Garantia do contraditório e da ampla defesa;
- Concessão de prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentar manifestação.

PARÁGRAFO QUINTO

No caso de indeferimento da defesa apresentada, e uma vez concluído o processo administrativo, a multa porventura aplicada fica, desde logo, considerada dívida líquida e certa, ficando a **CDRJ** autorizada a descontar do pagamento a ser efetuado à **CONTRATADA** o valor da multa devida.

PARÁGRAFO SEXTO

Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a **CONTRATADA** obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Caso não haja o recolhimento da multa no prazo previsto no Parágrafo anterior, em último caso, o valor da multa será cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO OITAVO

O não pagamento da multa aplicada importará na tomada de medidas judiciais cabíveis e poderá ensejar a aplicação de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **CDRJ**, por até 2 (dois) anos.

PARÁGRAFO NONO

O pagamento das penalidades não é compensatório, admitindo, por conseguinte, o ressarcimento por perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

Observando o que dispõe a Lei nº 13.303/2016 e o Instrumento Normativo de Licitações e Contratos da **CDRJ** (IN.GECOMP.06.001 – Regulamento de Licitações e Contratos), o presente Contrato poderá ser rescindido, nas seguintes hipóteses:

I – Por ato unilateral e escrito de qualquer das partes, quando da ocorrência dos seguintes casos:

- a) O descumprimento de obrigações contratuais;
- b) A alteração da pessoa do contratado, mediante:
 - A subcontratação do seu objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial, a quem não atenda às condições de habilitação e sem a prévia autorização da **CDRJ**, observado o presente Contrato;
 - A fusão, cisão, incorporação, ou associação da **CONTRATADA** com outrem, não admitidas no instrumento contratual e sem prévia autorização da **CDRJ**.
- c) O desatendimento das determinações regulares do Gestor ou do Fiscal;
- d) O cometimento reiterado de faltas na execução contratual;
- e) A dissolução da sociedade ou o falecimento da pessoa do contratado;
- f) A decretação de falência ou a insolvência civil da **CONTRATADA**;
- g) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, desde que prejudique a execução deste Contrato;
- h) Razões de interesse da **CDRJ**, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no Processo;
- i) O atraso nos pagamentos devidos pela **CDRJ** decorrentes de obras, serviços ou

fornecimentos, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

j) A não liberação, quando for o caso, por parte da **CDRJ**, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

k) A ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, regularmente comprovada, impeditiva da execução contratual;

l) O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

m) O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença;

n) Ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; ter fraudado licitação pública ou Contrato dela decorrente; ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar Contrato administrativo; ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de Contratos celebrados com a **CDRJ**, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos Contratos celebrados com a **CDRJ**; ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização;

o) No caso de se constatar a ocorrência da vedação estabelecida no art. 5º do Decreto n.º 9.507, de 2018;

p) O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão deste Contrato por ato unilateral e escrito da **CDRJ** e à aplicação das penalidades cabíveis (art. 8º, inciso IV, do Decreto n.º 9.507, de 2018).

II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo e desde que haja conveniência para a **CDRJ**; e

III – Judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Salvo nos casos de iminente prejuízo às atividades da **CDRJ**, a rescisão por ato unilateral a que se refere o inciso I desta Cláusula, deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Na hipótese de imprescindibilidade da execução contratual para a continuidade de serviços públicos essenciais, o prazo será de 90 (noventa) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, e no caso do contratado terá este ainda direito a:

- a) Pagamentos devidos pela execução contratual até a data da rescisão;
- b) Pagamento do custo da desmobilização.

PARÁGRAFO QUARTO

A rescisão por ato unilateral da **CDRJ** acarreta a assunção imediata do objeto contratado, pela **CDRJ**, no estado e local em que se encontrar, sem prejuízo das sanções previstas na legislação:

PARÁGRAFO QUINTO

O instrumento contratual poderá ser rescindido pela **CDRJ** nos casos em que a **CONTRATADA** estiver envolvida em casos de corrupção ou sobre os quais haja forte suspeita de envolvimento, condicionada à prévia manifestação fundamentada da Diretoria da área requisitante da **CDRJ**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento do objeto deste Contrato poderá ser:

- a) Provisório: no caso de aquisição de equipamentos e outros objetos em que seja necessário, para sua avaliação, que a posse dos mesmos seja transferida à **CDRJ**, sem representar qualquer tipo de aceite ou consideração sobre o adimplemento das obrigações pela **CONTRATADA**;
- b) Parcial: relativo a etapas ou parcelas do objeto, definidas no Contrato, representando aceitação da execução da etapa ou parcela;
- c) Definitivo: relativo à aceitação da integralidade do Contrato e liberação da **CONTRATADA** tocante a vícios aparentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os recebimentos devem ocorrer, a contar da comunicação por parte da **CONTRATADA** direcionada ao Fiscal, nos seguintes prazos:

- a) Até 5 (cinco) dias úteis para o recebimento provisório;
- b) Até 5 (cinco) dias úteis para o recebimento parcial;
- c) Até 30 (trinta) dias úteis para o recebimento definitivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Deverão ser observados ainda pelas partes as demais disposições constantes sobre o tema no Instrumento Normativo de Licitações e Contratos da **CDRJ** (IN.GECOMP.06.001 – Regulamento de Licitações e Contratos).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA REVISÃO

A revisão de preços poderá ser solicitada a qualquer tempo pela **CONTRATADA**, quando ocorrer fato imprevisível ou previsível, porém, de consequências incalculáveis, retardador ou impeditivo da execução deste Contrato, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, que onere ou desonere as obrigações pactuadas no presente instrumento, sendo, porém, vedada nas hipóteses em que o risco seja alocado à **CONTRATADA**, conforme previsão no Anexo I-B – Matriz de Risco do Edital de Pregão Eletrônico nº 33/2022, respeitando-se o seguinte:

- a) A **CONTRATADA** deverá formular à **CDRJ** requerimento para a revisão deste Contrato, comprovando a ocorrência do fato gerador;
- b) A comprovação será realizada por meio de documentos, tais como, atos normativos que criem ou

alterem tributos, lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta ou do último reajuste e do momento do pedido de revisão;

c) Com o requerimento, a **CONTRATADA** deverá apresentar planilhas de custos unitários, comparativas entre a data da formulação da proposta ou do último reajuste e o momento do pedido de revisão, contemplando os custos unitários envolvidos e evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor pactuado.

PARÁGRAFO ÚNICO

Independentemente de solicitação, a **CDRJ** poderá convocar a **CONTRATADA** para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto contratual, na quantidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado, ou de itens que compõem o custo, cabendo à **CONTRATADA** apresentar as informações solicitadas pela **CDRJ**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA MATRIZ DE RISCO

As partes contratantes, tendo como premissa a obtenção do melhor custo contratual, mediante a alocação do risco à parte, com maior capacidade para geri-lo e absorvê-lo, identificam os riscos decorrentes da relação contratual e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, estabelecem os respectivos responsáveis na Matriz de Riscos constante do Anexo I-B – Matriz de Risco do Edital de Pregão Eletrônico nº 33/2022.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

Todos os tributos (impostos, taxas, contribuições fiscais ou parafiscais e quaisquer emolumentos) decorrentes direta ou indiretamente do presente Contrato ou de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da parte obrigada ao pagamento dos mesmos, na forma definida pela legislação tributária, sem que lhe assista o direito a qualquer reembolso pela outra parte, seja a que título for.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

Este Contrato deverá ser publicado pela **CDRJ** na imprensa oficial, consoante o disposto no subitem 5.13.8. do Instrumento Normativo de Licitações e Contratos da **CDRJ** (IN.GECOMP.06.001 – Regulamento de Licitações e Contratos).

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO SIGILO

À **CONTRATADA** é vedado, sob as penas da lei, prestar informações a terceiros sobre a natureza ou o andamento dos trabalhos objeto deste Contrato, bem como divulgar através de qualquer meio de comunicação, dados e informes relativos à execução dos mesmos, à tecnologia adotada e à documentação técnica envolvida, salvo por expressa autorização escrita da **CDRJ**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO

Este Contrato está vinculado ao Edital de Pregão Eletrônico nº 33/2022 e seus Anexos, à proposta da **CONTRATADA**, ao Instrumento Normativo de Licitações e Contratos da **CDRJ** (IN.GECOMP.06.001 – Regulamento de Licitações e Contratos), ao Regulamento de Aplicação de Sanções Administrativas da **CDRJ** (IN.GECOMP.06.002) e aos termos da Lei nº 13.303/2016.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos reger-se-ão pela Lei nº 13.303/2016, pelo Regulamento de Licitações e Contratos da **CDRJ** (IN.GECOMP.06.001), bem como pelas regras e pelos princípios de direito privado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DA ANTICORRUPÇÃO

Na execução do presente Contrato, é vedado à CDRJ e à CONTRATADA, e/ou a empregado seu, e/ou a preposto seu, e/ou a Gestor seu, oferecer, dar, ou se comprometer a dar, uma a outra ou a quem quer que seja, ou a aceitar, ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por si, quanto através de outrem, pagamento, em espécie ou em bem, doação, compensação, vantagens financeiras e/ou não financeiras, e/ou benefícios de qualquer espécie que constituam, na forma da legislação de regência, prática ilegal ou de corrupção quanto ao objeto do presente Contrato, direta ou indiretamente, ou, ainda, de outra forma que não relacionada a este Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DO ACESSO E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

As partes assumem o compromisso de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade, relativos ao tratamento de dados pessoais, nos meios físicos e digitais, devendo, para tanto, adotar medidas corretas de segurança sob o aspecto técnico, jurídico e administrativo, e observar que:

I. eventual tratamento de dados em razão do presente Contrato deverá ser realizado conforme os parâmetros previstos na legislação, especialmente na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, dentro de propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

II. o tratamento será limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades contratuais e, caso seja necessário, ao cumprimento de suas obrigações legais ou regulatórias, sejam de ordem principal ou acessória, observando-se que, em caso de necessidade de coleta de dados pessoais, esta será realizada mediante prévia aprovação da CDRJ, responsabilizando-se a CONTRATADA por obter o consentimento dos titulares, salvo nos casos em que a legislação dispense tal medida;

III. a CONTRATADA deverá seguir as instruções recebidas da CDRJ em relação ao tratamento de dados pessoais;

IV. a CONTRATADA se responsabilizará como “Controlador de dados” no caso do tratamento de dados para o cumprimento de suas obrigações legais ou regulatórias, devendo obedecer aos parâmetros previstos na legislação;

V. os dados coletados somente poderão ser utilizados pelas partes, seus representantes, empregados e prestadores de serviços diretamente alocados na execução contratual, sendo que, em hipótese alguma, poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins, sem a prévia autorização da CDRJ, ou caso haja alguma ordem judicial, observando-se as medidas legalmente previstas para tanto;

VI. a CONTRATADA deve manter a confidencialidade dos dados pessoais obtidos em razão do presente contrato, devendo adotar as medidas técnicas e administrativas adequadas e necessárias, visando assegurar a proteção dos dados, nos termos do art. 46 da LGPD, de modo a garantir um nível apropriado de segurança e a prevenção e mitigação de eventuais riscos;

VII. os dados deverão ser armazenados de maneira segura pela CONTRATADA, que utilizará recursos de segurança da informação e tecnologia adequados, inclusive quanto a mecanismos de detecção e prevenção de ataques cibernéticos e incidentes de segurança da informação.

VIII. a CONTRATADA dará conhecimento formal para seus empregados e/ou prestadores de serviço acerca das disposições previstas nesta Cláusula, responsabilizando-se por eventual uso indevido dos dados pessoais, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados.

IX. a CDRJ possui direito de regresso em face da CONTRATADA em razão de eventuais danos causados por este em decorrência do descumprimento das responsabilidades e obrigações previstas no âmbito deste contrato e da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais;

X. a CONTRATADA deverá disponibilizar ao titular do dado um canal ou sistema em que seja garantida consulta facilitada e gratuita sobre a forma, a duração do tratamento e a integridade de seus dados pessoais.

XI. a CONTRATADA deverá informar imediatamente à CDRJ todas as solicitações recebidas em razão do exercício dos direitos pelo titular dos dados relacionados a este Contrato, seguindo as orientações

fixadas pela **CDRJ** e pela legislação em vigor para o adequado endereçamento das demandas.

XII. a **CONTRATADA** deverá manter registro de todas as operações de tratamento de dados pessoais que realizar no âmbito do Contrato disponibilizando, sempre que solicitado pela **CDRJ**, as informações necessárias à produção do Relatório de Impacto de Dados Pessoais, disposto no art. 5º, XVII, da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

XIII. qualquer incidente que implique em violação ou risco de violação ou vazamento de dados pessoais deverá ser prontamente comunicado à **CDRJ**, informando-se também todas as providências adotadas e os dados pessoais eventualmente afetados, cabendo à **CONTRATADA** disponibilizar as informações e documentos solicitados e colaborar com qualquer investigação ou auditoria que venha a ser realizada.

XIV. ao final da vigência do Contrato, a **CONTRATADA** deverá eliminar de sua base de informações todo e qualquer dado pessoal que tenha tido acesso em razão da execução do objeto contratado, salvo quando tenha que manter a informação para o cumprimento de obrigação legal, caso em que o prazo de retenção de dados pessoais objeto deste Termo poderá se estender pelo prazo de prescrição legal afeto às atividades do Contrato.

XV. A **CONTRATADA** deverá designar Encarregado para interlocução com o Encarregado da **CDRJ**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As partes reconhecem que, se durante a execução do Contrato armazenarem, coletarem, tratarem ou de qualquer outra forma processarem dados pessoais, no sentido dado pela legislação vigente aplicável, a **CDRJ** será considerada “Controlador de Dados”, e a **CONTRATADA** “Operador” ou “Processador de Dados”, salvo nas situações expressas em contrário nesse Contrato. Contudo, caso a **CONTRATADA** descumpra as obrigações prevista na legislação de proteção de dados ou as instruções da **CDRJ**, será equiparado a “Controlador de Dados”, inclusive para fins de sua responsabilização por eventuais danos causados.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Caso a **CONTRATADA** disponibilize dados de terceiros, além das obrigações no *caput* desta Cláusula, deve se responsabilizar por eventuais danos que a **CDRJ** venha a sofrer em decorrência de uso indevido de dados pessoais por parte da **CONTRATADA**, sempre que ficar comprovado que houve falha de segurança técnica e administrativa, descumprimento de regras previstas na legislação de proteção à privacidade e dados pessoais, e das orientações da **CDRJ**, sem prejuízo das penalidades deste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A transferência internacional de dados deve se dar em caráter excepcional e na estrita observância da legislação, especialmente, dos art. 33 a 36 da Lei nº 13.709/2018 e nos normativos do Banco Central do Brasil relativos ao processamento e armazenamento de dados das instituições financeiras, e dependerá de autorização prévia da **CDRJ** à **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO QUARTO

Cada Parte arcará com suas próprias despesas e investimentos para fins de cumprir as disposições previstas neste instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO FORO

O foro competente para ajuizar quaisquer questões suscitadas na execução deste Contrato será o da sede da **CDRJ**, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno acordo, as partes contratantes assinam eletronicamente o presente instrumento juntamente com as testemunhas.

(assinado eletronicamente)

FRANCISCO ANTONIO DE MAGALHÃES LARANJEIRA

Diretor-Presidente

CDRJ

(assinado eletronicamente)

WANDERSON SOUZA DA SILVA

Sócio Administrador

OLIVEIRA IMUNIZAÇÕES, CONSERVAÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME

Testemunhas:

1) (assinado eletronicamente)

NOME: THIAGO DA CUNHA E SOUZA

CPF: XXX.878.XXX-54

2) (assinado eletronicamente)

NOME: GABRIEL RICHIA OLIVEIRA

CPF: XXX.980.XXX-82



Documento assinado eletronicamente por **WANDERSON SOUZA DA SILVA**, **Usuário Externo**, em 19/10/2022, às 10:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Antonio De Magalhães Laranjeira**, **Diretor Presidente**, em 19/10/2022, às 19:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Da Cunha e Souza**, **Gerente**, em 20/10/2022, às 08:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Richa Oliveira**, **Especialista Portuário**, em 20/10/2022, às 08:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6365231** e o código CRC **DC151F97**.

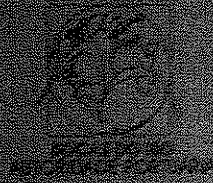


Referência: Processo nº 50905.002551/2022-14



SEI nº 6365231

Rua Dom Gerardo 35, 10º andar - Edifício Sede - Bairro Centro
Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-905
Telefone: 2122198600 - www.portosrio.gov.br



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos a pedido da interessada e para fins de prova, a aplicação do desempenho e atestado de capacidade, que a empresa OLIVEIRA MANUTENÇÕES, CONSERVAÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 13.708.180/0001-02, estabelecida na Estado Avenida Niterói Rocha de Moraes, s/nº, Lote 80, Casa 02, Itaboraí, na cidade de São Gonçalo RJ, CEP: 24.461-840, prestou serviço a CDRJ-Cia Docas do Rio de Janeiro, CNPJ 42.266.890/0001-28 de "desinselização e desratização nas dependências internas e externas dos Portos do Rio de Janeiro, Itaguaí, Niterói e Angra dos Reis" no período de 19/10/2022 até esta data.

Registramos ainda que a prestação dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente até a presente data.

Rio de Janeiro, 10 de Novembro de 2023

William Lobosco de Lima

CPF 076.304.527-64

William Lobosco de Lima
Gerente de GERSAM
CDRJ-Port-3424

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de comprovação de atividade de capacidade técnica que a empresa OLIVEIRA IMUNIZAÇÕES CONSERVAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ nº 13.708.180/0001-02, localizado na Estrada da conceição, s/n, lote 90 – casa 02 – Itaúna – São Gonçalo/RJ realizou satisfatoriamente os serviços relacionados cumprindo todos os prazos e parametros exigidos pela legislação vigente.

Contrato: 908/2022

Contratante: Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro – Secretaria Municipal de Cultura, CNPJ 042.498.733/0001-48, Rua Afonso Cavalcanti, 455, 2º andar, sl. 242 - Cidade Nova.

Contratada: empresa OLIVEIRA IMUNIZAÇÕES CONSERVAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ nº 13.708.180/0001-02, localizado na Estrada da conceição, s/n, lote 90 – casa 02 – Itaúna – São Gonçalo/RJ.

Objeto do Contrato: O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação, por parte da Secretaria Municipal de Cultura, de Empresa Especializada em Prestação de Serviço Descupinização, Controle de Pragas e Vetores a ser executado nos Equipamentos Culturais listados abaixo com seus respectivos endereços.

1. Centro Municipal de Cultura e Cidadania Calouste Gulbenkian - R. Benedito Hipólito, 125 - Praça XI - Centro - RJ;
2. Centro Cultural Hélio Oiticica - Rua Luís de Camões, 68 - Centro - RJ;
3. Centro Cultural José Bonifácio (MUHCAB) - Rua Pedro Ernesto, 80 - Gamboa - RJ;
4. Centro de Referência da Música Artur da Távola - Rua Conde de Bonfim, 824 - Tijuca- RJ;
5. Centro Coreográfico da Cidade do RJ - Rua José Higinio, 115 - Tijuca - RJ;
6. Museu Histórico da Cidade do RJ - Estrada Marinha, s/n - Gávea – RJ;
7. Espaço Cultural Sérgio Porto – Rua Humaitá, 163 – Humaitá – RJ;
8. Sala Baden Powell - Av. Nossa Senhora de Copacabana, 360 - Copacabana – RJ;
9. Teatro Municipal Café Pequeno – Av. Ataulfo de Paiva, 269 – Leblon – RJ;
10. Centro Cultural Laurinda Santos Lobo – Rua Monte Alegre, 306 – Santa Tereza – RJ;
11. Centro Municipal Parque das Ruínas – Rua Murtinho Nobre, 169 – Centro – RJ;



12. Centro Cultural Professora Dyla Sylvia de Sá – Rua Barão, 1.180 – Praça seca – Jacarepaguá – RJ;
13. Biblioteca Euclides da Cunha – Praça Danaides s/nº - Cocotá - Ilha do Governador –RJ;
14. Biblioteca João do Rio – Avenida Monsenhor Félix, 512 – Irajá – RJ;
15. Biblioteca Machado de Assis – Rua Farani, 63 – Botafogo – RJ;
16. Areninha Cultural Renato Russo – Praça Manuel Bandeia, s/nº - Ilha do Governador – RJ.
17. Arena Dicro - Parque Ary Barroso –Penha Circular – RJ;
18. Teatro Carlos Gomes - Praça Tiradentes, s/nº - Centro – RJ.

Descrição das Atividades Desenvolvidas:

Os serviços consistem no controle de pragas que possam causar danos à saúde física dos acervos e prejuízos econômicos às edificações dos Equipamentos Culturais que compõem este Termo de Referência. Devem ser considerados cupins subterrâneos, cupins arborícolas, cupins de madeira seca, brocas, baratas, roedores, formigas.

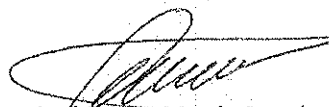
Os serviços de descupinização devem considerar o madeiramento fixo, os eletrodutos, a alvenaria e o solo.

Pontos de Serviços

Os serviços deverão ser executados em todas as dependências físicas pertencentes aos Equipamentos Culturais, incluindo escritórios administrativos, salas de exposições, capela, cafeteria, banheiros, lixeiras, reservatórios de água, vias de circulação e áreas externas.

Período de Execução: 16/03/2022 – vigente.

Rio de Janeiro, 09 de novembro de 2023.



Arq. André Luiz Muniz Cavalcante
Coordenadoria de Infraestrutura Cultural
Coordenador I
Mat. 11/267.553-6
CAU-RJ A51843-3



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Cultura
Administração Setorial
Gerência de Licitação e Administração de Contratos

Processo:12/001.267/2021	
Data de Autuação: 07/05/2021	Fl. 004
Rubrica	

INSTRUMENTO CONTRATUAL 908/2022

Termo de Contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, como **CONTRATANTE**, e a **OLIVEIRA IMUNIZAÇÕES CONSERVAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME** como **CONTRATADA**, para prestação de serviços na forma abaixo.

Aos dias 16 do mês de maio do ano de 2022, na Rua Afonso Cavalcanti, nº 455, 2º e 3º andares – Cidade Nova, Rio de Janeiro-RJ, o **MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA** a seguir denominado **CONTRATANTE**, representado pelo Exmo. Sr. **MARCUS VINÍCIUS FAUSTINI**, consosante delegação do Decreto “P” nº 13 de 01/01/2021 e a **OLIVEIRA IMUNIZAÇÕES CONSERVAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME** estabelecida na Estrada da Conceição, s/n – Lote 90, casa 02 – Itaúna- São Gonçalo/Rio de Janeiro-CEP:24.461-840, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 13.708.180/0001-02, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **WANDERSON SOUZA DA SILVA**, portador da carteira de identidade sob o nº 10.091.967.9 expedida pelo IFPRJ, inscrito no CPF sob o nº 037.037.147-00, têm justo e acordado o presente Contrato, que é celebrado em decorrência do resultado do PREGÃO ELETRÔNICO PE - SMC Nº 515/2021, realizado por meio do processo administrativo nº 12/001.267/2021, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como integrante do presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral das Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93, pelo Decreto Municipal nº 30.538/09, pela Lei Complementar Federal nº 123/06 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/90 e suas alterações, pelo Código de Administração Financeira e



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Secretaria Municipal de Cultura

Administração Setorial

Gerência de Licitação e Administração de Contratos

Processo:12/001.267/2021

Data de Autuação: 07/05/2021

Fl.

Rubrica

Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro – CAF, instituído pela Lei nº 207/80, e suas alterações, ratificadas pela Lei Complementar nº 1/90, pelo Regulamento Geral do Código supra citado – RGCAF, aprovado pelo Decreto Municipal nº 3.221/81, e suas alterações, pela Lei Complementar Municipal nº 111/11 – Plano Diretor e de Desenvolvimento Urbano Sustentável do Município do Rio de Janeiro, pela Lei Municipal nº 2.816/99, e pelos Decretos Municipais nº 17.907/99, 43.612/2017, 21.083/02, 21.253/02, 22.136/02, 25.240/05, 27.715/07, 31.349/09, 31.886/10, 39.726/15 e 40.286/15, com suas alterações posteriores, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas regras constantes do Edital e de seus Anexos, pela Proposta da CONTRATADA e pelas disposições deste Contrato. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços de **Descupinização e controle de pragas e vetores compreendendo desinsetização, desratização e descupinização, a ser executado nos equipamentos culturais: Teatro Carlos gomes, Sala Baden Powell, Teatro Municipal Café Pequeno, Espaço Cultural Sérgio Porto, Centro Cultural Laurinda Santos Lobo, Centro Coreográfico da Cidade do Rio de Janeiro, Museu Histórico da Cidade do Rio de Janeiro, Centro Cultural José Bonifácio, (Muheab), Centro Cultural Dyla Sylvia de Sá, Biblioteca Machado de Assis, Biblioteca João do Rio, Biblioteca Euclides da Cunha, Arena Dicró, Areninha Cultural Renato Russo**, conforme as especificações constantes do Termo de Referência.

Parágrafo Único – Os serviços serão executados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidos no processo administrativo nº 12/001.267/2021, no Termo de Referência, em detalhes e informações fornecidas pelo CONTRATANTE, bem como nas normas técnicas para a execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

O valor total do presente Contrato é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), correspondendo a uma despesa mensal estimada de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Cultura
Administração Setorial
Gerência de Licitação e Administração de Contratos

Processo:12/001.267/2021	
Data de Autuação: 07/05/2021	Fl. 806
Rubrica	

Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA, mensalmente, após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, observado o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro – Para fins de medição, se for o caso, e faturamento, o período-base de medição do serviço prestado será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

Parágrafo Segundo – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão dos serviços efetivamente prestados e aceitos no período-base mencionado no parágrafo anterior.

Parágrafo Terceiro – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado na Secretaria Municipal de Cultura.

Parágrafo Quarto – A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, os comprovantes de recolhimento do FGTS e INSS de todos os empregados atuantes no contrato, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida, declaração de regularidade trabalhista, declaração de observância das normas de saúde e segurança do trabalho e documentos exigidos pelas normas de liquidação das despesas aplicáveis.

Parágrafo Quinto – O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do documento de cobrança na Secretaria Municipal de Cultura.

Parágrafo Sexto – No caso de erro nos documentos de cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, da reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Sétimo – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros calculados de acordo com a variação da Taxa Selic, *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Secretaria Municipal de Cultura e a data do efetivo pagamento, limitado ao percentual de 12% (doze por cento) ao ano.

Parágrafo Oitavo – O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada *pro rata die*, entre o dia do



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Secretaria Municipal de Cultura

Administração Setorial

Gerência de Licitação e Administração de Contratos

Processo:12/001.267/2021

Data de Autuação: 07/05/2021

Fl.

Rubrica

pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Secretaria Municipal de Cultura.

Parágrafo Nono – O pagamento será efetuado à CONTRATADA através de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 24 (vinte e quatro) meses contados da data da sua assinatura.

Parágrafo Primeiro – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula:

$$R = Po [(I-Io)/Io]$$

Onde:

R = valor do reajuste;

I = índice IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

Io = índice do IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta;

Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

Parágrafo Segundo – Caso o índice previsto neste Contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA não terá direito ao reajuste do preço das etapas do serviço que, comprovadamente, sofrerem atraso em consequência da ação ou omissão motivada pela própria CONTRATADA, e também das que forem executadas fora do prazo, sem que tenha sido autorizada a respectiva prorrogação, de acordo com o estabelecido no art. 518, do RGCAF.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO

A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Secretaria Municipal de Cultura

Administração Setorial

Gerência de Licitação e Administração de Contratos

Processo:12/001.267/2021	
Data de Autuação: 07/05/2021	Fl. 806
Rubrica E	

Parágrafo Primeiro – A Fiscalização da execução dos serviços caberá a comissão designada por ato do Secretário Municipal de Cultura. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Terceiro – Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame da execução dos serviços, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

Parágrafo Quarto – A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos serviços contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços contratados não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA

A CONTRATADA prestou garantia na modalidade de SEGURO, no valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) equivalente a 2% (dois por cento) do valor total do Contrato.

Parágrafo Primeiro – A Secretaria Municipal de Cultura se utilizará da garantia para assegurar as obrigações associadas ao Contrato, podendo recorrer a esta inclusive para cobrar valores de multas eventualmente aplicadas e ressarcir-se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das referidas obrigações. Para reparar esses prejuízos, poderá a CONTRATANTE ainda reter créditos.



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Secretaria Municipal de Cultura

Administração Setorial

Gerência de Licitação e Administração de Contratos

Processo:12/001.267/2021	
Data de Autuação: 07/05/2021	Fl.
Rubrica	

Parágrafo Segundo – Os valores das multas impostas por descumprimento das obrigações assumidas no Contrato serão descontados da garantia caso não venham a ser quitados no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

Parágrafo Terceiro – Em caso de rescisão decorrente de falta imputável à CONTRATADA, a garantia reverterá integralmente ao CONTRATANTE, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da garantia prestada e o débito verificado.

Parágrafo Quarto – Na hipótese de descontos da garantia a qualquer título, seu valor original deverá ser integralmente recomposto no prazo de 7 (sete) dias úteis, exceto no caso da cobrança de valores de multas aplicadas, em que esse será de 48 (quarenta e oito) horas, sempre contados da utilização ou da notificação pela Secretaria Municipal de Cultura, o que ocorrer por último, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

Parágrafo Quinto – Caso o valor do Contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a CONTRATADA deverá complementar o valor da garantia para que seja mantido o percentual de 2% (dois por cento) do valor do Contrato.

Parágrafo Sexto – Sempre que houver reajuste ou alteração do valor do Contrato, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas no RGCAF.

Parágrafo Sétimo – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, de acordo com o art. 465 do RGCAF e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

CLÁUSULA OITAVA – PRAZO

O Contrato vigorará a partir da data da sua assinatura até 12 (doze) meses contados desta ou da data estabelecida no memorando de início, se houver.

Parágrafo Primeiro – O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado ou alterado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Secretaria Municipal de Cultura

Administração Setorial

Gerência de Licitação e Administração de Contratos

Processo:12/001.267/2021	
Data de Autuação: 07/05/2021	Fl. 807
Rubrica	

Parágrafo Segundo – No caso de serviços continuados, o contrato poderá ser prorrogado na forma do artigo 57, II ou IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e das demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

I – prestar os serviços de acordo com todas as exigências contidas no Termo de Referência e na Proposta;

II – tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos;

III – responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Contrato, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas;

IV – atender às determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE;

V – substituir, por sua conta e responsabilidade, os serviços recusados pelo CONTRATANTE no prazo determinado pela Fiscalização;

VI – responsabilizar-se, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização dos serviços até o seu término:

a) em caso de ajuizamento de ações trabalhistas contra a CONTRATADA, decorrentes da execução do presente Contrato, com a inclusão do Município do Rio de Janeiro ou de entidade da Administração Pública indireta como responsável subsidiário ou solidário, o CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

b) no caso da existência de débitos tributários ou previdenciários, decorrentes da execução do presente Contrato, que possam ensejar responsabilidade subsidiária ou solidária do CONTRATANTE, as parcelas vincendas poderão ser retidas até o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Secretaria Municipal de Cultura

Administração Setorial

Gerência de Licitação e Administração de Contratos

Processo:12/001.267/2021	
Data de Autuação: 07/05/2021	Fl.
Rubrica	

c) as retenções previstas nas alíneas “a” e “b” poderão ser realizadas tão logo tenha ciência o Município do Rio de Janeiro ou o CONTRATANTE da existência de ação trabalhista ou de débitos tributários e previdenciários e serão destinadas ao pagamento das respectivas obrigações caso o Município do Rio de Janeiro ou entidade da Administração Pública indireta sejam compelidos a tanto, administrativa ou judicialmente, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA;

d) eventuais retenções previstas nas alíneas “a” e “b” somente serão liberadas pelo CONTRATANTE se houver justa causa devidamente fundamentada.

VII – responsabilizar-se, na forma do Contrato, pela qualidade dos serviços executados e dos materiais empregados, em conformidade com as especificações do Termo de Referência, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pela Secretaria Municipal de Cultura assim como pelo refazimento do serviço e a substituição dos materiais recusados, sem ônus para o(a) CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

VIII – manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital durante todo prazo de execução contratual;

IX – responsabilizar-se inteira e exclusivamente pelo uso regular de marcas, patentes, registros, processos e licenças relativas à execução deste Contrato, eximindo o CONTRATANTE das consequências de qualquer utilização indevida;

X – observar o disposto no Decreto Municipal nº 27.715/07, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

I – Realizar os pagamentos na forma e condições previstas neste Contrato;

II – Realizar a fiscalização dos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ACEITAÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO

A aceitação do objeto deste contrato se dará mediante a avaliação da Comissão de Fiscalização prevista na cláusula sexta, que constatará se os serviços atendem a todas as especificações contidas no Edital e seus Anexos, e na Proposta que ensejou a presente contratação.



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Cultura
Administração Setorial
Gerência de Licitação e Administração de Contratos

Processo:12/001.267/2021	
Data de Autuação: 07/05/2021	Fl. 208
Rubrica	

Parágrafo Primeiro – O objeto do presente contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao pagamento.

Parágrafo Segundo – Os serviços prestados em desacordo com a especificação do Edital e seus Anexos, e da Proposta deverão ser recusados pela Comissão responsável pela fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de recusa de aceitação, a CONTRATADA deverá reexecutar os serviços não aceitos, em prazo a ser estabelecido pela CONTRATANTE, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos do CONTRATANTE da data da efetiva aceitação. Caso a CONTRATADA não reexecute os serviços não aceitos no prazo assinado, a CONTRATANTE se reserva o direito de providenciar a sua execução às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORÇA MAIOR

Os motivos de força maior que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO

É facultado ao CONTRATANTE suspender a execução do Contrato e a contagem dos prazos mediante justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo descumprimento total ou parcial do Contrato, a Secretaria Municipal de Cultura, poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas nos artigos 7º da Lei Federal 10.520/02 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 589 do RGCAF:

(a) Advertência;



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Cultura
Administração Setorial
Gerência de Licitação e Administração de Contratos

Processo:12/001.267/2021	
Data de Autuação: 07/05/2021	Fl.
Rubrica	

- (b) Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou saldo não atendido do Contrato;
- (c) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de rescisão por culpa da CONTRATADA;
- (d) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- (e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

Parágrafo Primeiro – As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, nos casos das alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do *caput* desta Cláusula, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, e no caso da alínea “e” do *caput* desta Cláusula, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Parágrafo Segundo – As sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e” do *caput* desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nas alíneas “b” e “c”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

Parágrafo Terceiro – A sanção prevista na alínea “e” do *caput* desta Cláusula poderá também ser aplicada às licitantes que, em outras licitações e/ou contratações com a Administração Pública Direta ou Indireta de qualquer nível federativo, tenham:

- (a) sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
- (b) praticado atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;
- (c) demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de outros atos ilícitos praticados.

Parágrafo Quarto – As multas deverão ser recolhidas no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade ou da publicação no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro – D.O. RIO do ato que as impuser.

Parágrafo Quinto – As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Cultura
Administração Setorial
Gerência de Licitação e Administração de Contratos

Processo:12/001.267/2021	
Data de Autuação: 07/05/2021	Fl. 809
Rubrica	

Parágrafo Sexto – Se, no prazo previsto nesta Cláusula, não for feita a prova do recolhimento da multa, promover-se-ão as medidas necessárias ao seu desconto da garantia prestada, mediante despacho regular da autoridade contratante.

Parágrafo Sétimo – Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

Parágrafo Oitavo – Nos casos em que o valor da multa venha a ser descontado da garantia, o valor desta deverá ser recomposto em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

Parágrafo Nono – Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, o CONTRATANTE suspenderá, observado o contraditório e ampla defesa, os pagamentos devidos à CONTRATADA até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como até a recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

Parágrafo Décimo – Se a CONTRATANTE verificar que o valor da garantia e/ou o valor dos pagamentos ainda devidos são suficientes à satisfação do valor da multa, o processo de pagamento retomará o seu curso.

Parágrafo Décimo Primeiro – As multas previstas nas alíneas “b” e “c” do *caput* desta Cláusula não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo Décimo Segundo – A aplicação das sanções estabelecidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do *caput* desta Cláusula é da competência da Secretaria Municipal de Cultura e a da alínea “e” é da competência exclusiva do Secretário Municipal de Cultura

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RECURSOS

A CONTRATADA poderá apresentar, sempre sem efeito suspensivo:

- a) Recurso a ser interposto perante a autoridade superior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da ciência da aplicação das penalidades estabelecidas nas alíneas

17



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Secretaria Municipal de Cultura

Administração Setorial

Gerência de Licitação e Administração de Contratos

Processo:12/001.267/2021

Data de Autuação: Fl.
07/05/2021

Rubrica

“a”, “b”, “c” e “d” do *caput* da Cláusula anterior ou da ciência da decisão de rescisão do Contrato;

- b) Pedido de Reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da ciência da aplicação da penalidade estabelecida na alínea “e” do *caput* da Cláusula anterior;
- c) Representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RESCISÃO

O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o Contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas no art. 529, do RGCAF, e no art. 78, incisos I a XII, XVII e XVIII, da Lei Federal nº 8.666/93, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e observados o § 2º e incisos do art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro – A rescisão operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro. – D.O. RIO.

Parágrafo Segundo – Rescindido o Contrato, a CONTRATANTE assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de rescisão, a CONTRATADA, além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à multa de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não executados, ou, ainda, sobre o valor do Contrato, conforme o caso, na forma da Cláusula Terceira e da Cláusula Décima Quarta, *caput*, alínea “c”, deste Contrato.

Parágrafo Quarto – A multa referida no parágrafo anterior não tem caráter compensatório e será descontada do valor da garantia. Se a garantia for insuficiente, o débito remanescente, inclusive o decorrente de penalidades anteriormente aplicadas, poderá ser compensado com eventuais créditos devidos pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto – Nos casos de rescisão sem culpa da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá promover:

- (a) a devolução da garantia;
- (b) os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Cultura
Administração Setorial
Gerência de Licitação e Administração de Contratos

Processo:12/001.267/2021	
Data de Autuação: 07/05/2021	Fl. 810
Rubrica P	

- (c) o pagamento do custo de desmobilização, caso haja;
- (d) o ressarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.

Parágrafo Sexto – Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, esta somente terá direito ao saldo das faturas relativas aos serviços medidos e aceitos até a data da rescisão, após a compensação prevista no parágrafo quarto desta Cláusula.

Parágrafo Sétimo – No caso de rescisão amigável, esta será reduzida a termo, tendo a CONTRATADA direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato, conforme atestado em laudo da comissão especial designada para esse fim, e à devolução da garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem ceder sem a prévia e expressa anuência da Secretaria Municipal de Cultura e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

Parágrafo Único – A SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com a CONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários à execução dos serviços ora contratados correrão à conta do Programa de Trabalho 30.02.13.392.0154.2263, Código de Despesa 3.3.90.39.04, tendo sido empenhada a importância de R\$ 102.857,15, por meio da Nota de Empenho nº 2022/000063, ficando o restante a ser empenhado à conta do orçamento do próximo exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – PUBLICAÇÃO

P



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Cultura
Administração Setorial
Gerência de Licitação e Administração de Contratos

Processo:12/001.267/2021	
Data de Autuação: 07/05/2021	Fl.
Rubrica	

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93, às expensas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

CONTRATANTE providenciará a remessa de cópias autênticas do presente instrumento ao seu órgão de controle interno e ao Tribunal de Contas do Município na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) A CONTRATADA se obriga a manter, durante todo o período de execução do Contrato, as condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e regularidade trabalhista exigidas no Edital por meio do qual foram licitados os serviços objeto do presente instrumento e o teor da sua proposta de preço, sob pena de rescisão do Contrato.
- b) Os ensaios, os testes e demais provas requeridas por normas técnicas oficiais para a verificação da boa execução dos serviços objeto deste Contrato, correm à conta da CONTRATADA.
- c) Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente na Secretaria Municipal de Cultura.

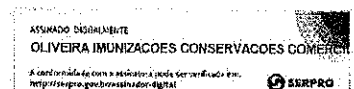
E por estarem justos e acordados, assinam o presente em 06 (seis) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Rio de Janeiro, _____ de março de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
MARCUS FAUSTINI

FLÁVIA PIANA
Substituta Eventual do Secretário de Cultura
Decreto Rio "P" nº 119, de 15/02/2021
60/295.910-4

OLIVEIRA IMUNIZAÇÕES CONSERVAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME
WANDERSON SOUZA DA SILVA





PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Secretaria Municipal de Cultura

Administração Setorial

Gerência de Licitação e Administração de Contratos

~~Rafael Oliveira Silva~~
~~Gerente II - CIABS/GLAC~~

~~Mat. 60/913.593-5~~

TESTEMUNHA

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Viviane Vasconcelos

TESTEMUNHA

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Viviane Vasconcelos
Gerente III - C/ADS/GLAC
Mat. 11/300.204-5

Processo:12/001.267/2021

Data de Autuação:
07/05/2021

Fl.

811

Rubrica

ASSINADO DIGITALMENTE
OLIVEIRA MUNIZACOES CONSERVACOES COMERCIAIS
A verificação de autenticidade pode ser realizada em:
<https://snp.gov.br/assimador-digital>





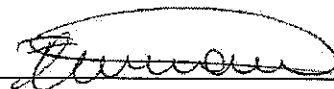
PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Cultura
Administração Setorial
Gerência de Licitação e Administração de Contratos

Processo:12/001.267/2021	
Data de Autuação: 07/05/2021	Fl.
Rubrica	

ANEXO I – A
(Decreto nº 43.562/2017)

As partes que a esta subscreve declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente na relação com a Administração Municipal.

Rio de Janeiro, ____ de março de 2022.



SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA
MARCUS FAUSTINI

FLÁVIA PIANA
Substituta Eventual do Secretário de Cultura
Decreto Rio "P" nº 119, de 15/02/2021
60/295.910-4

OLIVEIRA IMUNIZAÇÕES CONSERVAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME
WANDERSON SOUZA DA SILVA



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Secretaria Municipal de Cultura

Administração Setorial

Gerência de Licitação e Administração de Contratos

Processo:12/001.267/2021	
Data de Autuação: 07/05/2021	Fl. 812
Rubrica R	

ANEXO I – B
(Decreto nº 43.562/2017)

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA

Para a execução deste instrumento jurídico, as partes declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e estão cientes de que não poderão oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.

Parágrafo primeiro – A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Parágrafo segundo - As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos nesta Lei, restringindo-se tal responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado.

Rio de Janeiro, _____ de março de 2022.

OLIVEIRA IMUNIZAÇÕES CONSERVAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME
WANDERSON SOUZA DA SILVA



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Cultura
Subsecretaria de Gestão
Coordenadoria de Administração
Gerência de Licitação e Administração de Contratos
Rua Afonso Cavalcanti, 455 – Sala 263 – Cidade Nova CEP.:
20.211110
Tel.: 2976-2542

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 908/2022

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 908/2022 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA COMO CONTRATANTE, E A OLIVEIRA IMUNIZAÇÕES CONSERVAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME, COMO CONTRATADA, REFERENTE À MODIFICAÇÃO QUANTITATIVA COM ACRÉSCIMO DE VALOR E PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL NA FORMA ABAIXO.

O **MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**, inscrito no CNPJ sob o nº 42.498.733/0001-48, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, a seguir denominado **CONTRATANTE**, representado pelo Exma. Sra. **ANA PAULA TEIXEIRA PEREIRA**, consoante delegação do Decreto Rio nº 52.074 de 28/02/2023, e a **OLIVEIRA IMUNIZAÇÕES CONSERVAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME**, estabelecida na Estrada Vereador Nelsimar de Moraes, s/n – Lote 90, Casa 02 – Itaúna, São Gonçalo/RJ, CEP: 24.461-840, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 13.708.180/0001-02, a seguir denominada **CONTRATADA**, por neste ato representada por **WANDERSON SOUZA DA SILVA**, portador do documento de identidade nº 10.091.967-9 expedido pelo IFP/RJ, inscrita no CPF sob nº 037.037.147-00, têm justo e acordado o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 908/2022, conforme despacho autorizativo da Subsecretária de Gestão, datado de 08/04/2024, à fl. 1204/1205 do processo SMC-PRO-2023/00709, publicado no D.O. RIO de 10/04/2024, pág. 174, que se regerá ainda pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constituem o objeto do presente termo aditivo ao Contrato nº 908/2022:

- I. O acréscimo do objeto contratual com respectivo acréscimo de seu valor, com fundamento no artigo 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, no percentual aproximado de 24,28% (vinte e quatro vírgula vinte e oito por cento) do valor inicial contratado;



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Secretaria Municipal de Cultura

Subsecretaria de Gestão

Coordenadoria de Administração

Gerência de Licitação e Administração de Contratos

Rua Afonso Cavalcanti, 455 – Sala 263 – Cidade Nova CEP.:

20.211110

Tel.: 2976-2542

- II. A prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de 10/05/2024 a 09/05/2025, com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor do presente termo aditivo é de R\$ 149.140,64 (cento e quarenta e nove mil cento e quarenta reais e sessenta e quatro centavos) cuja composição encontra-se especificada na planilha que constitui o Anexo II do presente instrumento, que dele é integrante. Deste modo, o valor acumulado do Contrato nº 908/2022 que era de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), passa a ser de R\$ 389.140,64 (trezentos e oitenta e nove mil cento e quarenta reais e sessenta e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA

A CONTRATADA comprova, neste ato, garantia de 2% (dois por cento) do valor do presente termo aditivo, sob a modalidade de seguro garantia, no valor de R\$ 2.982,81 (dois mil novecentos e oitenta e dois reais e oitenta e um centavos).

Parágrafo único - A garantia somente será liberada após o cumprimento integral das obrigações e após observado o disposto no Decreto Municipal nº 16.776/1998.

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do Contrato nº 908/2022, que não colidirem com o disposto no presente termo.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO E DO EMPENHO DAS DESPESAS

As despesas correspondentes ao presente instrumento correrão por conta do Programa de Trabalho nº 10.13.392.0154.2263, Código de Despesa nº 339039, tendo sido empenhada a importância de R\$ 99.427,12 (noventa e nove mil, quatrocentos e vinte e sete reais e doze centavos), por meio da Nota de Empenho nº 2024NE000130, ficando o restante a ser empenhado à conta do orçamento dos exercícios seguintes.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município no prazo estabelecido no parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/1993, às expensas da CONTRATADA.



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Cultura
Subsecretaria de Gestão
Coordenadoria de Administração
Gerência de Licitação e Administração de Contratos
Rua Afonso Cavalcanti, 455 – Sala 263 – Cidade Nova CEP.:
20.211110
Tel.: 2976-2542

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

O CONTRATANTE remeterá cópias autênticas deste termo ao Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de sua publicação, e ao órgão de controle interno do Município, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE

Nos termos da legislação vigente, o reajuste de preços, se cabível, somente será devido a cada período mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do presente termo.

E por estarem justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente as testemunhas, dispensáveis caso as assinaturas eletrônicas sejam certificadas por autoridade certificadora, devendo a última assinatura eletrônica ocorrer em até 30 (trinta) dias da primeira.

Rio de Janeiro, na data da última assinatura eletrônica.

ANA PAULA TEIXEIRA PEREIRA
SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO

WANDERSON SOUZA DA SILVA
OLIVEIRA IMUNIZAÇÕES CONSERVAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
ME

TESTEMUNHA
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

TESTEMUNHA
(Nome, cargo, matrícula e lotação)



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Secretaria Municipal de Cultura

Subsecretaria de Gestão

Coordenadoria de Administração

Gerência de Licitação e Administração de Contratos

Rua Afonso Cavalcanti, 455 – Sala 263 – Cidade Nova CEP.:

20.211110

Tel.: 2976-2542

ANEXO I-A

As partes que a esta subscrevem declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente na relação com a Administração Municipal.

ANA PAULA TEIXEIRA PEREIRA
SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO

WANDERSON SOUZA DA SILVA
OLIVEIRA IMUNIZAÇÕES CONSERVAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
ME



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Cultura
Subsecretaria de Gestão
Coordenadoria de Administração
Gerência de Licitação e Administração de Contratos
Rua Afonso Cavalcanti, 455 – Sala 263 – Cidade Nova CEP.:
20.211110
Tel.: 2976-2542

ANEXO I-B

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA

Para a execução deste instrumento jurídico, as partes declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e estão cientes de que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.

Parágrafo primeiro – A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Parágrafo segundo - As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos nesta Lei, restringindo-se tal responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado.

WANDERSON SOUZA DA SILVA
OLIVEIRA IMUNIZAÇÕES CONSERVAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
ME



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Cultura
Subsecretaria de Gestão
Coordenadoria de Administração
Gerência de Licitação e Administração de Contratos
Rua Afonso Cavalcanti, 455 – Sala 263 – Cidade Nova CEP.:
20.211110
Tel.: 2976-2542

ANEXO II

MEMÓRIA DE CÁLCULO

INSTRUMENTO CONTRATUAL	VALOR	ACRÉSCIMO	SUPRESSÃO	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA IPCA-E (IBGE)	VALOR FINAL
Contrato nº 908/2022	R\$ 120.000,00	xxx	xxx	xxx	R\$ 120.000,00
1º Termo Aditivo ao Contrato nº 908/2022 (Prorrogação)	R\$ 120.000,00	xxx	xxx	xxx	R\$ 120.000,00
2º Termo Aditivo ao Contrato nº 908/2022 (Prorrogação e Acréscimo)	R\$ 120.000,00	R\$ 29.140,64	xxx	xxx	R\$ 149.140,64

VALOR GLOBAL ATUALIZADO	R\$ 389.140,64
--------------------------------	-----------------------

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa OLIVEIRA IMUNIZAÇÕES CONSERVAÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, sob o CNPJ nº 13.708.180/0001-02,, estabelecida a sede na Estrada da Conceicao, S/N, Lote 90, casa 02, Itaúna – São Gonçalo/RJ- Rio de Janeiro-RJ, prestou serviços a EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO, CNPJ Nº 19.402.975/0001-74, estabelecida na Rua Gago Coutinho, nº 52, 5º andar, Laranjeiras, na cidade do Rio de Janeiro-RJ. Conforme processo de contratação inicial nº RSU-PRO-2022/00927, termo de contrato nº 318/2022, iniciado em 14/12/2022 no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Objeto dos serviços: serviços de controle de vetores e pragas urbanas em imóveis hospitalares para atender às necessidades das unidades administradas pela Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A- RIOSAUDE.

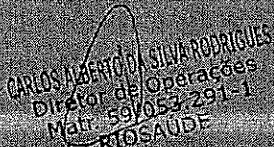
Prazo da execução: Registramos que a empresa presta os serviços entre os dias 14/12/2022 e 11/06/2023.

UNIDADES ATENDIDAS:

Upa Cidade de Deus, Upa Del Castilho, Upa Magalhães Bastos, Upa Senador Camará, Upa Vila Kennedy, Upa João XIII, Upa Paolencira, Upa Sepúlveda, CAPS III EAT SEVERINO DOS SANTOS, CAPSad III Raí Seixas, CAPS III Maria Clara Machado, CAPS I

III Maurício de Sousa, CAPS III Fernando Diniz, CAPSad III Miriam Makeba, UAA
Metamorfose Ambulante, CAPS III Ernesto Nazareth, CAPSI II Ilha do Governador, CAPSI II
Visconde de Sabugosa, CAPSad III Paulo Portela, CAPSI II Helder Villa-Lobos, CAPS III
Manoel de Barros, UAA Cacildis e CAPS III Profeta Gentileza

Rio de Janeiro, 05 de novembro de 2023.


CARLOS ALBERTO DA SILVA RODRIGUES
Diretor de Operações
Mat. 591053-291-1
RIOSAUDE

CARLOS ALBERTO DA SILVA RODRIGUES
DIRETOR DE OPERAÇÕES
RIOSAUDE

Processo nº RSU-PRO-2022/00927	
Data da autuação:	Fls.
Rubrica	
Nº 318/2022 FLS. _____	

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE A EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE, COMO CONTRATANTE, E OLIVEIRA IMUNIZAÇÕES CONSERVAÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, COMO CONTRATADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS EM IMÓVEIS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRADAS PELA EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A. – RIOSAÚDE, NA FORMA ABAIXO.

Aos dias 14 do mês de dezembro do ano de 2022, na Rua Gago Coutinho, nº 52 – 5º Andar – Laranjeiras, Rio de Janeiro/RJ, a **EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 19.402.975/0001-74, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Diretor Presidente **ROBERTO RANGEL ALVES DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 31454668-0 - SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 012.749.716-16 e a empresa **OLIVEIRA IMUNIZAÇÕES CONSERVAÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, com sede na Estrada da Conceicao, S/N, Lote 90, casa 02, Itaúna – São Gonçalo/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.708.180/0001-02, neste ato representada por **WANDERSON SOUZA DA SILVA**, portador da carteira de identidade nº 10.091.967-9 expedida pelo IFP-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 037.037.147-00, doravante denominada **CONTRATADA**; tem justo e acordado o presente contrato, que é celebrado em decorrência do resultado da **DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NO ART. 29, INCISO XV, DA LEI FEDERAL Nº 13.303/2016**, regulamentada pelo Decreto Rio nº 44.698/2018, autorizado por despacho do Senhor Diretor de Operações em 02/12/2022, exarado no Processo Administrativo de nº RSU-PRO-2022/00927, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este contrato rege-se por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como integrante do presente contrato, especialmente pelas normas de caráter geral da Lei Federal nº 13.303, de 2016, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 44.698, de 2018, Medida Provisória nº 1.047, de 03 de maio de 2021, pelo Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro (CAF), instituído pela Lei nº 207, de 19.12.80, e suas alterações, ratificadas pela Lei Complementar nº 1, de 13.09.90, e pelo Regulamento Geral do Código supracitado (RGCAF), aprovado pelo Decreto nº 3.221, de 18.09.81, e suas alterações, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/90 e suas alterações pela Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), pelo Decreto Municipal nº 10.514 de 08.10.1991 e suas alterações (que Regulamenta as disposições legais relativas ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza), pelo Decreto nº 21.083, de 20.02.2002, pelo Decreto nº 41.083 de 09.12.2015 (que institui cláusulas as minutas padrão), pelos Decretos Municipais nº 17.907/99, 21.083/02, 21.253/02, 22.136/02, 25.240/05, 31.349/09, 40.286/15, 43.562/17, 43.612/17 e Decreto 15.307 de 29 de novembro de 1996, e posteriores alterações, bem como pelos preceitos de direito público e pelas normas de direito penal contidas nos artigos 337-E a 337-P do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 e pelas regras constantes do Termo de Referência, pela

1



Processo nº RSU-PRO-2022/00927	
Data da autuação:	Fls.
Rubrica	
Nº 318/2022 FLS. _____	

Proposta da CONTRATADA e pelas disposições deste Contrato. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em sujeitar-se às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O objeto do presente contrato é contratação emergencial de empresa especializada para prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas em imóveis hospitalares para atender a necessidade das unidades Upa Cidade de Deus, Upa Del Castilho, Upa Magalhaes Bastos, Upa Senador Camará, Upa Vila Kennedy, Upa João XXIII, Upa Paciencia, Upa Sepetiba, CAPS III EAT SEVERINO DOS SANTOS, CAPSad III Raul Seixas, CAPSi III Maria Clara Machado, CAPSi III Maurício de Sousa, CAPS III Fernando Diniz, CAPSad III Miriam Makeba, UAA Metamorfose Ambulante, CAPS III Ernesto Nazareth, CAPSi II Ilha do Governador, CAPSi II Visconde de Sabugosa, CAPSad III Paulo Portela, CAPSi II Heitor Villa-Lobos, CAPS III Manoel de Barros, UAA Cacildis e CAPS III Profeta Gentileza, administradas pela Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A. – RioSaúde, de acordo com as características e especificações, devidamente descritas no Termo de Referência.

Parágrafo Primeiro – Os serviços serão executados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidos no processo administrativo nº RSU-PRO-2022/00927, no Termo de Referência, em detalhes e informações fornecidas pela **CONTRATANTE**, bem como nas normas técnicas para a execução dos serviços.

Parágrafo Segundo – A **CONTRATANTE** não se obriga à aquisição integral do quantitativo previsto neste contrato, vez que meramente estimativo para o prazo de até 60 (sessenta) dias, de acordo com a necessidade das unidades de saúde indicadas no Termo de Referência, cabendo a rescisão antecipada em razão do interesse público, nos termos do parágrafo único da Cláusula Oitava deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

O valor total do presente Contrato é R\$ 95.221,57 (noventa e cinco mil, duzentos e vinte e um reais e cinquenta e sete centavos), correspondendo a uma despesa mensal estimada de R\$ 15.870,26 (quinze mil, oitocentos e setenta reais e vinte e seis centavos).

UNIDADE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
UPA DEL CASTILHO	R\$ 1.605,27	R\$ 9.631,62
UPA CIDADE DE DEUS	R\$ 1.138,42	R\$ 6.830,52
UPA SENADOR CAMARÁ	R\$ 1.079,67	R\$ 6.478,02
UPA MAGALHAES BASTOS	R\$ 1.531,93	R\$ 9.191,58
UPA VILA KENNEDY	R\$ 1.582,08	R\$ 9.492,48

Processo nº RSU-PRO-2022/00927	
Data da autuação:	Fls.
Rubrica	Nº 318/2022 FLS.

UPA JOÃO XXIII	R\$ 1.267,20	R\$ 7.603,20
UPA SEPETIBA	R\$ 1.642,17	R\$ 9.853,03
UPA PACIENCIA	R\$ 1.131,36	R\$ 6.788,16
CAPS SEVERINO DOS SANTOS	R\$ 492,48	R\$ 2.954,88
CAPS RAUL SEIXAS	R\$ 848,64	R\$ 5.091,84
CAPS MARIA CLARA MACHADO	R\$ 237,12	R\$ 1.422,72
CAPS MAURICIO DE SOUSA	R\$ 240,00	R\$ 1.440,00
CAPS FERNANDO DINIZ	R\$ 283,20	R\$ 1.699,20
CAPS MIRIAM MAKEBA	R\$ 474,24	R\$ 2.845,44
UAA METAMORFOSE	R\$ 268,80	R\$ 1.612,80
CAPS ERNESTO NAZARETH	R\$ 240,00	R\$ 1.440,00
CAPS ILHA DO GOVERNADOR	R\$ 364,80	R\$ 2.188,80
CAPS VISCONDE DE SABUGOSA	R\$ 336,00	R\$ 2.016,00
CAPS PAULO DA PORTELA	R\$ 298,56	R\$ 1.791,36
CAPS VILLAS LOBOS	R\$ 110,40	R\$ 662,40
CAPS MANOEL BARROS	R\$ 206,40	R\$ 1.238,40
UAA CACILDIS	R\$ 323,52	R\$ 1.941,12
CAPS PROFETA GENTILEZA	R\$ 168,00	R\$ 1.008,00
TOTAL	R\$ 15.870,26	R\$ 95.221,57

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à **CONTRATADA**, mensalmente, após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, observadas as condições de recebimento previstas no Termo de Referência e neste Contrato.

Parágrafo Primeiro – Para fins de medição, se for o caso, e faturamento, o período base de medição do serviço prestado será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no

Processo nº RSU-PRO-2022/00927	
Data da autuação:	Fls.
Rubrica	
Nº 318/2022 FLS.	

último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

Parágrafo Segundo – O pagamento à **CONTRATADA** será realizado em razão dos serviços efetivamente prestados e aceitos no período-base mencionado no parágrafo anterior.

Parágrafo Terceiro – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado na Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A - RioSaúde.

Parágrafo Quarto – A **CONTRATADA** deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, os comprovantes de recolhimento do FGTS e INSS, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida, declaração de regularidade trabalhista de observância das normas de saúde e segurança do trabalho e documentos exigidos pelas normas de liquidação das despesas aplicáveis.

Parágrafo Quinto – O pagamento será realizado pela Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A - RioSaúde em até 5 (cinco) dias úteis após atestação da nota fiscal.

Parágrafo Sexto – No caso de erro nos documentos de cobrança, estes serão devolvidos à **CONTRATADA** para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, da reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Sétimo – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à **CONTRATADA**, sofrerá a incidência de juros calculados de acordo com a variação da Taxa Selic, pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A – RioSaúde e a data do efetivo pagamento, limitado ao percentual de 12% (doze por cento) ao ano.

Parágrafo Oitavo – O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada pro rata die, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A - RioSaúde.

Parágrafo Nono – O pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, através de crédito em conta corrente cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal, conforme o disposto na Resolução SMFP nº 3.290 de 18/02/2022.

Parágrafo Décimo - A **CONTRATANTE** poderá descontar das faturas, a quantia devida pela **CONTRATADA** a título de pagamento de salários e demais verbas trabalhistas, e realizar os pagamentos diretamente aos empregados, assim como das contribuições previdências e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, quando estes não forem adimplidos, na forma do art. 2º do Decreto Municipal nº 46.785, de 06/11/2019, e nos termos da Autorização firmada pela **CONTRATADA**, a qual passa a fazer parte integrante do presente contrato como Anexo I-C.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

Não será admitido reajuste de acordo com os artigos 1º e 2º do Decreto Municipal nº 43.612/17.

Processo nº RSU-PRO-2022/00927	
Data da autuação:	Fls.
Rubrica	
Nº 318/2022 FLS. _____	

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO

A **CONTRATADA** submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pela **CONTRATANTE** e/ou por seus prepostos, não eximem a **CONTRATADA** de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

Parágrafo Primeiro – A Fiscalização da execução dos serviços caberá a comissão designada por ato do Senhor Diretor Presidente da RioSaúde. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo – A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela **CONTRATANTE**, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Terceiro – Compete à **CONTRATADA** fazer minucioso exame da execução dos serviços, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

Parágrafo Quarto – A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA** no que concerne aos serviços contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante a **CONTRATANTE**, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços contratados não implicará corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus prepostos.

Parágrafo Quinto – A **CONTRATADA** se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização da **CONTRATANTE** acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA

A **CONTRATADA** prestou garantia no valor de R\$ 1.904,43 (um mil, novecentos e quatro reais e quarenta e três centavos) equivalente a 2% (dois por cento) do valor total do Contrato, conforme anexo.

Parágrafo Primeiro – A **CONTRATANTE** se utilizará da garantia para assegurar as obrigações associadas ao Contrato, podendo recorrer a esta inclusive para cobrar valores de multas eventualmente aplicadas e ressarcir-se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das referidas obrigações. Para reparar esses prejuízos, poderá a **CONTRATANTE** ainda reter créditos.

Parágrafo Segundo – Os valores das multas impostas por descumprimento das obrigações assumidas no Contrato serão descontados da garantia caso não venham a ser quitados no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela diferença,

5

Processo n° RSU-PRO-2022/00927	
Data da autuação:	Fls.
Rubrica	
N° 318/2022 FLS. _____	

que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

Parágrafo Terceiro – Em caso de rescisão decorrente de falta imputável à **CONTRATADA**, a garantia reverterá integralmente a **CONTRATANTE**, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da garantia prestada e o débito verificado.

Parágrafo Quarto – Na hipótese de descontos da garantia a qualquer título, seu valor original deverá ser integralmente recomposto no prazo de 7 (sete) dias úteis, exceto no caso da cobrança de valores de multas aplicadas, em que esse será de 48 (quarenta e oito) horas, sempre contados da utilização ou da notificação pela **CONTRATANTE**, o que ocorrer por último, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

Parágrafo Quinto – Caso o valor do Contrato seja alterado, a **CONTRATADA** deverá complementar o valor da garantia para que seja mantido o percentual de 2% (dois por cento) do valor do Contrato, de acordo com o art. 447, II do RGCAF.

Parágrafo Sexto – Sempre que houver reajuste ou alteração do valor do Contrato, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela **CONTRATADA**, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas no RGCAF.

Parágrafo Sétimo – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, de acordo com o art. 465 do RGCAF e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

CLÁUSULA OITAVA – PRAZO

O prazo de execução dos serviços será de até **180 (cento e oitenta) dias improrrogáveis**, contados de 14/12/2022 a 11/06/2023.

Parágrafo Único – O Contrato poderá ser rescindido, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sem indenização, e independentemente de aviso ou prazo pela RioSaúde, tão logo seja(m) concluído(s) o(s) procedimento(s) licitatório(s) e/ou de acordo com o interesse público, não sendo obrigatório o cumprimento do prazo estabelecido.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:

- I – prestar os serviços de acordo com todas as exigências contidas no Termo de Referência e na Proposta;
- II – tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos;
- III – responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto



Processo nº RSU-PRO-2022/00927	
Data da autuação:	Fls.
Rubrica	
Nº 318/2022 FLS.	

deste Contrato, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas;

IV – atender às determinações e exigências formuladas pela **CONTRATANTE**;

V – substituir, por sua conta e responsabilidade, os serviços recusados pela **CONTRATANTE** no prazo determinado pela Fiscalização;

VI – responsabilizar-se, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização dos serviços até o seu término:

a) em caso de ajuizamento de ações trabalhistas contra a **CONTRATADA**, decorrentes da execução do presente Contrato, com a inclusão da RioSaúde como responsável subsidiária ou solidária, a **CONTRATANTE** poderá reter, das parcelas vincendas, o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

b) no caso da existência de débitos tributários ou previdenciários, decorrentes da execução do presente Contrato, que possam ensejar responsabilidade subsidiária ou solidária da **CONTRATANTE**, as parcelas vincendas poderão ser retidas até o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

c) as retenções previstas nas alíneas “a” e “b” poderão ser realizadas tão logo tenha ciência o Município do Rio de Janeiro ou a **CONTRATANTE** da existência de ação trabalhista ou de débitos tributários e previdenciários e serão destinadas ao pagamento das respectivas obrigações caso a **CONTRATANTE** seja compelida a tanto, administrativa ou judicialmente, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à **CONTRATADA**;

d) eventuais retenções previstas nas alíneas “a” e “b” somente serão liberadas pela **CONTRATANTE** se houver justa causa devidamente fundamentada.

VII – responsabilizar-se, na forma do Contrato, pela qualidade dos serviços executados e dos materiais empregados, em conformidade com as especificações do Termo de Referência, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pela Comissão de Fiscalização, assim como pelo refazimento do serviço e a substituição dos materiais recusados, sem ônus para o(a) **CONTRATANTE** e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

VIII – manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência durante todo prazo de execução contratual;

IX – responsabilizar-se inteira e exclusivamente pelo uso regular de marcas, patentes, registros, processos e licenças relativas à execução deste Contrato, eximindo a **CONTRATANTE** das consequências de qualquer utilização indevida;

Processo nº RSU-PRO-2022/00927	
Data da autuação:	Fls.
Rubrica	
Nº 318/2022 FLS. _____	

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da **CONTRATANTE**:

- I – Realizar os pagamentos na forma e condições previstas neste Contrato;
- II – Realizar a fiscalização dos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ACEITAÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO

A aceitação do objeto deste contrato se dará mediante a avaliação da Comissão de Fiscalização prevista na Cláusula Sexta, que constatará se os serviços atendem a todas as especificações contidas no Termo de Referência, e na Proposta que ensejou a presente contratação.

Parágrafo Primeiro – O objeto do presente contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao pagamento.

Parágrafo Segundo – Os serviços prestados em desacordo com a especificação do Termo de Referência e da Proposta deverão ser recusados pela Comissão responsável pela fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de recusa de aceitação, a **CONTRATADA** deverá reexecutar os serviços não aceitos, em prazo a ser estabelecido pela **CONTRATANTE**, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos da **CONTRATANTE** da data da efetiva aceitação. Caso a **CONTRATADA** não reexecute os serviços não aceitos no prazo assinado, a **CONTRATANTE** se reserva o direito de providenciar a sua execução às expensas da **CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORÇA MAIOR

Os motivos de força maior que possam impedir a **CONTRATADA** de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO

É facultado à **CONTRATANTE** suspender a execução do Contrato e a contagem dos prazos mediante justificativas.

Processo nº RSU-PRO-2022/00927	
Data da autuação:	Fls.
Rubrica	
Nº 318/2022 FLS.	

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo descumprimento total ou parcial do Contrato, a **CONTRATANTE**, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, aplicará as seguintes sanções previstas no artigo 589 do RGCAF, na Lei Federal nº. 13.303/16 e no Decreto Municipal nº. 44.698/18:

- a) Advertência;
- b) Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou saldo não atendido do Contrato;
- c) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de rescisão por culpa da **CONTRATADA**;
- d) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com esta Empresa Pública;

Parágrafo Primeiro – As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Parágrafo Segundo – As sanções previstas nas alíneas “a” e “d” do *caput* desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nas alíneas “b” e “c”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

Parágrafo Terceiro – As sanções previstas na alínea “d” do *caput* desta Cláusula poderão também ser aplicadas à **CONTRATADA** ou aos profissionais que tenham:

- a) sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) praticado atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da contratação;
- (c) demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de outros atos ilícitos praticados.

Parágrafo Quarto – As multas deverão ser recolhidas no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade ou da publicação no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro – D.O. RIO do ato que as impuser.

Parágrafo Quinto – As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à **CONTRATADA** mediante requerimento expreso nesse sentido.

Parágrafo Sexto – Se, no prazo previsto nesta Cláusula, não for feita a prova do recolhimento da multa, promover-se-ão as medidas necessárias ao seu desconto da garantia prestada, mediante despacho regular da autoridade contratante.

Processo nº RSU-PRO-2022/00927	
Data da autuação:	Fls.
Rubrica	
Nº 318/2022 FLS. _____	

Parágrafo Sétimo – Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

Parágrafo Oitavo – Nos casos em que o valor da multa venha a ser descontado da garantia, o valor desta deverá ser recomposto em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

Parágrafo Nono – Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, a **CONTRATANTE** suspenderá, observado o contraditório e ampla defesa, os pagamentos devidos à **CONTRATADA** até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como até a recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

Parágrafo Décimo – Se a **CONTRATANTE** verificar que o valor da garantia e/ou o valor dos pagamentos ainda devidos são suficientes à satisfação do valor da multa, o processo de pagamento retomará o seu curso.

Parágrafo Décimo Primeiro – As multas previstas nas alíneas “b” e “c” do caput desta Cláusula não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a **CONTRATADA** de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo Décimo Segundo – Do ato que aplicar as penas previstas na alínea “d” do caput desta Cláusula, a autoridade competente dará conhecimento aos demais órgãos municipais interessados, na página oficial da RioSaúde na *internet*.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RECURSOS

A **CONTRATADA** poderá apresentar, sempre sem efeito suspensivo, salvo se concedido excepcionalmente pela autoridade competente, recurso a ser interposto perante a autoridade superior, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da ciência da aplicação das penalidades contidas nas alíneas “b” e “c” da Cláusula Décima Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RESCISÃO

Além das hipóteses previstas no art. 529, do RGCAF, a **CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente o Contrato, por ato unilateral, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, na forma do artigo 5º, LV da Constituição Federal de 1988, na ocorrência das seguintes hipóteses:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III - a lentidão do cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

Processo nº RSU-PRO-2022/00927	
Data da autuação:	Fls.
Rubrica	
Nº 318/2022 FLS.	

- IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- V - a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas pelo fiscal do contrato;
- IX - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- X - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XIII – a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- XVIII – descumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF/88, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Parágrafo Primeiro – A rescisão operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro – D.O. RIO.

Parágrafo Segundo – Rescindido o Contrato, a **CONTRATANTE** assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de rescisão, a **CONTRATADA**, além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à multa de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não executados, ou, ainda, sobre o valor do Contrato, conforme o caso, na forma da Cláusula Terceira e da Cláusula Décima Quarta, caput, alínea “c”, deste Contrato.

Parágrafo Quarto – A multa referida no parágrafo anterior não tem caráter compensatório e será descontada do valor da garantia. Se a garantia for insuficiente, o débito remanescente, inclusive o decorrente de penalidades anteriormente aplicadas, poderá ser compensado com eventuais créditos devidos pela **CONTRATANTE**.

Processo nº RSU-PRO-2022/00927	
Data da autuação:	Fls.
Rubrica	
Nº 318/2022 FLS.	

Parágrafo Quinto – Nos casos de rescisão sem culpa da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** deverá promover:

- a) a devolução da garantia;
- b) os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;
- c) o pagamento do custo de desmobilização, caso haja;
- d) o ressarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.

Parágrafo Sexto – Na hipótese de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, esta somente terá direito ao saldo das faturas relativas aos serviços medidos e aceitos até a data da rescisão, após a compensação prevista no parágrafo quarto desta Cláusula.

Parágrafo Sétimo – No caso de rescisão amigável, esta será reduzida a termo, tendo a **CONTRATADA** direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato, conforme atestado em laudo da comissão especial designada para esse fim, e à devolução da garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – SUBCONTRATAÇÃO

A **CONTRATADA** não poderá subcontratar, nem ceder o objeto deste contrato, sem a prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

Parágrafo Único – No caso de subcontratação, a **SUBCONTRATADA** será solidariamente responsável com a **CONTRATADA** por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários à execução dos serviços ora contratados correrão à conta do Programa de Trabalho 18.51.10.302.0306.4011, Código de Despesa 3.3.90.39.67, tendo sido empenhada a importância de R\$ 1.112,56 por meio da Nota de Empenho nº 2022/004726 para a UPA Magalhaes Bastos, tendo sido empenhada a importância de R\$ 660,30 por meio da Nota de Empenho nº 2022/004726 para a UPA Senador Camará, tendo sido empenhada a importância de R\$ 1.162,71 por meio da Nota de Empenho nº 2022/004726 para a UPA Vila Kennedy, tendo sido empenhada a importância de R\$ 796,89 por meio da Nota de Empenho nº 2022/004727 para a UPA Cidade de Deus, tendo sido empenhada a importância de R\$ 863,13 por meio da Nota de Empenho nº 2022/004728 para a UPA João XXIII, tendo sido empenhada a importância de R\$ 727,29 por meio da Nota de Empenho nº 2022/004728 para a UPA Paciencia, tendo sido empenhada a importância de R\$ 1.238,10 por meio da Nota de Empenho nº 2022/004728 para a UPA Sepetiba, tendo sido empenhada a importância de R\$ 1.123,69 por meio da Nota de Empenho nº 2022/004729 para a UPA Del Castilho, tendo sido empenhada a importância de R\$ 394,64 por meio da Nota de Empenho nº 2022/004730 para a CAPS Severino dos Santos, tendo sido empenhada a importância de R\$ 750,80 por meio da Nota de Empenho nº 2022/004730 para a CAPS Raul Seixas, tendo sido

Processo nº RSU-PRO-2022/00927	
Data da autuação:	Fls.
Rubrica	
Nº 318/2022 FLS. _____	

empenhada a importância de R\$ 139,28 por meio da Nota de Empenho nº 2022/004730 para a CAPS Maria Clara Machado, tendo sido empenhada a importância de R\$ 142,16 por meio da Nota de Empenho nº 2022/004730 para a CAPS Mauricio de Souza, tendo sido empenhada a importância de R\$ 185,36 por meio da Nota de Empenho nº 2022/004730 para a CAPS Fernando Diniz, tendo sido empenhada a importância de R\$ 376,40 por meio da Nota de Empenho nº 2022/004730 para a CAPS Miriam Makeba, tendo sido empenhada a importância de R\$ 170,96 por meio da Nota de Empenho nº 2022/004730 para a UAA Metamorfose Ambulante, tendo sido empenhada a importância de R\$ 142,16 por meio da Nota de Empenho nº 2022/004730 para a CAPS Ernesto Nazareth, tendo sido empenhada a importância de R\$ 266,96 por meio da Nota de Empenho nº 2022/004730 para a CAPS Ilha do Governador, tendo sido empenhada a importância de R\$ 238,16 por meio da Nota de Empenho nº 2022/004730 para a CAPS Visconde de Sabugosa, tendo sido empenhada a importância de R\$ 200,72 por meio da Nota de Empenho nº 2022/004730 para a CAPS Paulo da Portela, tendo sido empenhada a importância de R\$ 12,56 por meio da Nota de Empenho nº 2022/004730 para a CAPS Heitor Villa Lobos, tendo sido empenhada a importância de R\$ 108,56 por meio da Nota de Empenho nº 2022/004730 para a CAPS Manoel de Barros, tendo sido empenhada a importância de R\$ 225,68 por meio da Nota de Empenho nº 2022/004730 para a UAA Cacilds e tendo sido empenhada a importância de R\$ 70,16 por meio da Nota de Empenho nº 2022/004730 para a CAPS Profeta Gentileza.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – PUBLICAÇÃO

A **CONTRATADA** publicará o extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município, sendo o texto fornecido pela **CONTRATANTE**, às expensas da **CONTRATADA**, no prazo estabelecido no artigo 441 do RGCAF.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

A **CONTRATANTE** providenciará a remessa de cópias autênticas do presente instrumento ao seu órgão de controle interno e ao Tribunal de Contas do Município na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

a) A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante todo o período de execução do Contrato, as condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e regularidade trabalhista exigidas na contratação por meio do qual foram contratados os serviços objeto do presente instrumento e o teor da sua proposta de preço, sob pena de rescisão do Contrato.

b) Os ensaios, os testes e demais provas requeridas por normas técnicas oficiais para a verificação da boa execução dos serviços objeto deste Contrato, correm à conta da **CONTRATADA**.

Processo nº RSU-PRO-2022/00927	
Data da autuação:	Fls.
Rubrica	
Nº 318/2022 FLS. _____	

c) Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente na Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A - RioSaúde.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 2022.

ROBERTO RANGEL ALVES DA SILVA
EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE

OLIVEIRA IMUNIZACOES
CONSERVACOES COMERCIO E
SERV13706100000102

Assinado de forma digital por OLIVEIRA IMUNIZACOES
CONSERVACOES COMERCIO E SERV13706100000102
Data: 2022.12.14 14:44:41-1100

WANDERSON SOUZA DA SILVA
OLIVEIRA IMUNIZAÇÕES CONSERVAÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

TESTEMUNHAS:

1) _____
Nome:
CPF:

2) _____
Nome:
CPF:

Processo nº RSU-PRO-2022/00927	
Data da autuação:	Fis.
Rubrica	
Nº 318/2022 FLS. _____	

ANEXO I-A

Em cumprimento ao disposto no Decreto RIO Nº 43562 de 15/08/2017

As partes que a esta subscrevem declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, *que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira*, e se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente na relação com a Administração Municipal.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 2022.

ROBERTO RANGEL ALVES DA SILVA
EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIO SAÚDE

OLIVEIRA IMUNIZACOES
CONSERVACOES COMERCIO
E SERV:13708180000102

Assinado de forma digital por OLIVEIRA
IMUNIZACOES CONSERVACOES
COMERCIO E SERV:13708180000102
Data: 2022.12.14 18:43:10 -03'00'

WANDERSON SOUZA DA SILVA
OLIVEIRA IMUNIZAÇÕES CONSERVAÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Processo nº RSU-PRO-2022/00927	
Data da autuação:	Fis.
Rubrica	
Nº 318/2022 FLS.	

ANEXO I-B

Em cumprimento ao disposto no Decreto RIO Nº 43562 de 15/08/2017

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA

Para a execução deste instrumento jurídico, as partes declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e estão cientes de que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.

Parágrafo primeiro – A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Parágrafo segundo - As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos nesta Lei, restringindo-se tal responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 2022.

ROBERTO RANGEL ALVES DA SILVA
EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE

OLIVEIRA IMUNIZACOES
CONSERVACOES COMERCIO E
SERV.13708180000102

Atribuição de forma digital por OLIVEIRA
IMUNIZACOES CONSERVACOES COMERCIO E
SERV.13708180000102
Data: 2022.12.14 16:45:40 -03'00'

WANDERSON SOUZA DA SILVA
OLIVEIRA IMUNIZAÇÕES CONSERVAÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Processo nº RSU-PRO-2022/00927	
Data da autuação:	Fls.
Rubrica	
Nº 318/2022 FLS. _____	

ANEXO I-C

AUTORIZAÇÃO - DECRETO RIO nº 46.785/2019

OLIVEIRA IMUNIZAÇÕES CONSERVAÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.708.180/0001-02, neste ato representada por **WANDERSON SOUZA DA SILVA**, portador da carteira de identidade nº 10.091.967-9 expedida pelo IFP-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 037.037.147-00, AUTORIZA, para fins do Decreto Rio nº 46.785/2019, o MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, por meio da Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A – RIOSAÚDE, representado pelo Diretor Presidente **ROBERTO RANGEL ALVES DA SILVA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 19.402.975/0001-74, a fazer desconto em suas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos seus empregados, bem como das contribuições previdenciárias e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, quando esses não forem adimplidos por esta empresa.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 2022.

OLIVEIRA IMUNIZACOES Assinado de forma digital por OLIVEIRA
CONSERVACOES COMERCIO IMUNIZACOES CONSERVACOES
E SERV:13708180000102 COMERCIO E SERV:13708180000102
Dados: 2022.12.14 18:44:12 -03'00'

WANDERSON SOUZA DA SILVA
OLIVEIRA IMUNIZAÇÕES CONSERVAÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Fundação Leão XIII

Vice-Presidência de Assistência Social

ATESTADO DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A **FUNDAÇÃO LEÃO XIII**, inscrita no CNPJ sob nº 33.650.755/0001-90, situada Rua Senador Dantas, 76, 16º andar, Centro, Rio de Janeiro – RJ, (21) 2332-4658, E-mail: presidencia@leao.rj.gov.br, neste ato representado por Luciana Martins Calaça, portador(a) do documento de Identidade nº 5127083-8 e CPF nº 021.462.597-44, atesta para os devidos fins, que a Empresa **OLIVEIRA IMUNIZAÇÕES, CONSERVAÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob nº 13.708.180/0001-02, situada na Estrada Conceição, s/nº, lote 90, casa 2, Itaúna, São Gonçalo, Rio de Janeiro, CEP.: 24.461-840, prestou 1 (um) serviço relativo a prestação de serviços de limpeza, higienização e desinfecção dos reservatórios de água (cisternas e caixas d'água), sob Nota Fiscal nº 12770, no período de 12 (doze) meses a contar de 06/03/2023, atendendo a todos os requisitos técnicos qualitativos e quantitativos exigidos, no prazo de entrega estabelecido.

Atestamos que tais serviços foram executado(a)s satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Rio de Janeiro, 19 de Agosto de 2024.

Luciana Martins Calaça

Presidente da Fundação Leão XIII

Wanderley Machado dos Reis

5073239-0

Fiscal do Contrato

Juliana Figueiredo Gomes Ernesto

5100571-9

Fiscal do Contrato



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Figueiredo Gomes, Assistente II**, em 19/08/2024, às 13:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Wanderley Machado dos Reis, Coordenador**, em 19/08/2024, às 14:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Martins Calaça, Presidente**, em 22/08/2024, às 11:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **81275900** e o código CRC **3315C178**.



C R B I O
 Proc. Nº 00768. 1.03.2014
 Folha Nº 4
 Rubrica: 8
 Data: 17/12/2021

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa OLIVEIRA IMUNIZAÇÕES, CONSERVAÇÕES, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.708.180/0001-02, estabelecida na Estrada da Conceição S/N LOTE 90 CASA 02 – Itaúna – São Gonçalo/RJ – CEP: 24.461-840, executou serviços de Limpeza de caixa d'água, consoante nota de empenho 1325/2018 de 21/06/2018, contrato 058/2017, para o Fundo Municipal de Saúde de Pinheiral, inscrito no CNPJ sob o nº 01.648.573/0001-99, com sede na Rua Nini Cambraia, 150, Centro, Pinheiral – RJ .

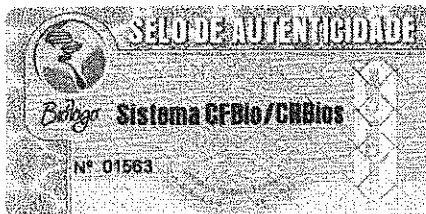
Os serviços desempenhados pela contratada, bem como seus quantitativos, são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE M ³
1	Limpeza de caixa d'água	50
2	Limpeza de caixa d'água	1
3	Limpeza de caixa d'água	12

Atestamos, para os devidos fins, que os compromissos assumidos foram cumpridos satisfatoriamente, no que diz respeito aos padrões exigidos por esta empresa/órgão, principalmente no tocante ao cumprimento de prazos e qualidade dos serviços fornecidos, nada constando em nossos arquivos que desabone comercial ou tecnicamente a contratada, atendendo todos padrões de qualidade requeridos por esta Instituição.

Por ser expressão da verdade, datamos e firmamos o presente.

Pinheiral, 01 de dezembro de 2021.



Everton da Silva Alvim
 Secretário Municipal de Saúde

Atestado de Capacidade Técnica AVERBADO neste CRBio-02 (RJ) e anexado, por cópia ao Processo de Pessoa Jurídica CRBio 2246/02 da empresa OLIVEIRA IMUNIZAÇÕES. CONSERVAÇÕES, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
 Rio de Janeiro, 16 de 12 de 2021

VICENTE MOREIRA CONTI
 Presidente
 CRBio 164/02-D

Presidente do CRBio-02



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SEMED
DUALIDADE DE VIDA PARA TODOS	Proc. Nº 10346/20
	Folha Nº 985
	Rubrica. <i>[assinatura]</i>

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para fins de prova, que a empresa OLIVEIRA IMUNIZAÇÕES, CONSERVAÇÕES COMÉRCIOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.708.180/0001-02, estabelecida à Estrada da Conceição S/N, Lote 90, Itaúna - São Gonçalo - RJ, prestou satisfatoriamente o Serviço de limpeza de caixa d'água à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme Empenhos nº 239, 240, 241, 242 e 243/2023 - Processo 10846/2020. Os serviços prestados constantes na relação abaixo dentro dos prazos contratados e registramos ainda, que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA	SV	280

São Pedro da Aldeia, 28 de agosto de 2023.

Igor Tavares de Lima

IGOR TAVARES DE LIMA

Fiscal do Contrato

Mat.: 28.731

Atestado de Capacidade Técnica: AVERBADO neste CRBio-02 (RJ) e anexado, por cópia ao Processo de Pessoa Jurídica CRBio 2246/20; da empresa OLIVEIRA IMUNIZAÇÕES, CONSERVAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
Rio de Janeiro, 19 de Outubro de 2023

[assinatura]
Presidente do CRBio-02

Gustavo Pessoa
Presidente
CRBio 55.200/02-n



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA


O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – SENAC/ARRJ, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº 03.672.347/0001-79, com sede na Rua Marquês de Abrantes, nº 99, Flamengo, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.230-060, neste ato representado pelo Gerente Executivo de Infraestrutura e Engenharia (cf. Portaria Dir Senac nº 450/2020), **Márcio David de Almeida Costa**, portador da carteira de identidade nº 009.254.867-6, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o nº 021.453.107-46, e pelo gerente de Suprimentos (cf. Portaria Dir. Senac nº 689/2021), **Otávio Bueno Saint Clair**, portador da carteira de identidade nº 11664542-5, expedida pelo DETRAN/RJ e inscrito no CPF sob o nº 079.107.447-14, atesta, para os devidos fins, que a empresa **OLIVEIRA IMUNIZACOES, CONSERVACOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA**, empresa com sede na Est. da Conceição, S/N, Lote 90, Casa 02, Itaúna, São Gonçalo/RJ, CEP: 24.461-840, inscrita no CNPJ sob o nº 13.708.180/0001-02, presta, de forma satisfatória, o Serviço de Limpeza e Desinfecção dos Reservatórios de Água e Análise Bacteriológica, incluindo o fornecimento de toda a mão de obra, materiais necessários a execução e acabamento, ferramentas, andaimes, EPI/EPC e demais componentes necessários a execução dos serviços, nas unidades operativas do SENAC/ARRJ, por meio de contrato, decorrente de Processo Licitatório, Edital Concorrência nº 06/2019 e seus anexos, desde 26 de abril de 2019, até a presente data, por meio de contrato nº 1000060.

1 - Descrição dos Serviços:

Na presente data, são atendidas por este contrato as unidades e reservatórios abaixo discriminados:

Descrição dos serviços	UNIDADES	Quant. por ano	CAPACIDADE DOS RESERVATÓRIOS			
			Quant.	Cisternas (m³)	Quant.	Caixas d'água (m³)
Serviços de limpeza e desinfecção dos reservatórios de água, e análise bacteriológica.	Senac Angra dos Reis	2	1	7,8	1	1,8
	Senac Barra do Pirai	2	0	---	1	1,8
	Senac Barra Mansa	2	0	---	1	1,8
	Senac Bonsucesso	2	1	51,6	1	49,4
			1	52,4	1	33,7

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial | Departamento Regional Rio de Janeiro
 Flamengo – Rua Marquês de Abrantes, 99 – Flamengo – Rio de Janeiro / RJ




Senac Botafogo	2	1	47,0	1	28,8
				1	28,9
				1	1,5
Senac Cabo Fria	2	1	5,92	3	1,0
Senac Campo Grande	2	1	32,67	2	12,34
				1	12,28
Senac Campos	2	1	34,40	1	21,51
Senac Copacabana	2	1	47,8	1	15,0
		1	43,6	1	16,1
Senac Duque de Caxias	2	1	53,55	1	36,7
Senac Irajá	2	1	51,12	4	5,0
Senac Macaé I	2	1	7,14	1	2,03
Senac Madureira	2	1	134,18	1	26,5
Senac Marechal Floriano	2	1	13,68	1	10,25
		1	6,12	1	8,11
Senac Niterói	2	2	41,5	1	18,8
Senac Nova Iguaçu III	2	1	23,6	6	3,0
				2	5,0
				1	5,0
Senac Petrópolis	2	1	48,64	1	0,25
		1	3,74	1	0,125
Senac Politécnico	2	1	158,52	1	32,0
		1	151,14	1	29,83
		1	174,75	1	20,16
Senac Posto Escola	2	1	36,12	1	32,24
				2	1,0
Senac Resende	2	1	70,55	1	56,28
Senac Rio das Ostras	2	1	6,38	1	2,03
Senac Santo Antônio de Pádua	2	1	7,8	1	1,8
Senac São Gonçalo	2	1	7,8	1	1,8
Senac São João de Meriti	2	1	7,8	1	1,8
Senac Três Rios	2	1	7,8	1	1,8
Senac Volta Redonda	2	0	---	1	1,8



Atestamos, assim, que a empresa em questão demonstrou capacidade técnica e eficácia no desempenho de suas obrigações contratuais, não existindo em nossos registros, até a presente data, nada que desabone sua conduta.

Rio de Janeiro, 10 de agosto de 2022.



SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM
COMERCIAL – ARRJ
Márcio David de Almeida Costa



SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM
COMERCIAL – ARRJ
Otávio Bueno Saint Clair



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Fundação para a Infância e Adolescência
Diretoria de Administração e Finanças

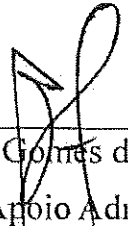
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos, para os devidos fins, que a empresa **Oliveira Imunizações, Conservações, Comércio e Serviços Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.708.180/0001-02, com sede à Estrada Vereador Nelsimar Rocha de Moraes SN, lote 90, casa 02, Itaúna – São Gonçalo/RJ, prestou os serviços de limpeza, desinfecção e impermeabilização de cisternas e reservatórios de água com mão de obra especializada e fornecimento de material, para atender as exigências da legislação sanitária, nas caixas d'água e cisternas existentes na Sede e nas Unidades que compõem a Fundação para a Infância e Adolescência – FIA/RJ, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Edital e Termo de Referência – Contrato nº 18/2022 – Pregão Eletrônico nº 10/2022.

UNIDADE	ESPÉCIE	QUANTIDADE	MATERIAL
SEDE	Cisterna	(02) 10.000 litros	Concreto
	Caixa	(05) 1.000 litros	Concreto
CAI / Bernard Kaden	Cisterna	(01) 20.000 litros	Concreto
	Castelo	(01) 7.000 litros	Concreto
	Caixa	(02) 1.000 litros	PVC
CAI / Castorina Faria Lima	Cisterna	(01) 20.000 litros	Concreto
	Castelo	(01) 7.000 litros	Concreto
	Caixa	(02) 1.000 litros	PVC
CICAPD / Almir Madeira	Cisterna	(01) 30.000 litros	Concreto
	Cisterna	(01) 15.000 litros	Concreto
	Caixa	(02) 500 litros	PVC
	Caixa	(01) 2.000 litros	Concreto
PAR / Baixada Fluminense	Cisterna	(01) 20.000 litros	Concreto
	Caixa	(01) 3.000 litros	Concreto
	Caixa	(02) 1.000 litros	PVC
PAR / Baixada Litorânea	Caixa	(02) 1.000 litros	PVC

Declaramos que os serviços foram executados satisfatoriamente quanto à qualidade de execução e prazos, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Rio de Janeiro, 07 de novembro de 2023.



Moyes Gomes da Silva
Gerente de Apoio Administrativo
ID.285494-3



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Fundação para a Infância e Adolescência
Diretoria de Administração e Finanças

2º TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – FIA/RJ, E A EMPRESA OLIVEIRA IMUNIZAÇÕES, CONSERVAÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL E APLICAÇÃO DE REAJUSTE, NA FORMA ABAIXO:

A FUNDAÇÃO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA/RJ, Fundação de direto público, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pela Presidente, Sra. FERNANDA LESSA FLORES RODRIGUES, ID Funcional nº 5126956-2, e a empresa OLIVEIRA IMUNIZAÇÕES, CONSERVAÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA situada na Estrada Vereador Nelsimar Rocha de Moraes, S/N, LT 90, casa 02 – Itaúna –São Gonçalo, CEP 24461-840 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.708.180/0001-02, daqui por diante denominada CONTRATADA, representada neste ato por WANDERSON SOUZA DA SILVA, cédula de identidade nº 100919679 expedida por IFPRJ, domiciliado na Rua Almirante Pinto da Luz, 168 – Boaçú, São Gonçalo, Rio de Janeiro, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E APLICAÇÃO DE REAJUSTE AO CONTRATO nº 18/2022, com fundamento nos arts. 57, inciso II e 55, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo nº. SEI-310005/000272/2022, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto): Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 18/2022, relativo à prestação de serviços contínuos de limpeza, desinfecção e impermeabilização de cisternas e reservatórios de água, na forma do Termo de Referência (index 37910970), e do instrumento convocatório (index 38028337), com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e no Parágrafo Primeiro da Cláusula Segunda do contrato, assim como a concessão do reajuste contratual, com fundamento no art. 55 inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993, e no Parágrafo Oitavo da Cláusula Nona do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA (Da Prorrogação do Prazo): Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, a contar a partir de 28/11/2024 até 27/11/2025, dando-se ao contrato o prazo total de 36 (trinta e seis) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA (Do Reajuste): Fica concedido o reajuste contratual do preço do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Aplica-se o reajuste de 4,09% por cento de acordo com a tabela do Índice Nacional de Preços ao Consumidor-INPC, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, acumulado do período de agosto de 2023 a setembro de 2024 com efeitos a partir de novembro de 2024.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A anualidade dos reajustes continuará a ser sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

CLÁUSULA QUARTA (Da Dotação Orçamentária): As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2024, assim classificados:

Natureza das Despesas: 339039

Fonte de Recurso: 122

Programa de Trabalho: 08.243.0498.4176

Nota de Empenho: 2024NE00836

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUINTA (Do Pagamento): Em razão deste Termo Aditivo, o CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de 70.532,16 (setenta mil quinhentos e trinta e dois reais e dezesseis centavos), em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, no valor de R\$ 5.877,68 (cinco mil, oitocentos e setenta e sete reais e sessenta e oito centavos), cada uma delas, mantendo-se as demais condições de pagamento.

CLÁUSULA SEXTA (Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato): Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 70.532,16 (setenta mil quinhentos e trinta e dois reais e dezesseis centavos), totalizando o contrato o valor de R\$ 206.052,16 (duzentos e seis mil cinquenta e dois reais e dezesseis centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA (Da Garantia): A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, no prazo de até 5 (cinco) dias, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante de garantia contratual com prazo de validade de 30 (trinta) dias no valor correspondente à 5 % (cinco por cento) do valor do Termo Aditivo, em uma das modalidades previstas no §1º do artigo 56 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA (Ratificação): As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA (Publicação e Controle): Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Rio de Janeiro, 25 de novembro de 2024 .

**FUNDAÇÃO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA
FERNANDA LESSA FLORES RODRIGUES**

**OLIVEIRA IMUNIZAÇÕES, CONSERVAÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
WANDERSON SOUZA DA SILVA**

TESTEMUNHAS:

CLAUDIA DE SOUZA FERREIRA CHAVES

CPF: 033.447.817-07

JHONATAN VINICIUS LIMA DOS ANJOS CUNHA

CPF: 149.040.867-32

Rio de Janeiro, 25 novembro de 2024



Documento assinado eletronicamente por **WANDERSON registrado(a) civilmente como WANDERSON SOUZA DA SILVA, Usuário Externo**, em 26/11/2024, às 10:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Jhonatan Vinicius Lima dos Anjos Cunha, Assistente**, em 26/11/2024, às 11:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Lessa Flores Rodrigues, Presidente**, em 26/11/2024, às 11:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Claudia de Souza Ferreira Chaves, Diretora de Unidade**, em 26/11/2024, às 11:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **87948098** e o código CRC **85D8192A**.

Referência: Processo nº SEI-31.0005/000272/2022

SEI nº 87948098

Rua Voluntários da Pátria 120, - Bairro Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22270000

Telefone: - <http://www.fia.rj.gov.br/>

ANEXO 1 – RECONHECIMENTO E INVENTÁRIO DE RISCOS OCUPACIONAIS

MATRIZ DE RISCO E NÍVEL DE RISCO

SEVERIDADE			
I	Desprezível	Sem lesões, ou no máximo casos de primeiros socorros.	Danos leves a equipamentos sem comprometimento da continuidade operacional.
II	Marginal	Lesões leves.	Danos leves a sistemas / equipamentos.
III	Média	Lesões graves intramuros ou lesões leves extramuros.	Danos moderados a sistemas / equipamentos.
IV	Crítica	Fatalidade intramuros ou lesões graves extramuros.	Danos severos a instalações (reparação lenta).
V	Catastrófica	Múltiplas fatalidades intramuros ou fatalidade extramuros.	Danos catastróficos podendo levar à perda de instalações.
PROBABILIDADE OU FREQUÊNCIA			
A	Extremamente Remota	Conceitualmente possível, mas extremamente improvável na vida útil da instalação. Sem referências históricas.	
B	Remota	Não esperado ocorrer durante a vida útil da instalação, apesar de haver referências históricas.	
C	Pouco Provável	Possível de ocorrer até uma vez durante a vida útil da instalação.	
D	Provável	Esperado de ocorrer mais de uma vez durante a vida útil da instalação.	
E	Frequente	Esperado de ocorrer muitas vezes durante a vida útil da instalação.	
CATEGORIA DE RISCO			
Tolerável	Não há necessidade de medidas adicionais à monitoração é necessária para assegurar que os controles sejam mantidos. Considerações rotineiras dentro do princípio de melhoria contínua.		
Moderado	Controle adicionais devem ser avaliados com o objetivo de obter-se uma redução dos riscos e implementados àqueles considerados praticáveis (região alarp) considerar ações específicas dentro do plano de melhorias da área. Risco controlável reforçando-se procedimentos, treinamentos, permissões de trabalho, equipamentos, instrumentos, etc...		
Não Tolerável	Os controles existentes são insuficientes. Métodos alternativos devem ser considerados para reduzir a probabilidade de ocorrência e adicionalmente, as consequências, de forma a trazer os riscos para regiões de menor magnitude de riscos (regiões alarp ou tolerável) rever ou criar procedimentos, estabelecer responsabilidade claras de prevenção, implementar sistemas e equipamentos de controle a continuidade do risco nesta categoria deve ser de ciência e responsabilidade do gerente e da instância superior.		

Logo:

Severidade (S): I - Desprezível, II - Marginal, III - Média, IV - Crítica, V - Catastrófica.
Probabilidade (P): A - Extremamente Remota, B - Remota, C - Pouco provável, D - Provável, E - Frequente.
Categoria de Risco (CR): T - Tolerável, M - Moderado, NT - Não Tolerável.

PERIGO / RISCO	CAUSA	POSSÍVEIS DANOS	FREQ.	SEVER.	CLASSE DO RISCO	AÇÕES PARA GERENCIAMENTO DOS RISCOS
É todo potencial que pode causar danos às pessoas, instalações ou ambiente.	As causas responsáveis pelo risco ou perigo podem envolver tanto falhas de equipamentos como falhas humanas.	Os efeitos da consequência dos riscos ou perigos.	A frequência é definida conforme sua probabilidade de ocorrência.	A severidade é definida conforme a potencialidade de causar danos.	A classe é a combinação da frequência com a severidade.	As recomendações propostas devem ser de caráter preventivo e/ou mitigador.

AValiação Qualitativa

CATEGORIA PROBABILIDADE FREQUÊNCIA				
A	B	C	D	E
Extremamente remota	Remota	Pouco provável	Provável	Frequente

AValiação Quantitativa

S	P
Severidade	Probabilidade
$S \times P = (CR)$	
CLASSE DE RISCO	

AValiação da Classe de Risco

Ações de Prevenção e Correção	
T	<p>Tolerável</p> <p>Não há necessidade de medidas adicionais à monitoração é necessária para assegurar que os controles sejam mantidos. Considerações rotineiras dentro do princípio de melhoria contínua.</p>
M	<p>Moderado</p> <p>Controles adicionais devem ser avaliados com o objetivo de obter-se uma redução dos riscos e melhorias da área.</p> <p>Risco controlável reforçando-se procedimentos, treinamentos, permissões de trabalho, equipamentos, instrumentos, etc...</p>
NT	<p>Não Tolerável</p> <p>Os controles existentes são insuficientes. Métodos alternativos devem ser considerados para reduzir a probabilidade de ocorrência e adicionalmente, as consequências, de forma a trazer os riscos para regiões de menor magnitude de riscos, rever ou criar procedimentos, estabelecer responsabilidades claras de prevenção, implementar sistemas e equipamentos de controle a continuidade do risco nesta categoria deve ser de ciência e responsabilidade do gerente e da instância superior.</p>



NR-01 PGR: Programa de Gerenciamento de Riscos

Revisão: 01

Data: 12/01/2024

Matriz de Tolerabilidade de Riscos	Extremamente remota	Remota	Pouco provável	Provável	Frequente					
						PROBABILIDADE E FREQUÊNCIA				
						A	B	C	D	E
V Catastrófica	M	M	NT	NT	NT					
IV Crítica	T	M	M	NT	NT					
III Média	T	T	M	M	NT					
II Marginal	T	T	T	M	M					
I Desprezível	T	T	T	T	M					

Categorias de Severidade

INVENTÁRIO DE RISCOS OCUPACIONAIS

ANÁLISE E RECONHECIMENTO DOS RISCOS		SETOR – DEDETIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS				GHE 01 – OPERACIONAL				
FUNÇÃO		DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES						Nº		
Dedetizador		Tem por objetivo combater pragas tais como roedores, baratas, cupins e controle de vetores em geral. Elaboram documentação técnica, cumprem normas de segurança, meio ambiente e saúde.						04		
PERIGO	RISCO	AGENTE	FONTE GERADORA	TIPO DE EXPOSIÇÃO	LT	POSSÍVEIS DANOS	AVALIAÇÃO QUALITATIVA			MEDIDAS DE CONTROLE
							S	P	CR	
Máquina / Equipamento	Físico	Ruído	Proveniente das Atividades operacionais	Intermitente	85 dB(A)	PAIR (Perda auditiva induzida por ruído)	III	C	M	Tomar obrigatório o uso do EPI: (Protetor auricular) e Exames audiométricos.
Atividades operacionais	Químico	Produtos químicos	Local de serviço	Eventual	--	Distúrbios do Sistema respiratório (Sinusite, rinite)	II	E	M	Controle diário no uso dos EPI's: (Macacão tyvek, óculos de segurança, máscara de proteção respiratória, luvas impermeável e Bota de segurança)
Postura inadequada	Ergonômico	Postural	Posicionamento durante a atividade	Habitual	NA	Sistema Osteomuscular	I	E	M	Ajuste entre as condições de trabalho, modernização de equipamentos, alteração no ritmo de trabalho, postura adequada.
Impacto contra	Acidente	Uso de ferramentas manuais e Ferramenta inadequada	Contato acidental com ferramentas e equipamentos durante a atividade.	Intermitente	NA	Lesões provocada em diversas partes do corpo	III	D	M	As ferramentas devem estar em perfeito estado de conservação, sendo obrigatória a inspeção do executante; ferramentas em má estado deverão ser substituídas imediatamente. Será proibido o improviso de qualquer ferramenta.

ANEXO 2 – FUNÇÃO X EPI

FUNÇÃO	EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL
DEDETIZADOR	ÓCULOS DE SEGURANÇA PROTETOR AUDITIVO MÁSCARAS DE PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR LUVAS IMPERMEÁVEL MACACÃO TYVEK BOTA DE SEGURANÇA CINTO DE SEGURANÇA + TALABARTE



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **OLIVEIRA IMUNIZACOES ,CONSERVACOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA**

CPF/CNPJ: **13.708.180/0001-02**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 16:25:43 do dia 27/11/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: LVS6271124162543

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 11/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 11/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 11/2024 (Diário Oficial da União - CEAF) , 11/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 11/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIIM)

Dados da consulta: 27/11/2024 16:27:21

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ sancionado: 13708180000102

Limpar filtros

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANCÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANCÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 27/11/2024 16:24:12

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **OLIVEIRA IMUNIZACOES ,CONSERVACOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA**
CNPJ: **13.708.180/0001-02**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

A

OSS Viva Rio

CNPJ: 00.343.941/0030-62

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa **Oliveira Imunizações, Conservações, Comércio e Serviços Ltda** CNPJ/MF Nº 13.708.180/0001-02, sediada a Estrada Vereador Nelsimar Rocha de Moraes SN, lote 90, casa 02, Itaúna – São Gonçalo/RJ.

DECLARA, sob as penas da Lei, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;

DECLARA, que não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;

DECLARA para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;

DECLARA, sob as penas da lei, que não integra em nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal;

DECLARA, que atende aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;

Declara que não possui condenação, por decisão judicial transitada em julgado, em pena de proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, nos termos previstos na Lei 8.429/92;

Declara cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme artigo 63, IV da lei 14.133/2021;

Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme art. 63, IV § 1º da lei 14.133/2021;

Quando Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual:

DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme no artigo 18-A, §1º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006;

(X) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do §4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e que tem ciência da observância dos limites de valor anual de enquadramento conforme art 4º § 2º da lei 14.133/2021.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

São Gonçalo, 27 de novembro de 2024.

Wanderson Souza da Silva
Wanderson Souza da Silva
Sócio Administrador
RG: 100919679 IFP/RJ

13.708.180/0001-02
OLIVEIRA IMUNIZAÇÕES, CONSERVAÇÕES,
COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
Estrada Vereador Nelsimar Rocha de Moraes
SN LT90 CS02 Itaúna - CEP: 24.461-840
São Gonçalo - Rio de Janeiro

P.C.M.S.O. (NR-7)
PROGRAMA DE CONTROLE
MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL

M E D I C I N A

OLIVEIRA IMUNIZAÇÕES, CONSERVAÇÕES, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

REI 
da
Dedetização

CNPJ: 13.708.180/0001-02

D O T R A B A L H O

A Segurança e a Saúde oferecem produtividade
PERÍODO DE ELABORAÇÃO: JANEIRO DE 2024



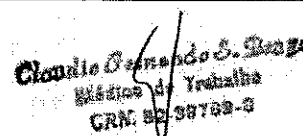
NR-07 PCMSO: Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional

Revisão: 01

Data: 12/01/2024

ANEXO 01: CONTROLE DE REVISÕES DURANTE A VIGÊNCIA

Nº	DATA:	HISTÓRICO DAS ALTERAÇÕES
00	09/09/2022	Emissão do Documento
00	12/01/2024	Renovação do Documento

REVISADO POR:	Dr. Claudio Fernando S. Braga Médico do Trabalho Registro N.º 52-38769-8 CREMERJ	 Médico do Trabalho CRM RJ 30709-3
----------------------	--	---



NR-07 PCMSO: Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional

Revisão: 01

Data: 12/01/2024

Estabelecido pela Portaria nº 24, de 29/12/94, Portaria n.º 08, de 08/05/96 e Despacho da S.S.S.T.M.T.E de 01/10/96, fazendo parte da Norma Regulamentadora Nº 07 (NR-7).

PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL - NR-7

DADOS DA EMPRESA:				
EMPRESA:	OLIVEIRA IMUNIZAÇÕES, CONSERVAÇÕES, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA			
ENDEREÇO:	Estrada da Conceição, s/ n lote 90 casa 2 - Cep 24461-840.			
BAIRRO:	Itaúna	CIDADE:	São Gonçalo	UF: RJ
CNPJ:	13.708.180/0001-02			
ATIVIDADE PRINCIPAL DA EMPRESA:	Controle de pragas e limpeza de reservatórios, Imunização e controle de pragas urbanas			
CNAE:	81.22-2-00	GRAU DE RISCO DA EMPRESA:	03	
NÚMERO DE FUNCIONÁRIOS: 04				
HOMENS	MULHERES	MENORES	TOTAL	
04	00	00	04	
RESPONSÁVEL PELA EMPRESA		Wanderson Souza da Silva – Administrador		
		Valéria Cristina Soares de Assis - Bióloga		
MÉDICO ELABORADOR RESP. DO PCMSO		Dr. Claudio Fernando S. Braga Médico do Trabalho Reg. 52-38769-8 CREMERJ		

PCMSO
PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL

Estabelecido pela Portaria N° 24, de 29-12-94, fazendo parte da
Norma Regulamentadora N° 7 (NR-7)

1 - INTRODUÇÃO

Todo o esforço para compreender, explicar e equacionar os problemas de saúde em sua dimensão social é sempre bem-vindo. Quando o esforço é bem sucedido a ponto de trazer além de grandes interesses metodológicos, explicitação das conexões profundas que explicam perfis típicos de enfermidades que atingem os trabalhadores, melhor ainda, tudo deve ser conhecido discutido por um público maior, principalmente os empregados e os empregadores, não ficando restrito aos profissionais da saúde. Esperamos que a elaboração, implantação e acompanhamento do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) não correspondam apenas o atendimento a obrigatoriedade estabelecida pela Portaria N° 24 de 29-12-94, mas, acima de tudo, a certeza de que a saúde de empregados e empregadores é prioridade e merece cuidado especial.

2 – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA DO PCMSO – NR. 7

A atual Constituição Federal, promulgada em 05 de outubro de 1988, através do seu Artigo: 7° enumera vários direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, descritos em Trinta e Quatro incisos, sendo que, destes, destacamos o inciso XXII.

I CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988 ART. 7

São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:

INCISO XXII – Redução dos riscos inerentes ao trabalho, por meio de normas de saúde, higiene e segurança.

II CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO (CLT)

Lei N° 6.514, de 22 de dezembro de 1997.

Altera o capítulo V do título II da Consolidação das Leis do Trabalho relativo à Segurança e Medicina do Trabalho.

O Presidente da República. Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1° O capítulo V do título II da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei N° 5.452 de 01 de maio de 1943, passa a vigorar com a seguinte redação:

CAPÍTULO V – DA SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO

OBS: Na seção V do capítulo V encontramos:

SEÇÃO V - DAS MEDIDAS PREVENTIVAS DE SAÚDE DO TRABALHADOR

ART. 168 Será obrigatório exame médico, por conta do empregador, nas condições estabelecidas neste artigo e nas instruções complementares a serem expedidas pelo Ministério do Trabalho.

ART. 169 Será obrigatório a notificação das doenças profissionais e das produzidas em virtude de condições especiais de trabalho, comprovadas ou objeto de suspeita, de conformidade com as instruções expedidas pelo Ministério do Trabalho.

Podemos Afirmar: A Norma Regulamentadora N° 7 (NR-7), intitulada Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO tem a sua existência jurídica assegurada, a nível de Legislação, através dos Artigos : 168 e 169 da CLT.

3 - ÉTICA MÉDICA

Noções da Legislação, que dizem respeito diretamente ao exercício da Medicina do Trabalho, são fundamentais para a prática profissional. Lembramos aos colegas, médicos examinadores, e aos empregados da empresa em que no momento implantamos o **PCMSO** que o conhecimento do Código de Ética Médica é absolutamente essencial.

Sob o ponto de vista humano, a Ética Médica reflete. Para Cassimiro Pereira Júnior (Vieira, 1994, pág. 32-37). "**O encontro de uma confiança com o de uma consciência**". Ele comenta alguns aspectos essenciais da Ética em Medicina do Trabalho:

I. Atuar visando essencialmente a promoção da saúde dos trabalhadores.
II. Buscar, com os meios de que dispõe, a melhor adaptação do trabalho ao homem e eliminação ou controle dos riscos existentes no trabalho.
III. Exercer suas atividades com total independência profissional e moral com relação ao empregado e ao empregador.
IV. Conhecer os ambientes e as condições de trabalho dos trabalhadores sob seus cuidados, para o adequado desempenho de sua função nos exames ocupacionais e demais atribuições profissionais.
V. No Exame Admissional, compatibilizar a aptidão do candidato, do ponto de vista de médico, ao posto de trabalho.
VI. Não marginalizar, nos Exames Admissionais, portadores de afecções ou deficiências físicas, desde que as mesmas não sejam agravadas pela atividade laborativa e não exponham o trabalhador ou a comunidade a riscos.
VII. Não considerar a gestação como fator de inaptidão ao trabalho, desde que não haja riscos para a gestante e para o feto na atividade a ser desempenhada.
VIII. Ao constatar inaptidão por motivos médicos para determinado posto de trabalho, informar o interessado dos motivos.
IX. Ao constar enfermidade ou deficiência do empregado para funções que vinha exercendo, informá-lo e orientá-lo para a mudança de função.
X. Informar aos empregados e empregadores sobre os riscos existentes no ambiente de trabalho, bem como as medidas necessárias para o seu controle.
XI. Não permitir que seus serviços sejam utilizados no sentido de propiciar direta ou indiretamente o desligamento do empregado.
XII. Orientar o empregador e o empregado no tocante à assistência médica, visando o melhor atendimento à população sob seus cuidados.

4 – COMENTÁRIO SOBRE NR-7

O Ministério do Trabalho, através da Secretaria de Segurança e Saúde no Trabalho. Visando modernizar as medidas preventivas na área de Saúde ocupacional, emitiu a Portaria N°24 (D.O de 30/12/94), dando nova denominação à redação, à Norma Regulamentadora N°7 (NR-7).

Esta Norma Regulamentadora – NR estabelece a obrigatoriedade da elaboração e implementação, por parte de todos os empregadores e instituições que admitam trabalhadores como empregados, do **PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL – PCMSO**, com objetivo de promoção e preservação de saúde do conjunto dos seus trabalhadores.

Todos os trabalhadores desta Empresa devem ter o controle de sua saúde de acordo com os riscos a que estão expostos. Além de ser uma exigência legal prevista no Artigo 168 da CLT está respaldada na Convenção 161 da Organização Internacional do Trabalho – OIT, respeitando Princípios Éticos Morais e Técnicos.

Elaboramos um Programa para concatenar as ações em Medicina do Trabalho, **articuladamente com todas as demais Normas Regulamentadoras da Portaria 3.214 do Ministério do Trabalho.**

Quanto aos Riscos à saúde dos trabalhadores da empresa, devemos ressaltar a valorização do rastreamento e diagnóstico precoce dos agravos à saúde desses trabalhadores.

Na elaboração do **PCMSO** da empresa, estão previstas Ações de Saúde Primárias e Secundárias, visando a Promoção e Prevenção da Saúde de todos os trabalhadores da empresa, inclusive sugerindo palestras e treinamentos.

Lembramos também que a NR-7 traz em seus vários tópicos a possibilidade de que o conteúdo do **PCMSO** da empresa, seja modificado, via notificação da fiscalização ou após negociação com o Sindicato vinculado aos trabalhadores da empresa.

5 – POLÍTICA DE SAÚDE OCUPACIONAL

O **PCMSO** implantado nesta Empresa, para ser viabilizado, isto é, para ter garantida a execução correta de suas opções e os resultados previstos, necessita estar sustentado por uma Política de Saúde Ocupacional, que definimos como um compromisso da empresa na preservação da saúde de seus empregados. Sendo assim, sugerimos a direção da empresa, uma revisão em sua **Política de Saúde Ocupacional** dentro desse novo contexto da Legislação e, como contribuições para essa revisão destacaram a seguir alguns tópicos que devem estar presentes em uma política de **SAÚDE OCUPACIONAL**.

5.1 – A empresa, exercerá seu papel nas relações com seus trabalhadores e terceiros no sentido de assegurar condições de trabalho seguras, saudáveis e produtivas.

5.2 – A empresa, conduzirá suas atividades de forma a evitar danos à saúde de seus trabalhadores e terceiros e a promover de forma apropriada a Saúde de seus empregados, dentro do **PCMSO** implantado.

5.3 – A empresa deverá trabalhar com o princípio de que todas as lesões podem ser prevenidas e promoverá medidas eficazes neste sentido, associando em suas atividades um alto padrão de Consciência em **SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO**.

5.4 – A empresa desenvolverá atividades no sentido de garantir um ambiente de trabalho o mais saudável possível, eliminando e/ou neutralizando os agentes identificados.

6 – O QUE É PCMSO?

O “Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional” (**PCMSO**) é uma obrigação legal, instituída pelo Ministério do Trabalho, através da Portaria N°24 de 29 de dezembro de 1994. Seu texto constitui a Norma Regulamentadora N° 7 (NR-7); que faz parte do elenco de 34 Normas Regulamentadoras (NR’s), relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, fundamentadas no Art. 200, da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), com redação dada pela Lei N° 6.514, de 22 de novembro de 1977.

Segundo a Norma Regulamentadora N° 7 (NR-7), três são os “**MOMENTOS**” do **PCMSO**:

1° Momento → Sua **PROGRAMAÇÃO** ou **PLANEJAMENTO**.

2° Momento → **A EXECUÇÃO** do que foi programado.

3° Momento → A elaboração de um **RELATÓRIO** do que foi feito.

7 – OBJETIVOS DO PCMSO IMPLANTADO NESTA EMPRESA

O programa envolvendo a saúde dos colaboradores da empresa estabelece com clareza as suas **FINALIDADES**, que constituem os resultados esperados a médio e a longos prazos, e o seu **OBJETIVO**, definido nos resultados a curto e em médio prazo. Para a direção e demais colaboradores da empresa, são importantes que seja bem definido e divulgado o que procura atingir com a implementação do **PCMSO**.

7.1 – OBJETIVOS DO PROGRAMA

7.1.1 – Criar e manter uma **cultura prevencionista adequada** à responsabilidade social da empresa, em todos os níveis hierárquico, integrando essa cultura a sua atividade profissional.

7.1.2 – Atuar na **promoção da saúde** de todos os colaboradores.

7.1.3 – Atuar na **prevenção, rastreamento e diagnóstico** precoce dos agravos à saúde relacionados ao trabalho.

7.1.4 – Atuar, através de medidas estabelecidas e divulgadas, na **redução** dos índices de **acidentes de trabalho, doenças profissionais e doenças do trabalho**.

7.1.5 – Trabalhar no sentido de cumprir a legislação trabalhista no tocante à saúde do trabalho.

7.1.6 – Padronizar e normatizar as ações voltadas ao **Controle Médico de Saúde Ocupacional**.

7.2 – FINALIDADES DO PCMSO

7.2.1 – Garantir as ações necessárias visando sempre a Promoção da Saúde dos funcionários, a prevenção de doenças e orientações para a recuperação da saúde dos funcionários e terceiros dos diversos setores da empresa.

7.2.2 – Garantir aos funcionários orientações visando a melhoria da qualidade da vida, colaborando para a preservação da saúde, o que poderá resultar no incremento da produtividade.

7.3 – ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS NO PCMSO

7.3.1 – As atividades e ações propostas visando a promoção e a prevenção da saúde dos funcionários estão centradas na abordagem do fenômeno **Saúde – Doença**.

7.4 - AÇÕES PRIMÁRIAS DE SAÚDE

Existe uma interação física e psicológica contínua entre o colaborador e seu ambiente de trabalho. O ambiente de trabalho poderá influenciar **positiva** e **negativamente** a saúde física, mental e social. O **PCMSO** da empresa visa manter e elevar o nível do estado geral da saúde dos seus colaboradores, o que no ambiente de trabalho, poderá ser avaliado pelo índice de **absenteísmo**.

As ações primárias que serão estabelecidas ao longo do desenvolvimento do programa estão associadas ao ambiente de trabalho (com riscos e agentes observados na vigilância epidemiológica) e ao estilo de vida.

QUADRO I – CLASSIFICAÇÃO DE ATIVIDADES

OLIVEIRA IMUNIZAÇÕES, CONSERVAÇÕES, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 13.708.180/0001-02	FUNÇÕES	Nº
	Dedetizador	04

QUADRO II - GRADE DOS RISCOS IDENTIFICADOS

RISCOS	AGENTE	VIA DE PENETRAÇÃO	POSSÍVEIS EFEITOS	MEDIDAS DE PROTEÇÃO E CONTROLE
FÍSICO	Não Identificado	--	--	--
QUÍMICO	Produtos químicos	Vias Aéreas	Doenças respiratórias crônicas	Máscara de proteção Respiratórias; Equipamentos de Proteção Coletivas, como: Sinalização de Segurança nas atividades em áreas com riscos de projeção de partículas
BIOLÓGICO	Não Identificado	--	--	--
ERGONÔMICO	Postura Inadequada	--	Dores musculares e possíveis problemas de coluna	Ajuste entre as condições de trabalho, modernização de máquinas e equipamentos, alteração no ritmo de trabalho, ferramentas adequadas, postura adequada, etc.
ACIDENTE	Projeção de Partículas	Contato / Exposição	Lesões superficiais	Ajuste entre as condições de trabalho, modernização de máquinas e equipamentos, alteração no ritmo de trabalho, ferramentas adequadas. Sinalizar os locais de riscos, Uso correto de EPIs na execução de serviços: capacete, óculos, luvas, botas, entre outros equipamentos de Proteção.

QUADRO III – ATIVIDADE (FUNÇÃO) X RISCOS

FUNÇÕES X RISCOS	FÍSICO	QUÍMICO	BIOLÓGICO	ERGONÔMICO	ACIDENTE
Dedetizador	---	Produtos químicos	---	Postura Inadequada	---

QUADRO IV – FUNÇÕES X EXAMES X PERIODICIDADE

PERIODICIDADE DOS EXAMES: > 18 < 45 ANOS = BI-ANUAL / < 18 > 45 ANOS = ANUAL

SETORES / FUNÇÕES	EXAMES	PERIÓDICIDADE
Dedetizador	Avaliação clínica	Admissional / Periódico / Mudança de Função / Retorno ao Trabalho / Demissional

INCLUSÃO DE MEDICOS EXAMINADORES:

Dr. Claudio Fernando S. Braga CRM: 52-38769-8 (Médico do Trabalho) Responsável e Examinador
Fica autorizado por mim (Dr. Claudio Fernando S. Braga - Médico Coordenador do PCMSO) para
fazer parte como médicos examinadores descritos acima, conforme NR-07 - Lei: 6.514.

8 - PROMOÇÃO DE SAÚDE - PALESTRAS PREVENÇÃO DOS RISCOS A SAÚDE ASSOCIADA COM AMBIENTE DE TRABALHO.

Sugerimos, por exemplo, a realização de palestras sobre alcoolismo, tabagismo, Aids / Dst.

SUMÁRIO DAS PALESTRAS

ALCOOLISMO

A maioria das sociedades humanas tem produzido e consumido bebidas alcoólicas.

Infelizmente, uma bebida que poderia ser fonte de prazer, ao ser adequadamente saboreado, torna-se um problema sério para um número de pessoas que perdem a noção do prazer e passam a consumi-la de maneira constante e intensa, podendo chegar a um estado de dependência física e psíquica.

O álcool etílico ou etanol tem sido responsabilizado por um grande número de alterações físicas, mentais e sociais sobre o organismo humano. Dentre as mais importantes, podemos citar: cirrose hepática, câncer hepático, demência, psicoses, suicídios, depressão, síndrome de dependência, etc.

Todas as pessoas estão sujeitas ao vício, independentemente da sua situação econômica e social. Portanto, dentro da população de empregados e das empresas contratadas. A existência de pessoas que mantêm o hábito de ingestão de bebidas alcoólicas pode ser expressiva. Também, muitos têm filhos que estão em idade onde o contato com as bebidas passa a ser frequente.

Com a finalidade de esclarecimento, orientação e conscientização dos empregados, aqui pretendemos discutir o assunto da seguinte forma:

- Palestras: transmitir informação sobre os efeitos nocivos do etanol ao organismo humano.

No início, não temos como objetivo a identificação de alcoólatras, mas sim, criar a oportunidade para um contato, através do qual essas pessoas poderiam nos procurar, para então atuarmos especificamente sobre elas.

Objetivos: Alertar e conscientizar os funcionários sobre os efeitos maléficos do álcool;

- Alertar e conscientizar os funcionários sobre as patologias relacionadas com este hábito;
- Alertar e conscientizar os funcionários sobre esta dependência.

Plano de Ação: Elaborar e ministrar palestras durante o ano, abordando os principais assuntos relacionados;

- Esclarecer sempre que necessário às dúvidas dos funcionários;
- Elaborar um programa de educação e prevenção continuada, sobre cada tópico.

TABAGISMO

A fumaça do cigarro contém milhares de substâncias químicas que podem estar na forma gasosa e em forma de partículas. A fase gasosa é composta de amônia, monóxido de carbono, ácido hidrocianico, formaldeído, metanol e outros compostos. A fase sólida da fumaça contém partículas de água, nicotina e alcatrão.

Alguns destes componentes afetam a função respiratória, predispõem a formação de coágulos, alteram a formação das células sanguíneas e causam câncer de pulmão, entre outros tipos de câncer.

A nicotina, dentre os componentes do tabaco, deve ser abordada com especial atenção, uma vez que é o agente responsável pela dependência física, que por sua vez leva à exposição contínua a todos estes fatores, por induzir à manutenção de hábito.

Estudos demonstram que, o aconselhamento médico constitui um dos principais incentivos ao fumante que deseja abandonar o hábito. Na verdade, um conselho breve, firme e, se necessário, repetido, no seu próprio estilo, pode ter um efeito surpreendente no fumante.

Os fumantes que recebem este conselho apresentam uma probabilidade de 2 a 10 vezes maior de parar de fumar do que fumantes que não chegam a ser orientados a este respeito.

Objetivos: Alertar e conscientizar os funcionários sobre os efeitos maléficos do fumo;

- Alertar e conscientizar os funcionários sobre as patologias relacionadas com este hábito;
- Alertar e conscientizar os funcionários sobre esta dependência.

Plano de Ação: Elaborar e ministrar palestras durante o ano, abordando os principais assuntos relacionados;

- Esclarecer sempre que necessário as dúvidas dos funcionários;
- Elaborar um programa de educação e prevenção continuada, sobre cada tópico.

DROGAS

Um dos efeitos indesejáveis do estilo de vida atual (altas responsabilidades, insegurança, incerteza, frustrações, competitividade, etc.) é a fuga ou a procura de substâncias que possam proporcionar momentos de prazer (alegria, euforia, alienação, etc.).

O grupo de substâncias que exercem esses efeitos e que sempre são nocivas para a saúde recebe, aqui, o nome de droga.

Infelizmente, a procura e o consumo de drogas têm crescido bastante. Isto constantemente tem sido comprovado pelos noticiários. Dentro de todos nós cresce um desespero, pois a criminalidade aumenta, e o que é pior, a possibilidade de nossos amigos, parentes e, principalmente, nossos filhos poderem se envolver.

Com a finalidade de oferecer conhecimentos para nossos empregados a respeito da ação das principais drogas e também de proporcionar uma melhor atuação daqueles que já tem filhos adolescentes, pretendemos convidar especialistas para ministrarem palestras sobre o assunto.

Objetivos: Alertar e conscientizar os funcionários sobre os efeitos maléficos das drogas, tanto as lícitas quanto as ilícitas;

- Alertar e conscientizar os funcionários sobre as patologias relacionadas com este hábito;
- Alertar e conscientizar os funcionários sobre esta dependência.

Planos de Ação: Elaborar e ministrar palestras durante o ano, abordando os principais assuntos relacionados;

- Esclarecer sempre que necessário as dúvidas dos funcionários;
- Elaborar um programa de educação e prevenção continuada, sobre cada tópico.

EPIDEMIAS

PREVENÇÃO DE AIDS

Embora esteja perdendo espaço nos meios de comunicação, a incidência de AIDS continua aumentando assustadoramente no mundo todo. Além disso, a população de risco mudou, passando a atingir também mulheres, crianças e homens homossexuais.

Não há perspectiva imediata de tratamento. É recomendação do Ministério da Saúde que se dê continuidade às campanhas preventivas, através de palestras educativas.

Pretendemos estratificar a população pelo nível de escolaridade para aumentar o interesse e facilitar o entendimento.

Objetivos: Conscientizar os funcionários sobre a importância da prevenção de doenças.

Planos de Ação: Elaborar e ministrar palestras durante o ano, abordando os principais assuntos relacionados;

- Esclarecer sempre que necessário as dúvidas dos funcionários;
- Elaborar um programa de educação e prevenção continuada, sobre cada tópico.

PREVENÇÃO DO DENGUE

O dengue (febre quebra-ossos) é uma moléstia infecciosa que pode ser provocada por 4 tipos de vírus, sorologicamente diferentes, transmitidos pela picada de mosquito do gênero Aedes.

A primeira infecção apresenta como principais sintomas, febre alta acompanhada de fortes dores por todo o corpo, geralmente sem maiores conseqüências.

No entanto, se um indivíduo sofrer uma re-infecção por um vírus diferente, pode desenvolver a forma hemorrágica da doença, que muitas vezes é fatal.

Desde que o mosquito transmissor foi identificado na região de Campinas, demos início às informações sobre o assunto.

Objetivos: Conscientizar os funcionários sobre a importância da prevenção de doenças.

Planos de Ação: Elaborar e ministrar palestras durante o ano, abordando os principais assuntos relacionados;

- Esclarecer sempre que necessário as dúvidas dos funcionários;
- Elaborar um programa de educação e prevenção continuada, sobre cada tópico.

9 – PROGRAMA ASSISTÊNCIAS PARA EVITAR RISCOS A SAÚDE

Sugerimos a distribuição de folhetos informativos sobre hipertensão arterial, alimentação adequada, câncer de mama, vacinação, etc.

10 – DAS DIRETRIZES DO PCMSO

O PCMSO da empresa está articulado com disposto nas Normas Regulamentadoras – NR's aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978, e fazendo parte do capítulo V do Título II da Consolidação das Leis do Trabalho, relativas à Segurança e Medicina do Trabalho.

O Programa da empresa foi obtido do estudo in loco do reconhecimento prévio dos riscos ocupacionais existentes.

O reconhecimento dos riscos foi feito através de visita aos locais de trabalho para procedimento da análise dos processos produtivos, postos de trabalho, informações das chefias sobre ocorrências e acidentes de trabalho e doenças ocupacionais, atas da CIPA, Mapas de Riscos, etc.

Através deste reconhecimento, foi estabelecido um conjunto de exames clínicos e complementares específicos para a prevenção ou detecção precoce dos agravos à saúde dos trabalhadores para cada grupo da empresa, com a especificação de critérios que deverão ser seguidos na interpretação dos resultados dos exames e as condutas que deverão ser tomadas no caso de encontro de alterações.

O instrumental clínico-epidemiológico citado no subitem 7.2 da Norma Regulamentadora nº 7 (NR-7) correspondente nesse programa à boa prática da Medicina do Trabalho, pois, além da abordagem clínica individual Trabalhador – Paciente, as informações geradas devem ser tratadas no coletivo, ou seja, com uma abordagem dos grupos homogêneos em relação aos riscos detectados na análise do ambiente de trabalho, usando os instrumentos de epidemiologia, como cálculo de taxas ou coeficientes, para verificar se há locais de trabalho, setores, atividades, funções, horários ou grupos de trabalhadores com mais agravos à saúde do que outros.

Caso algo seja detectado através deste “olhar” coletivo, o Coordenador deste PCMSO deira proceder a investigações específicas procurando a causa do fenômeno para que possa prevenir o agravo.

O PCMSO da empresa pode ser alterado a qualquer momento, em seu todo ou em parte, sempre que o Coordenador médico detectar mudanças em riscos ocupacionais decorrentes de alterações nos processos de trabalho, novas descobertas da ciência médica em relação a efeitos de riscos existentes, mudanças de critérios de interpretação de exames ou ainda reavaliações do reconhecimento de riscos.

11 – RESPONSABILIDADES DA DIREÇÃO DA EMPRESA EM RELAÇÃO AO PCMSO

11.1 – Garantir o desenvolvimento do Programa, isto é, a sua elaboração e efetiva e implantação.

11.2 – Procurar eliminar ou diminuir os riscos à saúde dos trabalhadores apontados no INQUERITO PRELIMINAR de Saúde e Segurança do Trabalho e especificados nas avaliações ambientais previstos pelo PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais).

12 – DAS RESPONSABILIDADES DO MÉDICO COORDENADOR DO PCMSO DA EMPRESA

A - Programar a realização dos exames médicos ocupacionais como os exames complementares.

B - Indicar médico examinador de sua confiança, informando a empresa previamente.

C - Recomendar a avaliação do PCMSO pelos membros da CIPA.

D - Recomendar aos membros da CIPA ou a direção da empresa à promoção da saúde nos seguintes eventos:

1º - Palestras educativas, principalmente as relacionadas com a prevenção de Acidentes de Trabalho.

2º - Palestras educativas, relacionadas à prevenção de AIDS (Portaria 3.195 de 10/08/88) e de Combate ao Tabagismo (Portaria 3.857 de 22/09/88).

E - Emitir anualmente o relatório conforme modelo do quadro III da NR – 7, que de verá ser apresentado ao representante da CIPA.

13 – DO EXAME MÉDICO OCUPACIONAL

Avaliação das condições de saúde, considerando o indivíduo, a atividade e o ambiente de trabalho.

13.1 – EXAME MÉDICO ADMISSIONAL

Tem como objetivo selecionar entre os candidatos aqueles com condições de saúde adequadas para o cargo a que se destinam. O Exame Médico Admissional constará de avaliação clínica (anamnese ocupacional e Exame Físico e Mental).

13.2 – EXAME MÉDICO PERIÓDICO

Serão realizados no curso de um ano desse PCMSO. A distribuição dos grupos de funcionários convocados para exame (grupo de no máximo dez empregados por período), a critério da empresa. O Exame Médico Periódico tem como objetivo principal avaliar a saúde do empregado para detectar, em uma fase inicial, alterações relacionadas ou não com o trabalho e o ambiente, adotando assim medidas que visem a correção de condições consideradas anormais e gerar dados necessários ao planejamento, execução e avaliação do PCMSO. O Exame Médico Periódico será realizado anualmente. Os funcionários expostos a ruídos serão submetidos a exames de Audiometria tonal a cada 06 (seis) meses.

13.2.1 - CONCLUSÃO DE EXAME MÉDICO PERIÓDICO

- A)** Constatada alguma alteração de saúde que necessite de acompanhamento ou tratamento, o empregado será convocado para orientação e encaminhamento, efetuando-se o registro em Prontuário Médico.
- B)** Constatada alterações de saúde que contra-indique a permanência do empregado na função ou no local de trabalho, o médico notificará o órgão de Recursos Humanos, a fim de serem adotadas as medidas necessárias de acordo com a legislação vigente, efetuando o registro em Prontuário Médico.
- C)** Estabelecido diagnóstico de doenças infecto-contagiosa, sujeita à notificação compulsória, ou doença ocupacional, o médico do trabalho fará a comunicação às autoridades competentes, preservando os aspectos éticos, e efetuará o registro em Prontuário Médico.
- D)** Todas as etapas do Exame Médico ocorrerão, sempre que possível, durante a jornada de trabalho, de acordo com a Legislação vigente.
- E)** Concluído o Exame Médico Periódico, o médico do trabalho emitirá o Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) e o encaminhará ao órgão de Recursos Humanos, conforme Legislação vigente.
- F)** O Médico do Trabalho informará ao empregado o resultado do Exame Médico Periódico, bem como dos Exames Complementares a que forem submetidos, conforme a Legislação vigente.

13.3 – EXAME MÉDICO DE RETORNO AO TRABALHO

Deverá se realizado, obrigatoriamente, no primeiro dia de volta ao trabalho do empregado ausente por período igual ou superior a 30 (trinta) dias por motivo de doença ou acidente, de natureza ocupacional ou não, ou parto. Consta de Exame Clínico e, quando necessário, exames complementares a critério do médico. Quando o empregado apresentar reiteradas faltas ao trabalho por motivo de doença, será submetido a Exame Médico, a fim de ser avaliada a sua condição de saúde e a conveniência de sua permanência na função e no local de trabalho.

13.4 – EXAME MÉDICO DE MUDANÇA DE FUNÇÃO

Será realizado quando o trabalhador tiver alteração de atividade, posto de trabalho ou de setor que implique exposição a risco diferente daquele a que estava exposto antes da mudança. Consta de Exame Clínico e, quando necessário. Exames complementares especializados a critério do médico.

13.5 – EXAME MÉDICO DEMISSSIONAL

Será obrigatoriamente realizado até a data da homologação, desde que último Exame Médico Ocupacional tenha sido realizado há mais de 135 (Cento e trinta e cinco) dias para: 135 (Cento e trinta e cinco) dias para as empresas com Grau de Risco 1 e 2. 90 (Noventa) dias para as empresas com Grau de Risco 3 e 4. No caso da empresa, portanto.

Deverá ocorrer desde que o último Exame Médico Ocupacional tenha sido realizado há mais de 135 (Cento e trinta e cinco) dias.

Exame Médico Demissional tem como objetivo avaliar a saúde do empregado por ocasião da rescisão do seu contrato de trabalho. O esquema adotado será o mesmo do Exame Médico Periódico. O resultado do exame será comunicado ao empregado e ao órgão de Recursos Humanos, através de atestado de Saúde Ocupacional.

O Exame Médico Demissional é obrigatório nas condições previstas na Legislação vigente (modificação da NR-7 de 09/05/96).

DA LIBERAÇÃO DO ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL (ASO)

O prazo de realização de exames complementares e avaliação de especialidades médicas solicitadas durante qualquer exame médico ocupacional será de 1 (um) mês.

A Liberação do Atestado de Saúde Ocupacional ficará condicionada aos resultados dos exames e pareceres solicitados.

14 – PRONTUÁRIO MÉDICO

Deverá ficar arquivado por um período mínimo de 20 (vinte) anos, sob responsabilidade do médico-coordenador.

15 – RELATÓRIO ANALÍTICO

Responsável: Dr. Claudio Fernando S. Braga Coordenador do PCMSO Médico do Trabalho – Registro N.º 52-38769-8				Data: 12 de Janeiro de 2024	
Funções	Natureza do Exame	Nº anual de exames realizados	Nº de resultados anormais	Nº de resultado anormais X 100 Nº anual de exames	Nº de exames para o ano seguinte
Periódico / Admissional: Anual Exame clínico		04	00	00	04

DADOS DE ACIDENTES P/ AUXILIO NA ELABORAÇÃO DO QUADRO III – NR-4						
C.A.T. Emitidas				00		
Encaminhado ao INSS				00		
Retorno do INSS				00		
QUADRO IV – NR-4						
Tipos de Doenças	Numero absoluto de casos	Setores de Atividades dos portadores (*)	Numero relativos de casos (% de empregados)	Números de óbitos	Números de trabalhadores transferidos p/ outro setor	Números de trabalhadores definitivamente incapacitados
00	00	00	00	00	00	00

REGISTRO: Todos os dados serão mantidos arquivados no mínimo 20 anos, constituindo-se no banco de dados com o histórico administrativo e técnico do desenvolvimento do PCMSO.

O arquivamento final será no escritório da empresa – sob guarda e gestão da Gerência de SMS, mantendo-se também cópia em meio magnético.

16 - DOS PRIMEIROS SOCORROS

Foi sugerido em caso de atendimento de urgência: a unidade de saúde local (na cidade onde as atividades serão realizadas)

16.1 – LISTA DE MATERIAL DE PRIMEIROS SOCORROS QUE A NR 7 DETERMINA

Segundo a NR 7, item 7.5.1, todo o estabelecimento deve estar equipado com material necessário à prestação de primeiros socorros. Importante lembrar que nesse conjunto de materiais não podem constar medicamentos.

A Empresa deve disponibilizar aos trabalhadores, caixa de emergência equipada com o material necessário à prestação dos **Primeiros Socorros**; manter esse material guardado em local adequado, aos cuidados de um **Trabalhador Treinado** para esse fim.

Cada canteiro de obra da Empresa deverá ter uma caixa de primeiros socorros, cujo conteúdo tenha:

MATERIAL	QUANTIDADE	INDICAÇÕES
Atadura de crepe 10 cm de largura	05 rolos	Imobilização
Atadura de crepe 15 cm de largura	05 rolos	Imobilização
Água Oxigenada	02 frascos	Antisséptico
Álcool Iodado	02 frascos	Antisséptico
Algodão hidrófilo	01 pacote	Curativos
Esparadrapo 10 cm x 4,5m	02 rolos	Curativos
Band Aid	01 caixa	Pequenos Curativos
Gaze esterilizada	10 pacotes	Curativos
Soro fisiológico 0,9% - 250 ml	10 unidades	Limpeza de peq. ferimentos
Luvas descartáveis Nº8	01 caixa	Curativos
Tesoura reta ponta fina	01 peça	Curativos

É importante salientar que não é permitido que na caixa contenha medicamentos, pois estes devem ser indicados somente pelo médico.

CRONOGRAMA PCMSO

ÍTEM / MÊS	JAN 2024	FEV 2024	MAR 2024	ABR 2024	MAI 2024	JUN 2024	JUL 2024	AGO 2024	SET 2024	OUT 2024	NOV 2024	DEZ 2024
DOCUMENTO BASE P.C.M.S.O	X											
Exames Médicos	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
QUADRO IV Relatório Anual												X
Renovação P.C.M.S.O												X

17 - DA IMPLANTAÇÃO DESTE PCMSO

A partir da data de entrega do programa de saúde ocupacional.

18 - DA ATRIBUIÇÃO DO MÉDICO DO TRABALHO

Será o médico especialista em **segurança e medicina do Trabalho**, instituído pelo órgão responsável **CREMERJ**, que o intitula e declara a condição de Coordenador, realizará as consultas e os atendimentos aos pacientes juntamente com seus médicos auxiliares indicados por ele mesmo, visando todas as implementações de ações necessárias de prevenção de riscos e de doenças ocupacionais e promoção da saúde e segurança no trabalho, coordenará os programas e serviços em saúde e segurança, efetuará perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaborará documentos e será o **coordenador médico responsável** por todo assunto relativo à segurança, medicina e higiene do trabalho.

Rio de Janeiro, 12 de Janeiro de 2024.

OLIVEIRA IMUNIZAÇÕES, CONSERVAÇÕES, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 13.708.180/0001-02

Claudio Fernando S. Braga
Médico do Trabalho
CRM 52-38769-8

Dr. Claudio Fernando S. Braga
Médico do Trabalho
Registro N.º 52-38769-8 CREMERJ

Marcos Felipe Bernardo
Téc. de Segurança do Trabalho
SRTE 23246

MASTER TREINAMENTOS E RESGATE
M F BERNARDO TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO E SERVIÇOS
CNPJ: 28.503.351/0001-34

M F BERNARDO TREINAMENTO, COMERCIO E SERVICOS / CNPJ: 28.503.351/0001-34
Avenida dos Italianos, 06 Turiaçu – Rio de Janeiro – RJ

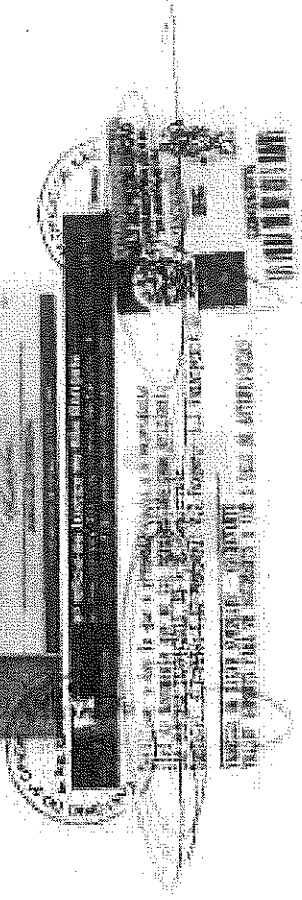
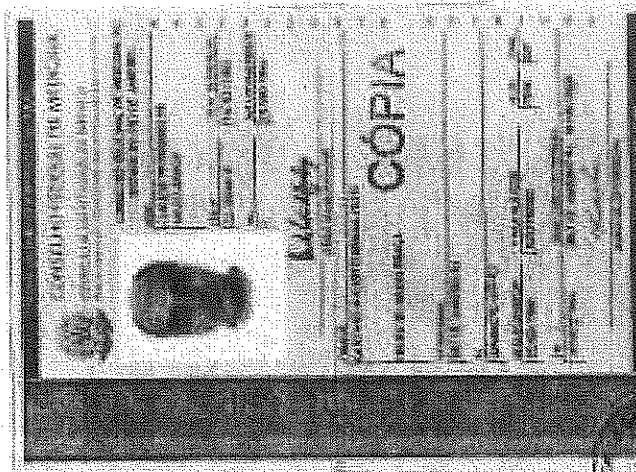
MEDICO

Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro

O médico **CLAUDIO FERNANDO DE SOUZA BRAGA**, CRM 52.38769-8 é registrado como **MEDICO DO TRABALHO** neste Conselho no livro 001 de folhas 033, linha 20, aprovado em 24/08/2023, conforme portaria nº 25, de 27 de julho de 1989, do Ministério do Trabalho e Emprego.

Rio de Janeiro, 29/09/2009

Cláudio Fernando de Souza Braga
Cons.º Cláudio Fernando de Souza Braga
Presidente





Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 13.708.180/0001-02 DUNS®: 90*****33
Razão Social: OLIVEIRA IMUNIZACOES ,CONSERVACOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA
Nome Fantasia: REI DA DEDETIZACAO
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 19/05/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	02/03/2025	Automática
FGTS	Validade:	19/12/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	26/05/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	01/12/2024
Receita Municipal	Validade:	16/02/2025

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2025

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 27/11/2024 16:35

CPF: 037.XXX.XXX-00 Nome: WANDERSON SOUZA DA SILVA

Ass: _____

CONTRATO Nº 174/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A OSS VIVA RIO E A EMPRESA OLIVEIRA IMUNIZAÇÕES, CONSERVAÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **CONTRATANTE** e **OLIVEIRA IMUNIZAÇÕES, CONSERVAÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 13.708.180/0001-02, com sede na Estrada da Conceição, sn, Lt 90, Casa 02, Itaúna, São Gonçalo/RJ, CEP: 24.461-840, na pessoa de seu representante legal **WANDERSON SOUZA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da carteira de identidade nº 10.091.967-9 IFP/RJ e do CPF 037.037.147-00, residente e domiciliado na Rua Almirante Pinto da Luz, 168, Boaçú, São Gonçalo/RJ, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este Contrato pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objetivo a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **dedetização, desratização, descupinização e limpeza de caixa d'água**, com fornecimento de mão de obra e matéria prima necessárias ao tratamento químico, para atender o **Hospital Municipal Desembargador Leal Junior** e o **Hospital Municipal São Judas Tadeu**, situados no Município de Itaboraí e administrados pela OSS Viva Rio.

Parágrafo Primeiro – Os serviços serão executados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidas na proposta comercial e informações fornecidas pelo Contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA obriga-se a manter a execução dos serviços em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas na proposta comercial enviada.

Parágrafo Primeiro - Quanto à execução dos serviços e outras obrigações:

I. Executar plenamente os serviços ora contratados, nas condições estabelecidas pela CONTRATANTE, constantes na proposta comercial enviada pela Contratada, responsabilizando-se integralmente pelos mesmos;

II. Facilitar a ação da fiscalização, fornecendo informações ou provendo acesso aos serviços em execução e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas;

III. Correrão à conta da Contratada todos os custos diretos e indiretos, encargos salariais, fiscais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, taxas de administração, lucros e quaisquer despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, necessários à sua completa realização;

IV. Responder única e exclusivamente por qualquer dano ou prejuízo causado ao Contratante ou a terceiros, por ação ou omissão de seus prepostos e/ou empregados, em decorrência da



execução dos serviços previstos neste instrumento contratual, bem como, por qualquer acidente ocorrido com seus funcionários no desempenho de suas funções.

V. Zelar pela observância no disposto pela Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei Federal nº 13.709 de 14/08/2018, bem como manter atualizadas as informações sobre o tema e sob exigência no Termo de Referência.

Parágrafo Segundo - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 30% (trinta por cento), que a contratante possa fazer no Contrato, podendo ser adotados percentuais superiores conforme negociação entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

São obrigações e responsabilidades da Contratante:

- I. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados, emitindo, relatório sobre a qualidade dos serviços prestados;
- II. Indicar e disponibilizar as instalações necessárias à execução dos serviços;
- III. Efetuar o controle de qualidade dos serviços prestados, mediante formulários de avaliação destinados para esse fim;
- IV. Receber da Contratada as comunicações registradas no "Formulário de Ocorrências" devidamente preenchidos e assinados, encaminhando-os aos setores competentes para as providências cabíveis;
- V. Facilitar, por todos seus meios, o exercício das funções da Contratada, dando-lhe acesso às instalações;
- VI. Cumprir suas obrigações estabelecidas neste contrato;
- VII. Prestar informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados pela Contratada e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham de executar.
- VIII. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados relativos aos serviços contratados;
- IX. Observar durante a vigência do contrato que seja mantida pela Contratada, a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.
- X. Zelar pelo cumprimento rigoroso das normas, cláusulas e condições estabelecidas no contrato, bem como fornecer todas as informações relacionadas ao seu objeto;
- XI. Notificar, por escrito, a Contratada a respeito de advertência porventura a ele dirigida ou quaisquer irregularidades constatadas na execução dos serviços, anexando cópia ao respectivo procedimento administrativo.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO/ CONTROLE:

Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

- I. Solicitar à CONTRATADA a substituição de equipamento ou material que não atendam às necessidades;
- II. Executar a medição dos serviços efetivamente prestados, descontando-se o equivalente aos não realizados, desde que por motivos imputáveis à CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato;



III. A fiscalização e controle exercidos pela CONTRATANTE não exime nem reduz as responsabilidades assumidas pela CONTRATADA neste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO:

A vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses** com data de início em **01 de dezembro de 2024 e término em 30 de novembro de 2025**, podendo ser prorrogado de acordo com interesse da CONTRATANTE, mediante Termo de Aditamento ao presente Instrumento.

Parágrafo Primeiro - Caso o Contrato de Gestão firmado entre a OSS Viva Rio e o Município de Itaboraí, seja encerrado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado a vigência do Contrato de Gestão.

Parágrafo Segundo - Caso haja processo licitatório para contratação do serviço objeto deste contrato, e o mesmo seja concluído antes do encerramento da vigência deste, o presente contrato terá o prazo de encerramento da vigência antecipado sem aviso prévio.

CLÁUSULA SEXTA - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

As descrições dos serviços a serem prestados pela CONTRATADA constam na proposta comercial enviada pela Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E PAGAMENTO:

O valor global do presente Contrato é estimado em **R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)**, cujo valor mensal será estimado em média de **R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)**. O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a comprovar mensalmente a relação nominal, bem como o pagamento dos salários e dos encargos sociais (FGTS e Previdência Social) em benefício dos seus funcionários, sob pena de rescisão contratual e suspensão do pagamento. A Contratada informará no início dos serviços, o quadro de funcionários designados, devendo comunicar imediatamente posteriores alterações.

Parágrafo Segundo - Esta comprovação será feita no ato de entrega da Nota Fiscal, através de juntada de cópias da GPS - Guia da Previdência Social, SEFIP - Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social, e Certidão de Regularidade de Débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), referente à competência imediatamente anterior a emissão da Nota Fiscal.

Parágrafo Terceiro - Deverá ser feita a comprovação da situação de regularidade fiscal, por meio de certidões, perante a Fazenda Pública Federal, Estadual (onde fica sediada a empresa e a do Estado do Rio de Janeiro, quando a sede não for deste Estado) e Municipal da sede da Contratada, bem como perante o INSS e o FGTS.

Parágrafo Quarto - Na obrigatoriedade de retenção, recolhimento ou pagamento de Imposto de Renda que incida sobre a relação trabalhista deverá apresentar a guia devidamente quitada referente ao exercício anterior.



Parágrafo Quinto – Todas as cópias dos documentos referidos nos parágrafos anteriores deverão ser enviadas por meio eletrônico pelo endereço notaseatestos@vivario.org.br.

Parágrafo Sexto - A Contratada deverá obedecer às disposições legais concernentes ao transporte dos seus funcionários. Em caso de não realizar o pagamento de vale transporte, deverá ser apresentado a Contratante o Termo de Renúncia do funcionário

Parágrafo Sétimo - Na eventualidade de pagamento de vale alimentação ou refeição, a Contratada deverá comprovar a inscrição no PAT – Programa de Alimentação do Trabalhador, em conformidade com os dispositivos legais.

Parágrafo Oitavo - Mensalmente deverá ser entregue, juntamente com a Nota fiscal, o relatório de Atesto de Serviços Prestados, que será disponibilizado pela Contratante. Este relatório deverá ser assinado pelos gerentes ou diretores das unidades onde os serviços serão prestados e também será uma condição para o pagamento da fatura mensal. O processo deverá ser feito conforme descrição abaixo:

- a) empresa presta serviço para a unidade de saúde;
- b) empresa encaminha ao gerente da unidade o Relatório de Atesto de Serviços Prestados;
- c) gerente da unidade atesta o relatório e o reencaminha à empresa;
- d) empresa emite nota fiscal e a envia para o e-mail notaseatestos@vivario.org.br juntamente com o relatório assinado e a documentação necessária, descrita nos parágrafos acima;
- e) área de protocolo da OSS Viva Rio providencia o segundo atesto;
- f) nota fiscal é enviada ao setor Financeiro para pagamento em 28 dias, a contar da data do recebimento da nota, relatórios e documentação;
- g) o setor Financeiro faz o pagamento da nota fiscal e envia comprovantes à Prestação de Contas.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO:

Será admitida a repactuação dos preços dos serviços contratados, após o prazo de 12 (doze) meses do contrato vigente.

- I - A repactuação será contada a partir da data de apresentação da proposta que gerou a presente contratação;
- II - Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data da última repactuação ocorrida.

Parágrafo Primeiro – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E.

Parágrafo Segundo - As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação.

Parágrafo Terceiro - É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

Parágrafo Quarto - A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.



Parágrafo Quinto - No caso de repactuação, deve ser lavrado termo aditivo ao contrato vigente, mas ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos. Podendo, a contratante realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

Parágrafo Sexto - Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

- I - a partir da assinatura do termo aditivo; ou
- II - em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Os recursos financeiros destinados à execução do serviço objeto deste Termo de Contrato estão previstos no Contrato de Gestão celebrado entre o Município de Itaboraí e a OSS Viva Rio, com vistas à operacionalização da gestão e a execução de ações e serviços, em tempo integral, que assegure assistência universal e gratuita à população.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE:

A CONTRATADA executará o objeto em questão por sua exclusiva conta e responsabilidade, inclusive os referentes a perdas e danos contra terceiros, ônus e obrigações concernentes à Legislação Fiscal, Social, Trabalhista e Tributária e ainda:

Parágrafo Primeiro - O presente Contrato não importa em vínculo de qualquer natureza, inclusive trabalhista, entre o CONTRATANTE e os administradores, prepostos ou empregados da CONTRATADA, pois está se considera irrevogável e irretroatável, prestando serviços sem qualquer subordinação ao CONTRATANTE, uma vez que pactuam ser civil a relação ora ajustada.

Parágrafo Segundo - Será de responsabilidade da Contratada o fornecimento da alimentação dos seus colaboradores.

Parágrafo Terceiro - Fica vedada a subcontratação, bem como, qualquer faturamento por parte de terceiros.

Parágrafo Quarto - As partes se obrigam a manter o mais absoluto sigilo e a não transmitirem, direta ou indiretamente, a quem quer que seja, em qualquer época, mesmo após a extinção do presente contrato, quaisquer informações, conhecimentos técnicos ou estratégicos a que venham a ter acesso, ou que lhes tenham sido confiados em razão do cumprimento do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Constituem motivos para rescisão do presente contrato:



- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV - o atraso injustificado no início do serviço;
- V - a paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Contratante;
- VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Termo de Referência e no contrato;
- VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- IX - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- X - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- XI - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XII - a não liberação, por parte da Contratante, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- XIII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- XIV - O presente contrato poderá ser rescindido, sem qualquer ônus a Contratante, mediante notificação com 30 dias de antecedência, com prova de recebimento, ficando a Contratante desobrigada de pagamento à Contratada de qualquer indenização por este ato.

Parágrafo único - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

Aplica-se à **CONTRATADA** em caso de inexecução total ou parcial injustificada, execução deficiente, irregular ou inadequada, a subcontratação total, assim como descumprimentos das condições estipuladas neste ajuste, conforme o caso, a aplicação das seguintes penalidades:

- a) Advertência em caso de inadequação;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre valor da mensalidade, no caso de inexecução parcial ou deficiente;
- c) Retenção de pagamento referente ao serviço não prestado, ou prestado de forma irregular.
- d) Rescisão unilateral do Contrato, na hipótese de inexecução integral sem justificativa, sem prejuízo de outras medidas, observados perdas e danos pela CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro. Para a aplicação das penalidades aqui previstas, será concedido à CONTRATADA o direito à defesa prévia, que será notificada de forma expressa para apresentação da referida defesa, no prazo de cinco dias úteis para manifestação, contados a partir do recebimento da notificação.

Parágrafo Segundo. As penalidades previstas neste Contrato serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.



Parágrafo Terceiro - Sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante poderá ficar impedida de contratar com o Viva Rio pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável do licitante;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do Contrato;
- h) falhar na execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GESTÃO DO CONTRATO/NOTIFICAÇÕES

I. A CONTRATANTE terá como representante o responsável pelo Setor de Contratos da Gerência de Aquisições da OSC Viva Rio.

Contratante – OSS Viva Rio

Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030
Telefone: (21) 97292-1558 ou (21) 2555-3750 - ramal 3209
Atenção: supervisora de contratos
E-mail: gestão.contratos@vivario.org.br

II. A CONTRATADA nomeia o Sr. Wanderson Souza, como seu preposto, que será o interlocutor perante a CONTRANTE, para garantir o cumprimento deste contrato.

Contratada - Oliveira Imunizações, Conservações, Comércio e Serviços Ltda

Estrada da Conceição, sn, Lt 90, Casa 02, Itaúna, São Gonçalo/RJ, CEP: 24.461-840
Telefone: 21 98300-2288
Atenção: Sr. Wanderson Souza
E-mail: souza_wanderson@yahoo.com.br

III. Todas as comunicações telefônicas ou verbais, que as partes mantiverem entre si, serão firmadas por escrito, exceto aquelas que visem simples providências.

IV. Havendo mudança dos gestores e/ou de qualquer dado aqui estabelecido, deverá as partes enviar imediata comunicação, com a indicação do novo gestor, devendo tal alteração ser incluída como aditivo do presente contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de se reputar válida as comunicações feitas nos dados anteriormente informados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PROTEÇÃO E TRATAMENTO AOS DADOS PESSOAIS

As Partes se comprometem a obedecer a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei 13.709/2023 – para quaisquer operações ou processamentos de dados sobre pessoas físicas identificadas, ou dos que possam identificá-las ou caracterizá-las.

Parágrafo primeiro - A CONTRATANTE realizará o tratamento dos dados pessoais referente à constituição do quadro societário e dos administradores, bem como de demais colaboradores da CONTRATADA que intervenham em atividades pertinentes ao objeto deste contrato, para promoção e apoio de legítima fiscalização e controle sobre das atividades decorrentes deste contrato, bem como para quando for necessário ao atendimento de outros legítimos interesses da CONTRATANTE.



I - Os titulares dos dados pessoais têm direito a obter:

- a) Confirmação da existência de dados pessoais de sua titularidade por ela tratados;
- b) Acesso aos dados pessoais sob tratamento;
- c) Correção de dados pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados;
- d) Anonimização ou cessação do tratamento de dados desnecessários, excessivos ou desconformes.

Parágrafo segundo - A CONTRATADA somente poderá tratar os dados pessoais controlados ou operados pela CONTRATANTE com restrição ao que for necessário para atingir o fim definido no objeto deste contrato; sempre respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação determinados pela LGPD.

I - Para tratamento dos dados pessoais a CONTRATADA obriga-se a garantir o necessário sigilo e restrição de acesso aos dados, através de políticas, programas e demais normas internas voltadas ao tema, bem como da implementação de ações, recursos e estruturas capazes de viabilizar manter a segurança das informações.

II - Eventuais dados pessoais coletados pela CONTRATADA serão armazenados por esta somente enquanto necessário para a execução dos serviços contratados. Alcançada a finalidade que fundamenta o tratamento do dado pessoal, ou ao término dos serviços ou do período contratado, os dados deverão ser eliminados.

III - A CONTRATADA compromete-se a comunicar, imediatamente, à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer violação de segurança que tenha consequências diretas à segurança e proteção dos dados pessoais ou que os coloque sob risco ou grave ameaça; bem como sobre qualquer reclamação ou petição recebida sob a autoria de titulares dos dados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PREVENÇÃO E COMBATE A CORRUPÇÃO

Cada parte assume, pelo presente, que, na data de início de vigência do Contrato, não foi pela própria, nem pelos seus funcionários, oferecida, prometida, dada autorizada, solicitada, ou aceite qualquer vantagem pecuniária indevida, ou qualquer outra vantagem de qualquer natureza (nem foi dado implicitamente a possibilidade de vir a adotar qualquer uma destas condutas em algum momento futuro), que esteja sob qualquer forma conexa com o Contrato e que tomou as medidas razoáveis para evitar que subcontratantes, agentes ou quaisquer terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante, promovessem tais condutas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CANAL DE DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES

Em consonância com o Programa de Integridade da OSC Viva Rio está aberto o canal de comunicação da Ouvidoria OSC Viva Rio para receber denúncias de irregularidade, infração ética ou ilegalidade praticados por funcionários, colaboradores, prepostos, prestadores de serviços, fornecedores em geral e todo e qualquer agente envolvidos direta ou indiretamente na consecução das atividades da OSC Viva Rio, podendo realizar de forma anônima ou identificada, comprovável ou não, a qualquer título e que serão devidamente apurados, com proteção ao denunciante de boa-fé e garantindo a confidencialidade, por meio do telefone (21) 2555-3750 Ramal: 3804, e-mail faleconosco@vivario.org.br e formulário online da página <http://vivario.org.br>, no ícone Fale Conosco/Ouvidoria.



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 01 de dezembro de 2024.



Documento assinado digitalmente
JOSE RICARDO BARROS PACHECO
Data: 18/12/2024 12:36:24-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

VIVA RIO

OLIVEIRA IMUNIZACOES
CONSERVACOES
COMERCIO E
SERV:13708180000102

Assinado de forma digital por
OLIVEIRA IMUNIZACOES
CONSERVACOES COMERCIO E
SERV:13708180000102
Dados: 2024.11.29 10:40:54 -03'00'

OLIVEIRA IMUNIZAÇÕES, CONSERVAÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

TESTEMUNHAS:



Documento assinado digitalmente
DANIELE DE CASTRO BARBOSA
Data: 06/01/2025 09:30:05-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

1ª)

Nome:
CPF/MF nº



Documento assinado digitalmente
EDGARD ALMEIDA DE OLIVEIRA
Data: 07/01/2025 11:15:02-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

2ª)

Nome:
CPF/MF nº



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

**TERMO DE SIGILO PARA PESSOA JURÍDICA
OU FÍSICA SEDIADA NO BRASIL**

São partes neste instrumento:

PRIMEIRO TRANSIGENTE: VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ.

SEGUNDO TRANSIGENTE: OLIVEIRA IMUNIZAÇÕES, CONSERVAÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.708.180/0001-02, com sede na Estrada da Conceição, sn, Lt 90, Casa 02, Itaúna, São Gonçalo/RJ, CEP: 24.461-840, na pessoa de seu representante legal **WANDERSON SOUZA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da carteira de identidade nº 10.091.967-9 IFP/RJ e do CPF 037.037.147-00, residente e domiciliado na Rua Almirante Pinto da Luz, 168, Boaçú, São Gonçalo/RJ.

Os quais a partir do presente vêm inicialmente tecer as CONSIDERAÇÕES a seguir:

- que a 2ª Transigente desenvolverá para a 1ª transigente a prestação de serviços de dedetização, desratização, descupinização e limpeza de caixa d'água, com fornecimento de mão de obra e matéria prima necessárias ao tratamento químico, para atender o Hospital Municipal Desembargador Leal Junior e o Hospital Municipal São Judas Tadeu, situados no Município de Itaboraí e administrados pela OSS Viva Rio.

- que a 2ª transigente estará recebendo informações do processo de negócios da entidade, apoiando-se na estrutura e infraestrutura da mesma, para a execução de serviços, bem como contando com o suporte técnico e de informações técnicas de outros setores, que digam respeito aos inclusive a parceiros e colaboradores;

- que no decurso da execução do contrato serão divulgados ou entregues pela 1ª Transigente, além de segredos e informações confidenciais que sejam confiadas a 2ª transigente, com a finalidade de permitir o desenvolvimento de sua função ou execução de serviços, em conformidade com a relação firmada com a entidade e do que se encontre ajustado especificamente em seu contrato expresso.

A 1ª transigente e a 2ª transigente, após, venham firmem o presente instrumento sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DEFINIÇÕES

Para os fins deste instrumento, entende-se por:

1.1. Informações: os dados, os documentos e os materiais que lhe sejam pertinentes;



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

- 1.2. Informações Confidenciais: todas e quaisquer informações fornecidas, comunicadas ou reveladas pela 1ª Transigente a pessoa da 2ª Transigente cujo conhecimento irrestrito ou divulgação possa acarretar danos à mesma, independentemente do meio ou forma de transmissão;
- 1.3. Tratamento: significa a consulta, produção, transmissão, conservação, alteração, utilização, acesso e eliminação de informações;
- 1.4. Sigilo: proteção contra o tratamento não autorizado de informações, em específico as tidas como confidenciais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

2.1. A 2ª Transigente, a contar da data de início de execução dos serviços, formalizado por ajuste expresso com a entidade, compromete-se e se obriga a:

- a) manter sob absoluto sigilo, pelo prazo de 15 (quinze) anos, de todos os dados e informações institucionais de cunho confidencial que lhe forem transmitidas pela 1ª a 2ª Transigente, visando o desenvolvimento e execução das atividades da Viva Rio, de seus parceiros, colaboradores e usuários;
- b) utilizar dados e informações, exclusivamente, para a finalidade para a qual as mesmas lhe foram transmitidas;
- c) não conferir tratamento aos dados e informações em benefício próprio ou de terceiros, para qualquer finalidade;
- d) proteger as informações contra a divulgação a terceiros, da mesma forma e com o mesmo grau de cautela com que protege suas informações, que lhes sejam importantes e sobre as quais se exija confidencialidade;
- e) limitar a divulgação das informações recebidas nos termos deste instrumento a pessoas dentro de sua organização ou a seus prestadores de serviço, no desenvolvimento das atividades relacionadas aos dados e informações, e que tenham necessidade de conhecê-las;
- f) instruir devidamente as pessoas responsáveis pelo tratamento das informações em seus diferentes níveis, em específico quanto as de natureza eminentemente confidenciais, sobre as quais se deva redobrar o cuidado e cautela quanto ao sigilo das mesmas.

2.2. As Partes, para fins de sigilo, obrigam-se seus sócios e/ou administradores, servidores e prestadores de serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - LIMITAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES

3.1. Não são consideradas informações sobre as quais se deva manter sigilo para fins do presente Termo de Sigilo, aquelas que:

- a) ao tempo de sua transmissão ou posteriormente, sejam ou venham a ser de conhecimento público, dado pela própria entidade, conforme evidenciado por publicações idôneas, desde que sua divulgação não tenha sido causada pelo 2º Transigente;
- b) já estivessem na posse legal do 2º transigente por ocasião da divulgação, desde que tenham sido recebidas legitimamente de terceiro, sem violação de obrigação legal e/ou obrigação de sigilo assumida com a 1ª Transigente, a partir do presente termo e de seu ajuste expresso;
- c) forem independentemente tratadas pelo 2º Transigente, sem utilização direta ou indireta de informações confidenciais da Viva Rio; ou



d) forem necessariamente divulgadas pela Viva Rio, no cumprimento da lei e/ou de ordem judicial, ficando ressalvado que esta deverá, nesse caso, avisar o 2º Transigente imediatamente, por escrito.

CLÁUSULA QUARTA - PROPRIEDADE DAS INFORMAÇÕES

4.1. O 2º transigente concorda que a Viva Rio, ora 1ª Transigente, é, e continuará sendo, a exclusiva proprietária de seus dados e informações, em seus diferentes níveis, e titular dos direitos de propriedade e autoria dos projetos e programas desenvolvidos por seus colaboradores e parceiros, quando da relação ajustada; igualmente dos segredos institucionais, das marcas registradas e outros direitos referentes a propriedade intelectual. Nenhuma licença ou transferência de qualquer desses direitos ao 2º Transigente é concedida ou fica implícita a partir do ajuste de trabalho ou de execução de serviços com este realizado, a partir do que se defina naquela e nos termos deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - AVISOS

5.1. As comunicações entre as Partes deverão ser feitas na forma estabelecida em documento interno da entidade, a ser dado ciência ao 2º Transigente, por meio material ou virtual.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. Este Termo de Acordo permanecerá em vigor pelo período em que vigorar o ajuste expresso existente entre as partes, que é denominado no presente Termo de Contrato principal, sendo este da natureza jurídica que for (de emprego, trabalho, execução de serviços eventuais e não subordinados, convênios, parcerias com ou sem contrapartidas entre entidades jurídicas, entre outros), a contar da data de assinatura do acordo principal, assim sendo, acordando as partes se for o caso, que o presente termo seja assinado com data retroativa à data do ajuste principal, podendo ser prorrogado por igual período por manifestação expressa das Partes. As obrigações constantes no ajuste principal e qualificadas no presente Termo, no mais o definido na Cláusula Segunda - Divulgação das Informações Confidenciais e na Cláusula Terceira - Limitação das Obrigações, sobreviverão ao prazo de vigência deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O 2º Transigente assumirá inteira responsabilidade por qualquer forma de tratamento não autorizado pela Viva Rio de seus dados e informações disponibilizadas ao mesmo, quando feito por seus administradores, servidores e prestadores de serviço, em violação ao presente Termo de Sigilo.

7.2. Este Termo de Sigilo substitui todos os ajustes anteriores, verbais ou escritos, acordados entre as partes, relativamente à matéria objeto deste instrumento e não poderá ser modificado, alterado ou rescindido, no todo ou em parte, exceto por documento escrito assinado pelo 2º Transigente e a Viva Rio.

7.3. Violação ao sigilo a que se encontre obrigado o 2º Transigente pelo presente Termo, importará em cobrança automática de multa no valor de 30% (trinta por cento) do preço global do contrato ajustado, em caso de se tratar de natureza civil, no caso de se tratar de ajuste de



emprego, a multa seja no valor de 12 meses de salário líquido do empregado. No caso de não exercício da cobrança, não haverá prejuízo da aplicação de outras medidas definidas no direito, no sentido de sanções penais e civis.

CLÁUSULA OITAVA - FORO

8.1. O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 01 de dezembro de 2024.



Documento assinado digitalmente
JOSE RICARDO BARROS PACHECO
Data: 18/12/2024 12:40:20-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

VIVA RIO

OLIVEIRA IMUNIZACOES
CONSERVACOES
COMERCIO E
SERV:13708180000102

Assinado de forma digital por
OLIVEIRA IMUNIZACOES
CONSERVACOES COMERCIO E
SERV:13708180000102
Dados: 2024.11.29 10:41:25 -03'00'

OLIVEIRA IMUNIZAÇÕES, CONSERVAÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

TESTEMUNHAS:



Documento assinado digitalmente
DANIELE DE CASTRO BARBOSA
Data: 06/01/2025 09:07:38-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

1^a)

Nome:
CPF/MF nº



Documento assinado digitalmente
EDGARD ALMEIDA DE OLIVEIRA
Data: 07/01/2025 11:06:37-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

2^a)

Nome:
CPF/MF nº



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

À

OLIVEIRA IMUNIZAÇÕES, CONSERVAÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

Na Estrada da Conceição, sn, Lt 90, Casa 02, Itaúna, São Gonçalo/RJ.

ORDEM DE INÍCIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO

Pelo presente informamos que o serviço de **CONTROLE DE PRAGA E LIMPEZA DE RESERVATÓRIO**, nos termos do **CONTRATO** nº 174/2024, firmado entre a **OSS VIVA RIO**, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada à Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro, denominada **CONTRATANTE** e a empresa **OLIVEIRA IMUNIZAÇÕES, CONSERVAÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** sediada na Estrada da Conceição, sn, Lt 90, Casa 02, Itaúna, São Gonçalo/RJ, CEP: 24.461-840, inscrita no CNPJ nº 13.708.180/0001-02, denominada **CONTRATADA**, terá **início em 01/12/2024**, nas condições da Cláusula Quinta do referido contrato.

A fiscalização da execução dos serviços será de responsabilidade da OSS Viva Rio, sob gestão da Sra. Mariângela Lavor e da supervisão da Sra. Ana Maria Capellini - Telefone: (21) 97169-2065 ou (21) 2555-3750 - Ramal 3209 - e-mail: mariangelalavor@vivario.org.br.

O não cumprimento da presente Ordem de Execução poderá resultar na rescisão contratual, além das sanções previstas no respectivo termo de contrato.

Rio de Janeiro, 01 de dezembro de 2024.

Paloma Moura
Contratos
Matrícula Nº 160092
Viva Rio

Setor de Contratos

Viva Rio



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 174/2024 QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E OLIVEIRA IMUNIZAÇÕES, CONSERVAÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0028-48, situada na Rua Prefeito Álvaro de Carvalho Júnior, 577 - Nancilândia, Itaboraí - RJ, CEP: 24.801-064, por seu presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **CONTRATANTE** e **OLIVEIRA IMUNIZAÇÕES, CONSERVAÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 13.708.180/0001-02, com sede na Estrada da Conceição, sn, Lt 90, Casa 02, Itaúna, São Gonçalo/RJ, CEP: 24.461-840, na pessoa de seu representante legal **WANDERSON SOUZA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da carteira de identidade nº 10.091.967-9 IFP/RJ e do CPF 037.037.147-00, residente e domiciliado na Rua Almirante Pinto da Luz, 168, Boaçu, São Gonçalo/RJ, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este Termo Aditivo pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **alteração do endereço da Contratante** do Contrato de prestação de serviços de **dedetização, desratização, descupinização e limpeza de caixa d'água**, para atender as necessidades das **Hospital Municipal Desembargador Leal Junior** e o **Hospital Municipal São Judas Tadeu**, situados no Município de Itaboraí, administradas pela OSS Viva Rio.

Onde se lê:

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **CONTRATANTE**.

Passa a ser:

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0028-48, situada na Rua Prefeito Álvaro de Carvalho Júnior, 577 - Nancilândia, Itaboraí - RJ, CEP: 24.801-064, por seu presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **CONTRATANTE**.

CLAUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.



CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca de Itaboraí/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 01 de janeiro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gouv.br JOSE RICARDO BARROS PACHECO
Data: 27/02/2025 17:37:35-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

VIVA RIO

OLIVEIRA IMUNIZACOES : Assinado de forma digital por OLIVEIRA
CONSERVACOES COMERCIO IMUNIZACOES CONSERVACOES
E SERV:13708180000102 COMERCIO E SERV:13708180000102
Dados: 2025.02.10.16:20:15 -03'00'

OLIVEIRA IMUNIZAÇÕES, CONSERVAÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

TESTEMUNHAS:

Documento assinado digitalmente
gouv.br PALOMA MOURA DA SILVA
Data: 28/02/2025 11:14:29-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

1ª) _____
Nome:
CPF/MF nº

Pedro Portela
Contratos
Matrícula: N301794
Viva Rio

2ª) _____
Nome:
CPF/MF nº



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br